UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.103

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 13 de Março de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Modelo de pedágio proposto para a PR 323 é condenado em audiência

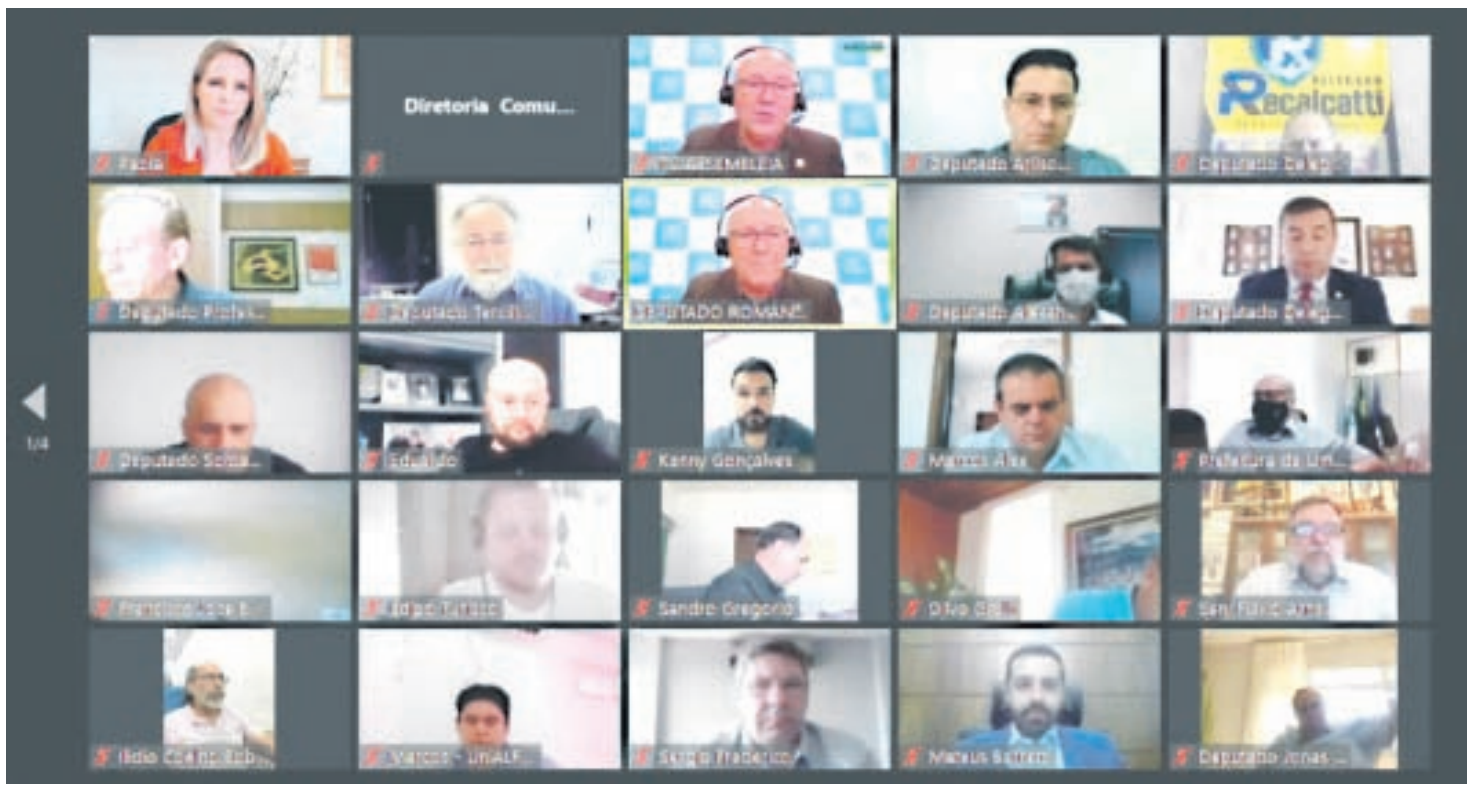

Devido à pandemia do coronavírus, a audiência pública foi realizada pela Internet para evitar aglomeração

Cerca de 80 lideranças de Umuarama e região participaram ontem da audiência pública promovida pela Assembleia Legislativa do Paraná para debater o modelo de concessão e pedágios proposto para a rodovia PR-323. Os participantes foram unânimes em condenar a forma como foi apresentado o projeto. Por ele, a duplicação começaria somente 3 anos após a aprovação da concessão. Seria 4 praças de pedágio do rio Ivaí até Guaíra, duas com preços de 5,95 e duas a R$ 9,57, sendo reajustadas em 40% após o término da duplicação. O contrato é por 30 anos.

Deputados, prefeitos e outras lideranças aceitam o pedágio, mas com tarifa justa

Página A5

Diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho na audiência

Mapa mostra as quatro praças de pedágios entre o rio Ivaí e Guaíra

DESOBEDIÊNCIA NÃO

CARTA FAKE PEDE PARA COMÉRCIO DESOBEDECER LEIS – Um modelo de carta aberta, distribuído possivelmente por quem nega a pandemia, circulou ontem em Umuarama convocando os empresários a abrirem as lojas, mesmo contra os decretos estadual e municipal. A carta fake provocou reunião de autoridades na Prefeitura e responsáveis são procurados. Página A3

HOJE TEM DRIVE THRU DE VACINA – Com o novo lote de vacinas contra a covid-19 recebido ontem pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, hoje será realizado drive thru perto do campus 3 da Unipar para vacinar pessoas com 76 anos ou mais. Página A3

COVID

Governo adia início das aulas presenciais. Órgãos pedem lockdown no PR

Páginas A2 e A3

UMUARAMA

Cuidado com o novo semáforo campeão de multas em uma semana

Página A6

SUGESTÃO

MP e Defensorias pedem na justiça que lockdown volte a vigorar no PR

Umuarama - As Promotorias de Justiça responsáveis pela área de Proteção à Saúde Pública nas quatro macrorregiões do Paraná (Leste, Norte, Oeste e Noroeste) ajuizaram nesta sexta-feira (12), ação civil pública com pedido de antecipação de tutela para que o Estado do Paraná edite em até 24 horas ato normativo com idênticas restrições àquelas constantes no Decreto Estadual 6.983/21, que fixava medidas mais rígidas para evitar a propagação da Covid-19 e que vigorou até o dia 10 março. A ação também é assinada pela Defensoria Pública do Paraná e pela Defensoria Pública da União.

Conforme a ação, a normativa deve fixar que as restrições perdurem até que "sobrevenha a confirmação epidemiológica de que o número de casos diagnosticados de Covid-19 encontra-se em rota de declínio" e de que a taxa de ocupação de leitos de UTIs está abaixo de 80% em todo o território paranaense.

Entre outras medidas, o Decreto 6.983/21 previa a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Estado (incluindo as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e particulares) e a ampliação na restrição de circulação das pessoas (no período das 20 e às 5 horas).

No limite

Na ação, os promotores de Justiça e os defensores públicos destacam que o Sistema de Saúde do Paraná, no que se refere ao atendimento das pessoas infectadas pelo coronavírus, está próximo de atingir o seu limite.

"Há semanas assistimos piora considerável no cenário epidemiológico da covid-19 no Paraná. Segundo dados divulgados em 11 de março de 2021, os números são assustadores e vertiginosamente crescentes, tanto em relação ao montante de casos diagnosticados (745.988), assim como no tocante ao indicador de óbitos (13.159)", ressaltam. São citados também os prejuízos decorrentes da circulação de uma nova variante do vírus, que apresenta maior potencial de transmissibilidade da doença, além de ser mais agressiva e letal, e que atualmente já atinge 70% dos pacientes do Paraná.

É apontado ainda que o curto período durante o qual vigorou o decreto estadual que estabelecia medidas mais restritivas não foi capaz de produzir efeitos para conter a pandemia no Estado, havendo inclusive fila de pessoas esperando por leitos para internação em enfermaria e UTI.

Os autores da ação lembram também que foram encaminhados ofícios ao Governo Estado e à Secretaria Estadual da Saúde requerendo a manutenção dos efeitos do decreto, diante do quadro alarmante da covid-19 em todo o Paraná, porém, sem qualquer resposta, o que levou ao ajuizamento da ação.

Ministério da Saúde assina contrato de 10 milhões de doses da Sputnik V

Brasília - O Ministério da Saúde assinou nesta sexta-feira, 12, contrato para compra de 10 milhões de doses da Sputnik V, vacina contra a covid-19 desenvolvida pelo Instituto Gamaleya, da Rússia, e distribuída no Brasil pela União Química.

Segundo o ministério, a ideia é receber 400 mil doses até o fim de abril, 2 milhões no fim de maio e 7,6 milhões em junho. A pasta afirma que só fará o pagamento pelas doses após a vacina receber autorização emergencial de uso ou registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A autorização para a compra da vacina já havia sido publicada em 20 de fevereiro e houve empenho (ato que antecede o pagamento) de R$ 693,6 milhões. Cada dose custou cerca de US$ 12. Mais cedo, a Anvisa informou que ainda aguarda dados de segurança e eficácia da vacina, além do pedido da União Química para começar a análise de uso da Sputnik V. A eficácia do imunizante é de 91,6%, segundo dados publicados na revista científica The Lancet.

Lobby

Há forte lobby político por essas vacinas. Na linha de frente da negociação com o governo, a União Química tem o ex-deputado Rogério Rosso (PSD-DF) e o ex-diretor da Anvisa Fernando Mendes. O dono da empresa, Fernando Marques, também tem bom trânsito com o poder público. Ele foi candidato no Distrito Federal ao Senado em 2018 pelo Solidariedade, partido de Paulinho da Força, e também costuma financiar campanhas eleitorais.

Consórcio

Governadores do Consórcio do Nordeste também negociam a compra do imunizante. Segundo o governador do Piauí, Wellington Dias (PT), Pazuello se comprometeu a fazer a compra de mais 39 milhões de doses da Sputnik V, o que acabaria com a necessidade de compra pelo consórcio. O Ministério da Saúde não confirma ainda esta nova aquisição.

A União Química também planeja produzir doses da vacina no Brasil, mas ainda não há certificação de sua fábrica para isso. No total, a ideia da empresa é entregar 150 milhões de unidades no ano.

O ministério disse que irá avaliar nas próximas semanas se fecha novo contrato com a farmacêutica para compra das doses que devem ser produzidas no Brasil.

Umuarama só poderá comprar vacina após consolidação de Consórcio Nacional

Umuarama – A direção do Legislativo municipal informou ontem que o Projeto de Lei 015/2021, que será votado em sessão extraordinária na próxima segunda-feira (15) às 18 horas pela Câmara Municipal, permitirá que Umuarama seja inserida no Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras. O projeto não autoriza o município a comprar as vacinas por deliberação própria, mas, sim, juntar-se ao consórcio nacional. A compra de vacinas depende da constituição dos membros do consórcio, que representará todos os municípios brasileiros nele compostos.

Desta forma, mesmo com a aprovação da Lei na segunda-feira (15) e posterior sanção do Prefeito Celso Pozzobom, não será possível proceder com os trâmites para a compra de vacina já na terça-feira (16), por exemplo. É o Fundo Nacional dos Prefeitos quem está à frente da coordenação dos trabalhos. O projeto de lei que autoriza a o município a aderir o consórcio deve ser enviado ao Fundo Nacional de Prefeitos, até 19 de março.

Posteriormente ao encaminhamento da lei municipal de Umuarama e de mais 1.702 municípios que aderiram à FPN, até dia 19 de março, a determinação é que haja consolidação do consórcio, com a definição dos seus membros, o que acontecerá dia às 15h do dia 22 de Março. Somente depois da constituição do consórcio, serão iniciadas as tratativas para a compra de vacinas, que se dará em consórcio.

Outro fator relevante é que o trâmite para a aquisição das vacinas depende da criação do CNPJ do consórcio, o que ocorrerá somente após sua constituição legal. O quadro básico, a ser eleito no dia 22 de março, será composto por: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01).

Charge

Coluna Ilustradas

Moro sai em defesa de Fachin e critica 'perseguição' contra ministro do Supremo

Brasília e São Paulo (AE) - Ex-juiz da Lava Jato, Sérgio Moro usou as redes sociais nesta sexta-feira, 12, para defender o ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), dos ataques sofridos desde que anulou os processos e condenações do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em uma tentativa de blindar as demais ações abertas na esteira da operação.

O ministro foi alvo de xingamentos de manifestantes que promoveram buzinaços perto do prédio onde ele mora no Jardim Social, bairro nobre de Curitiba. Depois disso, o STF reforçou sua segurança.

"Repudio ofensas e ataques pessoais ao Ministro Edson Fachin do STF, magistrado técnico e com atuação destacada na Operação Lava Jato. Qualquer discordância quanto à decisão deve ser objeto de recurso, não de perseguição", escreveu Moro no Twitter.

A suspeição do ex-juiz está sendo discutida na Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal. Até o momento, o único voto certo em seu favor parece ser o de Fachin. Na sessão de terça-feira, 9, quando o julgamento sobre a conduta de Moro foi retomado, até mesmo a ministra Cármen Lúcia deu sinais de que pode mudar o posicionamento e votar para declarar a suspeição na ação do triplex do Guarujá, que condenou Lula.

O advogado Cristiano Zanin Martins, defensor de Lula, também repudiou os ataques a Fachin. "É inaceitável qualquer ataque feito ao ministro Edson Fachin, a exemplo de outros já realizados contra outros ministros do Supremo Tribunal Federal e também contra advogados. Esses ataques buscam comprometer a independência da Justiça e da atuação dos profissionais do Direito, o que é uma agressão ao Estado Democrático de Direito", disse.

Na UTI, Major Olímpio é intubado pela segunda vez por covid-19

O senador Major Olímpio (PSL-SP) segue internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), em estado grave mas estável. Ele foi intubado pela segunda vez na madrugada da quinta-feira, 11, após ter passado três dias sem o aparelho nesta semana.

Olímpio está internado com covid-19 há dez dias, e na UTI há uma semana. Em uma publicação nas redes sociais, a família do senador informou que o quadro requer cuidados e pediu respeito ao momento, "que será de recolhimento e foco no tratamento".

"Continuemos em oração pelo seu restabelecimento e de todos neste momento", diz o texto.

Um dia depois de ser internado, o senador chegou a participar de uma sessão legislativa por videoconferência enquanto estava na cama do hospital. Líder do PSL, ele se manifestou contra os dispositivos que preveem congelamento de salários no funcionalismo público. Antes de concluir o discurso, o sinal remoto do senador caiu e ele não conseguiu voltar. Além disso, ele estava com a respiração ofegante.

Outros senadores

Além de Olímpio, outros dois senadores estão internados com covid-19. Lasier Martins (Podemos-RS) e Alessandro Vieira (Cidadania-ES) também testaram positivo após uma reunião, no fim de fevereiro, que teve a participação dos três parlamentares.

Lasier tem 78 anos e faz parte do grupo de risco para a doença. Ele foi internado em Porto Alegre na sexta-feira passada, 5.

Após anunciar novo auxílio, Bolsonaro critica benefício próprio de Estados

O presidente da República, Jair Bolsonaro, criticou governadores por criarem programas próprios de auxílio emergencial. O benefício do governo federal acabou em dezembro e só deve ser retomado em abril. Na próxima segunda-feira, 15, o Congresso deve promulgar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) Emergencial, que autoriza o novo pagamento pela União.

"Pessoal vai devagar, devagar, tirando seus meios, tirando sua esperança, tirando teu ganha-pão, você a passar a ser sustentado pelo Estado. Você viu que tem governador agora falando em auxílio emergencial? Querem fazer o Bolsa Família próprio", disse Bolsonaro em conversa com apoiadores no Palácio da Alvorada, durante a manhã desta sexta-feira, 12. "Quanto mais gente vivendo de favor do Estado, mais dominado fica esse povo "

Em fevereiro, governadores e prefeitos criaram ou prorrogaram programas próprios para atenuar a ausência de renda e o desemprego acentuados com a pandemia de covid-19. A iniciativa ocorreu em cidades de ao menos 14 Estados diante da incerteza sobre a renovação do auxílio emergencial do governo federal. Apesar da crítica ao "favor" estatal, o presidente da República anunciou nos últimos dias uma nova rodada do benefício com quatro parcelas de R$ 250 em média.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

FAKE NEWS

Ministério Público é oficiado sobre suposta "carta aberta" de empresários

Umuarama - Por meio de ofício, o prefeito Celso Pozzobom levou ao conhecimento do Ministério Público texto que circula pelas redes sociais com o título "Carta Aberta dos Empresários de Umuarama", supostamente atribuída a empresários locais. Na sexta-feira, 12, o prefeito recebeu o promotor da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, Marcos Antônio de Souza, o presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu), Orlando Santos, e representantes dos sindicatos de empresas e trabalhadores do comércio local para tratar sobre o assunto.

A manifestação é dirigida ao Governador do Estado, Carlos Massa Ratinho Júnior, aos Vereadores de Umuarama e ao COE Municipal (Comitê de Enfrentamento da Covid-19), além do prefeito, e propaga que a partir do próximo dia 15 os empresários umuaramenses "não mais cumprirão os decretos estaduais e municipais que tragam restrições e medidas de enfrentamento da pandemia que restrinjam o Direito da Livre Iniciativa", e mais adiante o "Direito de Legítima Defesa".

Ao entregar o ofício ao promotor, Pozzobom solicitou a investigação da conduta de quem possa ter adaptado essa carta para Umuarama

"Além de incitar os empresários à desobediência civil, é preocupante como o texto os conclama a descumprir leis que ajudarão a garantir a segurança e a saúde da população, neste momento tão caótico de pandemia, colocando em risco a saúde pública e vidas humanas", lamentou o prefeito.

A carta não deve ser levada a sério pela população, que até agora tem respeitado as orientações para o enfrentamento da doença. Por conta do teor, a divulgação da carta em redes sociais incita à prática de crime (artigo 286 do Código Penal), "portanto é caso de polícia e estamos tomando as devidas medidas", acrescentou Pozzobom.

O prefeito enalteceu a posição da Aciu em orientar seus filiados a seguir as determinações dos decretos do Estado e do município e por conduzir suas reivindicações através do diálogo. "Sempre estivemos abertos aos empresários para conversar e discutir alternativas, mas neste momento temos de seguir as determinações do Estado. A situação beira o colapso, com falta de leitos e pessoas em condições graves de saúde na fila por UTIs", asseverou.

INVESTIGAÇÃO

Ao entregar o ofício ao promotor, Pozzobom solicitou a investigação da conduta de quem possa ter adaptado essa carta para Umuarama – visto que ela circula por outras cidades e Estados – e dos que têm repassado a mensagem à população "Havendo indícios de crime, que seja investigada a autoria da carta para que os responsáveis sejam levados à Justiça", pediu. "Uma orientação criminosa como estas só prejudica a dura batalha que enfrentamos para conter a propagação do coronavírus e garantir assistência adequada aos doentes com sintomas mais graves", completou o prefeito.

Secretaria da Saúde realiza drive thru neste sábado para agilizar vacinação

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde preparou uma ação de vacinação contra o coronavírus para idosos a partir dos 76 anos pelo sistema drive thru, que será realizada na manhã deste sábado, 13, no campus 3 da Universidade Paranaense (Unipar). O município recebeu um novo lote com cerca de 750 doses de vacinas nesta sexta-feira, repassadas pela 12ª Regional da Saúde.

A vacina será oferecida a partir das 8h e a ação vai durar enquanto houver disponibilidade de doses. "Teremos vários profissionais de saúde, equipe de apoio e acompanhamento da Guarda Municipal e do Tiro de Guerra 05.012. Os motoristas devem seguir a orientação de trânsito para mantermos a organização do fluxo e agilizar a vacinação", explicou a secretária Cecília Cividini.

O idoso não vai precisar descer do carro. Será necessário levar alguns documentos, como Cartão SUS, CPF, RG e comprovante de endereço. "Se você faz parte desse grupo, aproveite. As doses aplicadas nas unidades básicas de saúde – para idosos a partir dos 79 anos – se encerraram na última quinta-feira e a vacinação será retomada quando o Estado destinar mais vacinas", acrescentou a secretária Cecília.

Antes de procurar as unidades de referência para vacinação (Bem-Estar, Vitória Régia, Jardim Lisboa e 1º de Maio) é recomendado entrar em contato para verificar a disponibilidade de vacina e realizar o agendamento, a fim de evitar aglomerações. De acordo com os últimos números da Secretaria de Saúde, 5.585 pessoas dos grupos prioritários – definidos pelo Plano Nacional de Imunização – já foram vacinados contra o coronavírus; 1.807 umuaramenses já receberam as duas doses das vacinas distribuídas pelo Ministério da Saúde.

Boletim do Coronavírus de Umuarama traz 49 novos casos de covid-19

Umuarama - Quarenta e nove casos de Covid-19 foram registrados em Umuarama nesta sexta-feira, 12. São 30 mulheres, 15 homens e quatro crianças que elevam para 8.247 o total de umuaramenses com diagnóstico positivo para a doença, desde março do ano passado.

Destes, já 5.001 tiveram alta médica e estão curados da doença, 3.117 seguem em isolamento domiciliar – maior número já registrado – e 48 pacientes estão hospitalizados, 24 deles em unidades de terapia intensiva e os demais em enfermarias da cidade e região.

As notificações de síndromes gripais acumuladas desde o início da pandemia somam 21.360, das quais 10.382 foram descartadas para coronavírus e 2.731 suspeitas seguem em investigação. Até o momento, 99 pessoas morreram devido a complicações decorrentes da infecção em Umuarama.

Os hospitais locais enfrentam superlotação de pacientes contaminados: das 27 UTIs exclusivas para Covid, 26 estavam ocupadas nesta sexta-feira, bem como 50 das 60 enfermarias contratadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Governo do Paraná cancela retorno às aulas na próxima segunda-feira

Curitiba - O Governo do Paraná informa que o retorno às aulas no modelo híbrido, com parte dos alunos presencialmente nas escolas, não vai ocorrer na próxima segunda-feira (15). O retorno será decidido na semana que vem após avaliações diárias da situação dos hospitais e dos casos de covid-19.

A decisão levou em consideração o cenário da pandemia e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte já se reuniu com os chefes de Núcleos Regionais e explicou o posicionamento. A comunicação formal será feita ainda nesta sexta-feira (12) aos professores, profissionais da rede e pais dos alunos.

As aulas vão continuar de forma remota com os encontros virtuais realizados pelos professores no horário combinado no calendário da unidade educacional, sem prejuízo da formação educacional de milhares de jovens e adolescentes.

Números semanais da dengue em Umuarama

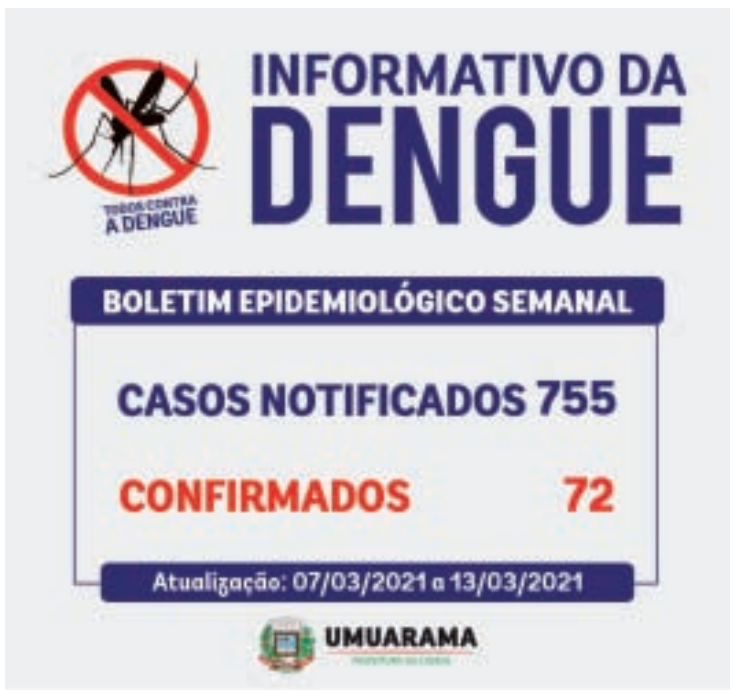

A semana terminou com 755 notificações de suspeita de dengue em Umuarama, acumuladas desde julho do ano passado – quando se iniciou o atual ano epidemiológico. O número representa casos suspeitos em investigação, descartados, encerrados e confirmados. Desse total, 72 pessoas tiveram resultado positivo em testes laboratoriais e critérios clínicos e epidemiológicos. A orientação para a população é que reforce os cuidados preventivos, mantendo o quintal livre de recipientes que possam acumular água. Dessa forma, evita-se a reprodução do mosquito transmissor da de

Universidades estaduais definem novas datas para Vestibular 2021

Curitiba - As universidades estaduais do Paraná adiaram as datas das provas dos vestibulares por causa do agravamento da pandemia de covid-19. As novas datas são decididas pelos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) das instituições.

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) já aprovou a nova data do vestibular, que será em 30 de maio, em fase única. Segundo a instituição, a realização do concurso obedecerá integralmente ao protocolo sanitário para garantir a segurança dos inscritos e da equipe responsável pela aplicação e fiscalização dos exames.

Segundo o reitor da UEL, Sérgio Carvalho, a nova data dos vestibulares das universidades foi debatida entre os reitores no final do mês passado, quando as instituições decidiram pelo adiamento dos concursos. "O intuito é evitar um choque de datas, possibilitando que estudantes do Estado possam tentar vaga em mais de uma instituição", afirma.

Na Universidade Estadual de Maringá o vestibular, que seria aplicado nos dias 21 e 22 de março, ocorrerá 23 e 24 de maio. O resultado das provas está previsto para 15 de junho. A Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU) da UEM recomenda aos candidatos que fiquem atentos às atualizações do site.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) também suspendeu o vestibular que aconteceria nos dias 7 e 8 de março e os Processos Seletivos Seriados (PSS) I, II e III, agendados para os dias 14, 21 e 28 do próximo mês. De acordo com a Coordenadoria de Processos de Seleção (CPS), o vestibular foi reagendado para os dias 2 e 3 de maio, e as provas do PSS I, II e III devem ocorrer em 16, 23 e 30 de maio.

As Universidades Estaduais do Centro-Oeste (Unicentro) e do Paraná (Unespar) estão definindo os novos cronogramas do processo seletivo. As datas devem ser divulgadas na próxima semana. No início deste ano, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) decidiu pela realização do vestibular somente em julho de 2021.

Policromático

No Brasil de hoje até o passado é incerto...

Carraspana

Acredite, Gleisi Hoffmann passou pito nos generais que endossaram texto do general de Eduardo José Barbosa, sobre a chicana do STF para livrar Lula, dizendo que "Lugar de ladrão é na cadeia" e afirmando que "aqueles que julgam são alinhados políticos daqueles que são julgados".

Gleisi subiu no salto e passou carraspana nos generais:

- "Vocês não são tutores nem donos do País. Contenham-se".

Ele disse:

"Nas últimas três semanas, tivemos uma elevação absurda. Digo que estamos diante de uma nova Covid. Tem de ser entendido como uma nova doença. A rapidez e a infecção são muito grandes. A gravidade da doença aumentou. Temos menos casos, mas eles são muito mais graves. A mortalidade é elevadíssima. Cerca de ¼ das pessoas internadas morrerem. Apesar de todos os esforços, estamos chegando a uma mortalidade de 30% esta semana para quem é internado".

De Vinícius Filipak, diretor da Secretária de Saúde, ao alertar que o sistema de saúde está no máximo de sua capacidade.

Ganhou de Gilmar

O promotor Leonir Batisti, chefe do Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado) do Paraná, ganhou ação contra o ministro Gilmar Mendes, que o chamou de bêbado.

O juiz da 1ª Vara Federal de Curitiba, Friedmann Anderson Wendpap, foi quem deu ganho de causa ao Dr. Leonir.

O magistrado reforça a frase do moleiro prussiano que enfrentou o rei Frederico 2º, que pretendia derrubar o seu moinho para ampliar o palácio real:

- "Ainda há juízes em Berlim".

A frase é de François Andrieux, no conto escrito em versos, O Moleiro de Sans-Souci.

Colapso

Recado para quem aprecia uma boa aglomeração, o caloroso contato entre amigos:

- Caso as piores projeções se concretizem, o colapso total do sistema hospitalar do Paraná pode ocorrer na próxima semana, no dia 16 de março.

Depois é entregar nas mãos de Deus...

Sucesso no rádio

A audiência média do rádio cresceu exponencialmente no Brasil, e no mundo, desde o início da pandemia.

Como veículo mais próximo das pessoas, a credibilidade do rádio o coloca como veiculo mais confiável diante de tanta fake news.

E tem emissora que cria nichos e se destaca.

Uma rádio de Seattle, Estados Unidos, a KEXP, ganhou destaque na imprensa por sua atuação durante o confinamento decorrente da Covid-19. A emissora alterou toda sua programação para proporcionar "cura" e amenizar os danos psicológicos dos ouvintes.

Foi um sucesso imediato.

Recuperação

Foi publicado no Diário Oficial da União na quinta-feira, dia 11, o despacho do superintendente de Produção de Combustíveis da ANP, Thyago Grotti Vieira, alterando a razão social de 11 empresas de produção de etanol, todas com o mesmo nome.

Com a publicação do despacho, a Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. passa a se chamar Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. em Recuperação Judicial em Maringá, Paranacity, Tapejara, Ivaté, Iguatemi, Terra Rica, Rondon, Cidade Gaúcha, São Tomé, Moreira Sales e Umuarama.

Que se recuperem, logo e voltem a produzir plenamente gerando empregos e renda.

Bife mais caro

A turma do agronegócio comemora parecer favorável para que o Paraná seja declarado área livre da aftosa sem vacinação.

Isso deve ocorrer em breve e significa aumentar as exportações, o que é bom, mas é ruim. Aumento nas exportações ajuda na balança comercial, o que é bom.

Porém, mais vendas para o exterior provocará aumento de preço do nosso dia de cada dia, o que é ruim.

Bife de cada é só reforço de retórica, pois o preço da arroba bovina já subiu 53% nos últimos 12 meses...

Rose Alves no Ilustrado

A conhecida radialista Rose Alves esteve em visita ao nosso diretor Ilídio Coelho Sobrinho, que também é diretor-geral da Radio Ilustrada FM. A conversa girou em torno dos trabalhos que a rádio faz em Umuarama, dos novos investimentos e dos novos projetos da emissora, líder de audiência em Umuarama e região.

O diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho participou da audiência pública direto da redação

Deputado Estadual Romanelli fez a abertura e um histórico da situação de risco para a região

UMUARAMA E REGIÃO

Duplicação e pedágios na PR-323 tiveram nova audiência com mais rodada de debates

Umuarama - A Frente Parlamentar criada na Assembleia Legislativa para debater os Pedágios do Paraná promoveu reunião online ontem para discutir a realidade da região de Umuarama. Deputados e representantes da sociedade civil demonstraram preocupação com o futuro da PR-323, a rodovia "Rodovia da Morte".

Com a modelagem proposta pelo Governo Federal, o trecho da rodovia entre Maringá e Guaíra pode ganhar quatro novas praças de pedágio. Atualmente, não há nenhuma praça nos 265 quilômetros que liga as duas cidades.

A praça a ser criada em Umuarama ficará perto de Perobal e terá o valor inicial de R$ 5,95. Com o degrau tarifário proposto de 40% a ser aplicado após a duplicação da rodovia, o preço pode chegar a R$ 8,33. A outra praça prevista ficará no município de Jussara, no trevo de acesso à Terra Boa, com um valor inicial de R$ 9,57, pode chegar, após o degrau, a R$ 13,40. Tem ainda a praça de pedágio entre Cianorte e Tapejara com valor inicial previsto de R$ 9,57, no trevo de acesso ao distrito de Marabá (Tuneiras do Oeste). E a outra praça ficará em Francisco Alves na saída para Guaíra com tarifa de R$ 5,95%, ambos podendo subir 40% após a duplicação.

Esse modelo proposto pelo Governo Federal prevê um investimento de R$ 42 bilhões nos 30 anos de concessão. Mas as regras são suspeitas e todos foram unânimes em defender mudanças no modelo para evitar danos à economia regional.

Romanelli

O deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB) afirmou que pelo modelo proposto, a duplicação da PR-323 só começaria após o terceiro ano de concessão, continuando no quarto ano, ou seja, depois de 2025.

Romanelli reforçou que o modelo apresentado se trata de um risco, já que o desconto está limitado em um valor de 17%, o que pode representar no futuro uma tarifa com o valor que pode chegar a 80% dos preços praticados atualmente. Para ele, três critérios deverão ser adotados na nova modelagem de concessão: menor preço, mais obras e em menos tempo.

A apresentação mostrou ainda que o modelo inclui o chamado degrau tarifário, que representa o aumento da tarifa compulsoriamente em até 40% após a realização das obras e duplicações.

O coordenador da Frente Parlamentar, deputado Arilson Chiorato (PT), recordou que o grupo de trabalho tem rodado todo o Paraná para debater a proposta.

Prefeitos e outras lideranças admitem o pedágio, mas querem tarifa justa

Umuarama - O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, lembrou o importante trabalho da Frente Parlamentar em prol da sociedade. "Todos exigimos o melhor modelo na questão do pedágio. Vamos escolher juntos o melhor caminho", disse. O prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, afirmou que a solução para o desenvolvimento da região é o pedágio, mas o modelo tem de beneficiar a população. "As praças de pedágio não podem se tornar impeditivos para que as pessoas cheguem à cidade. Precisamos ser ouvidos melhor", observou.

Pozzobom defendeu a união para evitar um modelo que prejudique a região

Presidente da Amerios, Marcos Alex pediu mais atenção para a região Noroeste

Prefeito de Guaíra, Heraldo Trento quer preço justo para não afastar turistas da cidade

O presidente da Associação dos Municípios da Região do Entre Rios (Amerios) e prefeito de Icaraíma, Marcos Alex de Oliveira, revelou sua preocupação com a PR-323. "Cobramos melhorias na rodovia há 20 anos. É preocupante termos de aguardar mais três anos para investimentos. Não podemos aguardar mais", completou. A rodovia também inspira o mesmo sentimento no presidente da Comissão PR-323, Sérgio Frederico. "Lutamos pela duplicação da 323 há anos. Este é um trecho com muito fluxo e grande número de acidentes. A rodovia recebeu poucos investimentos ao longo dos anos. Com o novo modelo estamos sendo novamente sendo prejudicados".

O vereador de Umuarama, Mateus Barreto, afirmou que o pedágio é importante para o desenvolvimento da região. "O modelo, no entanto, tem de ser justo. O melhor é o menor preço. É disso que dependemos para que tenhamos desenvolvimento, sempre salvando vidas", afirmou. O vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) subseção Umuarama, Adriano Felisberto, concordou. "O desenvolvimento da região foi prejudicado quando ficamos de fora do Anel de Integração. Com o modelo que está sendo proposto, a região pode ser prejudicada mais uma vez por causa dos valores do pedágio", afirmou.

Deputados condenam atual modelo de pedágios proposto para a 323

Umuarama - Durante a audiência pública da Frente Sobre o Pedágio da Assembleia Legislativa do Paraná, realizada ontem, deputados que representam Umuarama e região demonstraram preocupação com a possibilidade de que quatro novas praças de pedágios poderão ser implantadas na PR-323, entre o rio Ivaí e Guaíra.

"O atual modelo indicado pelo Ministério da Infraestrutura não atende aos interesses da nossa sociedade. Não vão baratear os custos e criar quatro praças na PR-323. Teremos dificuldades para o setor produtivo e sociedade. Não atende o interesse publico", afirmou o deputado Delegado Fernando Martins (PSL), que é de Umuarama.

Ele salientou que a PR-323 é conhecida como "rodovia da morte", pelo número elevado de acidentes que ocorrem há anos por conta dos longos trechos de pistas simples e sem presença de terceiras faixas. "Queremos ouvir os cidadãos do Noroeste, em especial da Amerios. Não temos pedágio hoje e teremos quatro praças em breve, assim que a concessão aconteça. Os deputados estão brigando para que um modelo mais justo seja implantado", afirmou Delegado Fernando.

O deputado delegado Fernando Martins diz que o modelo proposto não atende o interesse publico

Para o deputado Jonas Guimarães (PSB), que é de Cianorte, "não podemos admitir o que o Governo Federal está propondo. Será muito ruim para nossa região e para o Paraná. A PR-323 tem grande fluxo tanto do Mato Grosso do Sul quanto do Sudoeste, da ponte do Porto Camargo e de Guaíra. Ela já tem trânsito elevado, o que dá contrapartida às concessionárias. Não há motivos para cobrar mais para quem passa por aqui", disse.

O deputado Professor Lemos (PT), destacou que para a duplicação da rodovia PR-323 de Paissandu até Francisco Alves, além do primeiro trecho de Paissandu a Doutor Carago, já foram obtidos empréstimos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) autorizados pela Assembleia Legislativa, em 2018. "Não entendo porque agora se quer pedágio, o projeto já foi feito pelo DER", explicou.

Deputado Jonas Guimarães, de Cianorte, disse que o modelo prejudica a economia da região

OUTRAS PARTICIPAÇÕES

Parlamentares com bases em várias regiões do Paraná participaram da audiência pública. O deputado Evandro Araújo (PSC) reforçou a reclamação por uma rodovia duplicada e segura que contemple a Amerios. O deputado Tercílio Turini (CDN) elogiou o Legislativo por discutir com a sociedade a proposta dos novos pedágios. Para o deputado Soldado Fruet (PROS) o povo de Umuarama deve se levantar contra a instalação de novas cancelas.

A isenção de tarifas sobre motocicletas contemplada em um novo modelo de pedágios foi pedida pelo deputado Delegado Recalcatti (PSD). Para o deputado Anibelli Neto (MDB), o modelo adotado no Rio Grande do Sul, de licitação de concorrência por menor valor de tarifa, deveria ser aplicado no Paraná. "Poderíamos ter uma estatal de pedágio, com preços de R$ 4,50 em rodovias simples e R$ 6 nas duplicadas. Em dez anos teríamos dinheiro para duplicar toda a nossa malha e fazer todas as vicinais. Sou contra estatizações, mas este é um caso de economia para o Paraná", propôs o deputado Nelson Luersen (PDT). O deputado Subtenente Everton (PSL) cobrou que os recursos cobrados em IPVA e CIDE sejam efetivamente utilizados na duplicação das rodovias paranaenses. O senador Flávio Arns (PODE) declarou apoio à Frente Parlamentar por mudanças na proposta.

FIQUE ESPERTO

Desrespeito ao semáforo gera muitas multas na Parigot com Rua do Bosque

Apesar do alerta e das orientações aos motoristas que circulam pela Avenida Parigot de Souza, nas imediações da Rua do Bosque e Avenida Ipiranga, que conta com câmera de fiscalização de avanço de sinal vermelho e parada na faixa de pedestres instalada no semáforo existente no local, a Diretoria de Trânsito de Umuarama (Umutrans) vem registrando alto índice de notificações.

O lançamento das multas, nesta semana, revelou que o número de motoristas que estão 'furando' o sinal vermelho é muito grande. "Muitas pessoas simplesmente não respeitam a sinalização, avançando no sinal vermelho quando estão na pista 1 (exclusiva para conversão à Ipiranga) e seguem pela Parigot de Souza. Não há mais o que se fazer em termos de sinalização. As placas e faixas são claras, a visibilidade é perfeita, as árvores foram podadas, mas o que fica evidente é o hábito de motorista em avançar com o sinal vermelho", disse o secretário municipal de Defesa Social, major Valdecir Capelli.

O motorista precisa ficar atento porque a pista da Parigot de Souza (sentido centro) foi dividida em três faixas: a faixa 1 é exclusiva para conversão à esquerda, a faixa 2 tem sentido obrigatório pela avenida e na faixa 3 o condutor pode seguir em frente ou fazer a conversão à direita, para a Rua do Bosque, desde que o sinal esteja verde.

"Muitos motoristas estão desrespeitando as fases do semáforo. Desde a última semana, infrações flagradas pelas câmeras passaram a gerar notificações (multas), que serão lançadas para os proprietários dos veículos infratores", orienta o major Capelli.

O secretário reforça, mais uma vez, que quem se posicionar na faixa 1 deve obrigatoriamente aguardar o sinal verde para avançar, seja para convergir à esquerda (pela Ipiranga) ou seguir em frente. Já quem vier pela faixa 3 deve aguardar o sinal verde para seguir adiante e ou convergir à direita (na Rua do Bosque). Se a conversão for feita com sinal vermelho, resultará em multa.

O lançamento das multas, nesta semana, revelou que o número de motoristas que estão 'furando' o sinal vermelho é muito grande

PRE apreende mais de 150 kg de maconha na PR-323 em Cafezal do Sul

A Polícia Rodoviária Estadual (PRE) de Iporã apreendeu 156,300 quilos de maconha por volta das 10 horas desta sexta-feira (12) na PR-323, em Cafezal do Sul. A droga estava no banco traseiro, porta-malas e assoalho do passageiro de um Fiat Bravo branco, com placas de São Paulo. O condutor conseguiu fugir. A droga e o veículo foram entregues na delegacia da Polícia Civil de Iporã.

Segundo a PRE os policiais realizavam patrulhamento na rodovia quando tentaram abordar o Fia Bravo e o condutor não acatou ordem de parada dada pelos policiais e fugiu sentido a Cafezal do Sul.

Segundo a PRE foi feito acompanhamento tático na tentativa de abordar o referido veículo, sendo que durante o acompanhamento o condutor realizou por diversas vezes ultrapassagens forçadas e manobras perigosas, colocando em risco a vida de usuários da rodovia.

Ainda segundo a PRE o veículo foi perdido do visual após seu condutor adentrar a uma estrada rural no distrito de Guaiporã, em Cafezal do Sul, sendo que após buscas o automóvel foi encontrado abandonado e constatado que em seu interior havia alguns fardos soltos de maconha.

Pedreiro fica gravemente ferido após ser atingido por disco de esmerilhadeira

Um pedreiro de 40 anos ficou gravemente ferido após ser atingido pelo disco de uma esmerilhadeira durante um acidente de trabalho por volta das 9 horas desta sexta-feira (12), na rua Fernando de Noronha, no Jardim Colorado, em Umuarama.

Ele foi encaminhado por uma ambulância avançada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) até o hospital Nossa Senhora Aparecida, onde continua internado.

Por causa da profundidade e tamanho do corte (cerca de 20 cm) as vísceras da vítima ficaram expostas. No local os socorristas do Corpo de Bombeiros não visualizaram equipamentos de proteção individual com a vítima.

Segundo colegas de trabalho o pedreiro cortava uma barra de ferro com a esmerilhadeira quando o disco teria quebrado e atingido a região da barriga da vítima. O caso será acompanhado pela Polícia Civil e também pelo Ministério Público do Trabalho.

Jovem agride policiais militares ao ser preso por tráfico de drogas

Um jovem de 21 anos agrediu fisicamente os policiais militares que foram cumprir um mandado de prisão por tráfico de drogas contra ele durante a manhã desta sexta-feira (12), na avenida Rio Grande do Norte, no Jardim Tropical, em Umuarama. A princípio o suspeito pode ainda responder pelo crime de lesão corporal. Ele está recolhido na cadeia pública local.

Segundo a Polícia Militar, uma denúncia levou os policiais até a residência onde o jovem estava. Ao ser informado sobre o mandado de prisão o suspeito teria resistido a prisão e precisou ser imobilizado.

Durante essa ação, um dos policias acabou ferido no braço e posteriormente passou por exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML). Essa não seria a primeira vez que o suspeito é preso pelo crime de tráfico de drogas.

Carga de vinho importado avaliada em R$ 13 mil é apreendida em Tuneiras do Oeste

Uma carga com 72 garrafas de vinho importado e com nota fiscal não condizente com a mercadoria foi apreendida às 9h30 desta sexta-feira (11) na PR-323, em Tuneiras do Oeste, pela Polícia Rodoviária Estadual de Cianorte. A carga estaria avaliada em R$ 13 mil e foi encaminhada para a delegacia da Receita Federal em Maringá.

Segundo a PRE as caixas estavam no interior de um caminhão de uma transportadora, abordado durante fiscalização na rodovia. No mesmo veículo foram encontrados 3 caixas de papelão que continham peças de confecção (camisetas, calças, tênis) sem documentação fiscal.

Em contato da polícia com a Receita Estadual de Umuarama, o auditor autuou o proprietário da mercadoria com multa no valor de R$ 9.888,00 e após o pagamento foi autorizada a liberação da mercadoria ao proprietário.

Estudante de Direito que não respeitou isolamento da covid pode ter que pagar R$ 50 mil

O Ministério Público do Paraná, por meio da 14ª Promotoria de Justiça de Maringá (Norte-Central do Estado), com atuação na área da Saúde Pública, protocolou nesta sexta-feira, 12 de março, ação civil pública com pedido de indenização por danos sociais.

A requerida é uma estudante de Direito que no dia 6 de dezembro de 2020, mesmo ciente de que estava contaminada pelo coranavírus, tendo feito inclusive postagens sobre o assunto em suas redes sociais, compareceu à segunda fase do 31º Exame da Ordem dos Advogados do Brasil. Ela fez isso dentro do período em que deveria permanecer em isolamento, expondo os demais candidatos a contaminação pela Covid-19.

O MPPR requer na ação o pagamento de indenização de R$ 50 mil, considerando a flagrante violação da medida sanitária de isolamento domiciliar. A Promotoria também adotou medidas no âmbito criminal, dado o possível cometimento de crime contra a saúde pública pela estudante, aguardando agora a designação de audiência preliminar.

Descaso

O Ministério Público argumenta na ação que a estudante, "demonstrando total descaso com a situação grave vivenciada pela população mundial, e descumprindo as regras impostas, [...] deixou sua residência para realizar a prova do Exame de Ordem durante o período em que deveria permanecer isolada, gerando indubitável risco pela sua circulação, não só no translado até o local de prova, como também com sua permanência em sala para realização do certame".

A Promotoria de Justiça acrescenta que "a pandemia experimentada pelo mundo exige de cada cidadão responsabilidade e cooperação em prol da coletividade [...], a fim de se evitar um dano ainda maior à saúde" e que "o dano social perpetrado é de natureza extrapatrimonial e denigre a saúde pública, afetando a vida, a saúde e a integridade psicológica e moral da coletividade".

Assintomática

Diante da alegação preliminar da defesa da requerida de que ela não teria exposto ninguém a risco de contaminação, pois já estava sem sintomas, o MPPR esclarece na ação que, "apesar dos diversos fatores biológicos ainda em estudo acerca do novo coronavírus, é sabido que o contágio pode ocorrer pelo contato próximo de uma pessoa infectada, que apresente ou não sintomas, por meio de espirro, tosse, catarro, gotículas de saliva ou mesmo pelo contato com objetos e superfícies contaminadas".

Mulher é baleada durante tentativa de assalto em Mariluz

Uma mulher foi baleada durante uma tentativa de assalto a uma residência na avenida Marília, na área central de Mariluz, nesta quinta-feira (11), segundo a Polícia Militar. A vítima foi socorrida até o hospital municipal e na sequência transferida para o Hospital Norospar, em Umuarama. Segundo a PM a mulher corre risco de vida.

Segundo a PM, os policiais realizavam patrulhamento na avenida Marília, e em frente ao Pronto Atendimento foram abordados por um homem que informou que estava em sua residência com duas mulheres, quando um individuo adentrou pelo portão que estava aberto empunhando uma arma de fogo anunciando um roubo, acertando a região da cabeça do solicitante com a coronha da arma e atingindo com um disparo de arma de fogo uma das mulheres na região do ombro direito. O criminoso estava com o rosto tampado e não foi localizado.

Mulher é rendida por dupla de ladrões que roubam carro em Terra Roxa

Uma mulher teve o carro roubado por uma dupla durante a tarde desta quinta-feira (11) na Estrada Bela Vista, em Terra Roxa, segundo a Polícia Militar.

De acordo com a PM a vítima relatou que transitava pela estrada por volta das 16 horas, quando dois homens em uma motocicleta vermelha emparelharam com seu carro, um Chevrolet Agile LTZ prata, e um dos ocupantes insinuou que estaria armado com um revólver e a teriam obrigado a para o veículo, que foi levado pelos ladrões. Após a vítima teve que andar sozinha até a área urbana para conseguir ajudar e acionar a PM, já por volta das 20 horas.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Estreia no rádio

Glenda Kozlowski e Carla Bigatto estreiam hoje, às 10 horas, o programa "BandNews na Sua Onda", na rádio BandNews FM. A atração vai apresentar aos ouvintes as novidades sobre práticas esportivas, tratamentos que melhoram o desempenho físico e os aspectos estéticos, além do equilíbrio mental e emocional. Tudo a partir de entrevistas com especialistas e figuras conhecidas no cenário nacional. "Nunca trabalhei nessa área, mas sempre tive vontade. No ano que vem, vou completar 30 anos de carreira, podendo ter a chance de recomeçar em um lugar 100% novo para o meu universo, por isso só tenho gratidão pela BandNews FM, por estar abrindo este espaço para uma novata, e pela Carla Bigatto, pela paciência de estar ao meu lado. Tenho muito a aprender", revela Glenda Kozlowski, que na televisão apresenta o "Show do Esporte", na Band.

Comemorando muito

Fábio Porchat comemorou o resultado negativo do terceiro exame para Covid-19 que ele fez, depois de o primeiro ter dado positivo e o segundo, negativo. Os médicos classificaram o primeiro teste como "falso positivo" e o comediante e apresentador fez mais um exame, como é o procedimento. Enquanto isso, Porchat ficou isolado e sem contato com ninguém, mas agora poderá retomar a sua rotina.

Carro ecológico

Carla Diaz, um dos destaques do "BBB" deste ano, tem um carro sustentável e ecologicamente correto. O veículo emite cerca de quarenta por cento a menos de gases poluentes, quando comparado aos veículos tradicionais.

A vida como ela é

Recentemente, Susana Vieira participou de uma live e contou alguns detalhes de sua vida pessoal inclusive sobre o relacionamento com o ator Rubens de Falco. Segundo a atriz, o envolvimento entre eles começou quando fizeram par romântico na novela "A Sucessora", no final de década de 1970. Eles se apaixonaram na vida real e viveram juntos durante um ano, morando em Portugal e viajando pelo mundo. A atriz explicou que o romance acabou quando voltaram ao Brasil e ela ficou no Rio de Janeiro, enquanto que ele foi morar em São Paulo. A distância foi a maior inimiga do casal. Vale lembrar que Rubens de Falco faleceu em 2008 vitimado por uma embolia seguida de ataque cardíaco.

Cuidando da sa0úde

Whindersson Nunes e sua noiva, Maria Lina Deggan, foram flagrados na saída de uma clínica de obstetrícia em São Paulo. Ela contou que eles foram ao local para que ela tomasse vitaminas, a fim de manter-se saudável durante a gestação.

Família

Marina Ruy Barbosa não esconde que quer muito ter a sua própria família. Numa conversa com seguidores, a atriz assumiu o seu desejo de ter filhos e mostrou uma foto de sua mãe, que aparece grávida dela. Marina Ruy Barbosa está separada do piloto e empresário Xande Negrão desde o final do ano passado.

Estrela do TikTok

Aysha, a filha da cantora Simony e do rapper Afro X está fazendo sucesso no TikTok alcançando milhões de curtidas e milhares de seguidores. Após eliminar 35 quilos graças à reeducação alimentar, a atriz e influencer tem mostrado enorme habilidade para reproduzir coreografias de rap e funk.

Chega de filhos

A cantora Simone, a mesma que faz dupla com Simaria, confirmou que fez laqueadura durante o parto da filha Zaya porque não pretende ter mais filhos. E mais, ela não descartou submeter-se a uma lipoaspiração, mas ainda não sabe quando voltará ao Brasil. Ela e o marido, Kaká Diniz, têm uma casa nos Estados

Horóscopo

Áries
Impulsionado em descobrir suas verdadeiras aptidões e transformar o próprio ambiente, sua percepção estará apurada na conquista de novos horizontes. Procure ser mais prático.

Libra
Você verá que trabalhar em equipe pode se transformar numa opção vantajosa e inteligente. Momento em que deve dar mais atenção à sua saúde física e mental. Faça exames médicos.

Touro
Quanto mais liberdade de ação você tiver, mais produtivo será o seu dia. O trabalho de rotina exige grande parte do seu tempo, mas nem por isso deve sacrificar a vida amorosa.

Escorpião
A alegria e a facilidade de se comunicar com os amigos podem despertar ciúmes de pessoas invejosas. Cuidado como que diz mesmo de brincadeira, para evitar equívocos.

Gêmeos
É bom rever as contas e fazer um novo orçamento, mais sólido e equilibrado. Seja cauteloso e inteligente ao enfrentar os desafios que aparecem em sua vida.

Sagitário
Lute com tenacidade e perseverança, por tudo que pretenda realizar nesta fase, pois, esforçando-se, conseguirá resultados surpreendentes. Sua capacidade pessoal será reconhecida.

Câncer
Mantenha-se animado e com fé no futuro. Expresse suas opiniões e ideias com segurança. Evite jogar problemas profissionais em cima de seu amor. Tenha jogo de cintura para evitar uma briga.

Capricórnio
O dia poderá estar muito agitado e você terá que controlar a sua falta de atenção para não desperdiçar energia. À noite, para aliviar-se do estresse, tome um banho relaxante.

Leão
Tenha segurança e disposição para enfrentar os problemas. Comece com os antigos e verá que terá capacidade para resolver todos eles. Mas para isso tenha paciência e determinação.

Aquário
Nada de timidez hoje, quando você conhecer pessoas influentes. É uma boa hora para exibir seus dons e qualidades. Poderá impressioná-los favoravelmente. Cuidado ao partilhar seus segredos.

Virgem
Fuja das pessoas que irradiam negatividade. Elas só trazem chateação. Busque a felicidade. Resista aos gastos por impulso. Reveja sua lista de desejos e de conquistas.

Peixes
Retome os seus propósitos pessoais e não deixe que o desgaste vindo da relação com outras pessoas lhe roube essa energia tão preciosa neste momento.

Resumo das Novelas

(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT
Não há exibição.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Não há exibição.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT
Não há exibição.

A VIDA DA GENTE - 18h20, na Globo
Ana procura Rodrigo e fica abalada quando Nina chega. Alice é grosseira ao falar com Manuela sobre seu almoço com Vitória. Iná avisa a Moema que conseguiu uma enfermeira para cuidar de seu marido para que ela possa ir ao baile. Rodrigo fala com Lourenço que vai terminar seu namoro com Nina. Manuela se preocupa com a demora de Ana. Cris reclama de Jonas para Vivi. Vitória se impressiona com o desempenho de Ana no treino. Moema e Wilson dançam no baile. Suzana repreende Alice pela forma como cortou e pintou seu cabelo. Jonas fica abismado com a quantidade de compras feita por Cris. Rodrigo vê quando Ana discute com a mãe sobre Júlia.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Giovanni fica inconformado com a armação de Bruna. Tancinha afirma a Beto que só ficará com ele por três meses. Apolo diz a Nair que não quer se afastar de Tamara. Lucrécia e Fedora vão à feira livre ver Agilson e Leozinho. Dulce visita Bia, que fica amedrontada. Henrique consola Beto. Rodrigo oferece um jantar para Guido. Safira dispensa Ariovaldo e coloca Teodora em seu lugar. Rodrigo convida Francesca para jantar. Marieta flagra Agilson com Lucrécia e Leozinho com Fedora. Shirlei decide procurar Carmela. Francesca se encontra com Guido. Beto prepara um jantar para Apolo e Tancinha.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Carmen leva aos berros e puxando a orelha os meninos para dentro do orfanato. Carol intervém. Mais tarde, Carol conversa com todos os meninos para saber o que aconteceu. Um dos caseiros atende Junior fingindo ser morador da casa e engana o rapaz. Cris passa o gel cola pensando ser creme e seu cabelo fica todo embaraçado e armado. Com a ajuda de Bia e Vivi, Cris disfarça o cabelo e entra no palco para a apresentação de talento. A chiquitita dança uma música. Nos bastidores, um braço misterioso coloca o pó de coceira no vestido de Bia.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Reapresentação do último capítulo.

Filmes – 13/03/2021
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)
Flores de Aço
(Steel Magnolias) 15h00, na Record, EUA, 1989. Direção de Herbert Ross. Com Alfre Woodard, Condola Rashad, Phylicia Rashad, Queen Latifah, Lance Gross e Tory Kittles. M'Lynn é a mãe de Shelby Eatenton, que está para ficar noiva. A amiga Truvy Jones faz o seu cabelo para o noivado com a ajuda de Annelle Dupuy Desoto. Shelby é diabética e talvez não possa ter filhos. O tempo passa, e o grupo de mulheres experimenta tragédias e momentos felizes, se fortalecendo e se aproximando uma das outras.

Anaconda
(Anaconda) 23h00, na Record, EUA, 1997. Direção de Luis Llosa. Com Jennifer Lopez, Ice Cube, Jon Voight, Eric Stoltz, Jonathan Hyde, Owen Wilson. Uma equipe, liderada pelo antropólogo Dr. Steven Cale e pela diretora Terri Flores, entra na Floresta Amazônica com o objetivo de fazer um documentário sobre uma tribo indígena. Durante a jornada, conhecem Paul Serone, um insano caçador que deseja capturar viva uma anaconda que pode atingir doze metros de comprimento.

Tá Rindo Do Quê?
(Funny People) 01h20, na Globo, EUA, 2009. Direção de Judd Apatow. Com Adam Sandler, Leslie Mann. George Simmons é um popular comediante que descobre que possui uma doença sanguínea incurável. Devido a ela, George tem apenas mais um ano de vida. Ira Wright é um comediante em ascensão que tem dificuldades em dissociar seus personagens dele próprio. George e Ira têm uma característica em comum: não possuem amigos próximos. Uma noite, eles se conhecem quando farão apresentações no mesmo local. George contrata Ira para ser seu assistente pessoal, abrindo seus shows. Logo, eles se tornam amigos, com George ensinando a Ira como conduzir o público do palco e Ira ajudando-o a encontrar seu legado.

GRAÇAS AS VACINAS

Um ano após fechamento por pandemia, esportes nos EUA caminham para a normalidade

Nova York, 12 (AE) - Doze meses após a pandemia do coronavírus interromper os esportes americanos, ligas e circuitos profissionais estão lentamente se movendo em direção à normalidade, tentando absorver um golpe financeiro de bilhões de dólares. Tudo começou no dia 11 de março de 2020, quando a NBA sacudiu o mundo dos esportes ao suspender abruptamente a temporada depois de confirmar o primeiro contágio de um jogador. A decisão desencadeou um efeito dominó e poucas horas depois beisebol, futebol, golfe, hóquei no gelo e outros esportes seguiram o exemplo, suspendendo suas temporadas ou cancelando torneios.

Agora, o cenário é bem diferente. O Texas Rangers, por exemplo, vai se tornar a primeira equipe esportiva profissional dos Estados Unidos a permitir ocupação máxima no seu estádio desde o surgimento da pandemia de covid-19. O clube de beisebol anunciou os seus planos de venda de ingressos na esteira da ordem do governador do Texas, Greg Abbott, de reabrir totalmente o Estado

"Os Rangers estão animados porque o Gabinete do Governador nos deu autorização para abrir totalmente o Globe Life Field no início da temporada de 2021 da Major League Baseball", disse o CEO dos Rangers, Neil Leibman, em um comunicado. O estádio vai operar com 100% de sua capacidade para os jogos de exibição contra os Milwaukee Brewers nos dias 29 e 30 de março, e o duelo no dia de abertura da temporada regular contra o Toronto Blue Jays no dia 5 de abril.

O Globe Life Field, com 40.300 lugares, sediou a World Series do ano passado entre o campeão Los Angeles Dodgers e o Tampa Bay Rays, permitindo uma entrada limitada de cerca de 11.400 espectadores por jogo. Agora, todos os fãs que comparecerem aos jogos contra os Brewers e os Blue Jays serão obrigados a usar máscaras, exceto para comer e beber. Os EUA já registraram 530 mil mortes pela doença. O presidente Joe Biden admite que a partir de 1.º de maio todos os adultos do país deverão começar a ser vacinados.

A NBA, maior competição de basquete do mundo já voltou à normalidade

FINANÇAS

Em meio à pandemia, a NBA registrou uma queda estimada de US$ 1,2 bilhão em receita na temporada passada. A previsão é perder outros US$ 4 bilhões na atual temporada, na qual também teve de cortar dez jogos por equipe para se ajustar às datas. A Liga Principal de Beisebol também sofreu um grande abalo financeiro e um conflito salarial com a Associação de Jogadores, mas encontrou um caminho para retornar ao calendário tradicional este ano. Enquanto na temporada passada o programa foi cortado de 162 para 60 jogos para disputar a World Series em outubro, a Major League está projetando sua programação completa a partir de 1.º de abril.

Para Zach Binney, epidemiologista do Oxford College da Emory University em Atlanta, os esportes americanos "fizeram coisas realmente boas" para proteger o retorno da competição. "A NBA, a Major League Baseball e a NFL encontraram várias maneiras de recuperar os esportes sem ter muitos casos (de covid-19) entre seus jogadores e equipe", disse Binney.

Com a cabeça na Libertadores, Santos tenta desencantar no Paulistão contra Ituano

São Paulo (AE) - A derrota na final da Copa Libertadores custou caro ao Santos, que tem de disputar as fases preliminares da competição em meio ao começo do Campeonato Paulista. Neste sábado, possivelmente com escalação cheia de reservas mais uma vez, a equipe recebe o Ituano, às 19 horas, na Vila Belmiro, tentando desencantar após três tropeços no torneio A meta, além do primeiro triunfo no Estadual, é tentar esquecer o Deportivo Lara por ao menos 90 minutos.

Não passa pela cabeça de Ariel Holan uma eliminação precoce, antes da fase de grupos. Desta maneira, os titulares devem ser preservados pelo treinador para defender a vantagem de 2 a 1 conquistada na Vila Belmiro. O jogo de volta com os venezuelanos já ocorre na próxima terça-feira, no Estádio Olímpico de Caracas O empate faz os santistas avançarem para um segundo mata-mata. E Holan não quer saber de surpresas desagradáveis.

Para o embate com a equipe de Itu, o técnico argentino pode dar a primeira chance para o seu "porta-voz" do elenco. Copete deve entrar em campo, na Vila Belmiro, no dia em que completa um ano sem disputar uma partida oficial. A última aparição foi diante do La Serena, pelo Everton, no Campeonato Chileno.

Com dois empates frente a Santo André e Ferroviária, e a goleada sofrida no clássico para o São Paulo, por 4 a 0, o Santos hoje não estaria entre os classificados às quartas de final do Paulistão. Algo que não ocorre há muito tempo e não passa pela cabeça de ninguém na Vila Belmiro.

Iniciar imediatamente uma reação se faz necessário para não deixar Mirassol e Guarani abrirem vantagem. Para isso, o treinador deve optar por um esquema bastante veloz e com intensa movimentação do meio para a frente. Copete, Jean Mota, Marcos Leonardo ou Lucas Braga e Gabriel Pirani não terão posição fixa

A ordem é tentar confundir a marcação do invicto Ituano. Depois de flertar com o rebaixamento em 2020, o time de Itu se reorganizou e faz boa campanha, com duas vitórias e um empate. O time, porém, jamais venceu na Vila Belmiro. Desde que ascendeu pela primeira vez à elite estadual, em 1990, o Ituano jogou 11 vezes no estádio, tendo arrancado três empates e sofrido oito derrotas.

Para acabar com esse jejum, o Ituano aposta no bom início de temporada. Com sete pontos nas três primeiras rodadas, o time está na liderança do Grupo C, na frente de Red Bull Bragantino, Palmeiras e Novorizontino.

Figueirense entra com pedido de recuperação judicial e pode decretar falência

Florianópolis (AE) - Em grave crise financeira, o Figueirense não encontrou uma solução para administrar as dívidas em 2021 e precisou protocolar um pedido de recuperação judicial. A decisão foi confirmada pelo clube. E existe a possibilidade de decretar a falência ainda no primeiro semestre

Nos últimos anos, o Figueirense viu a crise aumentar sob a gestão da Elephant, empresa gestora do clube até 2019, um dos anos mais conturbados da história do clube, que conviveu com greves e chegou até a dar W.O. em um jogo da Série B. Com a saída da gestora, acreditava-se que o clube fosse se recuperar, mas a situação se agravou com o rebaixamento à terceira divisão na temporada 2020, combinado com a pandemia da covid-19.

O time catarinense tem uma dívida de R$ 165 milhões e viu na recuperação judicial a única saída para não fechar as portas. O clube alega que não tem condições de arcar com seus credores e admite a possibilidade de dar W.O. durante o ano por ter uma folha salarial maior do que consegue pagar. Por isso, oficializou o pedido como caráter de urgência.

"Após meses de rigorosos estudos, readequações, simulações e projeções financeiras, é com certo dissabor que se constata: o Figueirense, instituição centenária de destaque no desporto brasileiro, não possui condições de continuar a sua operação-futebol sem o auxílio de um procedimento que lhe permita renegociar seu endividamento passado de maneira organizada, global e com proteção dos seus ativos", diz um dos trechos do documento.

"O Figueirense Futebol Clube ingressou nesta quinta (11) com o pedido de recuperação judicial na vara especializada da Comarca da Capital. Entre outros pontos, advogados do clube requerem a suspensão da exigibilidade de "todos e quaisquer créditos trabalhistas e quirografários". Além do levantamento de "todos e quaisquer ativos do Clube que tenham sido objeto de bloqueios ou arrestos, assim como os dados em caução ou depósito, nos processos em que se discutem os créditos trabalhistas e quirografários que serão reestruturados no âmbito do processo", afirmou o portal de notícias da Justiça e do Direito em Santa Catarina.

O PAPEL E AS ÁRVORES

Todos os dias no Brasil é plantado, em média, o equivalente a cerca de 500 campos de futebol de árvores para a produção de papel e outros produtos.

Fonte: Ibá, 2018.

A campanha LOVE PAPER é uma criação original de Two Sides. Acesse lovepaper.org.br e saiba mais.
Two Sides é uma organização global, sem fins lucrativos, criada na Europa em 2008 por membros das indústrias de base florestal, celulose, papel, cartão e comunicação impressa. Two Sides, a mais importante iniciativa do setor, promove a produção e o uso conscientes do papel, da impressão e das embalagens de papel, bem como esclarece equívocos comuns sobre os impactos ambientais da utilização desses recursos. Papel, papelcartão e papelão são provenientes de florestas cultivadas e gerenciadas de forma sustentável. Além disso, são recicláveis e biodegradáveis.

LOVE PAPER www.lovepaper.org.br
TWO SIDES www.twosides.org.br
Apoio: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
E do associado: Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 002/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 008/2021, passando seu valor contratual para R$ 1.853.050,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta e três mil e cinqüenta reais), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinqüenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 008/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 12 de Março de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021
No EDITAL, publicado em 06/03/2021 tendo como objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos no Distrito de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
Onde se lê:
5.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
a)Termo de credenciamento ou Procuração, a critério do interessado, devendo em qualquer dos casos, haver reconhecimento de firma da assinatura. (ANEXO II) - Tratando-se de cópia, esta deverá ainda ser autenticada.
b) Termo de concordância e submissão ao edital. (ANEXO III).
c) Da Forma de comunicação, notificação e pedidos por parte da administração, conforme ANEXO IX parte integrante do edital.
Leia –se:
5.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
b)Termo de credenciamento ou Procuração, a critério do interessado, devendo em qualquer dos casos, haver reconhecimento de firma da assinatura. (ANEXO III) - Tratando-se de cópia, esta deverá ainda ser autenticada.
b) Termo de concordância e submissão ao edital. (ANEXO IV).
c) Da Forma de comunicação, notificação e pedidos por parte da administração, conforme ANEXO X parte integrante do edital.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Presencial n.º 13/2021, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 12 de março de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2.021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Credenciamento 004/2021, em consonância ao Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, atendendo um pedido formal, RATIFICA o pedido da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Figura como contratado a Empresa: APOIO SOLUÇÕES EM ERGONOMIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 14.038.393/0001-37, com sede à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1909, ZONA I, 87501-170, na cidade de Umuarama Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.302.006.2.034.3.3.90. 39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Altônia, 12 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2.021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base Edital no credenciamento 006/2021, em consonância ao Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, atendendo um pedido formal, RATIFICA o pedido da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Figura como contratado a Empresa: A MATEUS DE SOUZA GELLI - SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ sob nº 40.500.452/0001-57, com sede à RUA VINÍCIUS DE MORAES 1906, JARDIM DALLAS, 85950-000, na cidade de PALOTINA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.302.006.2.034.3.3.90 .39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Altônia, 11 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2.021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Credenciamento 006/2021, em consonância ao Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, atendendo um pedido formal, RATIFICA o pedido da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021., no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Figura como contratado a Empresa: M L REBERTE CUNHA ROSSI LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 38.126.050/0001-92, com sede à RUA DOS FUNCIONÁRIOS ,CEP: 87550-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.302.006.2.034.3.3.90. 39 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Altônia, 12 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 155/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Angela Meyer Dummer– Auxiliar Administrativo - Cargo de provimento efetivo, a ser no período de: 15 de março de 2021 a 29 de março de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2017/2018.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE;
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 154 /2021
Ementa: Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor ocupante de Cargo/Emprego Público Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica Municipal,
Resolvo:
Art.1º Exonerar a pedido, em 09 de março de 2021 a Servidora Municipal FRANCIELE ROCHA LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.892.546-7 ocupante de Cargo/Emprego Público - Agente Comunitário de Saúde, contratada em 19 de julho de 2006 pelo Regime CLT, conforme dispõe o Contrato de Trabalho nº 004/2006 e Decreto nº 157/2006 de 19/7/2006..
Art. 2º O presente instrumento entrará e m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 11 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofício nº 088/2021-GAB, do Senhor Prefeito Municipal CONVOCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 15 de março às 19:00 horas (1ª votação) e no dia 16 de março às 19:00 horas (2ª votação), no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº 010/2021
Súmula: "Concede reposição salarial para os Servidores Efetivos (nativos e inativos), professor e Cargos em Comissão, do Município de Francisco Alves."
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 011/2021
Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 012/2021
Súmula: "Dispõe sobre a licença para publicidade sonora e dá outras providências.™".
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 013/2021
Súmula: "Concede reposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Francisco Alves".
Autoria: Mesa Diretora
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 014/2021
Súmula: "Concede reposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências".
Autoria: Mesa Diretora
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 015/2021
Súmula: "Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências.".
Autoria: Mesa Diretora
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 11 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.
CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 045/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 12 de março de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei nº 2.275, de 12 de março de 2.021
SÚMULA: "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Douradina - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 269, de 07 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas de campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Douradina;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS -F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – no caso dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado, vedada a participação de entidades que figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração a título oneroso.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considera da dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º Para se ajustar ao comando do caput deste artigo, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 14. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art.17.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de fevereiro de 2.021, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2.021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br**

DECRETO N° 040/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, dando outras providências.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
Advanete Pereira de Lima da Rocha	04/03/2019 a 04/03/2021	20h	C	09	10

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 038/2021
Pregão Eletrônico - nº 019/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS VAN MERCEDES BENS 415CD SPRINTER, RENAULT MASTER E FIAT DUCATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:30 horas do dia 26/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 horas do dia 26/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 94.930,00 (noventa e quatro mil novecentos e trinta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MS EXTENSOR IND E COM DE CORDAS E CORDOES TEXTEIS EIRELI torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Fabricacao de artefatos de cordoaria a ser implantada na Rodovia PR-490, km01, Barracao 30 do Parque Industrial do municipio de Sao Jorge do Patrocinio/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121/2021
Data: 12.03.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal Bruno Andrei Colcetta, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 227/2018 da tomada de preço nº 011/2018, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20184892167 e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.113/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal BRUNO ANDREI COLCETTA, Engenheiro Civil , inscrito no CREA-PR sob o nº 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 227/2018 da tomada de preço nº 011/2018, inerente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, preservação, rede de distribuição de água, nas comunidades rurais Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme termo de convênio, entre a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde - e Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao Edital, cuja empresa contratada é O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 122/2021
Data: 12.03.2021
Ementa: designa o Servidor Público Municipal Bruno Andrei Colcetta, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 264/2020 da tomada de preço nº 023/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720205870574, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.108/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. BRUNO ANDREI COLCETTA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 264/2020 da tomada de preço nº 023/2020, inerente a execução de obras infraestrutura urbana na Rua Boa Esperança, trecho da Rua Ipê Amarelo a Rua Santo Antônio, obras de passeio – calçada - com acessibilidade, bairro Vila Alta sede neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnico cuja empresa contratada é TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 08/2021
Registrado no memorando online sob o nº 056/2021
Considerando o dever do Poder Executivo Municipal de possibilitar convivência harmônica, condições higiênico-sanitárias e segurança para a população do município e conforme os termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO IMOB.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	5569000	NEWTON SCHEFFER	6	8	JARDIM VISTA ALEGRE	525,00
2	2224150940	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
3	2224150967	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	6	JARDIM SÃO PAULO	303,12
4	2224151513	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	7	JARDIM SÃO PAULO	314,71
5	11019034	AQUACULTURA TUPI - EIRELI - ME	10	RES A,B,C,D RUAS	PARQUE ANHEMBI	27222,04
6	11019366	CLEMENTE FRANCISCO	16	9	PARQUE ANHEMBI	360,00
7	11016600	ALEXANDRE FLOR BARROS	4	5	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
8	11016664	ALFREDO SOARES	12	16	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
9	3696000	FERNANDO CARLOS RAFAGNATTO	19	(12, 13, 14)-B	NLPMG	490,00
10	3697000	FERNANDO CARLOS RAFAGNATTO	19	(12, 13, 14)-REM	NLPMG	462,00
11	11015427	AGOSTINHO FERRAZ DE BRAGA	19	16	NLPMG	510,00
12	11015542	NADIR ALVES DA SILVA	42	7	NLPMG	460,27
13	3494200	NILZA LOPES COUTINHO	43 E 44	12	NLPMG	360,00
14	3494400	NILZA LOPES COUTINHO	43 E 44	13	NLPMG	360,00
15	3494600	NILZA LOPES COUTINHO	43 E 44	14	NLPMG	360,00
16	11021717	MARIA DE FATIMA FERNANDES	18	23	JARDIM ZEBALLOS	588,00
17	8424000	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	8	2	JARDIM GUAÍRA	450,00
18	11022260	JECONIAS ROSA	F	1	JARDIM CATARATAS	565,00

Guaíra/PR, 12 de março de 2021
Jean Lucas Mendieta Nato Furlan
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 122/2021, de 12/03/2021
Súmula: Designa a servidora JULIANA PEREIRA BEZERRA, para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Designar, a partir de 15 de março de 2021, a servidora JULIANA PEREIRA BEZERRA, portadora do CPF: 047.279.889-84 e do RG Nº 8.635.107-2 SSP/PR, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, responder pelo cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, equivalente ao CC-4 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015, e nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 750/2017 de 23/01/2017, atribuir a gratificação de 60 % do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Março de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2021, de 12/03/2021
Súmula: Dispõe sobre nomeação de DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO a e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Nomear, a servidora FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA, portadora do CPF: 045.094.679-74 e do RG Nº 9.181.718-7 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir do dia 15 de março de 2021, conforme atribuições e remunerações constante na Lei Municipal nº 275/2015 de 19/11/2015, Lei Nº 421/2018 de 18/04/2018 e na Lei Municipal Nº 575/2021 de 22/01/2021.
II- Revoga-se a Portaria Nº 85/2021;
III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Março de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2021, de 12/03/2021
SÚMULA: Exonerar servidora do cargo Efetivo de PROFESSORA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Exonerar a pedido da servidora HORTÊNCIA BERALDO DE NOVAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.342.842-1 SSP/PR e CPF nº 020.770.149-03, dos seus dois padrões, 20 horas cada, de PROFESSORA, sob matriculas nº 17108 e 18112, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 01 de março de 2021.
Alto Piquiri, 12 de Março de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2021, de 12/03/2021
Súmula: Dispõe sobre nomeação de DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Nomear, LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS, portador do RG nº 7.109.571-1 SSP/PR e CPF nº 020.955.929-21, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMONIO E ORÇAMENTO, CC-02, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir do dia 15 de março de 2021, conforme atribuições e remunerações constante na Lei Municipal nº 275/2015 de 19/11/2015 e Lei Nº 583/2021 de 11/03/2021 e da Lei Municipal Nº 575/2021 de 22/01/2021.
II- Revoga-se a Portaria Nº 53/2021;
III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Março de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Saúde, para Contratação de empresa visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (FOTOPOLIMERIZADOR), PARA AS UBS DO MUNICÍPIO., com a empresa: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº.05.746.444/0001-94, com sede, Av. Londrina na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R$ 4.034,10 (quatro mil e trinta e quatro reais e dez centavos).
Os recursos para a contração citada serão oriundos da Fonte: 06.002.103010006.2.034.3390.30 - Material de Consumo
Altônia, 12 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2021, DE 010 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 59.149,87 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
397 4.4.90.51.00.00 839 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 54.249,87
396 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 4.900,00
Total Suplementação . . . . . R$ 59.149,87
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3000 (000) Recursos Livres4.900,00
3839 (839) Conv. Estadual Águas Paraná Barracão Coleta - SIT 44145 54.249,87
Total . . . . . R$ 59.149,87
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 245.775,15 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
53 3.3.30.93.00.00 839 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 25,02
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
400 4.4.90.51.00.00 839 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 245.750,13
Total Suplementação: . . . . . R$ 245.775,15
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:
Fonte Descrição Valor
839 (839) CONV. ESTADUAL AGUASPARANA BARRACAO COLETA - SIT 44145 245.775,15
Total . . . . . R$ 245.775,15
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 02/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 12/2021
-Modalidade Dispensa: nº 02/2021
-Objeto: Compra de tecidos para confecção de máscaras, que serão destinadas as mulheres da comunidade – COVID-19, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES, perfazendo um montante de R$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 03/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 13/2021
-Modalidade Dispensa: nº 03/2021
-Objeto: Contratação de empresa, para a confecção de bordados em máscaras, que serão destinadas as mulheres da comunidade - COVID-19 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: COLORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA, perfazendo um montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,
CONTRATADA: J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao consumo da UPA, UBS e demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 3.010,25 (três mil dez reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 008/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 26 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante JOSÉ TENÓRIO NETO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-88
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8800 Cx. Postal 141
CEP: 87.560-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 119/2021, de 12/03/2021

SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 10 de março de 2021, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 28/2012 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certidão de Conclusão do Curso de Bacharelado de Engenharia Agronômica, no setor de Recursos Humanos na data de 10/03/2021 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatório da nova habilitação ou titulação".

NOME	CPF	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NIVEL ATUAL	CLASSE E NIVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA	059.976.179-20	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	53	GOO-B38	GOO-C38

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 10 de março de 2021.

Alto Piquiri, 12 de Março de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br**

DECRETO N° 037/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a falta de servidores para atender as necessidades das Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que inexiste Concurso Público em vigência para convocação de pessoal para suprir a demanda existente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 020, de 25 de fevereiro de 2015 e alterações posteriores, que autoriza a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Organizadora, a fim de conferir apoio e transparência em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, que visa garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Geral para Organização e Avaliação de Processos Seletivo Simplificado a serem realizados no âmbito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, integrada pelos seguintes membros:

Nome	Função na Comissão	Cargo	Formação	Representação
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS	Presidente	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Nível Superior Completo – Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO	Membro	Diretora de Atenção Básica a Saúde	Nível Superior Completo – Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA	Membro	Chefe da Div. de Gestão, Coord. de Programas Sociais e Benefícios	Nível Superior Completo – Assistente Social	Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 2°- A presente comissão fica encarregada da organização e avaliação, devendo supervisionar, fiscalizar e julgar os processos de seleção, bem como tomar todas as providências necessárias para sua a realização, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3°- Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução dos Processos Seletivos Simplificados.

Art. 4º - Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 15 de Março de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - Agente De Combate a Endemias- 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
2º BRUNA CORREIA DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 08 DE MARÇO DE 2021.
GIOVANI MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 20/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO, RG: 6.689.545-9/SESP-PR CPF: 016.882.399-36
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 15/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,12 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CNPJ 80.609.132/0001-27 INSC. EST. 90.630.871/0
Rod. PR 466, s/nº - Km 01 Pq. Industrial - CEP 87.315-000 - São Jorge do Patrocínio/PR
E-mail: coopeler@coopeler.com.br Fone/fax: 44 - 3634-1780

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, convoca os Senhores Cooperados, que somam 210, da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada de forma DIGITAL que realizar-se-á no **dia 24 de março de 2021**, tendo por local o endereço eletrônico https://meet.jit.si/CooperativaMistaroDeTrabalho, e a Sede da Cooperativa localizada, sito à PR-490, km 1, Parque Industrial, nesta cidade, às 12h00min, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou às 13h00min, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, ou às 13h30min horas com a presença de no mínimo 10 associados, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I) Prestação de contas da Diretoria do exercício social de 2020, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos que estão à disposição dos cooperados na sede social da cooperativa, contemplando:
- a) relatório da gestão;
- b) balanço geral do exercício;
- c) demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas.

II) Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;
III) Eleição dos componentes da Diretoria
IV) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
V) Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
VI) Deliberação sobre o plano de trabalho para o exercício social de 2021;
O registro de chapas que concorrerão a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser protocolado junto a Comissão Eleitoral, composta por: Natalia Soler Malvezzi Arias, Adalto Lazarin e Wanderley Soares Bandeira, até 15(quinze) dias corridos antes da realização desta Assembleia Geral, com toda a documentação necessária, conforme estabelece o Artigo 3, do Regimento Interno das Eleições e Processo Eleitoral desta Cooperativa.

São Jorge do Patrocínio, 11 de março de 2021.

ADALTO LAZARIN
Presidente COOPELER

Adalto Lazarin
CPF: 489.573.339-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,
CONTRATADA: NOERENBERG SUPERMERCADO LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao consumo da UPA, UBS e demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 46.281,15 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 008/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 26 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO DA SILVA NOERENBERG
Representante Legal
Contratado
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,
CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao consumo da UPA, UBS e demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 29.206,80 (vinte e nove mil duzentos reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 008/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 26 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RAPHAEL MICHEL NASSER
Representante Legal
Contratado
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.623/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR
CEP Nº 503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 059/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Q1 ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 059/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 11 de maio de 2021.

Reequilíbrio de Ata de Registro de Preço
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Fornecedor: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**
Objeto: concede-se reequilíbrio financeiro na Ata de Registro de Preços nº 006/2020, do Pregão Eletrônico nº 011/2020, conforme valores abaixo descritos:

Item	Qtde	Especificações	UNIDADE	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Reequilibrado
34	3.460	AMIODARONA (CLORIDRATO), DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, 3 ML- amp	AMPOLA	Hipolabor	1,72	6,76
59	5.370	AZITROMICINA (DI-HIDRATADA), DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, 15 ML	FRASCO	Prati Donaduzzi	7,34	7,77
166	11.300	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIV

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2020

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	575.282,92	542.565,58	32.727,34	0,00
096	Retenções Em Caráter Consignatório	2.342,57	2.342,57	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	89.193,49	0,00	89.193,49	0,00
1013	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	38.450,39	0,00	38.450,39	0,00
1029	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	167.983,85	12.941,00	155.042,85	0,00
1032	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	88.127,94	0,00	88.127,94	0,00
1039	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	91,55	0,00	91,55	0,00
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde- (COVID-19) no bojo da ação 21CD	3.475,00	0,00	3.475,00	0,00
1038	COVID-19 - Rede de Ensino	11.060,00	0,00	11.060,00	0,00
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	980,72	0,00	980,72	0,00
105	Alienacao de Bens Da Educacao	84.886,88	0,00	84.886,88	0,00
107	Salario Educacao	22.199,10	913,40	21.285,70	0,00
116	MDE - Conv.FUNDEPAR/ Arregl. Queixa Elet.	33.363,18	0,00	33.363,18	0,00
121	MDE/PROGRAMA PNAT	29.428,42	0,00	29.428,42	0,00
136	FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	0,42	0,00	0,42	0,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (Ec 29/00)	46.886,70	75.110,42	0,00	28.475,72
304	Alienacao de Bens De Saude	16.303,63	0,00	16.303,63	0,00
333	Programa de Qualificação da Atenção Primária - Apsus	7.930,75	0,00	7.930,75	0,00
337	PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAUDE - INVESTIMENTO	380,66	0,00	380,66	0,00
493	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual	75.201,85	0,00	75.201,85	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	153.916,67	0,00	153.916,67	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
501	Receita de Alienacao de Ativos	33,55	0,00	33,55	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	33.825,24	0,00	33.825,24	0,00
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art 149-A, CF	15.410,87	14.629,39	781,48	0,00
510	Taxas - Exercício Poder De Polícia	8.508,54	0,00	8.508,54	0,00
511	Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro	2.001,57	0,00	2.001,57	0,00
512	Cide (Lei 10866/04, Art 1ºb)	0,13	0,00	0,13	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.553,42	0,00	28.553,42	0,00
519	Bloco de Investimento na Saúde - Estadual	281.884,88	0,00	281.884,88	0,00
780	CONV. SEAB 148/2014 - RECUPERAÇÃO E TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	(6.000,00)	0,00	0,00	6.000,00
786	Termo de Convênio 047/2017 - SEDU	-372,04	0,00	0,00	372,04
790	PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA	24,04	0,00	24,04	0,00
791	PROGRAMA PIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO	519,56	0,00	519,56	0,00
796	Convênio SEAB - Microbacia Bela Vista	(6.253,92)	0,00	0,00	6.253,92
797	Readequação Estradas Vicinais - Min.Agricult - Proposta Sicono 054094/2018	122.858,58	0,00	122.858,58	0,00
798	Convênio 1308/2018 - Sedu - Eq. Rodoviários	(1.016,24)	0,00	0,00	1.016,24
799	FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA	2.748,71	0,00	2.748,71	0,00
800	FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA	2.794,80	0,00	2.794,80	0,00
804	Revitalização Orla Porto Figueira - Rec. Estadual	27.897,05	1.209.246,27	0,00	1.181.348,22
807	PROG. FAMILIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019	27.058,97	0,00	27.058,97	0,00
808	FIA - CRIANÇA/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 85/2019	30.159,27	0,00	30.159,27	0,00
829	FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA	9.650,96	0,00	9.650,96	0,00
834	SEDU - Conv. 035/2020 - Meu Campinho	2,59	320.252,29	0,00	320.249,70
835	CONV. 072 - SEAB - DISTRIB. CALCARIO E FERTILIZANTE	(2.105,00)	0,00	0,00	2.105,00
836	SEDU - CONVENIO 413/2020 - AQUISIÇÃO VAN	0,19	0,00	0,19	0,00
877	CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	4.992,74	0,00	4.992,74	0,00
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,01	0,00	0,00	0,00
933	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	2.096,80	217,46	1.879,34	0,00
934	Bloco Fin Proteção Social Básica - Suas	58.131,90	0,00	58.131,90	0,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Unico	28.217,19	0,00	28.217,19	0,00
TOTAL		2.317.204,63	2.108.706,30	1.885.967,19	1.559.468,84

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046883/O-2

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
Exercício 2020
Página: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA			
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO			
CRÉDITOS A RECEBER POR RESSARCIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS			
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS MÓVEIS			
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS			
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
BENS DE INFORMÁTICA			
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
MOBILIÁRIO EM GERAL			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS			
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			
DEMAIS BENS MÓVEIS			
OUTROS BENS MÓVEIS			
BENS IMÓVEIS			
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO			
BENS DE USO ESPECIAL			
IMÓVEIS RESIDENCIAIS			
EDIFÍCIOS			
TOTAL			

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			
PESSOAL A PAGAR			
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO			
PESSOAL A PAGAR			
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS			
GDOMS TERCEIRO SALÁRIO			
FÉRIAS			
LICENÇA-PRÊMIO			
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO			
CONTRIBUIÇÕES AO INSS A PAGAR			
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES			

Página: 2

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS			
PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL			
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			
FORNECEDORES NACIONAIS			
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS			
CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
VALORES RESTITUÍVEIS			
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO			
CONSIGNAÇÕES			
INSS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			
ISS			
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			
DÍVIDAS A PAGAR			
TOTAL DO PASSIVO			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS RESERVAS		
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL		

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO*		
ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL					

*Passivos Financeiros: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR			
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER			
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR			
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR			
TOTAL			

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR			
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR			
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR			
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR			
TOTAL			

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
03 Fundo Especial da Câmara Municipal		
04 Retenções em Caráter Consignatório		
TOTAL		

Notas Explicativas

1 - FOI REALIZADA UMA BAIXA DE SALDO DE ATIVO IMOBILIZADO POR TRANSFERÊNCIA DE POSSE AO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 12/2020 DE 23/12/2020, NO VALOR DE R$ 1.323,80.
2 - FOI REALIZADA UMA BAIXA DE SALDO DE ATIVO IMOBILIZADO POR IRRECUPERABILIDADE DOS BENS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2020 DE 23/12/2020, NO VALOR DE R$ 2.705,00.
3 - FOI REALIZADA UMA BAIXA DE SALDO DE ATIVO IMOBILIZADO POR DESCLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO PERMANENTES NOS TERMOS DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 05/2020, CONTINUANDO OS MESMOS SOB POSSE DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10/2020 DE 23/12/2020, NO VALOR DE R$ 2.865,00.
4 - FOI REALIZADA UMA BAIXA DE SALDO DE ATIVO IMOBILIZADO POR IRRECUPERABILIDADE DOS BENS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 16/03/2020, NO VALOR DE R$ 224,90.
5 - FOI REALIZADA UMA BAIXA DE SALDO DE ATIVO IMOBILIZADO POR TRANSFERÊNCIA DE POSSE AO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 16/03/2020, NO VALOR DE R$ 3.365,00.
6 - NO PERÍODO FOI NECESSÁRIO REALIZAR O LANÇAMENTO CONTÁBIL DE INCORPORAÇÃO DE SALDO DE ATIVO IMOBILIZADO PARA SANAR INCONSISTÊNCIAS AO EFETUAR BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS, ASSIM COMO PELA INCORPORAÇÃO DE BENS QUE NÃO POSSUAM CADASTRO PELA SUA ANTIGUIDADE DE INCORPORAÇÃO JUNTO AO PATRIMÔNIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 0.755,80; SENDO ESSA DIVERGÊNCIA EM VIRTUDE DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 053/2019.
7 - INCORPORAÇÃO, NO VALOR DE R$ 27.058,05, AO PATRIMÔNIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA CONTA DE BENS MÓVEIS, REFERENTE ÀS INTERVENÇÕES DE OBRA 01/2020 E 02/2020, AS QUAIS SÃO RELACIONADAS AO PROCESSO DE DISPENSA 16/2020, O QUAL CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
8 - O SALDO NO VALOR DE R$ 200,00,00 NO FINAL DO EXERCÍCIO EM DISPONIBILIDADES, REFERE-SE AO CAIXA INTEGRALIZADO AO FUNDO FINANCEIRO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI 340/2020.
9 - NO PERÍODO FOI NECESSÁRIO REALIZAR O LANÇAMENTO CONTÁBIL DE INCORPORAÇÃO DE SALDO DE ATIVO IMOBILIZADO NO VALOR DE R$ 1.131,20 CONFORME ATA DE REAVALIAÇÃO DA COMISSÃO PATRIMONIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA 03/2020.
10 - FOI REALIZADA UMA BAIXA DE SALDO DE ATIVO IMOBILIZADO NO VALOR DE R$ 1.300,00, PARA FINS DE CORREÇÃO DE UMA INCONSISTÊNCIA EM VIRTUDE DE O BEM Nº 170 TER SIDO BAIXADO EM 2019 COM VALOR INCORRETO.
11 - BAIXA DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 11.016,10, REFERENTE À CONTABILIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DECORRENTES DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (13º SALÁRIO). A BAIXA DEVE-SE EM VIRTUDE DE A ESTIMATIVA EFETUADA TER SIDO SUPERIOR AOS VALORES REALIZADOS.
12 - INSERÇÃO DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO REFERENTE A ESTIMATIVA DO DIREITO ADQUIRIDO A LICENÇA-PRÊMIO PELOS SERVIDORES DO PROVIMENTO EFETIVO NO VALOR DE R$ 11.0.029,35, BEM COMO DA ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS SOBRE OS REFERIDOS VALORES NO VALOR DE R$ 10.845,45, TOTALIZANDO R$ 120.874,75. OS SALDOS REFEREM-SE A ESTIMATIVA DE PROVENTOS DE 01 MESES LABORAIS MULTIPLICADOS POR 07 SERVIDORES QUE POSSUEM O DIREITO, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS DO ENTE.
13 - OS BENS PATRIMONIAIS JÁ ESTÃO CONFIGURADOS E PARAMETRIZADOS NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 05/2020, PARA QUE SE INICIEM AS DEPRECIAÇÕES EM JANEIRO DE 2021 CONFORME PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS DA STN/MP (ANEXO À PORTARIA STN Nº 548 DE 24/09/2015).
14 - REF. LANÇAMENTO DE BAIXA MANUAL DOS VALORES NO PASSIVO FINANCEIRO VINCULADOS AS FÉRIAS, OS MESMOS REFEREM-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS R$ 6.359,61 E AO RGPS R$ 3.838,14, SOBRE AS FÉRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NO EXERCÍCIO DE 2020.
15 - REF. BAIXA DE SALDO NO PASSIVO FINANCEIRO NA CONTA FÉRIAS NO VALOR DE R$ 4.356,61 REFERENTE À CONTABILIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA, DECORRENTES DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES. A BAIXA DEVE-SE EM VIRTUDE DE A ESTIMATIVA EFETUADA TER SIDO SUPERIOR AOS VALORES REALIZADOS.
16 - HOUVE NO PERÍODO UMA TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE CONTAS DO PASSIVO FINANCEIRO DE ATRIBUTO PERMANENTE, SENDO ESTAS RELATIVAS AS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DECORRENTES DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS. BAIXA DA CONTA FÉRIAS NO VALOR DE R$ 13.728,81 PARA AS CONTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO (RPPS) NO VALOR DE R$ 8.079,18 E CONTRIBUIÇÃO AO RGPS NO VALOR DE R$ 4.350,31. A JUSTIFICATIVA PELO LANÇAMENTO DA-SE EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO FIDEDIGNA DO PASSIVO DA ENTIDADE PARA FINS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador CRC 066.066/O-3

MARIA APARECIDA DA SILVA
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 10
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 925/2017
DISPENSA 012/2017
Aos 12 dias do mês de março de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADO o Locador EDUARDO ANDREGUETTE VIEIRA portador do RG nº 12.554.392-8 SSP/PR e devidamente descrito no CPF 047.482.299-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 05 de abril de 2021 e término em 04 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
EDUARDO ANDREGUETTE VIEIRA
Locador
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Gabriela L. Santiago Fontoura — RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 11
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 925/2017
DISPENSA 012/2017
Aos 12 dias do mês de março de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADO o Locador EDUARDO ANDREGUETTE VIEIRA portador do RG nº 12.554.392-8 SSP/PR e devidamente descrito no CPF 047.482.299-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a importância de R$ 14.207,52 (quatorze mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), será paga em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.183,96 (mil cento e oitenta e três reais e noventa seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
EDUARDO ANDREGUETTE VIEIRA
Locador
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Gabriela L. Santiago Fontoura — RG. 14.060.104-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
(Em reais)

Senhores cooperados,
Submetemos à apreciação de V.S.as as demonstrações contábeis do exercício de 2020 da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Umuarama – SICOOB ARENITO , na forma da legislação em vigor.

1. Política Operacional

Em 2020 o SICOOB ARENITO completou 16 anos mantendo sua vocação de instituição voltada para fomentar o crédito para seu público alvo, os cooperados. A atuação junto aos seus cooperados se dá principalmente por meio da concessão de empréstimos e de captação de depósitos.

2. Avaliação de Resultados

No exercício de 2020, o SICOOB ARENITO obteve um resultado de R$ 6.370.323,85 antes das destinações e com juros ao capital, representando um retorno anual de 12,16% sobre o patrimônio líquido.

3. Ativos

Os recursos depositados na centralização financeira somaram R$ 28.757.761,99. Por sua vez a carteira de créditos representava R$ 291.656.451,62.
A carteira de crédito encontrava-se assim distribuída:

Carteira rural	R$ 88.755.018,39	69,57%
Carteira comercial	R$ 202.901.433,23	30,43%

Os dez maiores devedores representavam na data-base de 31/12/2020 o percentual de 7,29% da carteira, no montante de R$ 22.053.375,30.

4. Captação

As captações, no total de R$ 297.304.647,09 apresentaram uma evolução em relação ao mesmo período do exercício anterior de 83,35%
As captações encontravam-se assim distribuídas:

Depósitos à vista	R$ 108.595.207,11	36,53%
Depósitos sob aviso	R$ 160.818,02	0,05%
Depósitos a prazo	R$ 188.548.621,96	63,42%

Os dez maiores depositantes representavam na data-base de 31/12/2020 o percentual de 15,25% da captação, no montante de R$ 56.222.086,05.

5. Patrimônio de Referência

O patrimônio de referência do SICOOB ARENITO era de R$ 52.395.199,19 havendo um acréscimo de 38,97 % em relação ao mesmo período do exercício anterior. O quadro de cooperados era composto por 19.911 cooperados.

6. Política de Crédito

A concessão de crédito está pautada em prévia análise do propenso tomador, havendo limites de alçadas pré-estabelecidos a serem observados e cumpridos, cercando ainda a cooperativa de todas as consultas cadastrais e com análise do risco do associado e de suas operações por meio do "RATING" (ponderação da probabilidade de perda do tomador pela garantia fornecida), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

O SICOOB ARENITO adota a política de classificação de crédito de sua carteira de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 93,86% nos níveis de "AA" a "C".

7. Governança Corporativa

Governança corporativa é o conjunto de mecanismos e controles internos que permitem aos cooperados definir e assegurar a execução dos objetivos da cooperativa, garantindo a sua continuidade, os princípios cooperativistas ou, simplesmente, a adoção de boas práticas de gestão.
Nesse sentido, a administração da cooperativa tem na assembléia geral, que é a reunião de todos os cooperados, o poder maior de decisão.
A gestão da cooperativa está alicerçada em papéis definidos, com clara separação de funções. Cabem ao conselho de administração as decisões estratégicas e à diretoria executiva, a gestão dos negócios da cooperativa no seu dia a dia.

A cooperativa possui um agente de controles internos, supervisionado diretamente pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB, que, por sua vez, faz as auditorias internas.

Os balanços da cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos conselhos e da diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a cooperativa.
Estes mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos cooperados e à sociedade em geral a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

8. Conselho Fiscal

Eleito a cada 03 anos na AGO, com mandato até a AGO de 2023, o conselho fiscal tem função complementar à (do conselho de administração ou da diretoria). Sua responsabilidade é verificar de forma sistemática os atos da administração da cooperativa, bem como validar seus balancetes mensais e seu balanço patrimonial anual. Em 2019, todos os membros efetivos do conselho fiscal participaram de um curso de formação ministrado pelo SICOOB CENTRAL, com o objetivo de detalhar as responsabilidades dos conselheiros fiscais e as formas de exercê-las.

9. Código de Ética

Todos os integrantes da equipe do SICOOB ARENITO aderiram, em 19/09/2017, por meio de compromisso firmado, ao código de ética e de conduta profissional proposto pela Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB – SICOOB CONFEDERAÇÃO. A partir de então, todos os novos funcionários, ao ingressar na cooperativa, assumem o mesmo compromisso.

10. Sistema de Ouvidoria

A ouvidoria, constituída em 2007 representou um importante avanço a serviço dos cooperados, dispõe de diretor responsável pela área e de um ouvidor. Atende às manifestações recebidas por meio do sistema de ouvidoria do SICOOB, composto por sistema tecnológico específico, atendimento via DDG 0800 e sítio na internet integrado com o sistema informatizado de ouvidoria tendo a atribuição de assegurar o cumprimento das normas relacionadas aos direitos dos usuários de nossos produtos, além de atuar como canal de comunicação com os nossos cooperados e integrantes das comunidades onde estamos presentes.

No exercício de 2020, a ouvidoria do SICOOB ARENITO registrou 45 manifestações de cooperados sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa. Dentre elas, havia reclamações, pedidos de esclarecimento de dúvidas e solicitações de providências relacionadas principalmente a atendimento, conta corrente, cartão de crédito e operações de crédito.
Das 45 reclamações, 17 foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos legais, de maneira satisfatória para as partes envolvidas, em perfeito acordo com o previsto na legislação vigente.

Agradecimentos

Agradecemos aos nossos cooperados pela preferência e confiança e aos funcionários e colaboradores pela dedicação.
UMUARAMA - PR, 26 de fevereiro de 2021.

Conselho de Administração e Diretoria

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Notas	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO		**506.817.051,49**	**300.805.252,92**
Circulante		**333.243.352,81**	**208.856.920,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	**34.368.843,11**	**59.224.771,33**
Disponibilidades		5.611.081,12	3.333.306,19
Centralização Financeira - Cooperativas		28.757.761,99	55.891.465,14
Instrumentos Financeiros	5	**171.018.803,86**	**67.615.651,72**
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		171.018.803,86	67.615.651,72
Operações de Crédito	6	**126.110.860,16**	**80.635.471,65**
Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		74.114.689,05	53.580.151,35
(-) Provisão para Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		(3.563.638,86)	(3.294.676,14)
Financiamentos		6.988.855,00	3.998.862,37
(-) Provisão para Operações de Financiamentos		(287.629,92)	(211.851,61)
Financiamentos Rurais e Agroindustriais		49.705.290,49	26.984.446,34
(-) Provisão para Financiamentos Rurais e Agroindustriais		(846.705,60)	(421.460,66)
Outros Créditos	7	**1.271.692,18**	**1.159.944,56**
Créditos por Avais e Fianças Honradas		414.468,02	446.466,63
Rendas a Receber		309.567,02	372.506,73
Diversos		990.660,12	723.770,65
Devedores por Depósitos em Garantia		-	3.041,10
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		641.682,38	560.304,89
(-) Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa		(1.084.685,36)	(946.145,44)
Outros Valores e Bens	8	**473.153,50**	**221.081,50**
Outros Valores e Bens		155.043,62	155.043,62
(-) Provisão para Desvalorização de Outros Valores e Bens		(21.000,00)	(20.383,54)
Despesas Antecipadas		339.109,88	86.421,42
Não Circulante		**173.573.698,68**	**91.948.332,16**
Realizável a Longo Prazo		**157.039.650,91**	**81.164.168,83**
Operações de Crédito	6	**157.039.650,91**	**81.164.168,83**
Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		106.521.091,00	44.189.930,07
(-) Provisão para Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		(3.146.520,18)	(1.648.541,67)
Financiamentos		15.276.798,18	7.801.644,99
(-) Provisão para Operações de Financiamentos		(384.294,06)	(244.982,44)
Financiamentos Rurais e Agroindustriais		39.049.727,90	31.399.642,28
(-) Provisão para Financiamentos Rurais e Agroindustriais		(277.151,93)	(333.524,40)
Permanente		**16.534.047,77**	**10.784.163,33**
Investimentos	9	**4.458.529,50**	**3.260.000,51**
Participação em Cooperativa Central de Crédito		4.457.019,50	3.258.490,51
Outras Participações		1.510,00	1.510,00
Imobilizado de Uso	10	**12.004.879,63**	**7.414.206,57**
Imobilizado de Uso		16.427.917,86	10.535.085,80
(-) Depreciação Acumulada do Imobilizado		(4.423.038,23)	(3.120.879,23)
Intangível	11	**70.638,64**	**109.956,25**
Ativos Intangíveis		447.434,92	447.434,92
(-) Amortização Acumulada dos Ativos Intangíveis		(376.796,28)	(337.478,67)
Total do Ativo		**506.817.051,49**	**300.805.252,92**
PASSIVO		**454.421.852,30**	**263.103.039,34**
Circulante		**384.806.130,60**	**206.294.197,22**
Depósitos	12	**297.304.647,09**	**162.151.328,56**
Depósitos à Vista		108.595.207,11	46.904.845,80
Depósitos Sob Aviso		160.818,02	173.790,95
Depósitos à Prazo		188.548.621,96	115.072.691,81
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	13	**24.152.019,85**	**7.200.630,85**
Obrigações Por Emissão De Letras De Crédito Do Agronegócio		20.337.048,06	7.200.630,85
Obrigações Por Emissão De Letras De Crédito Imobiliário		3.814.971,79	-
Relações Interfinanceiras	14	**46.748.532,03**	**25.920.583,60**
Repasses Interfinanceiros		46.748.532,03	25.920.583,60
Relações Interdependências	15	**9.400.988,44**	**5.722.008,56**
Recursos em Trânsito de Terceiros		9.400.988,44	5.722.008,56
Outras Obrigações	16	**7.199.943,19**	**5.299.645,65**
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados		3.948,32	45.045,31
Sociais e Estatutárias		1.806.076,93	1.200.141,46
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas		670.156,93	482.752,76
Diversas		4.699.535,14	3.551.868,51
Provisões Trabalhistas, Fiscais e Cíveis		20.225,87	19.837,61
Não Circulante		**69.615.721,70**	**56.808.842,12**
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos		**38.631.205,84**	**26.616.796,49**
Obrigações por Emissão de Letras de Crédito do Agronegócio		38.631.205,84	26.616.796,49
Relações Interfinanceiras	14	**30.881.715,14**	**29.998.827,53**
Repasses Interfinanceiros		30.881.715,14	29.998.827,53
Outras Obrigações	16	**102.800,72**	**193.191,29**
Diversas		102.800,72	193.191,29
Receita de Exercício Futuros		**-**	**26,81**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18	**52.395.199,19**	**37.702.213,58**
Capital Social		**39.011.127,85**	**27.031.085,79**
De Domiciliados No País		39.632.945,27	27.536.061,78
(-) Capital A Realizar		(621.817,42)	(504.975,99)
Reserva de Sobras		**9.880.393,17**	**7.332.263,59**
Sobras ou Perdas Acumuladas		**3.503.678,17**	**3.338.864,20**
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		**506.817.051,49**	**300.805.252,92**

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS

Descrição	Notas	2º Sem 2020	31/12/2020	2º Sem 2019	31/12/2019
Ingresso/Receita da Intermediação Financeira		**20.752.738,61**	**39.097.971,85**	**17.823.404,62**	**33.270.580,87**
Operações de Crédito	21	18.941.361,63	34.969.660,47	14.570.174,14	26.928.972,93
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		1.397.995,83	2.822.147,27	1.565.941,40	2.309.482,12
Ingressos de Depósitos Intercooperativos		413.381,15	1.306.164,11	1.687.289,08	4.032.125,82
Dispêndio da Intermediação Financeira	22	**(7.106.517,27)**	**(15.321.207,26)**	**(7.674.572,44)**	**(14.253.782,87)**
Operações de Captação no Mercado	12.b	(2.386.515,21)	(5.290.995,77)	(3.869.389,49)	(7.477.486,67)
Operações de Empréstimos e Repasses	14	(2.295.901,44)	(4.246.993,97)	(1.568.343,77)	(2.644.367,83)
Provisão/Reversão para Operações de Créditos		(2.424.100,62)	(5.783.217,52)	(2.236.839,18)	(4.131.928,37)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira		**13.646.221,34**	**23.776.764,59**	**10.148.832,18**	**19.016.798,00**
Outros Ingressos/Receitas (Dispêndios/Despesas) Operacionais		**(8.089.854,36)**	**(14.970.546,64)**	**(6.029.698,73)**	**(10.840.503,33)**
Receita (Ingressos) de Prestação de Serviço	23	2.969.835,87	4.798.377,68	1.971.020,82	3.349.416,42
Rendas (Ingressos) de Tarifas	24	3.456.984,75	6.163.702,15	2.217.631,93	4.043.414,14
Despesa (Dispêndios) de Pessoal	25	(7.584.397,96)	(14.010.383,54)	(5.345.450,45)	(9.384.299,45)
Despesas (Dispêndios) Administrativas	26	(7.542.062,26)	(14.152.893,21)	(5.513.189,93)	(9.911.295,25)
Despesas(Dispêndios) Tributárias	27	(349.694,02)	(583.107,02)	(174.859,68)	(331.346,28)
Outras Receitas (Ingressos) Operacionais	28	2.974.460,68	5.709.259,71	1.780.518,41	3.384.508,48
Outras Despesas (Dispêndios) Operacionais	29	(1.866.858,99)	(2.815.607,09)	(931.261,88)	(1.858.950,26)
Despesas (Dispêndios) de Provisão para Garantias Prestadas		(148.122,43)	(79.895,32)	(34.107,95)	(131.951,13)
Resultado Operacional		**5.556.366,98**	**8.806.217,95**	**4.119.133,45**	**8.176.294,67**
Outras Receitas e Despesas	30	**(2.009,54)**	**(9.290,79)**	**(35.710,08)**	**(42.200,72)**
Prejuízos em Transações com Valores e Bens		-	-	(10.992,17)	(10.992,17)
Outras Receitas		12.082,35	19.549,60	57.683,37	68.506,35
Outras Despesas		(13.475,43)	(28.223,93)	(57.017,74)	(74.331,36)
Outras Despesas/Receitas de Provisões		(616,46)	(616,46)	(25.383,54)	(25.383,54)
Resultado Antes da Tributação e Participações		**5.554.357,44**	**8.796.927,16**	**4.083.423,37**	**8.134.093,95**
Imposto de Rendas		(46.859,09)	(94.939,36)	31.318,76	(9.584,31)
Contribuição Social		(45.205,69)	(73.186,66)	14.813,98	(9.983,65)
Participações nos Resultados de Empregados		(1.313.462,58)	(1.448.263,94)	(444.281,99)	(789.914,29)
Sobras/Perdas Antes das Destinações		**4.148.830,08**	**7.180.537,20**	**3.685.274,12**	**7.324.611,70**
Destinações Legais e Estatutárias	18	**-**	**(2.866.445,78)**	**-**	**(2.731.797,98)**
FATES		-	(318.516,20)	-	(303.533,11)
Reserva Legal		-	(2.548.129,58)	-	(2.428.264,87)
Resultado Antes dos Juros ao Capital		**4.148.830,08**	**4.313.891,42**	**3.685.274,12**	**4.592.813,72**
Juros ao Capital	20	(328.221,93)	(810.213,25)	(639.504,29)	(1.253.949,52)
Sobras/Perdas Líquidas		**3.820.608,15**	**3.503.678,17**	**3.045.769,83**	**3.338.864,20**

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE

DRA	Nota	2º Sem 2020	12/2020	2º Sem 2019	12/2019
Sobras/Perdas Líquidas		**4.148.830,08**	**7.180.537,20**	**3.685.274,12**	**7.324.611,70**
Outros resultados abrangentes		-	-	-	-
Total do resultado abrangente		**4.148.830,08**	**7.180.537,20**	**3.685.274,12**	**7.324.611,70**

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Eventos	Nota	Capital Subscrito	Capital a Realizar	Reservas de Sobras Reserva Legal	Sobras ou Perdas Acumuladas	Totais
Saldo em 31/12/2018		**18.728.195,39**	**(448.258,50)**	**4.903.998,72**	**2.527.268,30**	**25.711.203,91**
Destinações de Sobras Exercício Anterior:						**-**
Ao Capital		2.523.566,83	-	-	(2.523.566,83)	-
Cotas de Capital à Pagar - Ex associados		-	-	-	(3.701,47)	(3.701,47)
Movimentação de Capital:						**-**
Por Subscrição/Realização		7.226.190,81	(56.717,49)	-	-	7.169.473,32
Por Devolução (-)		(2.150.355,59)	-	-	-	(2.150.355,59)
Estorno de Capital		(50,00)	-	-	-	(50,00)
Sobras ou Perdas Brutas					7.324.611,70	7.324.611,70
Remuneração de Juros ao Capital:						**-**
Provisão de Juros ao Capital		-	-	-	(1.253.949,52)	(1.253.949,52)
Juros ao Capital		1.251.091,48	-	-	-	1.251.091,48
IRRF sobre Juros ao Capital		(42.577,14)	-	-	-	(42.577,14)
Destinação das Sobras aos fundos obrigatórios:						**-**
Fundo de Reserva		-	-	2.428.264,87	(2.428.264,87)	-
Outros Fundos Estatutários		-	-	-	-	-
FATES		-	-	-	(303.533,11)	(303.533,11)
Saldo em 31/12/2019		**27.536.061,78**	**(504.975,99)**	**7.332.263,59**	**3.338.864,20**	**37.702.213,58**
Ajustes de Exercícios Anteriores					-	**-**
Em Conta Corrente do Associado		-	-	-	(3.322.037,75)	(3.322.037,75)
Ao Capital		13.195,89	-	-	(13.195,89)	-
Cotas de Capital à Pagar - Ex associados		-	-	-	(3.630,56)	(3.630,56)
Movimentação de Capital:						**-**
Por Subscrição/Realização		13.406.920,24	(116.841,43)	-		13.290.078,81
Por Devolução (-)		(2.103.808,70)	-	-		(2.103.808,70)
Estorno de Capital		(10.470,00)	-	-		(10.470,00)
Sobras ou Perdas Brutas					7.180.537,20	7.180.537,20
Remuneração de Juros ao Capital:						**-**
Provisão de Juros ao Capital		-	-	-	(810.213,25)	(810.213,25)
Juros ao Capital		809.261,32	-	-		809.261,32
IRRF sobre Juros ao Capital		(18.215,26)	-	-		(18.215,26)
Destinação das Sobras aos fundos obrigatórios:						**-**
Fundo de Reserva		-	-	2.548.129,58	(2.548.129,58)	-
FATES		-	-	-	(318.516,20)	(318.516,20)
Saldo em 31/12/2020		**39.632.945,27**	**(621.817,42)**	**9.880.393,17**	**3.503.678,17**	**52.395.199,19**

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Descrição	Notas	2º Sem 2020	31/12/2020	2º Sem 2019	31/12/2019
Atividades Operacionais					
Sobras/Perdas Antes das Destinações		**4.148.830,08**	**7.180.537,20**	**3.685.274,12**	**7.324.611,70**
Participações nos Resultados de Empregados		1.313.462,58	1.448.263,94	444.281,99	789.914,29
Provisão/Reversão para Operações de Créditos		2.424.100,62	5.783.217,52	2.236.839,18	4.131.928,37
Provisão/Reversão para Garantias Prestadas		362.728,90	620.870,81	315.856,41	640.118,15
Provisão/Reversão para desvalorização de outros valores e bens		757,90	757,90	25.383,54	25.383,54
Depreciações e Amortizações		760.566,80	1.361.934,57	419.872,67	693.961,02
Sobras/Perdas Ajustadas antes das destinações		**9.010.446,88**	**16.395.581,94**	**7.127.507,91**	**13.605.917,07**
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(64.612.417,87)	(103.403.152,14)	(33.113.288,47)	(51.038.601,78)
Operações de Crédito		(83.772.363,02)	(127.134.088,11)	(36.476.099,72)	(66.380.083,07)
Outros Créditos		(87.223,48)	(111.747,62)	(146.064,75)	(274.354,57)
Outros Valores e Bens		(84.471,64)	(252.829,90)	189.333,51	92.248,48
Depósitos à Vista		38.572.642,56	61.690.361,31	8.258.237,49	12.972.750,11
Depósitos sob Aviso		1.568,13	(12.972,93)	4.733,79	9.730,52
Depósitos à Prazo		38.741.292,41	73.475.930,15	11.040.896,87	18.058.564,41
Obrigações por Emissão de Letras de Crédito do Agronegócio		3.422.095,22	25.150.826,56	9.774.872,25	17.946.754,51
Obrigações por Emissão de Letras de Crédito Imobiliário		3.814.971,79	3.814.971,79	-	-
Resultado de Exercícios Futuros		-	(26,81)	26,81	(288,05)
Relações Interdependências		9.250.988,44	3.678.979,88	5.722.008,56	55.854,76
Relações Interfinanceiras		8.839.780,11	21.710.836,04	15.083.315,15	26.089.051,96
Outras Obrigações		(80.987,66)	(901.315,01)	(715.443,25)	(1.495.670,47)
FATES Sobras Exercício		(318.516,20)	(318.516,20)	(303.533,11)	(303.533,11)
Imposto de Renda		(46.859,09)	(94.939,36)	31.318,76	(9.584,31)
Contribuição Social		(45.205,69)	(73.186,66)	14.813,98	(9.983,65)
Caixa Líquido Aplicado / Originado em Atividades Operacionais		**(37.394.259,11)**	**(26.385.287,07)**	**(13.507.364,22)**	**(30.681.227,19)**
Aquisição de Intangível		0,00	-	(35.396,62)	(63.554,30)
Aquisição de Imobilizado de Uso		(3.588.161,22)	(5.913.290,02)	(3.333.384,39)	(5.404.620,36)
Aquisição de investimentos		(779.810,00)	(1.198.528,99)	(837.438,00)	(918.708,24)
Caixa Líquido Aplicado / Originado em Investimentos		**(4.367.971,22)**	**(7.111.819,01)**	**(4.206.219,01)**	**(6.386.882,90)**
Aumento por Novos Aportes de Capital		9.089.283,66	13.290.078,81	5.946.036,37	7.169.473,32
Devolução de Capital à Cooperados		(500.605,53)	(2.103.808,70)	(1.367.942,88)	(2.150.355,59)
Estorno/Cancelamento de Capital		(10.470,00)	(10.470,00)	(50,00)	(50,00)
Destinação de Sobras Exercício Anterior Cotas de Capital à Pagar		-	(3.630,56)	-	(3.701,47)
Destinação de Sobras Exercício Anterior em C/C Associados		-	(3.322.037,75)	-	-
Juros ao Capital pago		809.261,32	809.261,32	1.251.091,48	1.251.091,48
IRRF sobre Juros ao Capital		(18.215,26)	(18.215,26)	(42.577,14)	(42.577,14)
Caixa Líquido Aplicado / Originado em Financiamentos		**9.369.254,19**	**8.641.177,86**	**5.786.557,83**	**6.223.880,60**
Aumento / Redução Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		**(32.392.976,14)**	**(24.855.928,22)**	**(11.927.025,40)**	**(30.844.229,49)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		66.761.819,25	59.224.771,33	71.151.796,73	90.069.000,82
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período		34.368.843,11	34.368.843,11	59.224.771,33	59.224.771,33
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		**(32.392.976,14)**	**(24.855.928,22)**	**(11.927.025,40)**	**(30.844.229,49)**

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Conselho de Administração, à Administração e aos Cooperados da
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO - SICOOB ARENITO
Umuarama - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO - SICOOB ARENITO, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SICOOB ARENITO em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos o risco de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, e conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos o entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da cooperativa.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2021.

Rui de Assis Vasconcelos
Contador CRC MG-075.505/O-3

SICOOB
Faça parte.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Umuarama / PR, 08 de Março de 2021

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – Sicoob Arenito e no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinamos as Demonstrações Financeiras compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras ou Perdas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e demais demonstrativos, e o Respectivo Parecer dos Auditores Independentes, documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
Com base nos nossos exames e no Parecer do Auditoria Independente, emitido pela Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa - CNAC, somos da opinião de que as mencionadas demonstrações merecem a aprovação dos associados.

Atenciosamente,

Gerson Magnani Bortoli
Conselheiro Fiscal

João Batista Boleta
Conselheiro Fiscal

Luiz Carlos da Silva
Conselheiro Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 004/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
02362	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	1º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	093.812.149-99
00203

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 26/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 008/2021, que tem por objeto a aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao consumo da UPA, UBS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: J. TENÓRIO & CIA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó – 400g	PCT	300	2,38	714,00
4	Adoçante diético líq. 100ml	UN	60	2,59	155,40
6	Azeite de oliva – 500ml	UN	40	18,30	732,00
14	Canela em pau – 20gr	PCT	30	1,48	44,40
15	Canela em pó – fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; d	UN	30	1,49	44,70
16	Canjica de milho, branca, tipo 01, produto proveniente de grãos sadioscontendo 80% de grãos inteiro	PCT	30	1,79	53,70
19	Chá Matte, tostado, composição no mínimo 70% de folhas	CX	50	3,25	162,50
20	Tempero Chimichurri, contem os seguintes ingredientes: flocos desidratados de cebola, alho, salsa, ce	PCT	30	1,20	36,00
21	Tempero – coloral – em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em em	PCT	100	1,15	115,00
26	Extrato de tomate 850 gr	PCT	50	3,89	194,50
40	OREGANO EM FOLHAS SECAS; orégano em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são	UN	30	1,48	44,40
42	PIMENTA DO REINO, ptc 30 gr	UN	30	1,55	46,50
43	POLVILHO DOCE Tipo Caipira 1kg	PCT	110	3,59	394,90
44	SAGU; produto amiláceo extraído e preparado de outros amidos e féculas em forma granulada; açúcar,	PCT	80	R$ 2,7500	220,00
46	VINAGRE BRANCO fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% – emb. 750 ml .	UN	50	R$ 1,05	52,50
TOTAL DO FORNECEDOR					3.010,25

Fornecedor: R.R. NOERENBERG SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, contendo no mínimo	PCT	1.000	11,99	11.990,00
3	Açucar Refinado, Pct 5Kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-a	PCT	300	12,99	3.897,00
5	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90 % de grãos inteiros	PCT	1.000	17,79	17.790,00
8	BANHA, Banha suína embalada industrialmente, pacote de 1 kg (marca de referencia FRIMESA).	PCT	25	13,99	349,75
12	CALDO DE GALINHA, tablete cx c/ 12 unid, 119 g, Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, ceb	CX	50	1,68	84,00
13	TEMPERO EM CUBO - dabores galinha e carne. Caixa de papelão krafit, com seis cubos de caldo, peso a	CX	40	1,00	40,00
17	CHÁ DE CAMOMILA, Cx c/ 15 saquinhos de 15g,	CX	20	3,00	60,00
18	CHÁ DE ERVA-DOCE, Cx c/ 10 saquinhos de 20g,	CX	20	3,30	66,00
22	CRAVO DA ÍNDIA, pct c/ 10g	UN	30	1,00	30,00
24	Doce de leite 1 kg	PT	100	10,30	1.030,00
31	FEIJAO; PRETO, maquinado; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade m	PCT	1.200	6,65	7.980,00
37	MARGARINA CREMOSA, MARGARINA CREMOSA com sal – Com pelo menos 80% de lipídeos. Ingredientes básicos	PT	300	5,40	1.620,00
38	Milho verde 200 gr, Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistent	LT	80	1,78	142,40
39	OLEO 15W40 MOTOR 20L ORIGINAL 3E9848	PÇ	200	6,01	1.202,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, contendo no mínimo	PCT	1.000	11,99	11.990,00
TOTAL DO FORNECEDOR					46.281,15

FORNECEDOR: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
9	BOLACHA DE MAISENA, pct c/ 400 gr	PCT	1.000	2,6400	2.640,00
10	Bolacha de água e sal 400 gr	PCT	1.000	2,4600	2.460,00
11	Bolacha de maisena 740 gr.	PCT	1.000	2,9000	2.900,00
25	Ervilhas em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente	LT	80	1,6200	129,60
27	Farinha de mandioca torrada, 1 kg, fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéri	PCT	100	2,28	228,00
28	Farinha de trigo 1 kg	PCT	600	11,40	6.840,00
29	FAROFA PRONTA - tipo tradicional, sabor natural, prazo validade 4 meses, quantidade de calorias 210	PCT	50	1,60	80,00
30	FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, novo, de cor clara, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umid	PCT	2.000	5,31	10.620,00
32	FUBÁ DE MILHO, simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor pró	PCT	300	2,28	684,00
33	GELATINA Especificação: PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, composto de açúcar, sal, agente tamponante, ac	CX	300	0,53	159,00
34	MACARRAO ARGOLINHA 500G Especificação: MASSA ALIMENTÍCIA, tipo seca para macarronada, formato ARGOL	UN	300	1,92	576,00
35	MACARRAO ESPAGUETE 500GR Especificação: MASSA ALIMENTÍCIA, tipo seca para macarronada, formato ESPA	PCT	300	1,80	540,00
36	MACARRAO PARAFUSO 500GR Especificação: MASSA ALIMENTÍCIA, tipo seca para macarronada, formato PARAF	PCT	300	1,61	483,00
41	Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou subs	DZ	200	4,27	854,00
45	SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e má	PCT	20	0,66	13,20
TOTAL DO FORNECEDOR					29.206,80
TOTAL GERAL					78.498,45

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

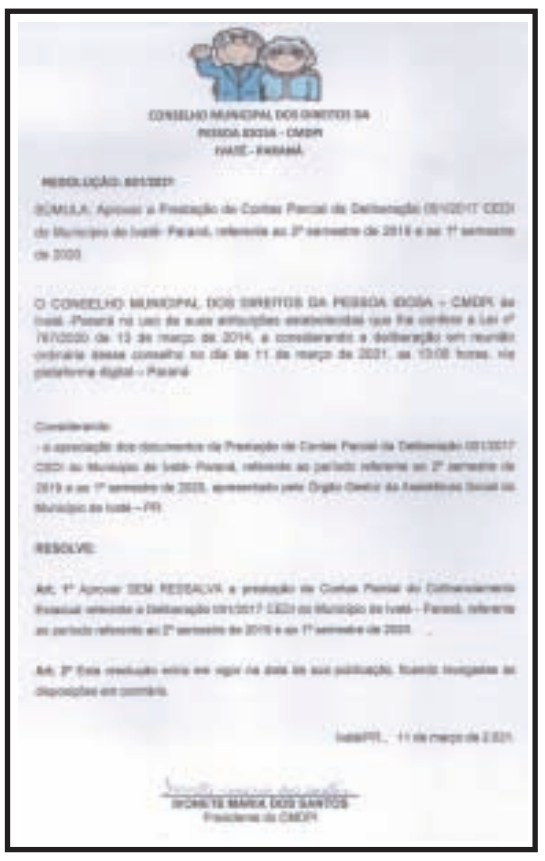
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
IVAIÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO: 001/2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Deliberação 05/2017 CDDI do Município de Ivaité- Paraná, referente ao 2º semestre de 2019 e ao 1º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, de Ivaié -Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 761/2020 de 13 de março de 2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 11 de março de 2021, as 13:00 horas, via plataforma digital – Paraná

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Parcial da Deliberação 05/2017 CDDI do Município de Ivaité- Paraná, referente ao período referente ao 2º semestre de 2019 e ao 1º semestre de 2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaié – PR

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de Contas Parcial do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 05/2017 CDDI do Município de Ivaié - Paraná, referente ao período referente ao 2º semestre de 2019 e ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaié/PR., 11 de março de 2.021.

IVONETE MARIA DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
IVATÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO: 002/2021

SÚMULA: APROVAR O PLANO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– PARANÁ PERÍODO 2018 A 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Ivaié -Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 761/2020 de 13 de março de 2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 11 de março de 2021, as 13:00 horas, via plataforma digital – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a correção da resolução 002/2017 de 16/07/2017, acrescentando o período de vigência do Plano Municipal do Idoso para o quadriênio 2.018 a 2.021.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivaiá/PR. 11 de março de 2.021.

IVONETE MARIA DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

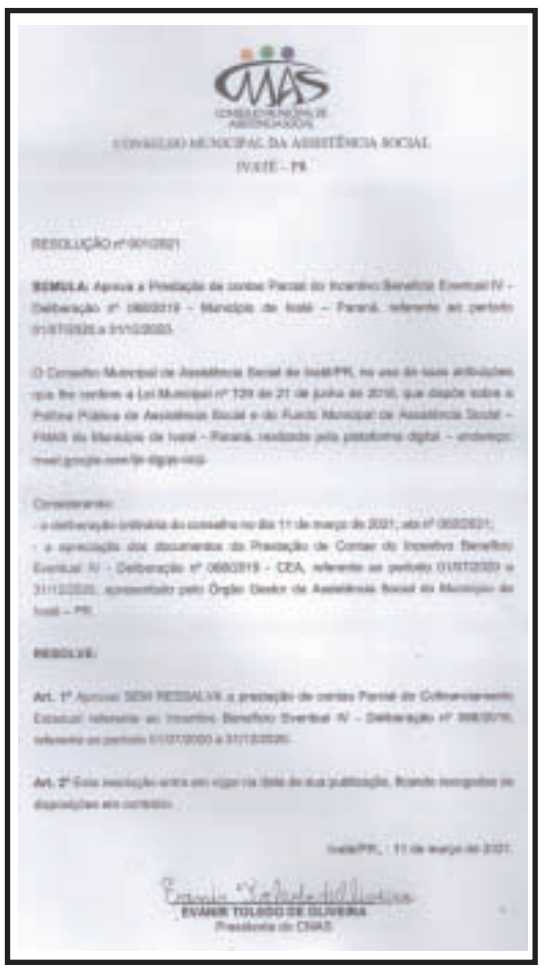
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVAIÉ - PR

RESOLUÇÃO nº 001/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas Parcial do Incentivo Benefício Eventual IV - Deliberação nº 066/2015 – Município de Ivaié – Paraná, referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaiá/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaiá - Paraná, realizado pela plataforma digital – endereço: meet.google.com/fje-dgpa-ocp

Considerando:
- a deliberação ordinária do conselho no dia 11 de março de 2021, ata nº 002/2021;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual IV - Deliberação nº 066/2015 - CEA, referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaiá – PR

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas Parcial do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Benefício Eventual IV – Deliberação nº 066/2015, referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaiá/PR., 11 de março de 2021.

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

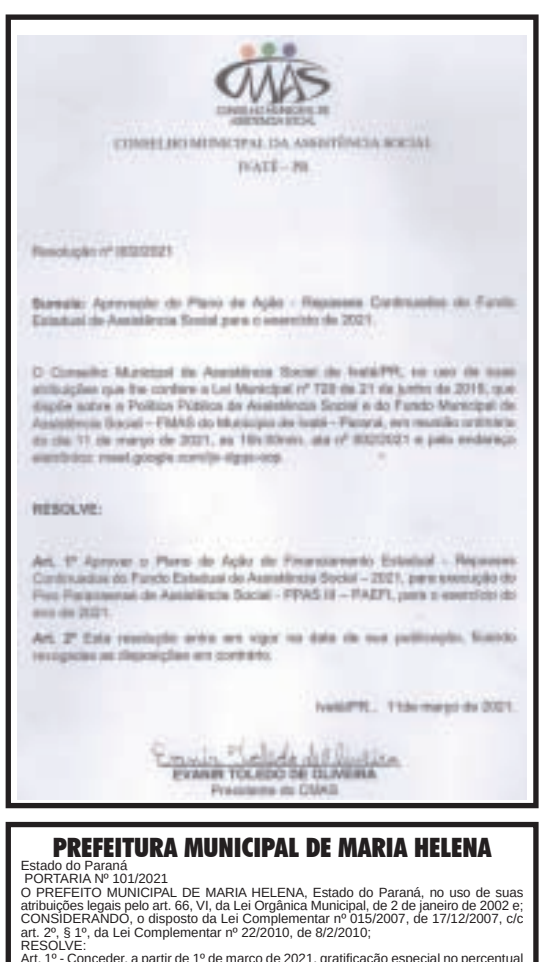
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução nº 002/2021

Sumula: Aprovação do Plano de Ação - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaiá/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaiá - Paraná, em reunião ordinária do dia 11 de março de 2021, as 18h 00min, ata nº 002/2021 e pelo endereço eletrônico: meet.google.com/fje-dgpa-ocp

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Financiamento Estadual - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – 2021, para execução do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI, para o exercício do ano de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaiá/PR., 11de março de 2021.

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 2 de janeiro de 2002 e; CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 015/2007, de 17/12/2007, c/c art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 22/2010, de 8/2/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 1º de março de 2021, gratificação especial no percentual equivalente a 35%(trinta e cinco por cento), ao servidor Luiz Carlos Beitum, portador do RG nº 3.243.286-7/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, para responder pela Coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias..
Município de Maria Helena-PR, 1º de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Por força do novo Decreto do Senhor Governador do Estado e devidamente acatado pela Senhora Prefeita Municipal, o qual em razão da Pandemia restringe a realização de reuniões, **COMUNICAMOS** que a Assembleia Geral do GEDERCO designada para o dia 13/03/2021, fica **adiada, sem data definida.** A nova data será marcada quando não houver impedimentos legais. Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2021. Carlos Alberto Silva - Presidente do GEDERCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de peças e serviços, para conserto do Motor da Ambulância Renault, Ano/Modelo 2019/2019, BCL-4910, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 12 de março de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2021. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição ar condicionado novo e serviços para Instalação na Máquina Patrola Case 845, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 12 de março de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 12/03/2021 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

Decreto nº 47/2021 de 08/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0021.2.183.		Enfrentameno da Emergência COVID-19	
400 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

Total Redução: 4.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 1 de 4

Município: Esperança Nova
Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Esperança Nova - Estado do Paraná
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.725.533,26	2.247.309,20
Créditos a Curto Prazo		625.137,35	323.811,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		55.955,27	39.955,31
Total Ativo Circulante		*5.406.625,88*	*2.611.075,81*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		89.512,30	29.639,04
Investimentos		2.732,23	2.732,23
Imobilizado		26.568.630,77	26.067.545,63
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*26.660.875,30*	*26.099.916,90*
TOTAL DO ATIVO		**32.067.501,18**	**28.710.992,71**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.300,00	67.250,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		*1.300,00*	*67.250,94*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		17.611,89	23.173,84
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		962.230,78	1.172.608,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		31.116,65	20.316,65
Total do Passivo Não Circulante		*1.010.959,32*	*1.216.098,62*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		217.921,45	217.921,45
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		27.209.721,70	27.209.721,70
Apuração do Resultado do Exercicio		3.627.598,71	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*31.055.241,86*	*27.427.643,15*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**32.067.501,18**	**28.710.992,71**

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Esperança Nova - Estado do Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.725.533,26	2.247.309,20
Ativo Permanente		27.341.967,92	26.463.683,51
Total do Ativo		***32.067.501,18***	***28.710.992,71***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		725.437,69	297.183,87
Passivo Permanente		1.010.959,32	1.216.098,62
Total do Passivo		***1.736.397,01***	***1.513.282,49***
Saldo Patrimonial (I - II)		**30.331.104,17**	**27.197.710,22**

Esperança Nova - Estado do Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***0,00***	***0,00***

Esperança Nova - Estado do Paraná
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2020

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.535.013,14	352.005,98
3 Apoio Financeiro Aos Municipios - Afm		2.488,69	0,00
94 Retenções Em Depósitos		0,00	0,00
101 Fundeb 60% - Exercício Corrente		7.087,66	14.200,92
102 Fundeb 40% - Exercício Corrente		45.211,47	9.346,52
103 Educação 10%		417.916,67	208.966,76
104 Educação 25%		215.800,17	91.551,99
105 Alienação de Ativos Da Educação - Exercício Corrente		30.720,13	2.516,54
107 Salário Educação		49.302,44	382,99
108 Fundo Nacional Cultura - Adir Blanc - Lei 14.017.2020		36.874,35	0,00
123 Pnate - Estadual		29.412,33	11.317,01
124 Pnate - Federal		14.329,21	1.960,47
126 Fnde/Pnae		39.737,32	6.859,27
134 Fnde - Assistencia Financeira		0,00	29.233,76
303 Saúde - Receitas de Impostos		124.714,00	26.250,06
304 Alienação de Bens Da Saúde		20.562,74	16.242,06
317 Plano Nac Implant Unidade/Basica/Saude		1,83	1,82
319 Convenio Equipamento - 150.000,00 - Saude		8.527,57	17.953,72
322 Fms - Lei Complementar 173/20 - Covid-19		388,15	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações Pública de Saúde		210.907,41	20.141,52
495 Atenção Básica		183.489,93	160.372,06
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		2,94	2,93
497 Vigilância Em Saúde		79.909,22	87.842,96
498 Assistência Farmacêutica		152.175,89	65.010,99
499 Gestão Do Sus		8.350,43	8.269,40
501 Alienação de Ativos Do Município		129.262,52	54.400,22
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias		88.742,48	26.165,87
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		15.238,53	6.546,32
510 Taxas Pelo Exercício Do Poder de Policia		12.811,70	26.625,96
511 Taxas Pela Prestação de Serviços		114.097,57	122.080,94
512 Cide (Lei 10.866/04, Art. 1ºb)		76.226,15	68.247,34
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Pública de Saúde		25.569,38	25.863,52
560 Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019		411.971,89	483.851,01
561 Livre - Lei Complementar 173/2020 - Covid-19		114.513,18	0,00
753 Convênio Multas de Transito		3.663,43	2.204,41
757 Fmas/Igd-Bf		25.417,84	25.283,55
770 Contrato Cef - 0311003-06/2009 Pav Asfalticas		0,00	(43,48)
776 Minist Esporte - Parana-Esporte		1.008,87	1.816,32
780 Convenio Calcario		0,50	0,50
789 Mapa - 11.764.828-1 - Des. Prod Leiteira		2.505,03	2.505,03
796 Convenio 158/2016 - Veiculo		0,00	(50,00)
797 Fmas - Feas/Paif		0,00	(217,80)
804 Fmas - Incentivo Iv - Adesão Espontânia Família Paranaense		0,00	359,64
805 Fmdca - Cedca		0,00	263,30
806 Convenio 841.2017 - Sedu - Pavimentação		0,00	1.321,89
807 Convenio 320/2018 - Sedu - Caminhão		0,00	7.057,75
809 Seab - Convenio 014.2018 - Resfriadores		127,33	127,33
811 Fmas - Faes-Veiculo Adaptado		27.504,20	27.369,17
814 Convenio 846048/2017 - Pavimentação - Caixa - 1041253-07/2017		0,00	(196.207,78)
815 Seds - Programa de Apoio Ao Conselho Tutelar - Fia-Pr		5.575,97	5.548,60
816 Seab - Convenio 038.2020 - Carreta Agricola		0,00	0,00
817 Sedest - Convenio 303.2019 - Barracao Industrial		(244.426,13)	0,00
818 Sedu - Convenio 25.2019 - Meu Campinho		(185.679,00)	0,00
819 Feas-Pr - Incentivo Beneficio Eventual Covid-19		6.100,32	0,00
820 Fnas - Covid No Suas P\ Epi - Portaria 369/2020		4.268,29	0,00
821 Fmas - Lei Complementar 173/2020 - Covid-19		3.074,13	0,00
822 Fmas - Incremento Temporario Bpsb - Ações de Combate Covid-19		91.692,04	0,00
823 Feas - Adesão Espontanea Ii		938,78	0,00
933 Igdsuas Portaria Mds 337/2011 (3% Conselho de Assistencia Social)		82,40	1.564,91
934 Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (Suas)		51.999,68	126.844,56
940 Fmas - Igd-Bolsa Familia		4.884,80	166,52
Superávit/Déficit do Exercício		4.000.095,57	1.950.125,33

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
- O ANO DE 2020 FOI ATÍPICO, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DE COVID-19.
- FOI VERIFICADO QUE O SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA MAIS QUE DOBROU EM RELAÇÃO AO FECHAMENTO DO ANO DE 2019.

HELIO GOUVEIA JUNIOR	EVERTON BARBIERI	EDSON JAQUES SANTOS	ANTONIO CARLOS VIGO
CONTADOR	045.879.159-80	Tesoureiro	Controlador Interno
CRC 063890/O	PREFEITO MUNICIPAL		

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de Abril do ano de 2021, na Rua João Ormindo de Resende, n° 686 em Cruzeiro do Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Rui Barbosa	Pavimentação em CBUQ	2.108,03 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste , 12 de Março de 2021.

Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 021/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0057-04
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Veículos novos, 0 Km, ano/modelo 2021/2021, para as Secretarias de Saúde e Educação, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 12 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0057-04
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.266.575/0001-85
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, ano/modelo 2021/2021 (Proposta nº 053995/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 12 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.266.575/0001-85
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 11/2021.
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LEGAIS,
CONSIDERANDO a flexibilização das medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual e Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos,
RESOLVE:
Art.1º Determinar a retomada das atividades presenciais da Câmara Municipal de Mariluz, a partir do dia 15/03/2021.
§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas sem a presença de público.
§ 2º Durante as sessões plenárias e reuniões das Comissões, será permitida a permanência no recinto apenas dos vereadores e servidores necessários para a sua realização.
§ 2º Os vereadores e servidores deverão obrigatoriamente usar máscaras de proteção e respeitar o distanciamento mínimo necessário.
Art. 2°. Ficam temporariamente suspensas na Câmara Municipal de Mariluz:
I - visitação pública;
II - atendimento presencial do público externo, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico;
III - realização de sessões solenes;
IV - eventos não diretamente relacionados com o Município e atividades legislativas do Plenário e das Comissões.
Art. 3°. O acesso às dependências da Câmara Municipal será permitido exclusivamente aos vereadores, servidores, prestadores de serviços e fornecedores devidamente identificados.
Art. 4°. A Administração deve manter dispensadores de álcool gel 70% nas áreas de circulação da Câmara.
Art. 5º O atendimento ao público será prestado por telefone 44-3534-1255, pelo e-mail camaramlz@hotmail.com e aplicativos de mensagens disponibilizados pelos dos servidores.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 10/2021.
Câmara Municipal de Mariluz, 12 de março de 2021.
Marcos Antônio Valério
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 10/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, E NOS ELEMENTOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMAENTOS E SUPRIMENTOS. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% o item 202 do contrato nº 10/2020, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,12 MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: M. F. HIGASHI PADARIA
BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
OBJETO: A aquisição de gênero alimentício de panificação do tipo: pão francês para atender demanda da cantina do SAMAE de Mariluz/PR, durante o exercício financeiro de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.908,00 (Um mil novecentos e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 24/02/2021
TÉRMINO: 31/12/2021
MARILUZ-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CNPJ: 74.015.611/0001-40
CONTRATANTE
M. F. HIGASHI PADARIA
CNPJ: 85.492.346/0001-07
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo n.º 971
Tipo Menor Preço
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 009/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Plantas, gramas, vasos e adubos, isentas de pragas, com remoção de entulhos e reposição de terra para o preparo do solo, destinados a ornamentação de canteiros de Avenidas, Praças, Trevos, Pátios de Escolas, Hospital, Centro de Saúde, Estádio e outros pontos municipais a serem definidos pela administração, para um período de 1 (um) ano, com recursos próprios do Município.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 29 de março de 2021.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 29 de março de 2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão de Licitação e compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Nova Olímpia, 12 de março 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº6
Ref: CONTRATO Nº47/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELLI EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 03 – OLEO DIESEL – R$ 4,09
LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI
ITEM 01 –GASOLINA– R$ 5,09
ITEM 02 – OLEO DIESEL – R$ 4,09
ITEM 03- DIESEL S-10 – R$ 4,10.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 03/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 114/2021
NOMEIA ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.323.080-2 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 34, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 15 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115/2021
NOMEIA ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.040.291-2 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 34, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 970
Tipo Menor Preço Global
Encontra-se aberta, no Departamento de Licitações da Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global conforme relação contida no ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 008/2021, objetivando a contratação de oficina especializada localizada em um raio máximo de 5 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, sito, Avenida Higienópolis, 821, Centro, Nova olímpia/PR, para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento entre outros serviços para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, correspondente a todas as secretarias, para um período de 1 (um) ano, conforme relação discriminada dos serviços em anexo, com recursos próprios do Município.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 9:00 h. do dia 26/03/2021.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 9:30 horas do dia 26/03/2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira em horário de expediente.Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 12 de março de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°14/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LACTONORTE- INDUST. E COM. DE LATICINIOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite pasteurizado para distribuição gratuita às crianças de 00(zero) à 06 (seis) anos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social do Municipio de Perobal.
Valor Total: R$ 84.420,00.
Vigência: 12/03/21 a 12/03/22.
Fundamentação: Pregão nº1/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°15/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: Laticinio Aurora.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite pasteurizado para distribuição gratuita às crianças de 00(zero) à 06 (seis) anos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social do Municipio de Perobal.
Valor Total: R$ 32.025,00.
Vigência: 12/03/21 a 12/03/22.
Fundamentação: Pregão nº1/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 116/2021.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº1/2.021 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 1/2.021 PMP, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite pasteurizado para distribuição gratuita às crianças de 00(zero) à 06 (seis) anos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social do Municipio de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
LACTONORTE- INDUST. E COM. DE LATICINIOS LTDA 84.420,00
Laticinio Aurora 32.025,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº021/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de usas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal N1098 de 10 de março de 2021, publicada em 11 de março de 2021:
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048 Manutenção do PAB
257/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
796/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FISICA 20.000,00
FONTE 494
TOTAL GERAL 420.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
247/3.3.90.30.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 420.000,00
FONTE 494
TOTAL GERAL 420.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 12 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº020/2021
Abre de Crédito Especial, Fonte de Recursos, Atividade Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1097 de 10 de março de 2021, publicada em 11 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 161.449,01 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo) pelo superávit financeiro em fontes de recursos administradas pelo município, destinados a devolução de saldo de aplicação financeira de convênios e utilização de recursos recebidos no exercício de 2020
05.00 Secretaria de Obras, Agric e Serviços Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfaltico
799/3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES 16,39
Fonte 813
800/3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES 461,60
Fonte 817
1545115512.112 Sistema de Esgotamento Sanitário – PAC2-3ª etapa
801/3.3.93.02 RESTITUIÇÕES 150.974,35
Fonte 780
05.04 Divisão dos Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
802/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.996,67
Fonte 820
TOTAL 161.449,01
Art. 2º Como recursos para o cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos:
813 RECAPE MC – 2018 16,39
817 RECAPE MC – Avenida Ingá 461,60
780 Sistema de Esgotamento Sanitário 150.974,35
820 MULTAS DETRAN 9.996,67
TOTAL 161.449,01
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°12/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA.
Objeto: contratação da empresa credenciada na Chamada Pública nº1/2021, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de profissionais médicos e remunerada conforme valores e critérios discriminados a seguir:

REDE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA	HORAS MENSAL	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Rede de urgência e emergência MÉDICOS	Unidade de Pronto Atendimento 12hs (Plantões noturno)	12h	152h	R$ 127,00	R$ 19.304,00	R$ 231.648,00
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões finais de semanas/diurno e noturno)	24h	112h	R$ 132,00	R$ 14.784,00	R$ 177.408,00
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões feriados/diurno e noturno)	24h	16h	R$160,00	R$ 2.560,00	R$ 30.720,00
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões feriados- Natal e ano Novo)	24h	208h	R$ 208,00	R$ 4.992,00	R$ 4.992,00
Rede de urgência e emergência - ENFERMEIRO	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões noturnos, finais de semana, feriados, natal e ano novo)	12h	200h	R$ 28,00	R$ 5.6000	R$ 67.200,00
Rede de urgência e emergência – TECNICO DE ENFERMAGEM	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões noturnos, finais de semana, feriados, natal e ano novo)	12h	200h	R$ 12,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
Rede Básica	Clinico Geral - Unidade de Saúde	Mês	12	R$. 25.400,00	R$ 25.400,00	R$ 25.400,00

Valor Total: R$ 845.568,00.
Vigência: 12/03/21 a 12/03/22.
Fundamentação: Inexigibilidade nº6/2021.

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°13/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO.
Objeto: contratação da empresa credenciada na Chamada Pública nº1/2021, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de profissionais médicos e remunerada conforme valores e critérios discriminados a seguir:

REDE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA	HORAS MENSAL	VALOR DA HORA	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO PRESENCIAL	QUANT MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Rede de urgência e emergência - MÉDICOS	Unidade de Pronto Atendimento 12hs (Plantões e noturno)	12h	108h	R$127,00	R$1.524,00	12	R$13.716,00	R$164.592,00
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões finais de semanas	24h	96h	R$132,00	R$ 1.584,00	12	R$ 12.672,00	R$ 152.064,00
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões feriados)	24h	8h	R$160,00		12	R$ 1.280,00	R$ 15.360,00
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões feriados Natal e Ano Novo)	24h	24h	R$208,00		1	R$4.992,00	R$4.992,00
							TOTAL	**R$ 337.008,00**

Valor Total: R$ 337.008,00.
Vigência: 12/03/21 a 12/03/22.
Fundamentação: Inexigibilidade nº7/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Comunicação Interna
Perobal, 12 de março de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 6/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde, para a contratação da empresa credenciada na Chamada Pública nº1/2021 para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME, no valor total de R$845.568,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 6/2021.
Considerando o cumprimento aos princípios da publicidade e transparência, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a para a contratação de empresas credenciadas na Chamada Pública nº1/2021, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o período de 12(doze) meses, com a empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME, no valor total de R$845.568,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 12 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Comunicação Interna
Perobal, 12 de março de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 7/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde, para a contratação da empresa credenciada na Chamada Pública nº1/2021 para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a empresa CAMILA PIRES SALVIATO, no valor total de R$ 337.008,00 (trezentos trinta sete mil oito e reais), tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 7/2021.
Considerando o cumprimento aos princípios da publicidade e transparência, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a para a contratação de empresas credenciadas na Chamada Pública nº1/2021, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o período de 12(doze) meses, com a empresa CAMILA PIRES SALVIATO, no valor total de R$ 337.008,00 (trezentos trinta sete mil oito reais), tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 12 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LANÇAMENTO VTN PARA O EXERCICIO 2021

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 15 de março de 2019, segue a pauta do Valor da Terra Nua - VTN do Município de Perobal para exercício de 2021.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	-	43.278,05	34.572,70	29.598,20	22.260,83	9.824,62

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola(DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicadoem 2019, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na InstruçãoNormativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da NotaAgronômica: Lavoura aptidão boa (A I e A II), Lavoura aptidão regular (A III),Lavoura aptidão restrita (A IV), Pastagem Plantada (B VI), Silvicultura ouPastagem Natural (B VII) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII).Os valores foram ajustados para a data de 01/01/2020 por meio da variaçãoutilizando-se o fator 1,025546.Para o exercício de 2021, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o índice oficial do INPC com valor acumulado de 01/01/2020 à 01/01/2021 de 5,4473%.

Responsável pelo Levantamento de base: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional).

Perobal 12 de Março de 2021.

Almir de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de março de 2021, ANA LAURA DE OLIVEIRA RIGUETTE, portadora do RG nº 14.144.840-4 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-05, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.
Maria Helena/PR, 09 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Av. Marília, 1.369 - Fone (44) 534-1233 - FAX: 534.1483 - CEP: 87.470.000 - Mariluz – Pr.
E-MAIL : mariluz-saude@pref.pr.gov.br
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
Tendo em vista o pedido de esclarecimento interposto pelas empresas: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI e V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, em relação aos itens constantes no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº22/2021, no qual se refere a aquisição de alimentação oral e enteral. E após análise da Nutricionista do Município de Mariluz, responsável pela distribuição dos mesmos, manifesta-se sobre os seguintes itens:
Para os itens 01; 25 e 36 está claramente descrito no Termo de Referência do Edital: Será admitida a entrega fracionada em 02 (duas) latas/embalagens dos itens solicitados, desde que sejam mantidos os preços e as fórmulas constantes em cada item.
Com relação ao item 33: Será admitido participar com a fórmula constante na marca NAM HÁ.
Fica mantida a data para apresentação de lances e, documentos de habilitação, conforme elementos instrutores no edital do Pregão 022-2021.
Mariluz, 12 de março de 2021.
Simoní de Souza Berton Kawazoe
CRN: 6113

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º 979
Tipo Menor Preço Por Item
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pérola – Paraná
2018-2021

Lista de Abreviaturas e Siglas

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice De Desenvolvimento Da Educação Básica
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPDM	Índice Ipardes de Desempenho Municipal
IFDM	Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
ME	Ministério da Educação
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PME	Plano Municipal de Educação
PSE	Proteção Social Especial
SAGI	Secretaria Avalição da Gestão da Informação
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SNHIS	Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social
SUAS	Sistema Único da Assistência Social

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO 6

2 - INTRODUÇÃO 8

3 - DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL 13

4 - MARCO SITUACIONAL 15
4.1 Aspectos Gerais 15
4.2 Aspectos Históricos 17
4.3 Símbolos Municipais 19
4.5 Aspectos populacionais 21
4.6 Trabalho e renda 30

5 - ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 34
5.1 - Órgão Gestor 34
5.2 - Proteção Social Básica 35
5.3 - Transferência de Renda 41
5.4 - Proteção Social Especial 51
5.6 - Trabalhadores do SUAS 55
5.7 - Vigilância Socioassistencial 59
5.8 - Controle Social 61
5.9 - Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa 65
5.10 - Monitoramento e Avaliação 67

6 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS 69

7 - DIRETRIZES
7.1 - Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios 70
7.2 - Continuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios 73
7.3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS 76
7.4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal 78
7.5 - Plena integralidade da proteção socioassistencial 80

8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 82

IDENTIFICAÇÃO:

Município: Pérola - Paraná
Porte Populacional: Pequeno

Identificação do Município
Município: Pérola – Paraná
Porte Populacional: Pequeno Porte I
População: 11.020 habitantes (IBGE de 2016.)
Localização: Região Noroeste

Prefeito Municipal
Nome do Prefeito: Darlan Scalco
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2013 **Término:** 31/12/2020
Endereço da Prefeitura: Avenida D. Pérola Byngton, 1800
CEP: 87.540-000 **Telefone:** (44) 3636-8300
Site: www.perola.pr.gov.br **E-mail:** gabinete@perola.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Maycon Junior dos Santos
Endereço do Órgão Gestor: Rua Bernardino de Campos, 750
CEP: 87540-000 **Telefone:(**44) 3636-1944
E-mail: assistenciasocial@perola.pr.gov.br

1 - APRESENTAÇÃO

A Assistência Social é política pública de Seguridade Social, não contributiva, estruturada a partir de 2005 em Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para a população em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social.

O presente Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) da cidade de Pérola para o período de 2018 a 2021 parte do atual estágio de implementação do Sistema Único de Assistência Social no Município, define prioridades e metas para os serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais para os próximos quatro anos.

A elaboração do PMAS e sua apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estão em consonância com a Lei Municipal que Cria o Conselho Municipal de Pérola, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei Federal n° 8.742/1993, atualizada pela Lei Federal n° 12.435/2011, as normativas que regem a Política Nacional de Assistência Social aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Plano Plurianual do Município (PPA), as Deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social.

A proposta do Plano Municipal de Pérola, reflete os anseios da área de aprimoramento do SUAS e de fortalecimento da capacidade de resposta da política às necessidades sociais. A Assistência Social acessível a todos, considerando as diversidades e especificidades de públicos e territórios.

A estrutura deste plano comporta em especial a caracterização do órgão gestor e do órgão de controle social, informações gerais do município, caracterização da rede de assistência, as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos financeiros previstos dos fundos municipal, estadual e nacional.

Concebido como ferramenta de gestão do SUAS, este PMAS é um produto coletivo que assume o compromisso de, anualmente, ser revisto criticamente, atualizado e alterado por meio de sua própria execução, ou seja, é instrumento de um processo, não um fim em si mesmo.

Considera-se que planejar é também escolher. Nesta perspectiva este Plano revela a visão de futuro, as metas principais, a escolha de caminhos, as estratégias, os projetos, as ações e os prazos para sua execução.

Espera-se alcançar a consolidação do planejamento como estratégia privilegiada ao direcionamento da política de assistência social na cidade de Pérola, tomando-o como prática planejada, desenvolvido com monitoramento e avaliação, baseado em diagnósticos e estudos, sistemáticos e contínuos, superando, assim, a cultura do pragmatismo e das ações improvisadas que historicamente marcaram a área de assistência social.

Na organização do texto são apresentadas, as provisões socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho, Controle Social, Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa, Gestão de Monitoramento e Avaliação.

2 - INTRODUÇÃO

O artigo 203 da Constituição Federal de 1988 trata da assistência social – direito do cidadão e dever do Estado – assegurando que ela será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e assinala como seus objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

A seguridade social no Brasil foi regulamentada pela Lei nº 8.742 de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu artigo 1º define:

> A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Necessidades essas advindas da condição de desproteção, de inseguranças sociais que não se limitam ao fator renda, pois se têm dimensões protetivas socioassistenciais relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, vinculação e convivência familiar, social e comunitária, além do acesso e garantia de direitos sociais.

No que se referem aos princípios da política de assistência social, os mesmos estão dispostos no artigo 4º da LOAS, foram retomados na PNAS 2004 e assim estabelecidos.
I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Conforme o art. 4° da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, as diretrizes da política de assistência social são:
I – descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (cf. art. 5° da LOAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS n° 145, de 15/10/2004, e Resolução CNAS n° 33, de 12/12/2012, definiu o marco conceitual da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

E em 2015, o CNAS pautou para o processo conferencial a avaliação do I Plano Decenal e a definição de prioridades para a construção do II Plano Decenal da Assistência Social (2016 – 2026), com o tema "Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026" e o lema "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Assim, em 2015 foram definidos três subtemas estratégicos para mobilizar o debate na X Conferência Nacional de Assistência Social: a) o enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios; b) o pacto federativo e a consolidação do SUAS; e, c) o fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática. Estes subtemas foram organizados a partir das seguintes dimensões: a) Dignidade Humana e Justiça Social, princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo; b) Participação Social como Fundamento do Pacto Federativo no SUAS; c) Primazia da Responsabilidade do Estado – por um SUAS público, universal, federativo e republicano; d) qualificação do trabalho no SUAS na consolidação do pacto federativo; e, e) Assistência Social é Direito no âmbito do pacto federativo.

O município tem por responsabilidade a gestão e execução de serviços e benefícios socioassistenciais, em consonância com os respectivos referenciais legais acima destacados e com as deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 24 de maio de 2017.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, reconhece as mudanças históricas profundas que estão sendo realizadas na política pública de assistência social e se propõe a avançar inclusive, nos marcos legais que a organizam, devendo propor as alterações necessárias em sua Lei Orgânica e implementar o Sistema de Assistência Social do Município de Pérola.

Podemos pontuar alguns desafios para a atual gestão municipal de assistência social, sendo:
Primeiro enfrentar a dura realidade caracterizada pelo déficit de recursos humanos, o que prejudica, sobremaneira, a organização e a prestação de serviços socioassistenciais essenciais aos SUAS no Município, além de repercussões no cotidiano das ações da política que se registram até o presente momento.

Segundo, e, sobretudo, reencontrar seu rumo dentro de si mesmo e recuperar o seu vigor técnico, ético e político o que requer uma gestão participativa, organizada de forma descentralizada e compartilhada com os diversos níveis hierárquicos, característica fundamental do Sistema Único de Assistência Social.

Requer ainda recuperar um passado que também colocou em evidência a sobrecarga de tarefas ao insuficiente número de servidores e responsabilidades públicas.

Terceiro, a falta de investimento e planejamento financeiro na operação da política de assistência social agravou a necessidade já posta em sua frágil organização. Apesar do montante financeiro assumido, a partir de 2013, com a nova gestão municipal, ainda é notória a falta de recursos humanos, além de recursos materiais, infraestrutura própria para os serviços ofertados.

Esses são fatores que, sem dúvida, incidem diretamente na organização e gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Tal cenário revela a exigência de esforços vultosos para a superação desta realidade, esforços que passam pela continuidade de recomposição do quadro de servidores, pela elevação do investimento orçamentário, pela melhoria da qualidade da assistência social ofertada, capacitação dos trabalhadores e avanços na gestão do SUAS com metas a serem cumpridas e bem monitoradas.

Outro desafio diz respeito à reorganização da estrutura organizacional da Secretaria que, atualmente, não contempla as áreas de gestão da vigilância socioassistencial e gestão do trabalho, preconizadas pelo SUAS.

Outro ponto a ser considerado é a infraestrutura do prédio, onde está localizado a secretaria municipal de assistência social, o qual precisa com urgência ser revitalizado, tornando-o espaço exclusivo da política de assistência social.

A atual estrutura organizacional da Secretaria, abrange o gabinete do titular da Pasta, a Coordenação da Proteção Básica e Especial.

Para o município conseguir implantar o SUAS, o mesmo deve realmente seguir os pilares da gestão do SUAS que são: Órgão Gestor, Plano de Assistência Social, Financiamento, Rede Socioassistencial e Controle Social.

Este Plano tem como base o processo da conferência de 2017, definindo as diretrizes, objetivos e metas a serem planejadas, de maneira a assumir inúmeros desafios para que a assistência social seja acessível a todos.

É necessário que a gestão do Sistema seja aprimorada, considerando, dentre outros aspectos, o pacto federativo entre os entes, as regulamentações que conferem institucionalidade ao Sistema, a gestão do trabalho e a vigilância socioassistencial. O Sistema deve ser, de fato, aperfeiçoado em sua gestão, pois, em última análise, consolida as funções da política de Assistência Social – proteção social, vigilância social e defesa e garantia de direitos. O SUAS, como um Sistema, produz ainda conhecimentos, por intermédio de seu monitoramento e avaliação, que devem perfilar o padrão das atenções e a concretização de direitos dos usuários.

A qualificação do Sistema é, portanto, estratégia fundamental da política pública de assistência social. Estas são as grandes marcas do Plano Municipal 2018/2021, baseando-se nas diretrizes e metas nacionais.

3 - DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL

1 - Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.
Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que expressem demandas no campo da proteção social não contributiva.

2 - Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.
Buscar o contínuo aperfeiçoamento por meio da plena consolidação dos dispositivos de gestão do trabalho, de gestão da vigilância socioassistencial, da gestão orçamentária e financeira, do pacto federativo como forma de assegurar a integralidade da proteção social, com o comprometimento de todos os entes federados.

3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS
Definir e demarcar os lócus institucional da gestão do Cadastro Único e dos benefícios socioassistenciais continuados, eventuais e de transferência de renda, que fortaleça e faça jus aos seus papéis estratégicos e às necessidades e complexidades de sua gestão no âmbito do SUAS, integrados aos serviços socioassistenciais e aos registros nos sistemas de informação correspondentes.

4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal.
Fortalecer e ampliar espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS e implementar política de comunicação que assegure ampla divulgação das provisões socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos.

5 - Plena integralidade da proteção socioassitencial
A intersetorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à inclusão e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas. Supõe a implementação de ações integradas e a superação da fragmentação na atenção às necessidades sociais da população. Envolve a agregação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns e devendo ser princípio orientador da construção das redes.

4 - MARCO SITUACIONAL

4.1 Aspectos gerais
A área total do município do município de Pérola é de 240.635 Km2, a população estimada pelo censo 2016 foi de 11.020 habitantes, totalizando 42,42 hab/km2. Possui limites ao norte com o município de Esperança Nova, ao sul com os municípios de Iporã e Cafezal do Sul, ao leste com o município de Xambrê, ao oeste com o município de Altônia, ao noroeste com o município de São Jorge do Patrocínio, ao sudoeste novamente com o município de Iporã e ao nordeste com o município de Xambrê. A altitude é de 450 metros, longitude 53º41'01' W e latitude 23º 48'17 S.

O município está distante da capital do Estado há 647 km (Curitiba), pertence à microrregião de Umuarama, no noroeste do Estado do Paraná. As principais rodovias que ligam o município as demais cidades da região são: as PRs 485,486 e 487 que a principal ligação com as demais regiões e a PR 323.

Figura 3 - Localização do município de Pérola

Figura 4 - Municípios limítrofes de Pérola

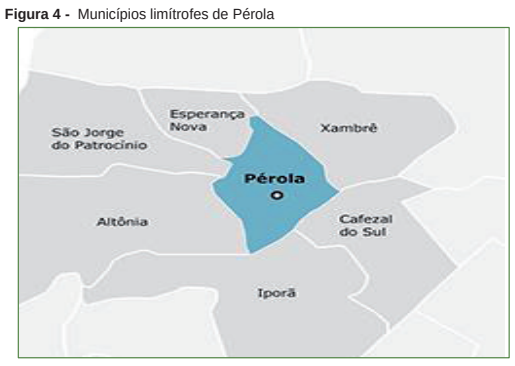

Clima
O clima é Subtropical Úmido Mesotérmico, apresentando verões quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura média superiora 22º C) e invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18º C), sem estação seca definida.
Fonte:http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=eb52495af5nceb&id=1427

Relevo
O Município pertence ao Terceiro Planalto Paranaense, predominam os relevos (classes de declive): ondulado (8 a 20% de declive); suave ondulado (3 a 8%) e plano (0 a 3%). O Município de Pérola é médio ondulado.
Fonte: IAPAR

Solo
Os solos do território são predominantes originados do Arenito Caiuá, apresentando alta susceptibilidade à erosão, baixa retenção de água e deficiência em fertilidade, características estas que se devem às inter-relações que ocorrem naturalmente entre a granulometria da fração mineral e o teor da matéria orgânica presente no solo. Em termos de classes, as principais ocorrências são os Latossolos, os Argissolos e os Neossolos Quartzarênicos. Quanto à textura dos solos (relação entre as frações granulométricas argila, silte e areia), o território apresenta a seguinte distribuição percentual média: 8% de solos argilosos (mais de 35% de argila), 15% de solos de textura média (15 a 35% de argila) e 76% de solos arenosos (menos de 15% de argila).
Fonte: IAPAR

Hidrografia
O território está situado na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná entre as sub-bacias do Rio Ivaí e a do Rio Piquiri, sendo estas importantes afluentes para a formação do lago de Itaipu no Rio Paraná. Regionalmente são importantes os seguintes rios e ribeirões: Rio Paracaí e seus afluentes córrego Miraquina e ribeirão Pau D'alho, Rio Xambrê e seus afluentes e também divisa de Município, ribeirão do Porongo e Saracura.
Fonte: IAPAR

Vegetação
A floresta nativa que cobria todo Município era a Floresta Tropical Subperenifólia, pertencente ao Bioma da Mata Atlântica. Entre as espécies de maior importância econômica encontrava-se: Peroba, Ipê, Canela, Ingazeiro, Figueira, Imbuia, Cedro-rosa e Pau-dalho.

A vegetação predominante no Território Entre Rios pertence à Floresta Estacional Semidecidual, que aparece em áreas ligadas às estações climáticas: tropical, com chuvas de verão e estiagem acentuada, e subtropical, sem período seco, mas com seca fisiológica por causa do frio do inverno.
Fonte: IAPAR

4.2 Aspectos históricos
De acordo com os registros históricos, a região que agora compreende o Município de Pérola fazia parte da então Comarca de Foz do Iguaçu, depois Peabiru, Cruzeiro do Oeste, Umuarama e a última comarca que pertenceu ao Município de Pérola foi a Comarca de Xambrê. Sua colonização e loteamento rural e urbano foram efetuados pela Companhia Colonizadora Byington, empresa com sede em São Paulo; na pessoa do Sr. Alberto Jackson Byington Júnior, que prestara vários serviços ao Governo do Estado do Paraná, inclusive pela execução de vários trechos do leito da via férrea central do Paraná.

Por volta do ano de 1952, a empresa, tendo em vista a grande influência e demanda de terras para o cultivo de café, procedeu aos estudos de projetos e planos de colonização, que viabilizassem o desenvolvimento e desbravamento desta região, recoberta de matas.

A Colonizadora Byington, então, montou uma base no Município de Xambrê para a equipe topográfica (Agrimensura), onde iniciou o levantamento dos espigões, dos córregos, ribeirões e rios. Os serviços administrativos de agrimensor ficaram por conta dos senhores Arthur Bruno Junges, Bruno Nicolau Junges, Telmo Bertolo e Albanir dos Santos. Iniciaram pelo levantamento de áreas de perímetro, posteriormente os cálculos de planilhas para desenhar os mapas, que após os perímetros elaborados eram cortados os lotes rurais, com áreas médias de 12 hectares. Além dos lotes rurais foram criadas as cidades e povoados, inclusive Pérola/Paraná.

Em 1955, aportaram aqui os primeiros colonizadores, sendo que o primeiro contrato de venda de terras foi realizado no dia 04 de abril de 1955, referente ao lote de nº 36 da Gleba Palmital, com área de 10,00 alqueires paulista, sendo seu comprador o senhor Kazuo Kamei. Em meados de Junho de 1957, a Companhia Colonizadora estudava o Projeto da Fundação da Cidade de Pérola. A Lei nº 200 de 5.10.1961 - Cria no município de Xambrê o distrito administrativo e judiciário de Pérola. De acordo com a Lei nº 5395 de 14.9.1966 - fica criado o município de Pérola, com sede na localidade do mesmo nome, desmembrado do município de Xambrê e divisas do atual distrito administrativo e judiciário de Pérola.

A primeira eleição de Pérola foi disputada em 1968 pelo Sr. José Joaquim de Souza, na época cerealista, e pelo Sr. Gentil Liberato, então gerente da Byington Colonizadora. Sendo vencedor do pleito eleitoral o Sr. José Joaquim de Souza, então, primeiro prefeito eleito.

No dia 12 de novembro de 1978, o Município de Pérola teve lugar ao ato solene de instalação da Comarca de Pérola, criada pela "Resolução Normativa nº 1, de onze de dezembro de 1975, Artigo 329, nº IX. Ata escrita pelo Sr. Aristóteles Coelho Rosa, Escrivão designado. A mesma teve visto em Inspeção em onze de setembro de 1981, pelo Doutor José Marcos de Moura, Juiz de Direito". (Parte da ata de instalação da Comarca de Pérola).
Fonte: http://portalperola.webnode.com.br/sobre-perola/poder-executivo-municipal- http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=aaaf02127ckcaa&id=1425

Origem do Nome
O nome dado à cidade de Pérola é uma homenagem à ilustre Senhora Pérola Ellis Byington, mãe de Alberto Jackson Byington Júnior, filho do industrial paulista fundador da Colonizadora.
Fonte: http://perola.pr.gov.br

4.3 Símbolos Municipais
Brasão Municipal
O Brasão de Armas do Município de Pérola foi idealizado em concurso público conforme Lei nº 442/85, de 26/12/85, promovido e patrocinado pela Prefeitura Municipal desta comunidade, tendo como ganhadora a Sr.ª Darci Peruzo. Aprovada pela Comissão Municipal de Moral e Civismo (MEC) – parecer AS nº 07/79, de 10/07/1979, e da Coordenação de Educação Moral e Cívica do Paraná – COMOCI-PR.

Figura 5 - Brasão Municipal

Bandeira Municipal
Através da Lei nº 445/86, de 05/05/86, a Bandeira do Município de Pérola foi idealizada em concurso público, promovido e patrocinado pela Prefeitura Municipal desta comunidade, tendo como ganhadora a Sr.ª Deolinda Cornicelli Buosi. Foi aprovada pela Comissão Nacional de Moral e Civismo (MEC) parecer AS nº 07/79, de 10/07/1979, e da coordenação de Educação Moral e Cívica do Paraná – COMOCI-PR.
Fonte: Prefeitura Municipal (Consulta no site www.xambre.pr.gov.br).

Figura 6 - Bandeira Municipal

Hino Municipal
O Hino Municipal de Pérola, instituído por meio da Lei Municipal nº 442 de 26 de dezembro de 1985, tem como autoria da letra o Professor Afrânio Nunes dos Reis e da música, o Maestro Sebastião Lima.

Estrofe I
Cidade joia, terra formosa, berço florido de puro esplendor,
Brilha em teu seio a chama mimosa de um povo rico em seu labor.
Teu céu bendito de claro anil é o orgulho e a inspiração,
Benção de Deus divinal febril de ti ó Pérola do coração!

Estribilho:
Cidade amada, rica e adorada, és tu minha Pérola querida,
Sempre brilhante toda galante como uma estrela cheia de vida.
Marco altaneiro, progresso ímpar, ao noroeste desta terra amada,

A ti cantamos no teu despertar toda risonha e enfeitada.

Estrofe II
E o teu nome, ó cidade bela, que será sempre uma esperança e glória,
Que os teus filhos guardarão, ó Pérola, nos anais da tua história.
Cidade linda dos sonhos meus, de campos verdes, vergéis floridos,
Pousa em teus ares o amor de Deus, benção eterna dos irmãos queridos!
Fonte: http://perola.pr.gov.br/index.php?sessao=6b2b4d9641nc6b&id=1429

4.5 Aspectos populacionais
Conforme o censo 2010 a população de Pérola é de 10.208 habitantes, sendo distribuída entre homens e mulheres. A população masculina representa 5.004, enquanto a população feminina é de 5.204 hab., sendo a população composta de 50.98% de mulheres e 49.02% de homens.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

O gráfico abaixo demonstra essa relação:

Gráfico 1 - Números de habitantes entre homens e mulheres, 2010

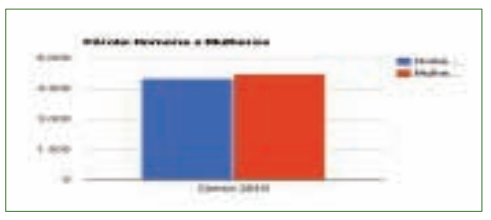

Tabela 1 - Informações Gerais

População Censitária Total (IPARDES- Projeção das Populações Municipais 2016-2030	**11.020 Habitantes**
População - 2010 (IBGE/2010)	**10.208 habitantes**
Densidade Demográfica (IPARDES/2015)	**46,41 (Hab/Km²)**
Nº de Domicílios Total (IBGE/2010)	**Zona Urbana - 2.751 Zona Rural - 696.751 – urbano**
Grau de Urbanização (IBGE/2010)	**79,06%**
Renda Média Domiciliar Per Capita (IPARDES/2010)	**R$ 636,05**
Produto Interno Bruto Per Capita (IPARDES/2013)	**R$ 47.212,00**
População Economicamente Ativa (IBGE/2010)	**6.014**

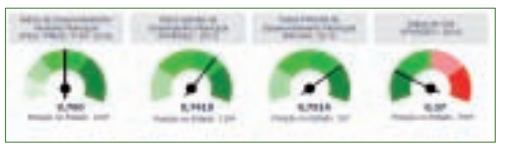

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Gráfico 2 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, 2010

Índice Ipardes de Desempenho Municipal – IPDM

O Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) procura avaliar a situação dos municípios paranaenses, considerando, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento econômico e social, a saber: a) emprego, renda e produção agropecuária; b) educação; e c) saúde.

Na construção do índice da dimensão Saúde são usadas as variáveis: número de consultas pré-natais; óbitos infantis por causas evitáveis, e óbitos por causas mal definidas.

Na educação, as seguintes variáveis: taxa de matrícula na educação infantil; taxa de abandono escolar (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); taxa de distorção idade-série (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); percentual de docentes com ensino superior (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); resultado do IDEB (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano e 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano).

E na dimensão Emprego, Renda e Produção Agropecuária as variáveis relacionadas ao salário médio, ao emprego formal e à renda da agropecuária.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal – IPDM, 2013.

Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal – IFDM

O IFDM – Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal – é um estudo do Sistema FIRJAN que acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros em três áreas de atuação: Emprego & renda, Educação e Saúde. Criado em 2008, ele é feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais, disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 4 - Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal – IFDM, 2013.

Índice de Gini

Mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0 (zero), quando não há desigualdade (a renda domiciliar per capita de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1 (um), quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda). O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 5 - Índice de Gini, 2010

Indicadores econômicos e sociais - 2013

Tabela 2 - Índice De Desenvolvimento Humano (IDH-M), 2013

Informação	Índice	Unid
Índice de desenvolvimento humano municipal	0,759	
IDHM - Longevidade	0,804	
Esperança de vida ao nascer	73,25	Anos
IDHM - Educação	0,607	
IDHM - Renda	0,704	
Renda média per capita	636,05	R$1,00
Classificação na unidade de federação	232	
Classificação nacional	1.904	

Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Histórico Demográfico

Apresenta a evolução do n.º de habitantes, considerando os dados do último Censo e de estimativas realizadas para os demais anos.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 6 - Histórico Demográfico, 2016

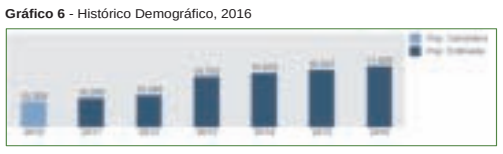

Densidade Demográfica

Mostra como a população se distribui pelo território, sendo determinada pela razão entre a população e a área de uma determinada região. É um índice utilizado para verificar a intensidade de ocupação de um território.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 7 - Densidade Demográfica (hab/Km²), 2015

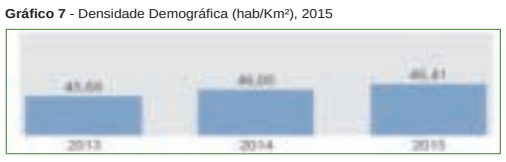

A área total do município é de 240.635 Km2, a população total após o censo 2010 é de 10.208 habitantes, sendo que hoje a estimativa é de 10.348, totalizando 43,91 hab/km2.

O grau de urbanização (%) 2010 é de 79,06.
Nos últimos anos houve um grande êxodo rural no município como na grande maioria das cidades da região, onde passamos de essencialmente agrícola para essencialmente industrial.
Fonte: IBGE/Censo Demográfico

Tabela 3 - População residente na área rural e urbana, de 2000 a 2010.

Área	Rural	Urbana
2000	4157	4917
2001	4157	4157
2002	2053	5528
2003	2056	5548
2004	1777	5586
2005	2053	5677
2006	2072	6176
2007	1712	5174
2008	1762	6957
2009	2256	7026
2010	2138	8070

Fonte: IPARDES/2016 - IBGE censo/2010

Tabela 4 - População do último Censo, 2010

População do último Censo (ano 2010)	Qte	100,00%
Branca	6.507	64,24%
Preta	254	2,45%
Amarela	59	0,57%
Parda	3.387	32,73%
Indígena	1	0,01%
Sem declaração	0	0,00%

Fonte: IPARDES/2016 - IBGE censo/2010

Tabela 5 - População residente por faixa etária e sexo, 2010.

Faixa Etária	Homem	Mulher	Total
00-04	304	287	591
05-09	314	320	634
10-14	354	357	711
15-19	391	454	845
20-29	900	817	1.717
30-39	723	784	1.507
40-49	672	735	1.407
50-59	588	655	1.243
60-69	395	447	842
70-79	306	302	608
80+	127	116	243

Total	5.074	5.274	10.348

Fonte: IPARDES/2016 - IBGE censo/2010

A estimativa da população para 2016 foi de 11.020 habitantes, mostrando um crescimento de 6,5%.

Pirâmide Etária

Gráfico organizado para classificar a população censitária do município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 8 - Pirâmide Etária, 2010

Taxa de Envelhecimento

Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade e a população total.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 9 - Taxa de Envelhecimento (%), 2010

Gráfico 10 - Grau de Urbanização, 2010

População segundo a Cor/Raça

Distribuição da população do município segundo a cor/raça.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 11 - População segundo a Cor/Raça, 2010

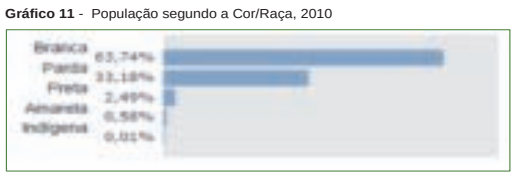

4.6 Trabalho e renda:

Tabela 6 - Taxa de atividade e de ocupação segundo a faixa etária, 2010

Faixa etária (anos)	Taxa de atividade (%)	Taxa de ocupação (%)
De 10 anos ou mais	66,83	97,57
De 10 a 14	13,41	84,04
De 15 a 17	61,17	92,43
De 18 anos ou mais	71,99	98,06
De 18 a 24	82,69	95,96
De 25 a 29	87,90	98,37

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra/ IPARDES

População Economicamente Ativa

Subgrupo da população em idade ativa integrado pelas pessoas que estavam desenvolvendo alguma atividade de forma contínua e regular ou, por não estarem ocupadas, se encontravam procurando trabalho no período de referência, tendo, para isto, tomado medidas concretas de procura. Inclui-se ainda o exercício do trabalho precário. Em resumo, é a conjunção de ocupados e desempregados.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 12 - População Economicamente Ativa, 2010

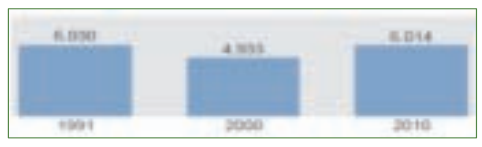

Renda média domiciliar per capta

Média das rendas domiciliares per capita das pessoas residentes em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

Considerou-se como renda domiciliar per capita a soma dos rendimentos mensais dos moradores do domicílio, em reais, dividida pelo número de seus moradores.

O salário mínimo do último ano para o qual a série está sendo calculada torna-se a referência para toda a série. Esse valor é corrigido para todos com base no INPC de julho de 2010, alterando o valor da linha de pobreza e consequentemente a proporção de pobres. O valor de referência, salário mínimo de 2010, é de R$ 510,00.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 13 - Renda média domiciliar per capta, 2010

Identificação da População

População em idade ativa (pia) e economicamente ativa (pea) e por tipo de domicílio e sexo.

Tabela 7 - Identificação da população, 2010

Tipo de domicílio	PIA (10 anos e mais)	PEA (10 anos e mais)
Urbano	7.131	4.592
Rural	1.868	1.421
Sexo		
Masculino	4.376	3.315
Feminino	4.624	2.699
Total	**8.999**	**6.014**

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

Produto interno bruto per capta

PIB per Capita - corresponde ao valor do PIB global dividido pelo número absoluto de habitantes de um país, região, estado ou município.
Fonte: MPPE/2016-Informações municipais para planejamento institucional.

Gráfico 14 - Produto interno bruto per capta, 2013

Em relação às questões de trabalho, segue em anexo algumas informações do CAGED referentes ao emprego formal do município de Pérola.

Os números são resultados de contratação - demissões, ficando nos últimos meses um resultado negativo, pelo fato de haver mais demissões do que contratações.

Tabela 8 - Evolução do Emprego Formal de janeiro a dezembro de cada ano por município, com ajustes[1]. - 2016
Período: janeiro a dezembro - 2002 a 2016

2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
119	93	199	10	-8	39	355	61	153	362	132	209	105	-285	-495

Tabela 9 - Evolução do Emprego por município e setor de atividade, com ajustes[1] - 2016

Jan a jun	Extr. mineral	Ind. Transf	Serv. Ind. Util. Pub	Constr. Civil	Com	Serv	Adm. Púb	Agrop	Total
2016	0	-406	-6	5	-71	-13	0	-4	-495
Jan a dez	**Extr. mineral**	**Ind. Transf**	**Serv. Ind. Util. Pub**	**Constr. Civil**	**Com**	**Serv**	**Adm. Púb**	**Agrop**	**Total**
2015	0	-301	4	-12	33	-7	0	-2	-285
2014	0	62	4	2	38	1	0	-2	105
2013	0	111	10	-2	51	43	-1	-3	209
2012	0	109	4	-11	72	-39	0	-3	132
2011	0	342	0	-27	1	46	-2	2	362

Fonte: CAGED - MTE

Os resultados também estão sendo demonstrados pelos setores de atividades:
-Extração mineral
-Industria de transformação
-Serviços industriais de utilidade pública
-Construção civil
-Comércio
-Serviços
-Administração pública
-Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca

5 - Estrutura da Política de Assistência Social de Pérola

5.1 - Órgão Gestor:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, constituída enquanto tal é composta pelas seguintes departamentos:
- Departamento de Proteção Social Básica;
- Departamento de Proteção Social Especial;

A mudança estrutural foi efetuada no sentido de garantir a execução da política pública de assistência social adequando a nomenclatura de acordo com as proteções sociais. A secretaria está localizada na Rua Bernardino de Campos, 750 CEP: 87540-000 - Telefone:(44)3636-8335 onde também funciona o CRAS, a Proteção Especial, o Órgão Gestor e o Cad'único.

Desta maneira o município precisa avançar na organização do Sistema, organizando as estruturas do SUAS, de maneira a separar a proteção básica do órgão gestor, tornando-a unidade estatal com oferta dos serviços do PAIF, SCFV e Serviço no domicílio, também deve a curto prazo organizar as regulamentações que conferem institucionalidade ao Sistema, a gestão do trabalho e a vigilância socioassistencial e também organizar um espaço para a proteção especial. As unidades CRAS e CREAS devam obrigatoriamente ser em espaço distintos do órgão gestor

Caracterização demográfica da extrema pobreza

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 5.653 residentes, dos quais 196 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isto significa que 3,5% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 102 (51,9%) viviam no meio rural e 94 (48,1%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 21 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 3 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 37 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 9 jovens nessa situação. Foram registradas 14 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 35,6% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

Observe a tabela a seguir:

Tabela 11 - População em situação de extrema pobreza por faixa etária - 2010

Idade	Quantidade
0 a 3	21
4 a 14	40
15 a 17	9
18 a 39	53
40 a 59	58
65 ou mais	14
Total	196

Fonte: SAGI –MDS

5.2 - Proteção Social Básica:

A Proteção Social Básica tem o objetivo de promover a prevenção e a diminuição dos índices de situações de vulnerabilidades e de riscos sociais, das famílias, dos indivíduos e das comunidades.

Composta por serviços, programas, projetos e benefícios referenciados em território e garante ações de convivência, socialização, inserção e acolhida das famílias. Desenvolve as potencialidades, aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários promovendo a integralidade do atendimento socioassistencial.

Principais objetivos:
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
-Deve atuar de forma integrada com a rede socioassistencial pública e privada e, ainda, garantir a articulação com as demais políticas públicas a fim de buscar a efetividade das ações, o protagonismo das famílias, a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações de risco.

No Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a PSB opera garantindo seguranças de convívio, acolhida e sobrevivência, ou seja, evitando e prevenindo riscos sociais, perigos e incertezas para grupos vulneráveis tanto do ponto de vista material, quanto do ponto de vista relacional. (MDS, 2013).

Desta forma, o público-alvo das ações da PSB constitui-se por indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004, p.33).

Para o enfrentamento de situações de privação material e discriminação negativa faz-se necessário serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. (MDS, 2013).

Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida.

Em sua trajetória histórica, a assistência social não somou tradição em ações preventivas e antecipatórias a situações de risco social que produzem vulnerabilidades. Daí a importância de se destacar o caráter inovador da Proteção Social Básica. Esta perspectiva de proteção social:

> (...) exige forte mudança na organização das atenções, pois implica em superar a concepção de que se atua nas situações só depois de instaladas, isto é, depois que ocorre uma "desproteção". O termo "desproteção" destaca o usual sentido de ações emergenciais, historicamente atribuído e operado no campo da assistência social. A proteção exige que se desenvolvam ações preventivas. (SPOSATI, 2009, p. 21).

As ações preventivas são ofertadas a partir do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), porta de entrada da política de assistência social. O CRAS se qualifica como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social na matricialidade familiar e na territorialização, articulam a rede socioassistencial de proteção social básica no território, propiciando o acesso aos indivíduos e famílias à rede de proteção social de assistência social.

CRAS: Unidade pública municipal, descentralizada da política de assistência social, atua como principal porta de entrada do SUAS em razão de sua capilaridade nos territórios de maior concentração de vulnerabilidades sociais. É responsável pela gestão territorial da rede socioassistencial e executa obrigatoriamente o PAIF.

O município a partir de 2010 passou a receber recurso do governo federal para implantação dos serviços ofertados no CRAS.

A Proteção Social Básica atua por intermédio de diferentes unidades. Dentre elas, destacam-se o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a rede de serviços socioeducativos e de fortalecimento de vínculos familiares, direcionados para grupos específicos, dentre eles, o Centro de Convivência para Idosos e os serviços ofertados a criança e adolescentes.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O PAIF é ofertado exclusivamente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) que possui equipe multidisciplinar para o atendimento das famílias e indivíduos.

O CRAS é um equipamento social, sendo o principal serviço de Proteção Social Básica, responsável em desenvolver ações e serviços continuados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de riscos sociais.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O SCFV integra a Proteção Social Básica (PSB). Realiza-se em grupos organizados a partir de percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida. Compõem a rede complementar da PSB, potencializando sua capilaridade no território. O SCFV é um serviço referenciado ao CRAS e articulado ao PAIF.

A provisão das seguranças socioassistenciais pressupõem que as ofertas disponibilizadas pelo SUAS contribuam para o desenvolvimento das capacidades e autonomia dos usuários, o fortalecimento das relações no âmbito da família e da comunidade e a ampliação do acesso a direitos socioassistenciais e das redes de relacionamento no território onde vivem e convivem.

Por essa razão, as concepções de convivência e de fortalecimento de vínculos, temas tão caros à assistência social, são orientadoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS define que se podem prevenir vulnerabilidades e riscos sociais "por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários". (PNAS, 2004, p.38).

Tal definição supõe que a gestão da política de assistência social precisa realizar ações que permitam ao usuário apropriar-se, ou pôr em prática, uma capacidade de realização pessoal e social; e também torne mais fortes suas relações no âmbito da família, da vizinhança e das associações coletivas de representação de seus interesses, o que o torna conhecido e (re) conhecido nos seus lugares de vivência, circulação e atuação pública.

A construção de uma concepção de fortalecimento de vínculos no âmbito da proteção básica de assistência social se anuncia e se configura como um desafio de extrema relevância porque contribui com a sedimentação do entendimento de que lidar com vulnerabilidades do campo relacional é uma responsabilidade pública e que, uma política que busca combater desigualdades e promover o desenvolvimento humano tem um papel central nesse diálogo, pois o trânsito do ambiente individual para o social é a raiz fundante da política pública que exige seu distanciamento da mediação da benemerência ou da caridade (SPOSATI, 2009, p. 27).

Desta forma, a segurança de convívio a ser afiançada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ultrapassa a característica histórica desses serviços, qual seja, a oferta de atividades culturais, esportivas e recreativas desconectadas e desarticuladas, justificadas como necessidade de "ocupação do tempo", e constitui-se em direito também reconhecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e mais recentemente na Lei 12.435/2011, que atualizou a redação da LOAS, Lei Federal n° 8.742/1993, à luz das regulamentações do SUAS.

Nesta direção, as respostas a serem providas pela segurança de convívio se estendem em diferentes âmbitos: nos territórios vividos, no interior das famílias, nos serviços públicos, enfim em distintos lugares em que as relações sociais se fortalecem ou se fragilizam.

Como ponto de partida propõe-se o entendimento de convivência e vínculos como um atributo da condição humana e da vida moderna, que se dá entre sujeitos de direito que se constituem à medida que se relacionam. (MDS, 2013, pg. 17)

O SCFV se organiza de forma articulada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Em atendimento as novas normativas que regem esses serviços, em Pérola, desde 2014, os SCFV vem sendo organizado de acordo com a realidade local.
O atendimento destina-se aos seguintes públicos prioritário:
- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de MSE em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Este serviço é desenvolvido no CRAS e realiza-se uma média de 60 atendimentos/mês, sendo um com deficiência na faixa de 7 a 14 anos, e 150 idosos em parceria com o centro de convivência do idoso.

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

5.3 - Transferência de Renda:

Os Programas de Transferência de Renda (PTR) executados pelas equipes de referência dos CRAS, atualmente, em Pérola são: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Família Paranaense.

Os CRAS recebe periodicamente a listagem das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) para realização de: busca ativa, orientações, atendimentos, encaminhamento de recursos, encaminhamento para atualização cadastral, inclusão em acompanhamento pelo PAIF, registro de acompanhamento familiar no Sistema de Gestão das Condicionalidades – SICON.

O Programa Bolsa Família (PBF) (Relatório gerado em 19/04/2018)

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias extremamente pobres (com renda mensal de até R$ 85,00 por pessoa) ou pobres (com renda mensal de R$ 85,01 a R$ 170,00 por pessoa), identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.1. Gestão dos benefícios

No município, há 129 famílias beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias beneficiárias equivalem, aproximadamente, a 3,00% da população total do município, e inclui 9 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de abril de 2018 foram transferidos R$ 14.973,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R$ 116,07 por família. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R$ 1,78.

A cobertura do programa é de 50,39% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município está abaixo da meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na realização de ações de Busca Ativa para localizar famílias que estão no perfil do programa e ainda não foram cadastradas. A gestão também deve atentar para a manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que as famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido.

Periodicamente, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) convoca as famílias beneficiárias do PBF para atualizarem seus cadastros nos processos de Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral. Em cada um desses processos, as famílias são organizadas em grupos, com prazos diferenciados para a atualização cadastral.

Na **Revisão Cadastral** são convocadas as famílias que estão sem atualizar o cadastro há mais de 24 meses. No município, das 186 famílias convocadas no ano de 2017, 95 ainda não atualizaram o cadastro e podem ter o benefício cancelado caso não cumpram o prazo para a atualização.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Na **Averiguação Cadastral,** são convocadas as famílias identificadas com informações divergentes entre o Cadastro Único e outras bases de dados do governo federal. No município, das 228 famílias convocadas no ano de 2017, 146 ainda não atualizaram o cadastro e podem ter o benefício cancelado caso não cumpram o prazo para a atualização.

Confira o histórico de valores repassados às famílias beneficiárias do PBF nos últimos 12 meses

Tabela 10 - valores repassados as famílias do Programa Bolsa Família, 2018

Mês	Qtd famílias	Valor
abril de 2018	139	R$ 14.973,00
março de 2018	141	R$ 16.236,00
fevereiro de 2018	143	R$ 16.118,00
janeiro de 2018	142	R$ 15.871,00
dezembro de 2017	141	R$ 15.967,00
novembro de 2017	140	R$ 15.922,00
outubro de 2017	138	R$ 15.401,00
setembro de 2017	141	R$ 15.917,00
agosto de 2017	140	R$ 15.984,00
julho de 2017	136	R$ 15.651,00
junho de 2017	134	R$ 15.369,00
maio de 2017	135	R$ 15.863,00

1.2. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços públicos
Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:
• crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
• gestantes precisam fazer o pré-natal;

• crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês; e
• jovens de 16 e 17 anos devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

1.2.1. Educação
No município, 153 crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família precisavam ter a frequência escolar acompanhada no último bimestre. Dessas, foram acompanhadas 137. Portanto, 89,54% das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família tiveram a informação de frequência escolar registrada nesse período. A média nacional é de 91,07% de acompanhamento na educação.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar razoável, mas ainda abaixo da média nacional. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação. A partir disso, podem focar nos beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam ("não localizados"), realizando ações de orientações às famílias para que informem nas secretarias escolares quando suas crianças e jovens forem beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando eles mudarem de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a descumprirem a condicionalidade.

1.2.2. Saúde
Na área da Saúde, 118 famílias foram acompanhadas no último semestre. As famílias que devem ser acompanhadas na saúde são aquelas que possuem crianças de até 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar 87 famílias, o que corresponde a um acompanhamento de 73,73%.

A média nacional de acompanhamento na saúde é de 72,76%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde razoável, mas ainda abaixo da média nacional. Para melhorar essa situação, o gestor municipal do PBF deve conhecer e se articular com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde. Eles podem realizar atividades de orientação e esclarecimentos sobre o acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF para as equipes do Programa Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde, e para os agentes comunitários de saúde; realizar ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço; e planejar ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas.

1.2.3. Acompanhamento, pela Assistência Social, das famílias que descumprem as condicionalidades
As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício quando o descumprimento é reiterado, até seu cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades das famílias, pois demonstram que elas não estão exercendo seus direitos sociais básicos à saúde e à educação, determinando a priorização dessas famílias no Acompanhamento Familiar realizado pelas equipes da Assistência Social no município.

O município apresenta 2 família(s) em fase de suspensão no período acompanhado (setembro de 2017). Dessa(s), 0 família(s) apresenta(m) registro de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon). Esse registro é necessário para que esta(s) família(s) não deixe(m) de receber os recursos do Bolsa Família, se for o caso.

2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
O Cadastro Único é o sistema que registra as informações sobre cada família de baixa renda, identificando seus membros e suas condições econômicas e

sociais. O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros.

Todos os municípios brasileiros já operam o Cadastro Único. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o planejamento das ações e para a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.
O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui:
1.156 famílias inseridas no Cadastro Único;
755 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
786 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
523 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 66,54%, enquanto que a média nacional encontra-se em 73,16%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Dentre todas as famílias que podem ser incluídas no Cadastro Único, são prioritárias para o PBF aquelas que possuem renda familiar de até ½ salário mínimo por pessoa.

Isso significa que o cadastro no seu município não está bem focalizado e atualizado, o que indica que é necessário identificar onde estão as famílias com renda de até ½ salário mínimo por pessoa e atualizá-las no Cadastro Único. Para tanto, indicamos algumas ações que podem ajudar o seu município nessa tarefa, como: realizar ações itinerantes, mutirões, alertar as famílias sobre a necessidade de manter suas informações atualizadas no Cadastro Único e procurar garantir que essas informações estejam corretas.

2. Índice de Gestão Descentralizada
O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o MDS faz aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Os repasses desses recursos são realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) ao município. O último repasse foi de R$ 1.430,00, com base no índice 0.74 do IGD-M referente ao mês de fevereiro de 2018.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R$ 2.323,75 mensalmente. Confira no gráfico a seguir quanto o município deixou de receber no último mês repassado:

Gráfico 15 - Quanto o município deixa de receber por mês

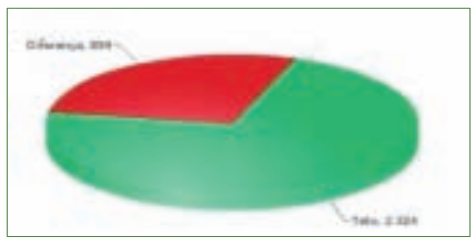

a) Benefício de Prestação Continuada é um direito constitucional que prevê a concessão de um salário mínimo pago mensalmente às pessoas idosas em idade igual ou superior a 65 anos e às pessoas com deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente, cuja renda familiar per capita mensal seja inferior a ¼ do salário mínimo (BRITO, 2009).

Integra o conjunto da cobertura do SUAS constituindo, como prestação de transferência de renda, as ofertas da proteção social básica. As famílias beneficiárias do BPC e do Programa Bolsa Família constituem-se em públicos prioritários do atendimento dos CRAS.

De acordo com Brito (2013) os CRAS trazem a possibilidade de retirar o BPC do processo de apartação da política de assistência social, corroborando que a afirmação contínua do BPC como direito de cidadania impõe ação conjugada, eficiente e comprometida, de todos os atores envolvidos nos processos referentes à sua concessão, gestão, monitoramento e ao acompanhamento dos beneficiários, conforme expresso na NOB/SUAS.

Contudo, incluir idosos e pessoas com deficiência beneficiárias do BPC em acompanhamento através dos CRAS tem se constituído em desafio para os trabalhadores da política de assistência social, desafio que envolve considerar questões intrínsecas a infraestrutura física de recursos humanos dos CRAS, além de se considerar que se trata de um público com baixa identidade dos serviços socioassistenciais estatais, uma vez que historicamente idosos e pessoas com deficiência foram atendidos, de forma fragmentada, pelas entidades sociais. (Idem, 2009; 2013).

Outros desafios perpassam pelo enfrentamento da separação entre benefícios e serviços que marcou a trajetória da assistência social, pelo baixo conhecimento dos trabalhadores sobre o público beneficiário do BPC, pela heterogeneidade deste público, dentre outros. Tal cenário exige a adoção de estratégias, uma delas, sem dúvida, se refere à busca ativa para inclusão desses beneficiários.

Já a busca ativa refere-se à procura intencional, realizada pela equipe de referência do CRAS, das ocorrências que influenciam o modo de vida da população em determinado território, objetivando identificar as situações de vulnerabilidade e risco social, além de ampliar o conhecimento e a compreensão da realidade social, para além dos estudos e estatísticas

A busca ativa se caracteriza também como uma das formas de acesso ao PAIF e a principal estratégia metodológica para o cumprimento das metas referentes à proteção social básica do Pacto de Aprimoramento do SUAS.

Nesta direção, o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aprovado pela Resolução da Comissão Intergestores Tripartite n° 7, de 10/09/2009, e pactuado pelos três entes federados, se coloca como instrumento potencializador para o alcance da necessária sinergia entre serviços e benefícios socioassistenciais.

São desafios para a serem enfrentados:
□ Ampliação de RH;
□ Desenvolvimento de rotinas internas de auditoria sistêmica e revisão de benefícios;
□ Disseminação das informações dos benefícios vinculados ao Cadastro Único;
□ Fortalecimento da articulação com as políticas de Saúde e Educação;
□ Aperfeiçoamento das ações correlatas ao acompanhamento familiar, efetivando os lançamentos no SICON.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social que é repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

No caso do BPC, os usuários do município de Pérola são acolhidos no CRAS e encaminhados a Agência do INSS de Umuarama.

b)Benefícios Assistenciais
Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

No Município os Benefícios Eventuais são oferecidos auxílio funeral, natalidade e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais (passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, cesta básica, segunda via de documentos pessoais, dentre outros), podendo atender crianças e adolescentes.

A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

Tanto o BPC quanto os Benefícios Eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do Assistente Social.

Programa Família Paranaense
Consiste em um Programa estratégico que tem como atribuição, articular as políticas públicas de várias áreas do Governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco no Paraná. Objetiva estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

Seu público alvo são as famílias residentes no Paraná em maior situação de vulnerabilidade e risco. O IPARDES em conjunto com a SEDS desenvolveu um índice sintético, chamado Índice de Vulnerabilidades das Famílias (IVF/PR), para medir essa vulnerabilidade e conseguir elencar as famílias prioritárias ao Programa. Essa medida leva em consideração indicadores importantes da situação familiar que ultrapassam o simples critério da insuficiência de renda na priorização do atendimento e atenção à família. O índice é calculado a partir da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo (CadÚnico).

O valor para cada família é variável, e depende do quanto falta para que alcance R$ 80 per capita. O valor mínimo é de R$ 10 por família, o valor médio de repasse é de R$ 40 por família.

Programa Leite das Crianças
O município conta também com o **Leite das Crianças** advindo do Governo do Estado, no município as podem realizar o cadastro junto a equipe do cadastro único.

A rede socioassistencial é composta por um conjunto integrado de serviços, executados ou coordenados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4 - Proteção Social Especial:
A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção. As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo.

Assim, o atendimento da Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para prevenir que situações de violações de direitos não sejam agravadas e potencializar recursos para reverter situações de risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento dos vínculos familiares, comunitários

e/ou sociais.

A Proteção Social Especial articula-se com a Proteção Social Básica, de modo a ofertar atendimento integrado às famílias cujas especificidades demandem atendimento concomitante nas duas proteções.

A natureza dos serviços ofertados na Proteção Social Especial considera o agravamento de cada situação, dividindo-se em: Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade.

a) Média Complexidade
São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimento a famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

A Proteção Social Especial de média complexidade, com o objetivo de ofertar orientação, apoio especializado e continuado às famílias e indivíduos com seus direitos violados.

Promove a integração de esforços, recursos e meios para potencializar as ações, considerando o envolvimento de um conjunto de profissionais e processos de trabalhos. O espaço deve assegurar instalações físicas capazes de resguardar a privacidade, sigilo e convivência.
Público de atendimento prioritário:
□ Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
□ Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
□ Crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual e violência doméstica;
□ Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosa, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono ou com os direitos violados.

Como desafios para a gestão da proteção social especial de média complexidade, destacam-se:

□ Fortalecer a intersetorialidade e a territorialidade atuando em demais políticas públicas inclusive a Política de Saúde Mental;
□ Construir intersetorialmente e com a participação dos indivíduos e suas famílias o Plano Individual de Atendimento Familiar – PIA;
□ Estabelecer protocolos e fluxos entre os níveis de Proteção Social – PSB e PSE (média e alta complexidade), de forma sinérgica e funcional;
□ Garantir educação permanente e supervisão mensal à equipe da proteção especial

b) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
É um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Articula-se com os demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Adota metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias.

Este serviço procede ao diagnóstico da situação contribuindo para o resgate dos direitos violados e para a redução das consequências individuais e sociais; garante o atendimento individualizado de forma a assegurar a singularidade de cada família e/ou indivíduo.

c) Serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
O serviço de medida socioeducativa em meio aberto tem a finalidade de prover o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), determinadas judicialmente ao adolescente que praticou ato infracional.

Promove o acesso dos adolescentes e de seus familiares aos seus direitos e, por meio da intersetorialidade, assegura a atenção integral aos usuários, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial local.

Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

Esta rede é fortalecida com a atuação direta das secretarias municipais em especial de assistência social, educação, cultura, esporte, saúde, conselhos municipais (Tutelar e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e a Segurança Pública (Polícias Militar e Civil).

d) Serviços de Alta Complexidade
São considerados serviços de alta complexidade aqueles que oferecem proteção integral a famílias e indivíduos com seus direitos violados e cujos vínculos familiares e comunitários estejam rompidos.

Os serviços de alta complexidade são ofertados por meio de diferentes modalidades: acolhimento institucional, acolhimento em repúblicas, acolhimento

em família acolhedora e serviços de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Os serviços de acolhimento institucional são ofertados em unidades tais como: abrigos institucionais, casas lares, casas de passagem e residências inclusivas.

Destinam-se aos indivíduos e/ou famílias afastadas temporariamente de seus familiares e/ou comunidade, buscando garantir a proteção integral, assegurando local para repouso, alimentação, higiene, segurança e atendimento psicossocial.

O objetivo principal dos serviços de acolhimento é promover a reintegração familiar e/ou comunitária de indivíduos e famílias bem como o fortalecimento da reconstrução de uma vida autônoma.

Em Pérola, a proteção social especial de alta complexidade se encontra organizada a partir da divisão do público atendido:
□ Crianças e Adolescentes;
□ População Idosa

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
No município de Pérola este serviço é executado através da entidade Casa Lar de Altônia.

- Serviço de longa permanência para pessoa idosa.
O Serviço são prestados nas seguintes instituições:
- Casa lar Santa Clara 40 idosos, Casa Lar Nossa Senhora 8 idoso e Casa lar Diva 10 idosos.

5.6 - Trabalhadores do SUAS:
Durante os anos de 2013 a 2017 as equipes técnicas dos CRAS passaram por processos de educação permanente. Pode-se afirmar que entre todos os serviços do SUAS, o CRAS/PAIF foram objeto de importante investimento no Município.

No entanto, processos de formação em si nem sempre são capazes de produzir as mudanças esperadas se não estiverem devidamente articulados a uma política de valorização do trabalhador, o que significa incluir não só a educação permanente, mas também Plano de Carreira, Cargos e Salários, espaços de discussão e negociação das relações de trabalho, com mesas de negociação permanente de condições de trabalho.

A partir da implantação (2005) e expansão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a capacitação de seus trabalhadores assumiu a agenda central da política de assistência social.

Assim como não se faz política pública sem recursos, sem financiamento continuado e previsível, não se opera a política sem quadros profissionais estáveis e qualificados para o exercício de suas funções.

A questão dos recursos humanos é um desafio para toda a administração pública e assume características específicas na assistência social, dada sua trajetória histórica pautada em práticas assistencialistas, clientelistas e preconceituosas, as quais contribuíram para conformação de uma cultura política criminalizadora dos pobres, dos movimentos sociais e de outras formas de resistência e organização; moralizadora da questão social, resultando em naturalização da desigualdade e compreensão de uma questão de caráter inadequado; "psicologizadora" da questão social, como efeitos na definição de comportamentos patológicos nas dinâmicas sociais e familiares, dentre outros aspectos presentes na sociedade brasileira (RAICHELLIS, 2011).

Tal cenário exige, cada vez mais, a presença de trabalhadores qualificados para realizar as funções da política de assistência social, quais sejam, a proteção social, a vigilância socioterritorial e a defesa socioinstitucional, acentuando-se, a necessidade de investimento em educação permanente, considerando que a mediação principal na política de assistência social é o próprio profissional.

Como bem analisa SPOSATI (2006:104), "recursos humanos na gestão da assistência social é matéria prima e processo de trabalho fundamental. A

assistência social não opera por tecnologias substitutivas do trabalho humano", podendo-se afirmar, desta forma, que o trabalho na assistência social está fortemente apoiado no conhecimento e na formação técnica e política do seu quadro de pessoal.

Além do investimento no quadro de trabalhadores, direcionar recursos para a infraestrutura dos serviços constitui-se outro desafio na garantia às demandas da população em quantidade e qualidade desejadas.

É por isso que profissionalizar a política de assistência social significa mais do que um desafio, significa um compromisso de todos que defendem o SUAS. O compromisso com a qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade, passa pelo estabelecimento de uma estrutura de trabalho, quadro de pessoal valorizado e qualificado, condições e relações de trabalho, vínculos trabalhistas, fatores materiais, de condições éticas e técnicas entre os envolvidos, articulação das organizações profissionais, instâncias de pactuação, conselhos profissionais, da mobilização dos trabalhadores e também pela discussão do trabalho profissional no SUAS.

Os trabalhadores do SUAS operam no campo da seguridade social. No caso da política de assistência social, este campo se relaciona com as seguranças sociais as quais devem ser por ela afiançadas: segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia, segurança de acolhida, segurança de convívio ou de vivência familiar.

Tais seguranças sociais devem ser afiançadas enquanto bem público, concretizando-se por meio de serviços e benefícios socioassistenciais aos quais indivíduos e famílias têm direito.

No entanto, saltar da lógica assistencialista para a lógica socioassistencial não se constitui em tarefa simples face ao conservadorismo presente na sociedade brasileira, expresso também no cotidiano de trabalho das mais diversas profissões.

Nesta perspectiva, exige-se que o trabalhador decodifique as dimensões operativas e éticas expressas nas ações profissionais que colocam em movimento diferentes projetos de sociedade. (MIOTO, 2009).

O SUAS requer equipes de trabalho interprofissionais e atribui aos assistentes sociais – categoria profissional estratégica na construção do SUAS, ainda que não exclusiva – um papel-chave na consolidação do modelo socioassistencial.

Exige que os assistentes sociais tenham uma dimensão de intervenção coletiva junto aos movimentos organizados e aos não organizados, que reconheçam as várias linguagens e estratégias de sobrevivência da classe trabalhadora, e que por meio da intervenção profissional contribuam para o fortalecimento do caráter protetivo das famílias, rompendo com a visão assistencialista que culpabiliza as famílias e seus membros. O SUAS, conforme Albuquerque (2011). Requer um/a profissional que não se alie aos componentes do primeirodamismo, deixando de ter uma linguagem subserviente, ainda que qualitativa de aliança com os expoentes conservadores da área de Assistência Social. Um/a profissional que tenha clareza da oferta dos serviços e que reconheça os benefícios como direito. Que reconheça que os serviços fortalecem vínculos e possibilitam convivência e cuidado (p.79).

Diante de tal cenário, acentua-se a importância da valorização e qualificação dos trabalhadores do SUAS.

Conforme parágrafo primeiro do artigo 109 da NOB-SUAS/2012, são ações relativas à valorização do trabalhador na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, dentre outras:
I – a realização de concurso público;
II – a instituição de avaliação de desempenho;
III – a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
IV – a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;
V – a instituição das Mesas de Negociação;
VI – a instituição de planos de cargos, carreira e salários (PCCS);

VII – a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;
VIII – a instituição de observatórios de práticas profissionais.

Reconhecendo a importância de tais normativas para o fortalecimento do trabalho e dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, a Secretaria de Assistência Social deverá assumir o compromisso de estruturar a área de Gestão do Trabalho no SUAS em Pérola, visando garantir a qualidade dos serviços ofertados.

Esses desafios transitam pela realização de concurso público, adequação dos perfis profissionais, garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, instituição do Plano Municipal de Capacitação, de mesas de negociação, desenhos organizacionais compatíveis com a estrutura do SUAS.

Os desafios para o próximo quadriênio são:
□ Implantar política de Educação Permanente;
□ Valorizar e qualificar o quadro de pessoal, as condições e as relações de trabalho;
□ Fortalecer o direcionamento de recursos para a infraestrutura dos serviços;
□ Contribuir para a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;

5.7 - Vigilância Socioassistencial:
Aferir a capacidade e a qualidade de resposta da política de assistência social às demandas dos beneficiários de suas ações exige dos gestores públicos definição de prioridades relevantes e coletivas para a obtenção de impactos na intervenção social bem como racionalização no uso dos recursos. (CARVALHO, 2001:61).

Anunciada formalmente na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em 2004, e caracterizada como uma das funções da assistência social, ao lado da proteção social e da defesa socioinstitucional, a Vigilância Socioassistencial

assume expressão de relevância na formulação e no aprimoramento da condução da Política de Assistência Social.

Como uma das funções da política de assistência social deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais – Básica e Especial –, ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:
I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

De acordo com a NOB/SUAS-2012, a vigilância socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:
I – contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;
II – ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;
III – proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea. (art. 88, §2°).

Como área essencialmente dedicada à gestão da informação, a vigilância se compromete com o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

O Município deverá implantar a Vigilância socioassistencial, pois este é um processo coletivo institucional de implementação e valorização do conhecimento da realidade social de Pérola que procure ultrapassar a fragmentação a partir da sistematização do conhecimento e produção de informações que subsidiem, fortaleçam e contribuam para a efetivação da proteção social e dos direitos socioassistenciais no município.

Não se trata de informações estáticas que não produzem conhecimentos, mas de informações qualificadas e sistematizadas que contribuam para melhorar a gestão, subsidiar a tomada de decisões, realizar ajustes sobre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando o alcance de objetivos e metas previstos para o SUAS no Município.

Isso é fazer com que a política de assistência social, se torna uma política de planejamento e organização, e que as ações sejam baseadas em diagnósticos e estudos, sistemáticos e contínuos, superando, assim, a cultura das ações improvisadas e descontinuadas.

5.8 - Controle Social:
A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Decenal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política. Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal.

Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social. A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a

fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada. Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU. Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis".

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Na política de assistência social, como forma de efetivar essa participação, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS define que:

> [...] as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são os conselhos municipais, estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. (art.16).

Nesta perspectiva, considera-se a experiência da democracia participativa, ou seja, a incorporação de sujeitos coletivos nos processos decisórios, uma inovação na agenda política ao introduzir novos princípios de justiça no controle e distribuição de recursos públicos (GOHN, 2001; SANTOS, 2002; AVRITZER, 2009; NOGUEIRA, 2004; TATAGIBA, 2006).

Pode-se afirmar que o controle social é a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, estado ou do governo federal.

Controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. (CGU, 2010).

Como formas democráticas de controle social encontram-se os Conselhos. Conforme Raichellis (2006), os Conselhos são arranjos institucionais inéditos, uma conquista da sociedade civil no processo de democratização das políticas públicas e do Estado que, em nosso País, têm forte trajetória de centralização e concentração de poder (pg. 110).

Parte-se do princípio de que quanto maior a participação social e política dos cidadãos, maior o controle social das políticas públicas. E quanto mais os cidadãos participam das decisões sobre os rumos dessas políticas, melhores serão os serviços públicos prestados à população. É importante ressaltar que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

Os Conselhos devem ter assegurados em sua lei de criação a paridade, ou seja, o mesmo número de conselheiros representantes da sociedade civil e do poder público. O caráter permanente dos Conselhos trata da não interrupção de seus trabalhos, tanto no que se refere às atividades técnicas/administrativas, quanto às atividades de caráter deliberativo e político. Os Conselhos devem estar em permanente funcionamento para atender às demandas oriundas da população usuária e da rede socioassistencial, no que tange tanto a apresentação de propostas de debates quanto para apresentação de denúncias.

Os mandatos do executivo (prefeitos e governadores) não podem interferir no funcionamento dos Conselhos, considerando que os Conselhos são órgãos que

atuam e têm responsabilidades independentes do funcionamento do órgão executivo.

Do papel a ser exercido pelos Conselhos destaca-se:

- Controle, exame e acompanhamento e avaliação da execução das ações, seu desempenho e a gestão dos recursos;
- Deliberação/regulação por meio de resoluções.
- Acompanhamento e avaliação das atividades e serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social – públicas e privadas. Algumas questões pautam o funcionamento dos Conselhos, dentre elas, a participação e representatividade de seus conselheiros, com destaque para o protagonismo dos usuários.

É preciso atentar para a complexidade da participação dos usuários nos espaços deliberativos e de construção de políticas públicas. Questões de naturezas econômicas, culturais e políticas, associadas ao comportamento de uma sociedade historicamente assentada sobre os pilares do clientelismo, autoritarismo e das desigualdades sociais, parecem ser determinantes na obstrução da participação desse segmento (Luchmann, 2006).

Além disso, registra-se o peso diferenciado na efetividade participativa, expresso pelo protagonismo da representação governamental e a pequena participação das representações das organizações da sociedade civil, marcada, quase sempre, pelas mesmas organizações.

Premidos pelas rotinas burocráticas, os Conselhos apresentam dificuldades em cumprir suas atribuições de elaboração, planejamento e efetivo controle social.

Viabilizar condições, instrumentos e conhecimentos que permitam a discussão e o debate e, por tanto, maior igualdade e paridade na participação entre poder público e sociedade civil, constituem-se grandes desafios para todos os Conselhos.

O SUAS trouxe novos e importantes desafios também para o controle social, sendo necessário o fortalecimento dos conselheiros, por meio de processos permanentes de formação, especialmente quando se considera a diversidade do público que atua na área de controle social, as diversas áreas de formação e inserção social, as distintas trajetórias e aportes diferenciados de conhecimentos e experiências.

Nesse sentido, é preciso direcionar o aprimoramento da capacidade institucional dos Conselhos, orientando-a para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício do papel dos conselheiros na efetivação do controle social na gestão pública.

Apesar de importante conquista política, destaca-se, de acordo com Raichellis (2010) que:

> a participação da sociedade civil não pode ser reduzida apenas ao espaço dos conselhos. Esta é uma das formas que o movimento social conseguiu conquistar, que precisa ser acompanhada e avaliada atentamente e que deve ser combinada e complementada com outras modalidades de organização e mediação política.

Desafiam o controle social:

- acesso à informação – principalmente de orçamento público, mesmo para quem é do poder público;
- autonomia da sociedade civil – exige organização em outros espaços que não apenas os Conselhos;
- desarticulação entre os Conselhos – multiplicidade de Conselhos reproduz lógica de setorização do Estado e das políticas sociais.

5.9 - Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa:

No âmbito da gestão de uma política pública, a destinação orçamentária e a sua execução, ou seja, seu efetivo financiamento constitui importantes indicadores das prioridades de atuação e intervenção do gestor público.

Conhecer as dotações envolvidas, as escolhas feitas no âmbito da política e seus avanços e/ou desafios compõem uma importante ferramenta para o exercício do controle social do Estado pelo cidadão, compreendendo o Estado a serviço do interesse público.

Conforme previsto pela Constituição Federal, as políticas de seguridade social, dentre as quais se encontra a assistência social, devem ser financiadas com a participação de toda a sociedade mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios e das diversas contribuições sociais.

No entanto, no que diz respeito ao Pacto Federativo, o financiamento da política de assistência social caminha de forma desigual. Apesar dos avanços na esfera federal, os estados ainda não assumiram seu papel no cofinanciamento fundo a fundo do SUAS. Ao longo de uma década os recursos estaduais repassados para o Município de Pérola por exemplo permaneceram inalterados.

A inexistência de percentuais legais e obrigatórios de financiamento para a assistência social, se constitui em desafio para a consolidação do modelo de gestão proposto pelo SUAS.

Tabela 12 - Valores repassados pela União, 2006 a 2017.

Blocos de Financiam	Proteção Social Básica	Proteção Social Especial	Gestão do SUAS	Gestão do BF	TOTAL
2006	39.117,40	23.121,12	-	-	62.238,52
2007	45.511,70	27.324,96	-	-	72.836,66
2008	38.509,90	23.121,12	-	-	61.631,02
2009	42.010,80	25.223,04	-	-	67.233,84
2010	53.000,90	25.223,04	-	9.766,08	87.990,02
2011	54.000,00	25.223,04	1.317,88	9.470,67	90.011,59
2012	58.500,00	27.324,96	10.260,68	13.655,37	109.741,01
2013	58.500,00	25.223,04	7.370,58	13.056,24	104.149,86
2014	42.000,00	21.019,20	9.679,97	5.046,24	77.745,41
2015	42.000,00	27.324,96	675,66	13.150,72	83.151,34
2016	84.000,00	25.223,04	10.699,08	18.534,72	138.456,84
2017	120.000,00	27.324,96	12.790,92	18.590,00	178.705,88

5.10 - Monitoramento e Avaliação:

Nas políticas públicas a avaliação é uma obrigação pública, um dever ético, pois envolve recursos que são da coletividade, exigindo a maior probidade no gasto e maior distributividade social. Por isso, está relacionada à relevância social, ao desempenho, eficiência, resultados e impactos do projeto no contexto dos objetivos estabelecidos, sendo um instrumento de gestão pública e de controle social das políticas públicas.

Esses dois termos – avaliação e monitoramento – não são sinônimos, cada um tem particularidades de sentido, metodologias e estratégias que possibilitam medir a efetividade das intervenções de um serviço, programa ou projeto e auxiliam a tomada de decisões políticas e gerenciais.

A avaliação é um conceito mais amplo e engloba o monitoramento. Dizemos que para avaliar é preciso monitorar. A palavra avaliação já traz um significado em si mesma, implica na atribuição de um valor ou no julgamento de determinada ação, programa, projeto e política pública que nos leva a tomar posições, formular e reformular os programas e políticas.

Monitoramento diz respeito à observação regular e sistemática do desenvolvimento das atividades, do uso dos recursos e da produção de resultados, comparando-os com o planejamento inicial. É realizado por meio de indicadores produzidos com base na alimentação regular de dados os quais subsidiam a análise da razão de eventuais desvios, assim como, das decisões de correção de rumos.

Sendo assim, o monitoramento pressupõe:

- Coleta regular de dados confiáveis;
- Processamento e transmissão de dados;
- Produção de indicadores com base nos dados sobre os serviços, programas e projetos.

Já avaliar é julgar a importância de uma ação em relação a um determinado parâmetro, conjunto de diretrizes e valores. Assim compreendida, a avaliação identifica processos, resultados, impactos e compara dados de desempenho, julga, informa e propõe.

Avaliação é a análise crítica dos objetivos, da implementação, dos resultados e do impacto social de um projeto, programa ou política.

O monitoramento e a avaliação pressupõem um planejamento e estruturação de um banco de dados ou de um sistema de informação, incluindo a pesquisa, a definição de: indicadores, métodos e técnicas de coleta de dados, instrumentos e ferramentas de armazenamento das informações, desenvolvimento de tecnologias apropriadas, fluxos de monitoramento, instrumentos de interpretação e análise dos dados.

Conforme Jannuzzi (2006) um indicador social é uma medida, em geral quantitativa dotada de um significado social, utilizado para quantificar, substituir, operacionalizar um conceito social abstrato. É um recurso metodológico que informa algo sobre um aspecto da realidade social, é um instrumento programático operacional para planejamento, execução, monitoramento, avaliação de políticas públicas.

6 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

6.1 Objetivo Geral:

Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias do município de Pérola, através de ações voltadas à convivência familiar e comunitária de forma integrada as demais políticas públicas, buscando atender as demandas existentes, viabilizando a participação destes nas ações e serviços no intuito de se tornarem protagonistas da sua própria história.

6.2 Objetivos Específicos:

a) Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social com formalização de áreas essenciais, conforme preconiza a NOB/SUAS

b) Criar e aperfeiçoar um atendimento em rede intersetoriais que permita um fluxo contínuo e sólido da população nos serviços oferecidos no município;

c) Investir na qualificação e (re) qualificação dos diferentes profissionais e pessoas que atuam na assistência social;

d) Proporcionar ações que favoreçam a participação da população na tomada de decisão, pois somos protagonistas da nossa história;

e) Fortalecer o Controle Social, pois essa é a expressão material da participação popular;

f) Cumprir as deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social.

7- DIRETRIZES

7.1 - Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Indicador de resultado	Parceria	Recurso Financeiro
01	Adequar a capacidade de atendimento às demandas dos usuários, em função das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, e assegurar serviços continuados e equipes de referência adequadas às demandas	Conscientizar o poder público da necessidade de disponibilizar repasse de recursos, capacitação, equipe profissional, infraestrutura e equipamentos	Assegurar por meio de orçamento receita orçamentaria e financeira para execução de 100% dos serviços ofertados pela proteção básica e especial.	Na elaboração da LOA até final de vigência do plano	FONTE: Pesquisa própria	SMAS PREFEITURA	Bloco de financiamento da proteção básica e especial e recurso livre do município
02	Potencializar a ação da assistência social na prevenção e na redução das desproteções sociais e de ocorrências de situações de risco pessoal e social, com violação de direitos	Ampliar o quadro de funcionários da Assistência Social para garantir a qualificação dos serviços	Contratar mais 5 profissionais para garantia dos serviços socioassistenciais	2018	FONTE: Pesquisa própria	SMAS PREFEITURA Profissionais de RH e contabilidade	Bloco de financiamento da proteção básica e especial e recurso livre do município

03	Estimular o papel dos profissionais do SUAS como promotores do acesso da população mais vulnerável às políticas sociais	Executar trabalho de conscientização com os usuários juntamente com as outras políticas públicas para que os mesmos compreendam o trabalho desenvolvido no SUAS.	Capacitar 100% dos profissionais para melhor entendimento do SUAS.	Ao menos duas capacitações por ano até 2021	FONTE: Pesquisa própria	Profissionais que atuam na política de Assistência Social	Recurso do IGD/SUAS e recurso livre do município
04	Intensificar a busca ativa e apoiar o acesso e a permanência na escola de: crianças, adolescentes e jovens com deficiência, adolescentes grávidas, inseridos no Cadastro Único	Fomentar ações intersetoriais para garantir que as famílias inseridas no Cad'único permaneçam com seus filhos na escola.	Realizar 5 reuniões conjuntas para traçar metas e estratégias na busca de famílias que tenham filhos fora da escola.	Reuniões realizadas até final do plano	FONTE: CADUNICO	Técnicos das secretarias da assistência social, saúde e educação que operam, o programa Bolsa Família	Recurso do IGD/BF
05	Consolidar a função de defesa e garantia de direitos, potencializando a proteção no âmbito da Proteção Social Básica e a atenção especializada no âmbito da Proteção Social Especial	Tornar os serviços acessíveis a todos com contratação de pessoal, adequação de infraestrutura, aquisição de equipamento e cofinanciamento	· Realizar concurso público para contratação de profissionais. · Viabilizar recursos para adequação de infraestrutura e aquisição de equipamento	· Concurso em 2018. · Recursos financeiros entre 2018 a 2023	FONTE: Pesquisa própria	Profissionais de RH e contabilidade	Bloco de financiamento da proteção básica e especial e recurso livre do município
06	Implementar o CREAS.	Viabilizar espaço físico adequado para implantação do CREAs Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços e a NOB-RH.	Espaço Físico para atendimento dos serviços do CREAs Contratação de funcionários	Infraestrutura e pessoal até 2020	FONTE: Pesquisa própria	Equipe do Dep. do RH e licitação.	Recursos do estado ou união e município
07	Organizar o fluxo e disseminar informações acerca das políticas setoriais a fim de proporcionar a intersetorialidade	Criar instrumental de atendimento com base em ações intersetoriais	Realizar cinco reuniões com todos os atores envolvidos	Instrumental criado em 2018	FONTE: X Conferência de Assistência Social	Técnicos de diversas áreas: saúde, educação, assistência social	Recurso do IGD/SUAS e recurso livre do município
08	Viabilizar espaço para realização de resgate da criança e do adolescente	Implantar na secretaria de assistência social espaço de atendimento a criança e aos adolescentes	Contratar profissionais para atuarem junto as crianças e adolescentes	Espaço viabilizado e profissionais contratados até 2020	FONTE: X Conferência de Assistência Social	Profissionais a serem contratados	Recurso livre do município

7.2 - Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Indicador de resultado	Parceria	Recurso Financeiro
01	Garantir a profissionalização na política de assistência social por meio de concursos públicos, ampliação das equipes de referência, estruturação e qualificação das condições de trabalho no SUAS e valorização dos profissionais	Adequar os espaços de trabalho e ampliar as equipes de acordo com o que está previsto na Norma Operacional Básica – Recursos Humanos	- Realizar concurso público para contratação de profissionais. - Viabilizar recursos para adequação de infraestrutura e aquisição de equipamento	- Concurso até 2020. - Recursos financeiros entre 2018 a 2023	FONTE: Pesquisa própria	Profissionais de RH e contabilidade	Bloco de financiamento da proteção básica e especial e recurso livre do município
02	Ratificar e desenvolver as competências das equipes de referência do SUAS, responsáveis pelas funções de gestão e provimento dos serviços, benefícios, transferência de renda e do Cadastro Único, com objetivo de definir parâmetros, adequar a composição destas equipes às funções da política e às demandas dos territórios e apoiá-las na integração de serviços e benefícios socioassistenciais	Estruturar o órgão gestor de acordo com o previsto na Política de Assistência Social e SUAS/NOB/RH	- Viabilizar 100% de pessoal para gestão e provimento dos serviços socioassistenciais e de transferência de renda	Contratação de pessoal em até 2020	FONTE: Pesquisa própria	Profissionais de RH e contabilidade	Bloco de financiamento da proteção básica e especial e recurso livre do município
03	Estabelecer princípios, diretrizes e orientações para a implementação de Plano de Cargo, Carreira e Salário – PCCS no âmbito do SUAS	Criar um plano de formação continuada para os trabalhadores do SUAS e entidades	Elaborar em conjunto com o CMAS o PCCS	PCCS implantado 2021	FONTE: Pesquisa própria	CMAS SMAS PREFEITURA	Bloco de financiamento da proteção básica e especial e recurso livre do município
04	Garantir ações de capacitação e de formação dos profissionais do SUAS	Capacitar todos os funcionários lotados na secretaria de assistência social	Oportunizar a participação de 100% dos profissionais nos cursos ofertados pelo município, estado e união	Realizar ao menos quatro capacitações ao ano	FONTE: Pesquisa própria	Profissionais do SUAS	Bloca de financiamento do IGD/SUAS e recurso livre do município
05	Fortalecer a implementação da vigilância socioassistencial e qualificar o diagnóstico socioterritorial, as ofertas socioassistenciais e a relação proativa com as demais políticas sociais, a partir da análise dos dados do Cadastro Único e demais sistemas oficiais do SUAS.	Implantar o setor de vigilância socioassistencial conforme previsto nas prerrogativas do SUAS	Estruturar a vigilância socioassistencial com 100% de pessoal capacitado e equipamentos necessários a execução e análise dos dados coletados nos sistemas específicos do SUAS	Vigilância implantada até 2019	FONTE: Pesquisa própria	SMAS	Recurso livre do município
06	Garantir recursos financeiros para as entidades socioassistenciais.	Realizar chamamento público para execução de serviços socioassistenciais	Transferir recursos a 100% das entidades socioassistenciais por meio de chamamento público conforme prevê a legislação	Repasse de recursos as entidades socioassistenciais 2017 a 2021	FONTE: Pesquisa própria	CMAS	Recurso livre do município
07	Viabilizar recursos financeiros para aquisição de equipamento e material permanente visando a melhoria dos serviços socioassistênciais	Adquirir por meio de processo licitatório os equipamentos necessários para atendimento dos serviços ofertados na PSB e PSE, órgão gestor e conselho municipal	Atingir 100% da meta	Até 2020	FONTE: Pesquisa própria	Órgão gestor Dep. Licitação	Recurso livre do município, IGD/SUAS IGD/BF

7.3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Indicador de resultado	Parceria	Recurso Financeiro
01	Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e de garantia de atenção às necessidades sociais básicas	Promoção das famílias e apoio nas situações de vulnerabilidade por meio da inclusão nos serviços prestados pelo SUAS	Atender 100% da demanda	2017 a 2021	FONTE: Pesquisa própria	SMAS CRAS AGÊNCIA DO TRABALHADOR	Bloco de financiamento da proteção básica I e recurso livre do município
02	Fortalecer a gestão e operacionalização dos benefícios no SUAS, aprimorando a gestão compartilhada do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa Família (PBF) e a provisão dos benefícios eventuais;	Contratar e capacitar profissionais do SUAS e Conselheiros do CMAS, para fortalecer as ações executadas nos serviços e programas existentes	Atender 85% da população que demandam serviços do SUAS	2017 a 2021	FONTE: Pesquisa própria	Equipe Proteção Social Básica e PBF	Bloco de financiamento da proteção básica, IGD/BF e recurso livre do município
03	Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, de modo a potencializar a integração entre acesso a renda, serviços e direitos	Assegurar equipe técnica qualificada para atender os beneficiários dos programas de transferência de renda	Atender 100% da demanda no Serviço de Proteção Básica	2017 a 2021	FONTE: Pesquisa própria	Equipe Proteção Social Básica	Bloco de financiamento da proteção básica e recurso livre do município

7.4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal.

Nº	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Indicador de resultado	Recursos Humano e Material	Recurso Financeiro
01	Envolver os conselhos de assistência social nas iniciativas da gestão do PBF e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social, nos termos da Resolução CNAS nº15/2014.	Acompanhar e deliberar todos os cadastros e ações na gestão do PBF e Cadúnico	100% das ações aprovadas pela Instância de Controle social em pelo menos 8 reuniões/ano	2017 a 2021	FONTE: Pesquisa própria	CMAS Gestor da Assistência Social, Saúde e Educação	Bloca de financiamento do IGD/BF e Recurso Livre
02	Promover a articulação dos conselhos de assistência social com os conselhos de saúde e de educação e de defesa de direitos, visando a integração de esforços e a qualificação das atenções	-Capacitar os representantes de usuários do CMAS, CMS e Educação a fim de proporcionar entendimento quanto ao planejamento, financiamento e avaliação dos serviços, programas e projetos da rede governamental e não governamental.	Realizar ao menos uma capacitação por ano	2017 a 2021	FONTE: X Conferência de Assistência Social	CMAS CMS e Educação	Recurso Livre
03	Promover a articulação dos conselhos (educação, assistência social, saúde) visando estratégias de comunicação e informação para ampla divulgação e garantia dos direitos socioassistenciais	Divulgar por meio de panfletos, jornais e rádio, para orientação a população terem acesso a políticas públicas	Documentos elaborados com orientação sobre a atuação dos conselhos.	Números de ações realizadas até 2021	FONTE: Pesquisa própria	Órgão Gestor e Equipe do Dep. de Assistência CMAS	Recurso Livre IGD/SUAS

8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores no que diz respeito ao desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios.

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

Os indicadores de avaliação estão expressos juntamente com a apresentação das diretrizes, ações e estratégias. A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento que contemple representação dos diversos segmentos envolvidos na política, tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deverão ser aplicados métodos de avaliação de resultados e de processo, sempre que possível subsidiados pelas informações obtidas nos procedimentos de monitoramento, e também nas mudanças sociais que o município possa apresentar nos próximos anos. Os procedimentos servirão para que os resultados e o impacto ilustrem o êxito ou não das ações, como também para que estas sejam revisadas assegurando que as os direitos socioassistenciais estejam garantidos como preconiza a legislação.

Tabela 13 - Cronograma de monitoramento e avaliação

Ação	2017	2018	2019	2020	2021
Implementação do Plano Decenal	X				
Acompanhamento das ações		X	X	X	X
Monitoramento e avaliação		X	X	X	X
Avaliação final					X
Atualização do marco situacional				X	
Elaboração do Plano Municipal					X

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, S. Balanço Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social. Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.

AVRITZER, L. A dinâmica da participação local no Brasil. São Paulo: Cortez. 2010.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILI, Pablo; FRIGOTO, Gaudêncio. A Cidadania negada. São Paulo: Cortez, 2001.

BEHRING, E.R. Os Conselhos de Assistência Social e a Construção da Democracia. Cadernos Abong, São Paulo, n. 30, p. 93-115, nov. 2001.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 41ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS, 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília. MDS, 2005.

_____, Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a adequação da Lei de Criação dos Conselhos às normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no SUAS. Brasília. MDS, 2010.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília. MDS, 2013.

_____. Controladoria Geral da União (CGU). Cartilha Olho Vivo no Dinheiro Público: Um guia para o cidadão garantir os seus direitos. 2. ed. Brasília: 2009.

BRITO, S.J.L.P. O Acesso ao Benefício de Prestação Continuada em Campinas (SP): Desafios para sua consolidação como direito socioassistencial. Dissertação de Mestrado. PUC-SP. 2009.

_____. Benefício de Prestação Continuada e Sistema Único de Assistência Social: Desafios, Limites e Possibilidades para Inclusão dos Beneficiários. Anais do 14° Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2013.

BOSCHETTI, I. Seguridade Social e Trabalho: paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil. Letras Livres. Brasília: Editora UnB, 2006.

_____. Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2. ed. Brasília: UNB, 2005.

COUTO, B. R. O Direito Social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2004.

CRONEMBERGER, I.H.H.M; TEIXEIRA, S.M. Famílias Vulneráveis como Expressão da Questão Social e à Luz da Política de Assistência Social. Interface – Natal/RN – v.9-n°2. Jul/dez-2012.

https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs, acesso em 23 de abril de 2018, as 09:32

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=153#, acesso em 23 de abril de 2018, as 20:03

IAMAMOTO, M. Serviço Social em tempo de capital fetiche. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

JANNUZZI, P.M. Indicadores Sociais no Brasil. Ed. Alínea.2006.

LUCHMANN, L.H.H. 2006. Os sentidos e desafios da participação. Revista de Ciências Sociais: Unisinos, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo-RS, v. 42, n. 001, jan-abr., 2006.

MESTRINER, M.L. O Estado entre a filantropia e a assistência social. São Paulo. Cortez, 2001.

MOTA, E. Assistência Social em Debate: Direito ou Assistencialização? Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.

NOGUEIRA, M. A. Gestão participativa, Estado e democracia. In: Um Estado para a Sociedade Civil: temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2004.

PEREIRA, P.A.P. Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

QUINONERO, C. G; ISHKAWA, C. T.; NASCIMENTO, R. C.J.; MANTOVAN, R.A - Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS – O Social em Questão - Ano XVII - nº 30 – 2013.

RAICHELIS, R. 1998. Esfera pública e conselhos de assistência social: assistência social e esfera pública. São Paulo: Cortez, 1998.

SILVA, M. O. S.; YAZBEK, M. C.; GIOVANNI, G. A Política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo: Cortez, 2004. SILVEIRA, J.

Proteção social de cidadania. Inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal. São Paulo: Cortez, 2004.

TATAGIBA, L. Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate. In Rev. Sociol. Polít. Curitiba, 247-250, jun. 2006.

TELLES, V. Direitos Sociais: afinal do que se trata? Belo Horizonte: Ed. UFMG. 2006. 2ª reimpressão.

VALENTE, J.A.G. As relações de cuidado e de proteção no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Tese de doutorado, PUC – São Paulo, 2013.

http://www.mds.gov.br/bolsafamilia, acesso em 3 de abril de 2018, as 09:25

YAZBEK, M. C. Classes subalternas e Assistência Social. São Paulo: Cortez, 1993.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 14/2021.
Dispensa por Limite nº 11/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: NOROESTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 2.615,00 (dois mil seiscentos quinze reais)
Vigência: 10/03/2021 a 10/06/2021.
Adjudicada e Homologada: 05/03/2021.
Data de Assinatura: 10/03/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 46/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 12/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de lixeiras com pedal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
ROSANGELA ALVES BARBOSA DOS SANTOS 02158085924 4.799,40
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 11 de março de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 051, de 12 de março de 2021.
Decreta luto oficial nos dias 12, 13 e 14 de março de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento do Sr. WALTAIR ZANON nesta data;
Considerando sua participação na construção da história desta cidade e o legado de contribuição que revelou para o desenvolvimento de Pérola como cidadão honrado, sempre lembrado pela sociedade, deixa como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2021, em virtude do falecimento do Sr. WALTAIR ZANON.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 12 de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052, de 12 de março de 2021.
Decreta luto oficial nos dias 12, 13 e 14 de março de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento do Sr. JOSÉ JARDIM nesta data;
Considerando sua participação na construção da história desta cidade e o legado de contribuição que revelou para o desenvolvimento de Pérola como cidadão honrado, sempre lembrado pela sociedade, deixa como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2021, em virtude do falecimento do Sr. JOSÉ JARDIM.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 12 de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 107/2021

Prorroga o prazo do contrato temporário de KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 14 de setembro de 2021, o prazo do contrato temporário da Sr. **KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13514503-3 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 15 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 15/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 50/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2021 de 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 15/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
FERNANDO ROMUALDO MACIEL EIRELI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licit

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;
Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como, o Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
Considerando o informe epidemiológico de 11 de março de 2021, da Secretaria do Estado do Paraná;
Considerando a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapejara/PR protocolada no dia 12 de março de 2021, informando o aumento de casos positivos para COVID-19 ocorridos no Órgão Público.
Considerando a necessidade de evitar o risco de contaminação dos Servidores Públicos Municipais
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presencias na sede do Município de Tapejara (Paço Municipal) nos dias 15 a 17 de março de 2021.
§1º - O Município de Tapejara manterá canal de comunicação, nos horários normais de funcionamento, por meio do telefone nº (44) 99804-9162, para orientação e atendimento externo.
§2º - Os protocolos, requerimentos, denúncias ou pedidos de informação poderão ser enviados pela internet, no site do Município de Tapejara/PR, conforme o seguinte link: http://www.tapejara.pr.gov.br/.
§3º - Aplicam-se aos servidores as disposições dos Decretos 17 de 26 de fevereiro de 2021 e 20 de 08 de março de 2021 relativas ao regime de teletrabalho.
Art. 2º - Este Decreto aplica-se, no que couber, às demais entidades da Administração Pública Indireta, Samae e Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR.
Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data 17 de março de 2021, suspendendo-se, durante este período, as disposições em contrário.
Tapejara/PR, 12 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.366.800,00	1.366.800,00	643.208,66	47,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.700,00	335.700,00	23.342,00	6,95
IPTU	304.900,00	304.900,00	15.994,04	5,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.800,00	30.800,00	7.347,96	23,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	472.000,00	472.000,00	533.337,94	113,00
ITBI	472.000,00	472.000,00	533.337,94	113,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.100,00	162.100,00	19.972,09	12,32
ISS	159.400,00	159.400,00	19.825,47	12,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.700,00	2.700,00	146,62	5,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	397.000,00	397.000,00	66.556,63	16,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.610.000,00	20.610.000,00	3.518.504,31	17,07
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	2.248.060,36	18,28
Cota-Parte ITR	410.000,00	410.000,00	49.647,14	12,11
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	294.053,53	42,01
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	911.569,39	12,84
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	15.173,89	15,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.976.800,00**	**21.976.800,00**	**4.161.712,97**	**18,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.355.127,25	5.355.127,25	567.136,93	10,59	567.136,93	10,59	552.593,22	10,32
Despesas Correntes	5.321.127,25	5.321.127,25	567.136,93	10,66	567.136,93	10,66	552.593,22	10,38
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.373.727,25**	**5.373.727,25**	**567.136,93**	**10.55**	**567.136,93**	**10,55**	**552.593,22**	**10,28**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	567.136,93	567.136,93	552.593,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**567.136,93**	**567.136,93**	**552.593,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		624.256,95	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)'		-57.120,02	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-57.120,02	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**13,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)' (l) = (h - i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidadas (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.494.400,00	1.554.400,00	292.961,95	18,85
Proveniente da União	1.320.400,00	1.380.400,00	292.961,95	21,22
Proveniente dos Estados	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.800,00	1.800,00	0,02	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.496.200,00**	**1.556.200,00**	**292.961,97**	**18,83**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	951.280,00	951.645,35	210.807,12	22,15	210.807,12	22,15	200.177,94	21,03
Despesas Correntes	951.280,00	951.645,35	210.807,12	22,15	210.807,12	22,15	200.177,94	21,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	380.000,00	380.000,00	22.649,29	5,96	22.649,29	5,96	22.649,29	5,96
Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	22.649,29	5,96	22.649,29	5,96	22.649,29	5,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.720,00	125.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	124.720,00	124.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	155.283,27	155.283,27	100,00	155.283,27	100,00	155.283,27	100,00
Despesas Correntes	0,00	155.283,27	155.283,27	100,00	155.283,27	100,00	155.283,27	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.509.100,00**	**1.664.748,62**	**388.739,68**	**23,35**	**388.739,68**	**23,35**	**378.110,50**	**22,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.306.407,25	6.306.772,60	777.944,05	12,34	777.944,05	12,34	752.771,16	11,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	380.000,00	380.000,00	22.649,29	5,96	22.649,29	5,96	22.649,29	5,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.320,00	143.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	155.283,27	155.283,27	100,00	155.283,27	100,00	155.283,27	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.882.827,25**	**7.038.475,87**	**955.876,61**	**13,58**	**955.876,61**	**13,58**	**930.703,72**	**13,22**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	1.509.100,00	1.664.748,62	388.739,68	23,35	388.739,68	23,35	378.110,50	22,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.373.727,25**	**5.373.727,25**	**567.136,93**	**10,55**	**567.136,93**	**10,55**	**552.593,22**	**10,28**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 12/mar/2021 as 16h e 58m.

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICIPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.219.460,00	29.502.317,15	5.039.991,04	17,08	5.039.991,04	17,08	24.462.326,11
RECEITAS CORRENTES	29.219.460,00	29.279.460,01	5.039.991,04	17,21	5.039.991,04	17,21	24.239.468,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.707.400,00	1.707.400,00	731.541,99	42,85	731.541,99	42,85	975.858,01
Impostos	1.366.800,00	1.366.800,00	643.208,66	47,06	643.208,66	47,06	723.591,34
Taxas	340.600,00	340.600,00	88.333,33	25,93	88.333,33	25,93	252.266,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.369.800,00	1.369.800,00	245.461,64	17,92	245.461,64	17,92	1.124.338,36
Contribuições Sociais	757.000,00	757.000,00	137.665,32	18,19	137.665,32	18,19	619.334,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	612.800,00	612.800,00	107.796,32	17,59	107.796,32	17,59	505.003,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.340,00	1.400.340,01	30.116,78	2,15	30.116,78	2,15	1.370.223,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	90,00	0,69	90,00	0,69	12.910,00
Valores Mobiliários	1.387.340,00	1.387.340,01	30.026,78	2,16	30.026,78	2,16	1.357.313,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.620,00	8.620,00	19.510,00	226,33	19.510,00	226,33	-10.890,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	14.260,00	0,00	14.260,00	0,00	-14.260,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.620,00	8.620,00	5.250,00	60,90	5.250,00	60,90	3.370,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.960.300,00	24.020.300,00	3.807.179,83	15,85	3.807.179,83	15,85	20.213.120,17
Transferências da União e de suas Entidades	13.463.600,00	13.523.600,00	2.223.934,59	16,44	2.223.934,59	16,44	11.299.665,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.868.900,00	6.868.900,00	988.731,75	14,39	988.731,75	14,39	5.880.168,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.627.800,00	3.627.800,00	594.513,49	16,39	594.513,49	16,39	3.033.286,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	773.000,00	773.000,00	206.180,80	26,67	206.180,80	26,67	566.819,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	2.200,03	16,92	2.200,03	16,92	10.799,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	760.000,00	760.000,00	203.980,77	26,84	203.980,77	26,84	556.019,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.085.900,00	1.085.900,00	166.409,37	15,32	166.409,37	15,32	919.490,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO/2.021

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	**42.400,00**	**48.249,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6004 - Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
6005 - Incentivo CMDCA - Delib. 084/2019	5.900,00	11.749,53	0,00	0,00	0,00
6006 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- Delib. 089/2019	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00
6007 - Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**42.400,00**	**48.249,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescen	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2120 - Manutenção AFAI/MSE/FIA Delib. 095/2017 - FIA	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**56.400,00**	**42.400,00**	**62.249,53**	**48.249,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.450.480,00	29.739.204,66	3.351.132,45	3.351.132,45	90,61	26.388.072,21	3.351.132,45	3.351.132,45	90,61	26.388.072,21
LEGISLATIVA	1.133.322,81	1.133.322,81	145.276,08	145.276,08	3,93	988.046,73	145.276,08	145.276,08	3,93	988.046,73
Ação Legislativa	1.133.322,81	1.133.322,81	145.276,08	145.276,08	3,93	988.046,73	145.276,08	145.276,08	3,93	988.046,73
ESSENCIAL À JUSTIÇA	190.000,00	190.000,00	27.652,00	27.652,00	0,75	162.348,00	27.652,00	27.652,00	0,75	162.348,00
Defesa da Ordem Jurídica	190.000,00	190.000,00	27.652,00	27.652,00	0,75	162.348,00	27.652,00	27.652,00	0,75	162.348,00
ADMINISTRAÇÃO	2.986.332,00	2.990.425,65	294.358,82	294.358,82	7,96	2.696.066,83	294.358,82	294.358,82	7,96	2.696.066,83
Administração Geral	2.558.332,00	2.562.425,65	239.886,73	239.886,73	6,49	2.322.538,92	239.886,73	239.886,73	6,49	2.322.538,92
Administração Financeira	428.000,00	428.000,00	54.472,09	54.472,09	1,47	373.527,91	54.472,09	54.472,09	1,47	373.527,91
SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Policiamento	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.426.500,00	1.692.374,65	161.262,15	161.262,15	4,36	1.531.112,50	161.262,15	161.262,15	4,36	1.531.112,50
Administração Geral	831.500,00	1.007.241,27	126.958,48	126.958,48	3,43	880.282,79	126.958,48	126.958,48	3,43	880.282,79
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.923,55	455,39	455,39	0,01	6.468,16	455,39	455,39	0,01	6.468,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	56.400,00	62.249,53	0,00	0,00	0,00	62.249,53	0,00	0,00	0,00	62.249,53
Assistência Comunitária	496.600,00	579.960,30	33.848,28	33.848,28	0,92	546.112,02	33.848,28	33.848,28	0,92	546.112,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.801.940,00	3.801.940,00	424.529,26	424.529,26	11,48	3.377.410,74	424.529,26	424.529,26	11,48	3.377.410,74
Previdência do Regime Estatutário	3.801.940,00	3.801.940,00	424.529,26	424.529,26	11,48	3.377.410,74	424.529,26	424.529,26	11,48	3.377.410,74
SAÚDE	6.560.927,25	6.716.575,87	933.696,29	933.696,29	25,25	5.782.879,58	933.696,29	933.696,29	25,25	5.782.879,58
Administração Geral	0,00	155.283,27	155.283,27	155.283,27	4,20	0,00	155.283,27	155.283,27	4,20	0,00
Atenção Básica	5.984.507,25	5.984.872,60	755.763,73	755.763,73	20,43	5.229.108,87	755.763,73	755.763,73	20,43	5.229.108,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	380.000,00	22.649,29	22.649,29	0,61	357.350,71	22.649,29	22.649,29	0,61	357.350,71
Suporte Profilático e Terapêutico	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Vigilância Sanitária	143.320,00	143.320,00	0,00	0,00	0,00	143.320,00	0,00	0,00	0,00	143.320,00
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
EDUCAÇÃO	6.218.120,00	6.251.948,86	671.296,33	671.296,33	18,15	5.580.652,53	671.296,33	671.296,33	18,15	5.580.652,53
Ensino Fundamental	3.551.232,68	3.346.549,05	386.885,58	386.885,58	10,46	2.959.663,47	386.885,58	386.885,58	10,46	2.959.663,47
Ensino Superior	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Educação Infantil	1.939.300,00	2.177.812,49	251.502,96	251.502,96	6,80	1.926.309,53	251.502,96	251.502,96	6,80	1.926.309,53
Educação de Jovens e Adultos	91.400,00	91.400,00	7.542,18	7.542,18	0,20	83.857,82	7.542,18	7.542,18	0,20	83.857,82
Educação Especial	335.187,32	335.187,32	25.365,61	25.365,61	0,69	309.821,71	25.365,61	25.365,61	0,69	309.821,71
CULTURA	415.000,00	415.000,00	15.457,96	15.457,96	0,42	399.542,04	15.457,96	15.457,96	0,42	399.542,04
Difusão Cultural	415.000,00	415.000,00	15.457,96	15.457,96	0,42	399.542,04	15.457,96	15.457,96	0,42	399.542,04
URBANISMO	2.646.400,00	3.232.969,86	405.195,04	405.195,04	10,96	2.827.774,82	405.195,04	405.195,04	10,96	2.827.774,82
Infra-Estrutura Urbana	643.400,00	1.197.984,75	174.755,94	174.755,94	4,73	1.023.228,81	174.755,94	174.755,94	4,73	1.023.228,81
Serviços Urbanos	2.003.000,00	2.034.985,11	230.439,10	230.439,10	6,23	1.804.546,01	230.439,10	230.439,10	6,23	1.804.546,01
AGRICULTURA	545.000,00	545.000,00	32.456,79	32.456,79	0,88	512.543,21	32.456,79	32.456,79	0,88	512.543,21
Extensão Rural	311.500,00	311.500,00	27.271,11	27.271,11	0,74	284.228,89	27.271,11	27.271,11	0,74	284.228,89
Promoção da Produção Agropecuária	233.500,00	233.500,00	5.185,68	5.185,68	0,14	228.314,32	5.185,68	5.185,68	0,14	228.314,32
INDÚSTRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.500,00	160.500,00	9.613,00	9.613,00	0,26	150.887,00	9.613,00	9.613,00	0,26	150.887,00
Promoção Comercial	114.500,00	114.500,00	9.613,00	9.613,00	0,26	104.887,00	9.613,00	9.613,00	0,26	104.887,00
Turismo	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
TRANSPORTE	915.537,94	935.389,82	74.649,41	74.649,41	2,02	860.740,41	74.649,41	74.649,41	2,02	860.740,41
Transporte Rodoviário	915.537,94	935.389,82	74.649,41	74.649,41	2,02	860.740,41	74.649,41	74.649,41	2,02	860.740,41
DESPORTO E LAZER	374.900,00	597.757,14	29.380,05	29.380,05	0,79	568.377,09	29.380,05	29.380,05	0,79	568.377,09
Desporto Comunitário	374.900,00	597.757,14	29.380,05	29.380,05	0,79	568.377,09	29.380,05	29.380,05	0,79	568.377,09
ENCARGOS ESPECIAIS	652.000,00	652.000,00	126.309,27	126.309,27	3,42	525.690,73	126.309,27	126.309,27	3,42	525.690,73
Serviço da Divida Interna	318.000,00	318.000,00	71.448,50	71.448,50	1,93	246.551,50	71.448,50	71.448,50	1,93	246.551,50
Outros Encargos Especiais	334.000,00	334.000,00	54.860,77	54.860,77	1,48	279.139,23	54.860,77	54.860,77	1,48	279.139,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência geral	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.854.880,00	1.899.880,00	347.326,46	347.326,46	9,39	1.552.553,54	347.326,46	347.326,46	9,39	1.552.553,54
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	4.713,92	4.713,92	0,13	30.286,08	4.713,92	4.713,92	0,13	30.286,08
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.713,92	4.713,92	0,13	30.286,08	4.713,92	4.713,92	0,13	30.286,08
ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.000,00	10.000,00	1.881,18	1.881,18	0,05	8.118,82	1.881,18	1.881,18	0,05	8.118,82
Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	1.881,18	1.881,18	0,05	8.118,82	1.881,18	1.881,18	0,05	8.118,82
ADMINISTRAÇÃO	82.200,00	82.200,00	11.109,26	11.109,26	0,30	71.090,74	11.109,26	11.109,26	0,30	71.090,74
Administração Geral	54.200,00	54.200,00	6.486,76	6.486,76	0,18	47.713,24	6.486,76	6.486,76	0,18	47.713,24
Administração Financeira	28.000,00	28.000,00	4.622,50	4.622,50	0,12	23.377,50	4.622,50	4.622,50	0,12	23.377,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.100,00	55.100,00	6.511,82	6.511,82	0,18	48.588,18	6.511,82	6.511,82	0,18	48.588,18
Administração Geral	20.500,00	20.500,00	2.787,20	2.787,20	0,08	17.712,80	2.787,20	2.787,20	0,08	17.712,80
Assistência Comunitária	34.600,00	34.600,00	3.724,62	3.724,62	0,10	30.875,38	3.724,62	3.724,62	0,10	30.875,38
SAÚDE	321.900,00	321.900,00	22.180,32	22.180,32	0,60	299.719,68	22.180,32	22.180,32	0,60	299.719,68
Atenção Básica	321.900,00	321.900,00	22.180,32	22.180,32	0,60	299.719,68	22.180,32	22.180,32	0,60	299.719,68
EDUCAÇÃO	438.280,00	483.280,00	82.333,56	82.333,56	2,23	400.946,44	82.333,56	82.333,56	2,23	400.946,44
Ensino Fundamental	258.380,00	262.380,00	48.407,15	48.407,15	1,31	213.972,85	48.407,15	48.407,15	1,31	213.972,85
Educação Infantil	171.300,00	212.300,00	32.795,09	32.795,09	0,89	179.504,91	32.795,09	32.795,09	0,89	179.504,91
Educação de Jovens e Adultos	8.600,00	8.600,00	1.131,32	1.131,32	0,03	7.468,68	1.131,32	1.131,32	0,03	7.468,68
CULTURA	6.600,00	6.600,00	1.375,31	1.375,31	0,04	5.224,69	1.375,31	1.375,31	0,04	5.224,69
Difusão Cultural	6.600,00	6.600,00	1.375,31	1.375,31	0,04	5.224,69	1.375,31	1.375,31	0,04	5.224,69
URBANISMO	109.000,00	109.000,00	12.008,55	12.008,55	0,32	96.991,45	12.008,55	12.008,55	0,32	96.991,45
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	1.824,15	1.824,15	0,05	23.175,85	1.824,15	1.824,15	0,05	23.175,85
Serviços Urbanos	84.000,00	84.000,00	10.184,40	10.184,40	0,28	73.815,60	10.184,40	10.184,40	0,28	73.815,60
AGRICULTURA	23.500,00	23.500,00	1.507,66	1.507,66	0,04	21.992,34	1.507,66	1.507,66	0,04	21.992,34
Extensão Rural	13.500,00	13.500,00	1.507,66	1.507,66	0,04	11.992,34	1.507,66	1.507,66	0,04	11.992,34
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

www.elotech.com.br Continua Página: 1

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	27.800,00	27.800,00	3.704,88	3.704,88	0,10	24.095,12	3.704,88	3.704,88	0,10	24.095,12
Transporte Rodoviário	27.800,00	27.800,00	3.704,88	3.704,88	0,10	24.095,12	3.704,88	3.704,88	0,10	24.095,12
DESPORTO E LAZER	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	740.000,00	740.000,00	200.000,00	200.000,00	5,41	540.000,00	200.000,00	200.000,00	5,41	540.000,00
Serviço da Divida Interna	740.000,00	740.000,00	200.000,00	200.000,00	5,41	540.000,00	200.000,00	200.000,00	5,41	540.000,00
TOTAL	**30.305.360,00**	**31.639.084,66**	**3.698.458,91**	**3.698.458,91**	**100,00**	**27.940.625,75**	**3.698.458,91**	**3.698.458,91**	**100,00**	**27.940.625,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 12/mar/2021 as 16h e 57m.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - PMU
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras (presidente e diretor), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município e seus Programas: CREAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Adolescentes; CRAS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 16/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 111.295,00 (Cento e onze mil e duzentos e noventa e cinco reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
IZAMARA AMADO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 049/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2021, deste Município.
Valor: R$ 327.752,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 094/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 339/2021, em 25 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de fevereiro de 2021, edição nº. 12.090, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 056/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2021, do Município de Umuarama.
Valor: R$ 82.820,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte reais).
Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 094/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 339/2021, em 25 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de fevereiro de 2021, edição nº. 12.090, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 12 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - PMU
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalações de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal, Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 19/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 333.498,55 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PRFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 081/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2021. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/03/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 309/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 31 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica excluído o fiscal do presente contrato, o sr. VALDECIR RABELO, portador da Cédula de Identidade RG. n° 6.616.597-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 975.186.629-49.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/12/2020
Umuarama, 12 de março de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PRFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 404/2021
Concede promoção por conhecimento à servidora VALDIRENE BERALDO TAPIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora VALDIRENE BERALDO TAPIAS, matrícula 929081, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.464.324-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 795.061.789-68, admitida em 03 de julho de 2012, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 188/2007, nos termos do Processo nº 2833/2021, a partir de 03 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 026/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas para enfrentamento da nova coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e

CONSIDERANDO medidas restritivas para proteção da população e enfrentamento do Covid-19 nas maiorias terras do Decreto nº 4.883, de 26 de fevereiro de 2021, expedido pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que para que as medidas restritivas implementadas tenham a surtir os efeitos desejados, torna-se necessário a atuação conjunta e um engajamento dos municípios circunvizinhos e da região;

CONSIDERANDO que os Municípios de Guaíra, Cidade Gaúcha e Diamante, por meio dos Decretos nº 5.760, de 06 de março de 2021, nº 63, de 07 de março de 2021 e nº 44, de 08 de março de 2021, respectivamente, permitiram a retomada dos serviços e atividades não essenciais a partir de 08 de março de 2021;

CONSIDERANDO que, embora o presente decreto promova algumas alterações, especialmente quanto ao funcionamento de algumas atividades tidas como não essenciais, as demais restrições estabelecidas pelos decretos anteriores vigentes, serão mantidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a proibição de livre circulação em espaços e vias públicas, no período das 20h00min às 05h00min do dia seguinte, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 4.883, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 17 de março de 2021, conforme Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais, conforme definições dos decretos estaduais.

Art. 2º Ficam proibidos o comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em qualquer estabelecimentos comerciais no período das 20h00min às 05h00min do dia seguinte.

Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 17 de março de 2021.

Art. 3º Suspende, até às 05h00min do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas e salões de festas, de eventos ou recepções;

III – reuniões com aglomerações de pessoas, inclusive eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.

Art. 4º A partir das 13h00min do dia 12 de março de 2021, até às 05h00min do dia 17 de março de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:

I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;

II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre qualquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quanto o estabelecimento contar com banda de atendimento;

III – exercer suas atividades no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% da capacidade de ocupação;

§ 1º Os estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos, tais como restaurantes, panificadoras, pizzarias, pequenos, lanchonetes, bares, lojas de conveniência, e assemelhados deverão observar as seguintes restrições:

I – exerc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

terraroxa.pr.gov.br – PREFEITURA DE TERRA ROXA

DECRETO Nº. 3658, de 12 de Março de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 615.519,15 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	295	Departamento de Ensino	**7.1.4.122.10.2042 - Manutenção da Secretária de Educação e Cultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	528	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Suplementar	737	Departamento de Ensino	**7.1.4.122.10.2042 - Manutenção da Secretária de Educação e Cultura** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00
Suplementar	758	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	25.000,00
Suplementar	759	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00856 - Reforma UBS Guarani	186,11
Suplementar	760	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.1040 - Adquirir máquinas, veículos e equipamentos para Secretaria de Agricultura** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00919 - Aquisição de equipamentos agrícolas Transf. especiais - 0903.004283	20.761,92
Suplementar	761	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1023 - Construir, revitaliza e pavimentar ruas e estradas da sede e distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00918 - Pavimentação asfáltica CBUQ - Transf. Especiais 0903.004567	263,12
Suplementar	762	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	25.000,00
Suplementar	763	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	24.308,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 594.901,71 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00
00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	25.000,00
00843 - Programa Estadual VIGIASUS	49.308,00
00856 - Reforma UBS Guarani	186,11
00918 - Pavimentação asfáltica CBUQ - Transf. Especiais 0903.004567	222,06
00919 - Aquisição de equipamentos agrícolas Transf. especiais - 0903.004283	185,54

E também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 20.617,44 (vinte mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**42418991101000000000** **Vínculo:** 00919 - Aquisição de equipamentos agrícolas Transf. especiais - 0903.004283	20.576,38
Excesso			**42418991101000000000** **Vínculo:** 00918 - Pavimentação asfáltica CBUQ - Transf. Especiais 0903.004567	41,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.351/0001-57, com estabelecimento à Rua da Saudade nº 16, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, representada neste ato por Ademir Tavares Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 5.642.539-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 825.412.649-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes do contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, e de prazo considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo anexada:
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADITIVADO					
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10M³	KM	12.000	3,81	45.720,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta, §4 do Contrato nº 113/2020 e do art. 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
4.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
4.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020, que findaria em 23 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 24 de abril de 2021.
5.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLANAGEM – ME
Ademir Tavares Lopes
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PRFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 11/2021
Dispõe sobre o adiamento da Sessão Ordinária no dia 15 de março de 2021, em virtude do Novo Coronavírus (COVID-19).
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições regimentais, e,
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas na esfera administrativa, estadual e municipal, conforme o Decreto Estadual n° 7.020, de 05 de março de 2021 e o Decreto Municipal 070/2021;
CONSIDERANDO as normas editadas pelos Poderes Executivo Federal, Estadual e Municipal afetas à necessidade em se evitar aglomerações de pessoas, bem como de se possibilitar a proteção aos grupos de risco;
CONSIDERANDO ser essencial que os Poderes, inclusive, o Poder Legislativo Municipal promova medidas para a contenção do avanço da PANDEMIA do Novo Coronavrus (COVID 19);
CONSIDERANDO a informação prestada pela Diretoria Geral que, segundo a estrutura tecnológica existente não há possibilidade em se realizar as Sessões Ordinárias de forma virtual;
CONSIDERANDO o art. 115, XXIV da Resolução n° 3, de 18 de setembro de 2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama – Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 7.020, instituiu, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas;
CONSIDERANDO que as Sessões Ordinárias realizam-se as 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) das segundas-feiras, com duração de quatro horas, podendo as matérias constantes da Ordem do Dia serem deliberadas na Sessão Ordinária seguinte, conforme art. 93 da Resolução n° 3, de 18 de setembro de 2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama - Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1o. Em razão das medidas de contenção e isolamento social, ocasionadas pelo avanço do Novo Coronavírus (COVID-19), a reunião da Sessão Ordinária prevista para a sua realização no dia 15 de março de 2021, fica adiada para data oportuna.
Art. 2o. Este Ato da Mesa entra em vigor, na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Clebão dos Pneus
1º Secretário

PRFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 076/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 076 DE 11/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300001	R$ 1.200,00
TOTAL GERAL				R$ 1.200,00
TOTAL GERAL				1.200,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 076 DE 11/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor			
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior .300001	1.408.486,37	436.251,71	972.234,66
Valor utilizado pelo Decreto nº 076/2021 300001		1.200,00	
Saldo atual .300001			971.034,66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n.º 25/2021

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 05/2021, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **21 de março de 2021 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **8h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de ''documento digital''.

2º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE - CAMPUS III
Av. Tiradentes, nº 3240 - Jardim Paraiso, Umuarama – PR

CARGO
Agente de Controle e Combate a Endemias

3º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19,** os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

4º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

5º Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

6º Ao realizarem a prova do presente processo seletivo simplificado, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de

Página 1 de 2

máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e a Faculdade Alfa Umuarama.

7º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/, em data de 12 de março de 2021.

8º - O cronograma do Processo Seletivo, passa a ter a seguintes datas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Data Provável da Prova Escrita	**21/03/2021**
Publicação do gabarito preliminar	21/03/2021
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	22/03/2021
Publicação do resultado da prova Escrita	24/03/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova Escrita.	25/03/2021
Homologação do resultado final	29/03/2021

9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de março de 2021.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Fernando Galmassi, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 107/2021, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 15 e 18 de março de 2021, às 18h, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 12 de março de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 15 e 18/MARÇO/2021 - 18h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI N° 015/2021 – Ratifica Protocolo de Intenções firmado, entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 12 de março de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

PRFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 408/2021
Designa a servidora JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA, matrícula 966011, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.140.784-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 046.602.829-61, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, prestará serviço na Secretaria de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 409/2021
Designa a servidora KEILA APARECIDA SCHONTON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora KEILA APARECIDA SCHONTON, matrícula 921261, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.266.455-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 930.001.469-20, nomeada em 05 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para prestar serviço na Secretaria de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 410/2021
Designa a servidora SONIA MARIA CARLOS EVANGELISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SONIA MARIA CARLOS EVANGELISTA, matrícula 938231, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.824.529-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 695.542.269-34, nomeada em 11 de julho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, prestará serviço na Secretaria de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021
Procedimento Licitatório 02/2021

De acordo com o disposto no art. 24, II e V, da Lei 8.666/93, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 02/2021, alinhadas a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2021 dispensa o ato Licitatório referente à contratação junto à empresa SOS MANUTENÇÃO RESIDENCIAL LTDA (SOS SOLUÇÕES), CNPJ 27.797.399/0001-30, estabelecida na Rua das Araras, 2.350, Jardim Alphavile, CEP 87504-668, sendo de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pela prestação de serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização, desta Casa de Leis.

Umuarama (PR), 04 de março de 2021.

Fabiano Maziero Lacotiz
Presidente da CPL

Cássia Patrícia Missorelli Perez
Membro da CPL

Marcio Talles Pereira
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 02/2021, quanto a Dispensa de Licitação, referente à contratação de prestação de serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização, junta à empresa SOS MANUTENÇÃO RESIDENCIAL LTDA (SOS SOLUÇÕES), CNPJ 27.797.399/0001-30, estabelecida na Rua das Araras, 2.350, Jardim Alphavile, CEP 87504-668, sendo de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 11 de março de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Súmula: *Aprova o Plano de Aplicação referente a Reprogramação dos Saldos de recursos financeiros/2020 provenientes da Secretaria de da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF a serem aplicados nos serviços socioassistenciais do Município de Umuarama no exercício de 2021.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, em Reunião Ordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 12 de março de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/opc-mkkd-kwi;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação referente a Reprogramação dos Saldos de recursos financeiros/2020 alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente através Da Secretaria de Estado da *Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF*, a serem aplicados nos serviços socioassistenciais do Município de Umuarama para exercício de 2021, conforme demonstra a tabela abaixo:

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
SCFV/Centro da Juventude	70023	Material de consumo	10.394,04
SCFV/Centro da Juventude	70023	Equipamentos e Materiais Permanentes	36.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE			R$ 46.394,04

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
SCFV/Centro da Juventude (FMDCA)	70024	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.151,91
TOTAL GERAL DA FONTE			R$ 4.151,91
ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
FMDCA/Família Acolhedora	70021	Material de consumo	7.049,76
FMDCA/Família Acolhedora	70021	Equipamentos e Materiais Permanentes	36.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE			R$ 43.049,76
ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
FMDCA/CREAS (liberdade cidadã)	70022	Material de consumo	29.546,90
FMDCA/CREAS	70022	Outros serviços de 3º P. Jurídica	40.000,00
FMDCA/CREAS	70022	Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE			R$ 109.546,90
ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
FMDCA/CREAS (AFAI)	70055	Material de consumo	109.329,70
FMDCA/CREAS	70055	Outros serviços de 3º P. Jurídica	100.000,00
FMDCA/CREAS	70055	Equipamentos e Materiais Permanentes	140.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE			R$ 349.329,70
ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
FMDCA/Conselho Tutelar	70054	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.159,47
TOTAL GERAL DA FONTE			R$ 20.159,47
ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
FMDCA/Incentivo CMDCA	70068	Outros serviços de 3º P. Jurídica	15.010,29
TOTAL GERAL DA FONTE			R$ 15.010,29
FMDCA/Apoio a projetos	70069	Outros serviços de 3º P. Jurídica	100.002,85
TOTAL GERAL DA FONTE			R$ 100.002,85

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de março de 2021.

Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA

PRFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L ALVES DE LIMA - ELETRONICOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras com equipamentos e mão-de-obra inclusas para monitoramento dos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 8.207,40 (oito mil duzentos e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 02/03/2021 a 02/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 009/2021 - Saúde, ratificado em 01 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 02 de março de 2021, edição nº. 12.093, que integram nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 12 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PRFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 086/2021
Revoga Designação e Gratificação de função concernente ao FUNPRENO da servidora Gessyca Vanessa Dias Correia.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1263 de 28 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga designação e gratificação de função da servidora GESSYCA VANESSA DIAS CORREIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 12.707.820-3 SSP/PR e do CPF n.º 086.256.079-93, das funções de "Assessora Administrativa", do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia – FUNPRENO, reintegrando-a ao cargo efetivo de Técnico em Contabilidade a partir de 10 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2021, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 12 de março de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH5830	279350S000082749	26/02/2021	60503
AAM4223	279350S000082900	27/02/2021	60503
AAP6333	279350S000083676	05/03/2021	60503
AAR4A22	279350S000083492	03/03/2021	60503
AAT0931	279350S000083478	04/03/2021	60503
AAW0617	279350S000082721	27/02/2021	60503
AAW6426	279350S000083183	02/03/2021	60503
AAW9965	279350S000082997	01/03/2021	60503
AAZ9J19	279350S000082855	26/02/2021	60503
ABK3618	279350S000083301	03/03/2021	60503
ABL7D75	279350S000082801	26/02/2021	56732
ABN5C22	279350S000083239	02/03/2021	60503
ABP0155	279350S000082729	26/02/2021	60503
ABQ3435	279350S000082670	25/02/2021	60503
ABW8967	279350S000083569	05/03/2021	60503
ABW8967	279350S000083089	01/03/2021	60503
ABY3641	279350S000083357	03/03/2021	60503
ABY3641	279350S000082946	01/03/2021	60503
ABY3641	279350S000083093	01/03/2021	60503
ACC3J75	279350S000083654	05/03/2021	60503
ACD0053	279350S000082740	26/02/2021	60503
ACF9A96	279350S000082920	27/02/2021	60503
ACI5887	279350S000083276	04/03/2021	60503
ACK2450	279350S000083539	05/03/2021	60503
ACU8500	279350S000082860	27/02/2021	56732
ACW7883	279350S000083500	04/03/2021	60503
ACW7883	279350S000083519	05/03/2021	60503
ACW7883	279350S000083513	05/03/2021	60503
ACW7883	279350S000083491	03/03/2021	60503
ACY6258	279350S000083279	04/03/2021	56732
ACY6674	279350S000083665	05/03/2021	60503
ACY9708	279350S000083467	04/03/2021	60503
ACZ7C69	279350S000083698	05/03/2021	60503
ADA5543	279350S000083262	02/03/2021	60503
ADH2023	279350S000083221	02/03/2021	60503
ADJ8G68	279350S000083667	05/03/2021	56732
ADN0123	279350S000082661	25/02/2021	60503
ADN9J91	279350S000083392	03/03/2021	60503
ADS2175	279350S000083823	05/03/2021	60503
ADY5689	279350S000082674	25/02/2021	60503
AEE6494	279350S000083542	03/03/2021	60503
AEJ0848	279350S000083460	03/03/2021	56732
AEL6782	279350S000083166	28/02/2021	56732
AEL6782	279350S000083322	03/03/2021	60503
AEO4A45	279350S000082994	01/03/2021	60503
AEP1707	279350S000083375	03/03/2021	60503
AER7491	279350S000082668	25/02/2021	60503
AER7491	279350S000083699	06/03/2021	60503
AES7H75	279350S000083311	04/03/2021	56732
AET9361	279350S000082743	26/02/2021	60503
AEX6562	279350S000083528	05/03/2021	60503
AEY9195	279350S000083582	05/03/2021	60503
AFA9948	279350S000083809	05/03/2021	60503
AFB8E48	279350S000083578	05/03/2021	60503
AFD7961	279350S000083731	05/03/2021	60503
AFF5D41	279350S000083063	01/03/2021	60503
AFG7171	279350S000083435	03/03/2021	60503
AFG9133	279350S000083584	05/03/2021	60503
AFJ5546	279350S000083503	04/03/2021	60503
AFM4424	279350S000083143	02/03/2021	60503
AFM4424	279350S000083308	03/03/2021	60503
AFQ4E85	279350S000083819	05/03/2021	60503
AFQ4J62	279350S000083495	03/03/2021	60503
AFQ4J92	279350S000083214	28/02/2021	60503
AFU0114	279350S000083597	05/03/2021	60503
AFV3843	279350S000083480	04/03/2021	60503
AFV8A81	279350S000083338	04/03/2021	60503
AFX0353	279350S000083681	05/03/2021	60503
AFX5J25	279350S000082629	25/02/2021	60503
AFZ3J87	279350S000083365	04/03/2021	60503
AGB0526	279350S000083772	05/03/2021	60503
AGB2608	279350S000082921	27/02/2021	60503
AGC4302	279350S000082738	27/02/2021	56732
AGC9716	279350S000083534	05/03/2021	60503
AGD2234	279350S000083100	02/03/2021	60503
AGD2234	279350S000082733	26/02/2021	60503
AGE2429	279350S000082819	26/02/2021	60503
AGI7J51	279350S000083086	01/03/2021	60503
AGL6640	279350S000083531	05/03/2021	60503
AGN6685	279350S000083686	06/03/2021	60503
AGN6685	279350S000082995	01/03/2021	60503
AGN6685	279350S000082940	01/03/2021	60503
AGN6685	279350S000083328	03/03/2021	60503
AGR2545	279350S000082689	26/02/2021	60503
AGT4333	279350S000083746	06/03/2021	60503
AGT8325	279350S000083019	28/02/2021	60503
AGY4845	279350S000083394	03/03/2021	60503
AHA0087	279350S000083795	06/03/2021	60503
AHE4404	279350S000083076	28/02/2021	60503
AHF3578	279350S000083207	02/03/2021	56732
AHI1897	279350S000083406	03/03/2021	60503
AHI4915	279350S000082771	27/02/2021	60503
AHI5I84	279350S000083558	05/03/2021	60503
AHJ0110	279350S000083691	05/03/2021	60503
AHK9660	279350S000082694	26/02/2021	60503
AHK9660	279350S000082671	25/02/2021	60503
AHL6303	279350S000083215	01/03/2021	60503
AHO0760	279350S000082594	25/02/2021	60503
AHP3454	279350S000083169	28/02/2021	60503
AHP3454	279350S000083151	28/02/2021	60503
AHP3454	279350S000083494	03/03/2021	60503
AHP3454	279350S000082708	27/02/2021	60503
AHQ4I35	279350S000082582	25/02/2021	60503
AHR7805	279350S000083364	04/03/2021	60503
AHR8415	279350S000083017	28/02/2021	60503
AHV2G15	279350S000082767	27/02/2021	60503
AHW3636	279350S000082798	26/02/2021	56732
AIA3378	279350S000083222	02/03/2021	56732
AIF9222	279350S000083463	03/03/2021	60503
AIG1914	279350S000083226	02/03/2021	60503
AIG1914	279350S000083520	05/03/2021	60503
AIG1914	279350S000082859	27/02/2021	60503
AIG1914	279350S000082863	27/02/2021	60503
AII6889	279350S000083378	04/03/2021	56732
AIM5187	279350S000083122	02/03/2021	60503
AIQ0C83	279350S000083439	04/03/2021	60503
AIR1839	279350S000083274	03/03/2021	60503
AIS6F58	279350S000083726	06/03/2021	60503
AIU1305	279350S000082639	25/02/2021	60503
AIX0F64	279350S000083612	05/03/2021	60503
AIX5603	279350S000082942	01/03/2021	60503
AIZ5816	279350S000083358	03/03/2021	60503
AJB1B48	279350S000083481	04/03/2021	56732
AJD4438	279350S000083733	05/03/2021	60503
AJE4371	279350S000082890	27/02/2021	56732
AJI0H41	279350S000083442	04/03/2021	60503
AJI2036	279350S000082745	26/02/2021	60503
AJI8100	279350S000083061	01/03/2021	60503
AJN0126	279350S000083350	04/03/2021	60503
AJN5766	279350S000082714	26/02/2021	60503
AJP4944	279350S000083236	02/03/2021	56732
AJQ5461	279350S000083323	03/03/2021	60503
AJQ5461	279350S000083430	03/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000083773	06/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000083064	01/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000083760	05/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000082941	01/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000083476	04/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000083103	02/03/2021	60503
AJT8019	279350S000083490	03/03/2021	60503
AJV2900	279350S000083053	01/03/2021	56732
AJW1621	279350S000083411	03/03/2021	60503
AJW1621	279350S000083409	03/03/2021	60503
AJX6318	279350S000083720	05/03/2021	60503
AJX6318	279350S000083360	03/03/2021	60503
AJY2105	279350S000083568	05/03/2021	56732
AJZ6706	279350S000083464	03/03/2021	60503
AKA2263	279350S000082987	28/02/2021	60503
AKA8795	279350S000083678	05/03/2021	60503
AKB0573	279350S000083253	02/03/2021	60503
AKC1363	279350S000083228	02/03/2021	60503
AKC6C25	279350S000083295	03/03/2021	60503
AKC9618	279350S000082700	27/02/2021	60503
AKF3214	279350S000083104	02/03/2021	60503
AKF3214	279350S000083456	03/03/2021	60503
AKG8373	279350S000083536	05/03/2021	60503
AKI1606	279350S000083695	05/03/2021	60503
AKI1712	279350S000083018	28/02/2021	60503
AKI1F90	279350S000083616	06/03/2021	60503
AKI1F90	279350S000082716	26/02/2021	60503
AKI1F90	279350S000083092	01/03/2021	60503
AKI1F90	279350S000083005	01/03/2021	60503
AKI8A63	279350S000083113	02/03/2021	60503
AKJ5856	279350S000083027	27/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000083161	02/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000083153	01/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000083635	06/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000083203	01/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000082808	26/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000082612	25/02/2021	60503
AKJ7739	279350S000082861	27/02/2021	60503
AKK0667	279350S000083586	05/03/2021	60503
AKL8551	279350S000083598	05/03/2021	60503
AKN9806	279350S000083410	03/03/2021	60503
AKO1662	279350S000083706	06/03/2021	60503
AKO7761	279350S000082988	01/03/2021	60503
AKR1D62	279350S000082600	25/02/2021	60503
AKR1D62	279350S000082625	25/02/2021	60503
AKS4327	279350S000083062	01/03/2021	60503
AKT2892	279350S000083210	02/03/2021	60503
AKT2996	279350S000082698	27/02/2021	60503
AKT2996	279350S000082695	27/02/2021	60503
AKT2996	279350S000082686	26/02/2021	60503
AKT2996	279350S000083098	02/03/2021	60503
AKT2996	279350S000083278	04/03/2021	60503
AKT2996	279350S000083267	03/03/2021	60503
AKT2996	279350S000083302	03/03/2021	60503
AKT5401	279350S000083677	05/03/2021	60503
AKV3324	279350S000083148	28/02/2021	60503
AKW0679	279350S000083454	04/03/2021	60503
AKW2172	279350S000083233	02/03/2021	60503
AKW8624	279350S000083619	05/03/2021	60503
AKY2582	279350S000083759	05/03/2021	60503
AKY3192	279350S000083024	01/03/2021	60503
AKY4325	279350S000083012	28/02/2021	60503
ALA3415	279350S000082891	27/02/2021	60503
ALA3415	279350S000082764	27/02/2021	60503
ALA3415	279350S000082933	28/02/2021	60503
ALA3415	279350S000082726	27/02/2021	60503
ALA3415	279350S000082697	27/02/2021	60503
ALC5601	279350S000083693	05/03/2021	60503
ALC7704	279350S000082835	26/02/2021	56732
ALC9087	279350S000083072	28/02/2021	60503
ALD0I29	279350S000082996	01/03/2021	60503
ALD4F82	279350S000083299	03/03/2021	56732
ALE8215	279350S000082809	26/02/2021	60503
ALI4J84	279350S000083160	02/03/2021	56732
ALI4J84	279350S000083621	05/03/2021	56732
ALK2561	279350S000083185	02/03/2021	56732
ALK3B47	279350S000083472	04/03/2021	56732
ALK5198	279350S000083613	05/03/2021	60503
ALL8531	279350S000083050	28/02/2021	60503
ALL9947	279350S000082960	28/02/2021	60503
ALN6761	279350S000082658	25/02/2021	56732
ALO3D02	279350S000083502	04/03/2021	60503
ALO4589	279350S000082977	28/02/2021	60503
ALO4589	279350S000083509	04/03/2021	60503
ALP0083	279350S000083516	05/03/2021	60503
ALQ0135	279350S000083379	04/03/2021	60503
ALQ3156	279350S000082732	26/02/2021	60503
ALQ4934	279350S000083353	04/03/2021	60503
ALQ9G17	279350S000082585	25/02/2021	60503
ALR0889	279350S000083347	04/03/2021	60503
ALS2145	279350S000083517	05/03/2021	60503
ALV9357	279350S000082877	27/02/2021	60503
ALW1903	279350S000083763	05/03/2021	60503
ALX6224	279350S000082883	27/02/2021	60503
ALY7220	279350S000083632	05/03/2021	60503
AMA6280	279350S000083570	05/03/2021	60503
AMA7402	279350S000083038	01/03/2021	60503
AMA8655	279350S000083068	28/02/2021	60503
AMA8655	279350S000083679	05/03/2021	60503
AMD6664	279350S000083441	04/03/2021	60503
AMD7169	279350S000082666	25/02/2021	60503
AMD7929	279350S000082884	27/02/2021	60503
AME7418	279350S000083633	05/03/2021	60503
AMF4557	279350S000083537	05/03/2021	60503
AMG9609	279350S000082847	26/02/2021	60503
AMH5583	279350S000082915	27/02/2021	60503
AMH7669	279350S000083211	28/02/2021	60503
AMJ7764	279350S000082609	25/02/2021	60503
AMK7312	279350S000083305	03/03/2021	60503
AMP0484	279350S000082790	26/02/2021	60503
AMT2000	279350S000082897	27/02/2021	56732
AMT2000	279350S000083576	05/03/2021	60503
AMV2I49	279350S000082688	26/02/2021	60503
AMV2I49	279350S000082935	28/02/2021	60503
AMV2I49	279350S000082578	25/02/2021	60503
AMY7278	279350S000083041	28/02/2021	56732
ANB2C24	279350S000083254	02/03/2021	60503
ANB5812	279350S000082998	01/03/2021	60503
ANB8644	279350S000083084	01/03/2021	60503
AND5F16	279350S000083412	03/03/2021	60503
ANE5035	279350S000082812	26/02/2021	60503
ANH7260	279350S000083156	01/03/2021	56732
ANH8F28	279350S000083799	06/03/2021	60503
ANI4461	279350S000083090	01/03/2021	60503
ANI8H86	279350S000083565	05/03/2021	60503
ANK0G40	279350S000082899	27/02/2021	60503
ANK4794	279350S000083218	02/03/2021	60503
ANK4794	279350S000083209	02/03/2021	60503
ANK4794	279350S000083196	28/02/2021	56732
ANK4794	279350S000083242	02/03/2021	60503
ANK4794	279350S000083400	04/03/2021	60503
ANK4794	279350S000083213	28/02/2021	60503
ANL6802	279350S000083292	04/03/2021	56732
ANM3932	279350S000083825	05/03/2021	60503
ANO8519	279350S000083022	28/02/2021	60503
ANP0367	279350S000082962	01/03/2021	60503
ANP0426	279350S000083743	06/03/2021	60503
ANP6499	279350S000082777	26/02/2021	60503
ANP8263	279350S000082957	28/02/2021	60503
ANS1G81	279350S000082591	25/02/2021	60503
ANZ2557	279350S000083545	05/03/2021	60503
AOA9248	279350S000083047	28/02/2021	60503
AOB6939	279350S000083521	05/03/2021	60503
AOD5E19	279350S000083136	02/03/2021	60503
AOD9347	279350S000083421	03/03/2021	60503
AOD9347	279350S000083716	05/03/2021	60503
AOD9347	279350S000082936	28/02/2021	60503
AOD9347	279350S000082910	27/02/2021	60503
AOD9347	279350S000083593	06/03/2021	60503
AOD9347	279350S000083296	03/03/2021	60503
AOE2076	279350S000082784	27/02/2021	60503
AOE2076	279350S000082873	27/02/2021	60503
AOG9137	279350S000082752	26/02/2021	60503
AOH3829	279350S000083306	03/03/2021	60503
AOH3829	279350S000083428	03/03/2021	60503
AOH3829	279350S000083269	03/03/2021	60503
AOH3829	279350S000083002	01/03/2021	60503
AOH3829	279350S000083330	03/03/2021	60503
AOI1731	279350S000083423	03/03/2021	60503
AOJ0D23	279350S000083452	04/03/2021	56732
AOJ2A99	279350S000083805	06/03/2021	60503
AOK0904	279350S000083200	28/02/2021	60503
AOM6D65	279350S000083321	03/03/2021	60503
AOM9839	279350S000083000	01/03/2021	60503
AON5J00	279350S000082963	01/03/2021	56732
AOP2813	279350S000082640	25/02/2021	60503
AOP2813	279350S000083126	02/03/2021	60503
AOP5323	279350S000083744	05/03/2021	60503
AOR7297	279350S000083014	28/02/2021	60503
AOS3980	279350S000083555	05/03/2021	56732
AOS5217	279350S000082882	27/02/2021	60503
AOT8776	279350S000083108	02/03/2021	60503
AOT9D12	279350S000083124	02/03/2021	56732
AOU4905	279350S000083359	03/03/2021	60503
APC1450	279350S000082949	28/02/2021	60503
APD7359	279350S000082993	01/03/2021	60503
APE5404	279350S000083147	28/02/2021	60503
APF1602	279350S000082613	25/02/2021	56732
APF8495	279350S000083020	28/02/2021	60503
APG0435	279350S000083652	05/03/2021	60503
APG0435	279350S000083572	05/03/2021	60503
APG8D97	279350S000083694	06/03/2021	56732
API3730	279350S000083036	01/03/2021	60503
APM7I49	279350S000082832	26/02/2021	60503
APO9146	279350S000082789	26/02/2021	60503
APO9146	279350S000082970	28/02/2021	60503
APP2654	279350S000082642	25/02/2021	60503
APP3562	279350S000083736	05/03/2021	56732
APQ5072	279350S000083583	05/03/2021	60503
APQ8085	279350S000082939	01/03/2021	60503
APQ8240	279350S000082725	27/02/2021	56732
APU1730	279350S000082833	26/02/2021	60503
APU1846	279350S000083408	03/03/2021	56732
APU2267	279350S000083541	05/03/2021	60503
APX9698	279350S000082633	25/02/2021	60503
APZ0E69	279350S000083489	03/03/2021	60503
AQA8733	279350S000082887	27/02/2021	60503
AQB0855	279350S000083767	06/03/2021	60503
AQC4707	279350S000083432	03/03/2021	60503
AQE0405	279350S000083625	05/03/2021	56732
AQG1985	279350S000083133	02/03/2021	60503
AQH0303	279350S000083705	06/03/2021	60503
AQH8211	279350S000083081	28/02/2021	60503
AQH8211	279350S000083656	05/03/2021	60503
AQI1449	279350S000083220	02/03/2021	60503
AQI3C60	279350S000083782	05/03/2021	60503
AQI8680	279350S000083550	05/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000083653	05/03/2021	60503
AQJ5I85	279350S000083144	02/03/2021	60503
AQK3B85	279350S000082748	26/02/2021	60503
AQL9893	279350S000083580	05/03/2021	60503
AQL9893	279350S000083581	06/03/2021	60503
AQL9893	279350S000082728	27/02/2021	60503
AQL9893	279350S000083465	03/03/2021	60503
AQL9893	279350S000083774	06/03/2021	60503
AQL9893	279350S000083304	04/03/2021	60503
AQL9893	279350S000083314	04/03/2021	60503
AQM2B63	279350S000083395	04/03/2021	60503
AQM3493	279350S000082814	26/02/2021	60503
AQM3493	279350S000082930	26/02/2021	60503
AQM5615	279350S000083784	06/03/2021	60503
AQO4J93	279350S000083080	28/02/2021	60503
AQO5561	279350S000082799	26/02/2021	60503
AQO6B40	279350S000083202	28/02/2021	60503
AQP4104	279350S000083508	04/03/2021	60503
AQP4104	279350S000083259	02/03/2021	60503
AQP5372	279350S000083725	06/03/2021	60503
AQP5372	279350S000083282	03/03/2021	60503
AQS3459	279350S000083557	05/03/2021	60503
AQT7519	279350S000083592	06/03/2021	60503
AQT8296	279350S000082908	27/02/2021	60503
AQU1976	279350S000083128	02/03/2021	60503
AQU3G46	279350S000082757	26/02/2021	60503
AQV1352	279350S000083040	28/02/2021	60503
AQY0740	279350S000082851	26/02/2021	60503
AQY8510	279350S000083497	04/03/2021	60503
AQZ5540	279350S000083243	02/03/2021	60503
ARA1E93	279350S000083462	03/03/2021	56732
ARA4D71	279350S000083749	05/03/2021	60503
ARB3666	279350S000083016	28/02/2021	60503
ARB8B08	279350S000083822	06/03/2021	56732
ARC5520	279350S000083389	03/03/2021	56732
ARC5520	279350S000083335	04/03/2021	56732
ARC5653	279350S000083384	04/03/2021	60503
ARD4698	279350S000083448	04/03/2021	60503
ARE6116	279350S000083035	28/02/2021	60503
ARE6743	279350S000082904	27/02/2021	60503
ARF2663	279350S000082903	27/02/2021	60503
ARF2663	279350S000083045	28/02/2021	60503
ARF4713	279350S000083477	04/03/2021	60503
ARH1484	279350S000082787	28/02/2021	60503
ARN2D92	279350S000082734	26/02/2021	60503
ARN8115	279350S000083326	03/03/2021	60503
ARP1372	279350S000083422	04/03/2021	60503
ARP4E26	279350S000083712	05/03/2021	60503
ARP7363	279350S000082776	27/02/2021	60503
ARP7363	279350S000082754	26/02/2021	60503
ARP7363	279350S000082775	27/02/2021	60503
ARP7363	279350S000082774	27/02/2021	60503
ARP7363	279350S000082969	28/02/2021	60503
ARP7363	279350S000082783	27/02/2021	60503
ARQ6367	279350S000083688	05/03/2021	60503
ARS5506	279350S000083475	04/03/2021	60503
ARS9249	279350S000083167	28/02/2021	60503
ARS9249	279350S000083178	01/03/2021	60503
ART9374	279350S000082976	28/02/2021	60503
ARU8191	279350S000083562	05/03/2021	60503
ARU9224	279350S000082817	26/02/2021	60503
ARW1215	279350S000083284	03/03/2021	56732
ARX8615	279350S000082628	25/02/2021	60503
ARY3615	279350S000082917	27/02/2021	60503
ARY3615	279350S000083011	28/02/2021	60503
ARY3615	279350S000082673	25/02/2021	60503
ARY8588	279350S000083313	04/03/2021	60503
ARZ5223	279350S000083787	06/03/2021	60503
ARZ5884	279350S000082985	28/02/2021	60503
ARZ5884	279350S000083518	05/03/2021	60503
ASA4126	279350S000083745	06/03/2021	60503
ASB5614	279350S000082955	28/02/2021	56732
ASB7667	279350S000082654	25/02/2021	60503
ASB9498	279350S000082637	25/02/2021	60503
ASB9E34	279350S000083498	04/03/2021	60503
ASD4178	279350S000082620	25/02/2021	60503
ASD9338	279350S000082663	25/02/2021	60503
ASE5107	279350S000082943	01/03/2021	60503
ASF4635	279350S000083649	05/03/2021	60503
ASF4635	279350S000083713	05/03/2021	60503
ASH4292	279350S000083697	06/03/2021	60503
ASK3B21	279350S000083549	05/03/2021	60503
ASK7036	279350S000083798	05/03/2021	60503
ASK7I49	279350S000082902	27/02/2021	60503
ASL5946	279350S000083548	05/03/2021	60503
ASM6821	279350S000083434	03/03/2021	60503
ASN0456	279350S000083776	06/03/2021	60503
ASS3983	279350S000083107	02/03/2021	60503
ASS8042	279350S000083552	05/03/2021	60503
ASU1880	279350S000083075	28/02/2021	60503
ASX2718	279350S000083444	04/03/2021	60503
ASY5715	279350S000083719	05/03/2021	60503
ASY5718	279350S000083564	05/03/2021	60503
ASZ0B86	279350S000082868	27/02/2021	60503
ASZ9660	279350S000083791	05/03/2021	60503
ATA3963	279350S000082937	28/02/2021	60503
ATA8923	279350S000083645	06/03/2021	60503
ATB5868	279350S000083176	01/03/2021	60503
ATC8J29	279350S000082573	25/02/2021	60503
ATE1009	279350S000082630	25/02/2021	60503
ATE7630	279350S000083723	06/03/2021	60503
ATE7630	279350S000082683	25/02/2021	60503
ATE7B28	279350S000083315	03/03/2021	56732
ATG0054	279350S000083615	05/03/2021	60503
ATH5726	279350S000083033	27/02/2021	60503
ATI6853	279350S000083043	28/02/2021	60503
ATJ8574	279350S000083567	05/03/2021	56732
ATL8596	279350S000083371	03/03/2021	60503
ATM0628	279350S000082805	26/02/2021	56732
ATM0G14	279350S000083563	05/03/2021	60503
ATM0G14	279350S000083331	03/03/2021	60503
ATS1178	279350S000082677	25/02/2021	60503
ATS1178	279350S000082846	26/02/2021	60503
ATS6068	279350S000083264	02/03/2021	60503
ATT3062	279350S000083168	28/02/2021	60503
ATT7172	279350S000083070	28/02/2021	60503
ATU7530	279350S000082885	27/02/2021	60503
ATV9J26	279350S000082800	26/02/2021	56732
ATW6168	279350S000083289	04/03/2021	56732
ATX3589	279350S000082830	26/02/2021	56732
ATY5I46	279350S000083180	01/03/2021	60503
ATY8715	279350S000082652	25/02/2021	56732
ATY8874	279350S000083088	01/03/2021	60503
ATZ1724	279350S000083191	02/03/2021	56732
AUB7D01	279350S000083188	02/03/2021	60503
AUB7G37	279350S000083803	05/03/2021	60503
AUD5523	279350S000082579	25/02/2021	60503
AUE0833	279350S000083174	01/03/2021	56732
AUF6927	279350S000083030	01/03/2021	60503
AUF8320	279350S000083701	06/03/2021	60503
AUF9984	279350S000083290	04/03/2021	56732
AUG0897	279350S000083376	03/03/2021	60503
AUG7219	279350S000083349	04/03/2021	60503
AUG8J34	279350S000083159	01/03/2021	60503
AUI9231	279350S000082662	25/02/2021	60503
AUJ0I16	279350S000083607	05/03/2021	60503
AUK4H29	279350S000083414	03/03/2021	60503
AUL3417	279350S000083132	02/03/2021	56732
AUL9298	279350S000083004	01/03/2021	60503
AUN7689	279350S000082865	27/02/2021	60503
AUQ6B88	279350S000082871	27/02/2021	60503
AUR1386	279350S000083029	01/03/2021	60503
AUR6H49	279350S000083662	05/03/2021	60503
AUT6C36	279350S000083643	06/03/2021	60503
AUU4009	279350S000082736	26/02/2021	56732
AUV8608	279350S000083141	02/03/2021	60503
AUW2896	279350S000083048	28/02/2021	60503
AUX7067

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AVJ7938	279350S000083559	05/03/2021	60503
AVK7H67	279350S000082622	25/02/2021	60503
AVL7J26	279350S000083246	01/03/2021	60503
AVL9J83	279350S000083071	28/02/2021	60503
AVM0881	279350S000083333	04/03/2021	60503
AVM4F69	279350S000083150	28/02/2021	60503
AVN9793	279350S000083603	05/03/2021	60503
AVP2B50	279350S000083810	06/03/2021	56732
AVQ7J81	279350S000083339	04/03/2021	56732
AVQ8D02	279350S000082710	27/02/2021	56732
AVR1H72	279350S000083718	05/03/2021	56732
AVR5599	279350S000082676	25/02/2021	60503
AVS3E62	279350S000083453	04/03/2021	56732
AVT0I20	279350S000082615	25/02/2021	60503
AVT5789	279350S000082839	26/02/2021	60503
AVT9874	279350S000083711	05/03/2021	60503
AVU8H21	279350S000083672	05/03/2021	60503
AVV0438	279350S000082706	27/02/2021	60503
AVV0438	279350S000082693	26/02/2021	60503
AVW0C03	279350S000082587	25/02/2021	60503
AVW0C03	279350S000083401	04/03/2021	56732
AVW5B34	279350S000082919	27/02/2021	60503
AVW6048	279350S000083344	04/03/2021	60503
AVX2429	279350S000083431	03/03/2021	60503
AVY5581	279350S000083238	02/03/2021	60503
AVY6882	279350S000083660	05/03/2021	60503
AVZ0145	279350S000083332	04/03/2021	60503
AVZ0426	279350S000083116	02/03/2021	60503
AWB0474	279350S000082951	01/03/2021	60503
AWC8031	279350S000082984	28/02/2021	60503
AWD4039	279350S000083405	03/03/2021	60503
AWE4C66	279350S000083094	28/02/2021	60503
AWE5I50	279350S000083651	05/03/2021	60503
AWG0675	279350S000083605	05/03/2021	60503
AWG1017	279350S000082964	01/03/2021	56732
AWH1376	279350S000083117	02/03/2021	56732
AWH5E30	279350S000083237	02/03/2021	60503
AWH9808	279350S000083403	04/03/2021	60503
AWJ2563	279350S000082760	27/02/2021	56732
AWJ6156	279350S000082928	26/02/2021	60503
AWK7971	279350S000083366	04/03/2021	60503
AWK7971	279350S000082922	27/02/2021	60503

BDK6E35	279350S000082577	25/02/2021	60503
BDK6E35	279350S000082586	25/02/2021	60503
BDK6E35	279350S000082816	26/02/2021	60503
BDK7A64	279350S000083770	05/03/2021	60503
BDK8A78	279350S000083780	06/03/2021	60503
BDL4B43	279350S000083427	03/03/2021	60503
BDM6A22	279350S000083750	06/03/2021	60503
BDN2B04	279350S000082867	27/02/2021	56732
BDP5F08	279350S000082711	26/02/2021	60503
BDP9J23	279350S000083673	05/03/2021	60503
BDQ1G13	279350S000082606	25/02/2021	60503
BDR3J98	279350S000082741	26/02/2021	60503
BDS0G41	279350S000083119	02/03/2021	60503
BDS9G51	279350S000083617	06/03/2021	56732
BDS9J69	279350S000083165	02/03/2021	60503
BDU0J54	279350S000083793	06/03/2021	60503
BDV3C86	279350S000082837	26/02/2021	56732
BDV8F97	279350S000083212	28/02/2021	60503
BDW2G20	279350S000083703	06/03/2021	60503
BDY7G80	279350S000082644	25/02/2021	60503
BDY7G80	279350S000083225	02/03/2021	60503
BDZ2A34	279350S000083037	01/03/2021	56732
BDZ2A34	279350S000082972	28/02/2021	56732
BDZ3G80	279350S000083483	04/03/2021	60503
BEA3E90	279350S000083524	05/03/2021	60503
BEB1415	279350S000083283	03/03/2021	60503
BEC4F62	279350S000083587	05/03/2021	60503
BED2H38	279350S000083235	02/03/2021	56732
BEG4438	279350S000082934	28/02/2021	56732
BEG8B25	279350S000082853	26/02/2021	60503
BEG9B42	279350S000082956	28/02/2021	56732
BEG9C14	279350S000083337	04/03/2021	60503
BEG9C14	279350S000083655	05/03/2021	60503
BEG9J84	279350S000083044	28/02/2021	60503
BEH0C75	279350S000083300	03/03/2021	60503
BEH3E03	279350S000082602	25/02/2021	60503
BEI4J72	279350S000083779	06/03/2021	60503
BEJ9C43	279350S000083755	06/03/2021	60503
BEK2120	279350S000083340	04/03/2021	60503
BEK6E79	279350S000083312	04/03/2021	60503
BEL4992	279350S000083055	01/03/2021	56732
BEM7I96	279350S000083329	03/03/2021	60503

AWK8798	279350S000083687	06/03/2021	60503
AWK8D79	279350S000082746	26/02/2021	60503
AWK8D79	279350S000082768	27/02/2021	56732
AWM3845	279350S000083252	02/03/2021	60503
AWN2605	279350S000083628	05/03/2021	60503
AWN4120	279350S000082773	27/02/2021	60503
AWO3G36	279350S000083345	04/03/2021	56732
AWP3I82	279350S000083683	05/03/2021	60503
AWP7C75	279350S000082705	27/02/2021	60503
AWQ8850	279350S000083815	06/03/2021	60503
AWQ9385	279350S000082780	26/02/2021	56732
AWR0597	279350S000082911	27/02/2021	60503
AWS0893	279350S000082750	26/02/2021	60503
AWS0904	279350S000083271	03/03/2021	60503
AWS4338	279350S000083573	05/03/2021	60503
AWU0138	279350S000083765	05/03/2021	60503
AWU8984	279350S000083149	28/02/2021	56732
AWV1400	279350S000083657	05/03/2021	60503
AWV9352	279350S000082772	27/02/2021	60503
AWW7908	279350S000082872	27/02/2021	60503
AWX1A60	279350S000082974	28/02/2021	60503
AWX2H88	279350S000083812	06/03/2021	56732
AWX6755	279350S000082898	27/02/2021	60503
AWY5J06	279350S000083753	05/03/2021	60503
AWZ2241	279350S000082631	25/02/2021	60503
AWZ5307	279350S000082607	25/02/2021	60503
AXA3533	279350S000083601	06/03/2021	56732
AXA8C70	279350S000083785	06/03/2021	60503
AXB3628	279350S000083069	28/02/2021	60503
AXD2608	279350S000082979	28/02/2021	60503
AXD2G98	279350S000082796	26/02/2021	60503
AXD8G10	279350S000083756	05/03/2021	60503
AXE4252	279350S000083199	28/02/2021	60503
AXE4252	279350S000083198	28/02/2021	60503
AXF0305	279350S000083146	02/03/2021	56732
AXF3I54	279350S000083522	05/03/2021	60503
AXG2060	279350S000082958	28/02/2021	60503
AXH4237	279350S000082824	26/02/2021	60503
AXI8861	279350S000083058	01/03/2021	60503
AXI9057	279350S000083419	04/03/2021	56732
AXJ8690	279350S000083013	28/02/2021	60503
AXK6H43	279350S000082657	25/02/2021	60503

BEM9C63	279350S000083172	01/03/2021	60503
BEO2E39	279350S000082929	26/02/2021	60503
BEO8F55	279350S000082813	26/02/2021	60503
BEO8F55	279350S000082713	26/02/2021	60503
BEP6D60	279350S000083728	05/03/2021	60503
BEQ1607	279350S000082756	26/02/2021	60503
BEU3C59	279350S000082892	27/02/2021	60503
BEV2B19	279350S000083762	05/03/2021	60503
BEV3D96	279350S000083824	05/03/2021	60503
BEW2A84	279350S000082692	26/02/2021	60503
BEW3B16	279350S000082952	01/03/2021	60503
BEW5I94	279350S000083001	01/03/2021	60503
BEW6F35	279350S000083082	28/02/2021	60503
BEX2A43	279350S000083446	04/03/2021	60503
BEX2A43	279350S000083399	04/03/2021	56732
BFG2906	279350S000083788	05/03/2021	60503
BIH3106	279350S000083426	03/03/2021	60503
BIL7A82	279350S000082590	25/02/2021	56732
BIY0379	279350S000083025	01/03/2021	60503
BKO4370	279350S000083230	02/03/2021	60503
BND0892	279350S000082823	26/02/2021	60503
BOM0648	279350S000082901	27/02/2021	60503
BOO9901	279350S000083589	06/03/2021	56732
BOU5563	279350S000083391	03/03/2021	60503
BPE8728	279350S000083820	06/03/2021	60503
BQV5494	279350S000083381	04/03/2021	56732
BUW8036	279350S000083468	04/03/2021	60503
BUY9502	279350S000083393	03/03/2021	60503
BWJ0555	279350S000082852	26/02/2021	60503
BWJ0555	279350S000082926	26/02/2021	60503
BZE3154	279350S000083727	06/03/2021	60503
CCJ3D46	279350S000083606	05/03/2021	60503
CDL2971	279350S000083317	03/03/2021	60503
CFO8801	279350S000083348	04/03/2021	60503
CIO2764	279350S000083368	04/03/2021	56732
CKO9B19	279350S000083609	05/03/2021	60503
CMG1590	279350S000083342	04/03/2021	60503
CMG1590	279350S000083510	04/03/2021	60503
CMN9555	279350S000082682	25/02/2021	60503
CMP0230	279350S000083449	04/03/2021	60503
CMX8205	279350S000083708	05/03/2021	60503
CPM0H45	279350S000082856	26/02/2021	60503

AXM5J65	279350S000082656	25/02/2021	60503
AXN2420	279350S000083724	05/03/2021	60503
AXN6815	279350S000082605	25/02/2021	60503
AXN7G15	279350S000083624	05/03/2021	56732
AXO1G48	279350S000082888	27/02/2021	60503
AXP9678	279350S000083575	05/03/2021	60503
AXS6C62	279350S000083659	05/03/2021	56732
AXT0815	279350S000083574	05/03/2021	60503
AXT3056	279350S000082782	27/02/2021	60503
AXT9409	279350S000082992	01/03/2021	60503
AXU0F71	279350S000083067	01/03/2021	60503
AXV1706	279350S000083626	05/03/2021	56732
AXV2383	279350S000083650	05/03/2021	56732
AXW9421	279350S000083240	02/03/2021	56732
AXX3J57	279350S000082627	25/02/2021	56732
AXY1903	279350S000083546	05/03/2021	60503
AXY3299	279350S000083690	06/03/2021	60503
AXZ0790	279350S000083361	03/03/2021	60503
AXZ2454	279350S000082623	25/02/2021	60503
AXZ6H33	279350S000083112	02/03/2021	60503
AXZ9G64	279350S000083010	01/03/2021	56732
AYC3E94	279350S000083447	04/03/2021	60503
AYC4J65	279350S000083140	02/03/2021	60503
AYC6725	279350S000083190	02/03/2021	60503
AYD4629	279350S000082829	26/02/2021	60503
AYD5417	279350S000082770	27/02/2021	60503
AYD8163	279350S000083674	05/03/2021	60503
AYD9623	279350S000082909	27/02/2021	56732
AYG7266	279350S000082923	27/02/2021	60503
AYI4070	279350S000083717	05/03/2021	60503
AYI8136	279350S000082610	25/02/2021	56732
AYK3C37	279350S000083352	04/03/2021	60503
AYK4951	279350S000083417	04/03/2021	56732
AYM1219	279350S000083668	05/03/2021	56732
AYM3G26	279350S000082769	27/02/2021	60503
AYM5F11	279350S000083386	03/03/2021	56732
AYN3J30	279350S000083646	05/03/2021	60503
AYO6186	279350S000082895	27/02/2021	60503
AYP2943	279350S000082645	25/02/2021	60503
AYR2893	279350S000083638	05/03/2021	60503
AYR3926	279350S000083747	05/03/2021	60503
AYS8119	279350S000083599	06/03/2021	60503

CQA9H03	279350S000083484	04/03/2021	60503
CQC1A97	279350S000083355	03/03/2021	60503
CQZ3D23	279350S000082650	25/02/2021	60503
CTI1360	279350S000083266	02/03/2021	60503
CTI1360	279350S000082684	25/02/2021	60503
CTI1360	279350S000083511	04/03/2021	56732
CTI1870	279350S000083608	05/03/2021	60503
CTP0377	279350S000083474	04/03/2021	56732
CWJ2770	279350S000082580	25/02/2021	60503
CYB7463	279350S000083783	06/03/2021	60503
CYF4448	279350S000083208	02/03/2021	60503
CYR8226	279350S000083324	03/03/2021	60503
DBH0533	279350S000083034	28/02/2021	60503
DEW3786	279350S000083087	01/03/2021	60503
DFG7118	279350S000083636	05/03/2021	60503
DFR6J54	279350S000082820	26/02/2021	60503
DGC6B46	279350S000083504	04/03/2021	60503
DGF0904	279350S000082707	27/02/2021	60503
DGF0904	279350S000083443	04/03/2021	60503
DGF0904	279350S000083669	05/03/2021	60503
DGF0904	279350S000082722	27/02/2021	60503
DHV3759	279350S000083543	05/03/2021	60503
DIH2913	279350S000083066	01/03/2021	60503
DJH1304	279350S000082672	25/02/2021	60503
DLF0267	279350S000082834	26/02/2021	60503
DNB5931	279350S000083469	04/03/2021	56732
DNS7355	279350S000083540	03/03/2021	60503
DOG6987	279350S000083821	06/03/2021	60503
DOO3J34	279350S000083429	03/03/2021	60503
DPM4G48	279350S000083319	03/03/2021	60503
DQQ7039	279350S000082874	27/02/2021	60503
DRL6377	279350S000083596	05/03/2021	60503
DRL9095	279350S000083234	02/03/2021	60503
DRY9417	279350S000083566	05/03/2021	60503
DRY9417	279350S000083115	02/03/2021	60503
DTP0688	279350S000082719	26/02/2021	56732
DTV3I71	279350S000083741	05/03/2021	60503
DWL7044	279350S000082857	26/02/2021	60503
DWS3F11	279350S000083761	05/03/2021	60503
DXC6363	279350S000082704	27/02/2021	60503
DXT9548	279350S000083164	02/03/2021	60503
DYD7D37	279350S000082843	26/02/2021	60503

AYT2031	279350S000082827	26/02/2021	56732
AYT2G87	279350S000083171	28/02/2021	56732
AYT7220	279350S000083074	28/02/2021	60503
AYU4289	279350S000083031	27/02/2021	60503
AYU5D20	279350S000083451	04/03/2021	60503
AYW8G05	279350S000083623	05/03/2021	56732
AYX2553	279350S000082965	01/03/2021	60503
AYX2I36	279350S000083634	05/03/2021	60503
AYY1747	279350S000082635	25/02/2021	60503
AYY9296	279350S000083286	03/03/2021	60503
AZA9384	279350S000083059	01/03/2021	56732
AZB8608	279350S000083639	06/03/2021	60503
AZD0B92	279350S000083109	02/03/2021	60503
AZE6398	279350S000082990	01/03/2021	60503
AZH0520	279350S000082632	25/02/2021	60503
AZH3H67	279350S000083336	04/03/2021	56732
AZJ9366	279350S000083294	03/03/2021	56732
AZM3F69	279350S000083702	06/03/2021	60503
AZN3141	279350S000082712	26/02/2021	60503
AZN9322	279350S000083370	03/03/2021	60503
AZQ3G33	279350S000083806	06/03/2021	60503
AZR1423	279350S000083101	02/03/2021	60503
AZS1470	279350S000082616	25/02/2021	60503
AZT2903	279350S000083425	03/03/2021	60503
AZU3954	279350S000083189	02/03/2021	60503
AZU4J18	279350S000083404	04/03/2021	60503
AZV3B59	279350S000082822	26/02/2021	60503
AZY3F66	279350S000083771	05/03/2021	60503
BAA5675	279350S000083734	05/03/2021	56732
BAA9H25	279350S000083270	03/03/2021	60503
BAB7963	279350S000083501	04/03/2021	60503
BAC7C11	279350S000083604	05/03/2021	60503
BAE4J92	279350S000082811	26/02/2021	60503
BAE8116	279350S000083125	02/03/2021	60503
BAL5747	279350S000083139	02/03/2021	60503
BAL5747	279350S000082913	27/02/2021	60503
BAL7631	279350S000083461	03/03/2021	60503
BAM1367	279350S000082975	28/02/2021	60503
BAM8609	279350S000083486	03/03/2021	60503
BAO7E20	279350S000083729	05/03/2021	60503
BAP1E71	279350S000082715	26/02/2021	60503
BAP5343	279350S000083757	05/03/2021	60503

EAP5B09	279350S000082759	27/02/2021	60503
EBU2G96	279350S000083293	03/03/2021	56732
EBY3599	279350S000082986	28/02/2021	60503
EER4C64	279350S000083083	01/03/2021	60503
EGZ4029	279350S000083260	02/03/2021	60503
EHJ2H85	279350S000082643	25/02/2021	60503
EJY0H77	279350S000082792	26/02/2021	60503
EJZ2188	279350S000082679	25/02/2021	60503
ELL3A24	279350S000082818	26/02/2021	60503
ELP9395	279350S000083413	03/03/2021	60503
ELZ7695	279350S000083257	02/03/2021	60503
ENA5596	279350S000082599	25/02/2021	60503
ENS7A89	279350S000082894	27/02/2021	56732
ENV7E68	279350S000083416	04/03/2021	56732
EOZ1072	279350S000083377	03/03/2021	60503
EPS1D31	279350S000083373	03/03/2021	60503
EPZ3G64	279350S000082893	27/02/2021	60503
ERH4580	279350S000083385	04/03/2021	60503
ERX4551	279350S000083499	04/03/2021	60503
ETM7233	279350S000083028	27/02/2021	60503
EYJ7748	279350S000083175	01/03/2021	60503
EYQ2D79	279350S000083241	02/03/2021	60503
EYT2J16	279350S000083768	05/03/2021	60503
EZV0A31	279350S000083792	06/03/2021	60503
FAZ6G40	279350S000082907	27/02/2021	60503
FBX4H94	279350S000082968	01/03/2021	60503
FEP0H51	279350S000083722	05/03/2021	60503
FIM5J89	279350S000082593	25/02/2021	60503
FJX8586	279350S000082592	25/02/2021	60503
FKR6J03	279350S000083085	01/03/2021	56732
FQY1F20	279350S000083739	05/03/2021	60503
FRF6430	279350S000082703	26/02/2021	56732
FSM0109	279350S000083158	01/03/2021	60503
FUI4878	279350S000082804	26/02/2021	60503
FVM3I63	279350S000083556	05/03/2021	60503
FYS5860	279350S000082731	26/02/2021	60503
GCW4E59	279350S000082608	25/02/2021	60503
GEO8004	279350S000083637	05/03/2021	60503
GFR9G79	279350S000083466	03/03/2021	60503
GGN9H97	279350S000083735	05/03/2021	60503
GKP0297	279350S000083268	03/03/2021	60503
GKS3048	279350S000082634	25/02/2021	60503

BAQ6928	279350S000082797	26/02/2021	56732
BAS2H21	279350S000083802	06/03/2021	60503
BAT7889	279350S000082619	25/02/2021	60503
BAT8662	279350S000083249	02/03/2021	60503
BAU0G25	279350S000083515	05/03/2021	60503
BAU5705	279350S000082916	27/02/2021	60503
BAV5E38	279350S000082583	25/02/2021	56732
BAW4457	279350S000082701	27/02/2021	60503
BAW4457	279350S000083206	01/03/2021	60503
BAX3A88	279350S000083642	05/03/2021	60503
BAX6364	279350S000082831	26/02/2021	60503
BAZ9835	279350S000083680	05/03/2021	60503
BBC2B28	279350S000083177	01/03/2021	60503
BBC8154	279350S000083614	05/03/2021	60503
BBD8266	279350S000083740	06/03/2021	60503
BBE5E65	279350S000083551	05/03/2021	56732
BBF8553	279350S000082718	26/02/2021	60503
BBH4402	279350S000082967	01/03/2021	56732
BBI5213	279350S000083052	28/02/2021	60503
BBJ0957	279350S000083039	28/02/2021	60503
BBK9951	279350S000083056	01/03/2021	56732
BBL6059	279350S000083700	06/03/2021	60503
BBM2J76	279350S000082802	26/02/2021	60503
BBN7935	279350S000083009	01/03/2021	56732
BBO7G23	279350S000083154	01/03/2021	60503
BBP2355	279350S000083777	05/03/2021	60503
BBP6205	279350S000083065	01/03/2021	60503
BBQ5751	279350S000083714	05/03/2021	60503
BBQ9285	279350S000083588	05/03/2021	56732
BBR1F10	279350S000082954	01/03/2021	60503
BBT7781	279350S000083666	05/03/2021	60503
BBU6F16	279350S000083629	05/03/2021	60503
BBV4849	279350S000082918	27/02/2021	60503
BBW5731	279350S000083291	04/03/2021	56732
BBX6A64	279350S000083527	05/03/2021	60503
BBY0599	279350S000083663	05/03/2021	60503
BBY3J94	279350S000083487	03/03/2021	60503
BBY6792	279350S000083390	03/03/2021	60503
BBZ3967	279350S000082617	25/02/2021	56732
BBZ3967	279350S000082584	25/02/2021	56732
BCC6G52	279350S000083732	05/03/2021	60503
BCF1218	279350S000083775	05/03/2021	60503

HAD5B52	279350S000082766	27/02/2021	60503
HBQ0F67	279350S000082906	27/02/2021	56732
HCL7H14	279350S000083032	01/03/2021	60503
HFG3I74	279350S000082647	25/02/2021	60503
HHT6805	279350S000082838	26/02/2021	60503
HIG4D03	279350S000083007	28/02/2021	60503
HJP1I36	279350S000082980	28/02/2021	60503
HKN0658	279350S000082576	25/02/2021	56732
HLB6A68	279350S000083789	06/03/2021	60503
HLN6391	279350S000083533	05/03/2021	60503
HLN6391	279350S000082737	27/02/2021	60503
HMH6932	279350S000082681	25/02/2021	60503
HOB4317	279350S000082753	26/02/2021	60503
HOB4317	279350S000082803	26/02/2021	60503
HOL4105	279350S000083327	03/03/2021	60503
HQG9466	279350S000082758	27/02/2021	60503
HQX3451	279350S000083383	04/03/2021	56732
HRF2018	279350S000082978	28/02/2021	60503
HRR6E01	279350S000083640	05/03/2021	60503
HTB0I11	279350S000083796	06/03/2021	60503
HTQ9094	279350S000083223	02/03/2021	60503
HTQ9094	279350S000083099	02/03/2021	56732
HVF1684	279350S000082604	25/02/2021	60503
HYC6G41	279350S000083800	06/03/2021	60503
IJF3B31	279350S000083547	05/03/2021	60503
INT9581	279350S000082932	28/02/2021	60503
IPA9H26	279350S000083263	02/03/2021	60503
IPV8I15	279350S000082655	25/02/2021	60503
IVL4195	279350S000083590	06/03/2021	60503
IVS4F42	279350S000083671	05/03/2021	60503
IXW8H78	279350S000082709	27/02/2021	60503
IYF1G30	279350S000082646	25/02/2021	60503
IYF1G30	279350S000083079	28/02/2021	60503
JEE8C30	279350S000083479	04/03/2021	60503
JIV3821	279350S000083023	28/02/2021	60503
JLT2220	279350S000083042	28/02/2021	60503
JOL8701	279350S000082680	25/02/2021	60503
JPL2D13	279350S000083437	04/03/2021	60503
JUI8100	279350S000083554	05/03/2021	60503
JXR1315	279350S000083057	01/03/2021	60503
JYH1708	279350S000082595	25/02/2021	60503
JYJ0301	279350S000083641	05/03/2021	60503

BCF5280	279350S000083591	06/03/2021	60503
BCH5908	279350S000083647	05/03/2021	60503
BCH7220	279350S000083402	04/03/2021	60503
BCJ3485	279350S000083095	28/02/2021	60503
BCJ6662	279350S000082598	25/02/2021	60503
BCK0771	279350S000082806	26/02/2021	60503
BCK2080	279350S000083054	01/03/2021	60503
BCK4215	279350S000083459	03/03/2021	60503
BCL1531	279350S000083488	03/03/2021	60503
BCL2D85	279350S000083008	28/02/2021	60503
BCN5494	279350S000082869	27/02/2021	60503
BCP7342	279350S000083682	05/03/2021	60503
BCR1I36	279350S000083807	05/03/2021	60503
BCR4H69	279350S000082641	25/02/2021	60503
BCR4J04	279350S000082991	01/03/2021	60503
BCS8G28	279350S000083224	02/03/2021	60503
BCS9I99	279350S000082821	26/02/2021	60503
BCT9H45	279350S000083231	02/03/2021	60503
BCW5C16	279350S000083078	28/02/2021	60503
BCW8B58	279350S000083060	01/03/2021	60503
BCY0506	279350S000082614	25/02/2021	56732
BCY2D70	279350S000083387	03/03/2021	60503
BCY5H10	279350S000083684	05/03/2021	60503
BCZ2C34	279350S000083577	03/03/2021	60503
BCZ2C34	279350S000083696	06/03/2021	60503
BDA2I23	279350S000083123	02/03/2021	60503
BDA4F01	279350S000083595	05/03/2021	56732
BDA4F88	279350S000083272	03/03/2021	56732
BDB1G29	279350S000083006	28/02/2021	56732
BDB8J20	279350S000083532	05/03/2021	60503
BDB8J83	279350S000082778	26/02/2021	56732
BDC2E81	279350S000082982	28/02/2021	56732
BDC3B98	279350S000082876	27/02/2021	60503
BDC3C76	279350S000083737	05/03/2021	60503
BDC3C76	279350S000083440	04/03/2021	60503
BDC5E34	279350S000082638	25/02/2021	60503
BDD1F49	279350S000082945	01/03/2021	60503
BDG0F54	279350S000082781	26/02/2021	60503
BDG3I58	279350S000083003	01/03/2021	60503
BDG5C45	279350S000083786	06/03/2021	60503
BDJ3I25	279350S000082747	26/02/2021	60503
BDK0F48	279350S000083097	02/03/2021	60503

JZI8069	279350S000083473	04/03/2021	60503
JZU4007	279350S000083445	04/03/2021	60503
KCX8773	279350S000083138	02/03/2021	60503
KDU8008	279350S000083618	05/03/2021	60503
KLB1056	279350S000083627	05/03/2021	60503
KLD7799	279350S000083418	04/03/2021	60503
KMD6B00	279350S000083764	05/03/2021	60503
KUY4116	279350S000083622	05/03/2021	60503
KUY4116	279350S000083372	03/03/2021	60503
KYX6E13	279350S000083658	05/03/2021	60503
LBQ9404	279350S000082981	28/02/2021	60503
LNX3496	279350S000083817	06/03/2021	60503
LUZ3092	279350S000083530	05/03/2021	60503
LXL5989	279350S000083507	04/03/2021	60503
MAG6847	279350S000082751	26/02/2021	60503
MAP5227	279350S000083354	04/03/2021	60503
MBF8A31	279350S000083553	05/03/2021	60503
MCJ9929	279350S000082961	28/02/2021	56732
MCY7088	279350S000083096	02/03/2021	60503
MEK8721	279350S000083482	04/03/2021

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

NJT4284	279350S000083790	06/03/2021	60503
NMK6939	279350S000083407	03/03/2021	56732
NPN3A53	279350S000082836	26/02/2021	60503
NWY8F26	279350S000083265	02/03/2021	60503
NYK5891	279350S000082597	25/02/2021	56732
OAI5207	279350S000082724	27/02/2021	60503
OBA8C58	279350S000083526	05/03/2021	60503
OBB9B63	279350S000083506	04/03/2021	60503
OGR2G34	279350S000083046	28/02/2021	60503
OHR6F55	279350S000083813	05/03/2021	60503
OMI8I00	279350S000082880	27/02/2021	56732
OMU0J70	279350S000082875	27/02/2021	56732
OOG5H53	279350S000083396	04/03/2021	60503
OWR2C99	279350S000082696	27/02/2021	60503
OYZ4G46	279350S000083193	02/03/2021	56732
PIP0I17	279350S000082765	27/02/2021	60503
PRA1I64	279350S000083134	02/03/2021	56732
PRF4I11	279350S000082574	25/02/2021	60503
PUB7447	279350S000083325	03/03/2021	56732
PVS8E23	279350S000083794	06/03/2021	60503
PWH2186	279350S000082786	26/02/2021	60503
QAE0G92	279350S000083415	04/03/2021	56732
QBC6B58	279350S000083525	05/03/2021	60503
QBO7I67	279350S000083620	06/03/2021	60503
QIL3E34	279350S000083162	02/03/2021	60503
QIP4C89	279350S000083631	05/03/2021	56732
QJO5661	279350S000083561	05/03/2021	60503
QKS0603	279350S000082959	28/02/2021	60503
QKS0603	279350S000083420	03/03/2021	60503
QNZ8646	279350S000083471	04/03/2021	56732
QQE9080	279350S000083781	06/03/2021	60503
QQK1A72	279350S000083600	05/03/2021	60503
RBK1A16	279350S000083754	06/03/2021	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF5912	279350S000084192	06/03/2021	56732
AAK1319	279350S000084218	08/03/2021	60503
AAK9179	279350S000083861	06/03/2021	60503
ABI2028	279350S000083980	08/03/2021	60503
ACI1799	279350S000084173	07/03/2021	60503
ACI1799	279350S000084174	07/03/2021	60503
ACS5692	279350S000084097	05/03/2021	60503
ACW7883	279350S000083911	08/03/2021	60503
ACX8408	279350S000084201	07/03/2021	56732
ADL8413	279350S000084167	05/03/2021	60503
ADS4A45	279350S000082763	27/02/2021	60503
ADS9320	279350S000083730	05/03/2021	60503
ADS9320	279350S000083941	07/03/2021	60503
ADS9320	279350S000083307	03/03/2021	60503
ADS9320	279350S000083493	03/03/2021	60503
ADS9320	279350S000082841	26/02/2021	60503
ADS9320	279350S000083298	03/03/2021	60503
AEC3G92	279350S000083869	06/03/2021	60503
AEP1707	279350S000083919	08/03/2021	60503
AEQ0H83	279350S000084099	08/03/2021	60503
AEU2408	279350S000084203	07/03/2021	60503
AEW3F36	279350S000083950	05/03/2021	60503
AEW8999	279350S000084172	07/03/2021	60503
AFA9948	279350S000083997	05/03/2021	60503
AFK5403	279350S000083318	03/03/2021	60503
AFK5403	279350S000083988	05/03/2021	60503
AFO6859	279350S000083827	05/03/2021	60503
AFQ0A10	279350S000084161	08/03/2021	60503
AFS3865	279350S000084202	06/03/2021	56732
AGC6547	279350S000083904	05/03/2021	60503
AGD2234	279350S000084165	08/03/2021	60503
AGI2233	279350S000084002	05/03/2021	60503
AGX8869	279350S000083830	05/03/2021	60503
AHG0107	279350S000083137	02/03/2021	60503
AHI0237	279350S000082944	01/03/2021	60503
AHI0237	279350S000083105	02/03/2021	60503
AHI0237	279350S000082948	01/03/2021	60503
AHI0237	279350S000082699	27/02/2021	60503

AHI0237	279350S000083187	02/03/2021	60503
AHJ3726	279350S000083380	04/03/2021	60503
AHM1044	279350S000083880	07/03/2021	60503
AHM9095	279350S000083560	05/03/2021	60503
AHQ6136	279350S000083837	06/03/2021	60503
AHR3260	279350S000083938	05/03/2021	60503
AHS3733	279350S000083367	04/03/2021	60503
AHW5E71	279350S000083873	07/03/2021	60503
AHX4700	279350S000083818	06/03/2021	60503
AIC2C82	279350S000084014	05/03/2021	60503
AIG1914	279350S000084176	07/03/2021	60503
AIG1914	279350S000083909	08/03/2021	60503
AIG1914	279350S000084211	07/03/2021	60503
AIG1914	279350S000084019	08/03/2021	60503
AIM2401	279350S000083145	02/03/2021	60503
AIO5533	279350S000083320	03/03/2021	60503
AIV0045	279350S000082938	01/03/2021	60503
AIX0F64	279350S000084063	07/03/2021	60503
AIX5603	279350S000084194	06/03/2021	60503
AJI4B31	279350S000083309	03/03/2021	60503
AJQ8108	279350S000083966	07/03/2021	60503
AJT6969	279350S000082690	26/02/2021	60503
AJZ6706	279350S000084185	07/03/2021	60503
AKA3C44	279350S000084175	07/03/2021	60503
AKB9782	279350S000084050	07/03/2021	60503
AKH7821	279350S000084178	08/03/2021	60503
AKJ5057	279350S000084148	07/03/2021	60503
AKJ7739	279350S000084010	07/03/2021	60503
AKK0667	279350S000083994	08/03/2021	60503
AKW5593	279350S000083969	08/03/2021	60503
AKX5139	279350S000084071	08/03/2021	60503
ALA3415	279350S000083849	06/03/2021	60503
ALA9C44	279350S000083982	08/03/2021	60503
ALF1G65	279350S000084152	08/03/2021	60503
ALK4892	279350S000083945	07/03/2021	56732
ALM5635	279350S000084009	07/03/2021	56732
ALQ0135	279350S000084191	06/03/2021	60503
ALR5I39	279350S000082589	25/02/2021	60503
ALU1J41	279350S000083946	07/03/2021	60503
ALX4968	279350S000084098	08/03/2021	60503
ALX7A10	279350S000082669	25/02/2021	60503
AMA6280	279350S000084141	08/03/2021	60503

AMA8655	279350S000084158	08/03/2021	60503
AMB8945	279350S000084082	08/03/2021	60503
AMH1334	279350S000083907	08/03/2021	60503
AMH5582	279350S000083523	05/03/2021	60503
AMH5E99	279350S000084042	07/03/2021	60503
AMO7335	279350S000083868	06/03/2021	60503
AMR5702	279350S000084003	05/03/2021	60503
AMU0906	279350S000084106	07/03/2021	60503
AMU8375	279350S000083433	03/03/2021	60503
AMV2I49	279350S000084171	08/03/2021	60503
AMV2I49	279350S000084199	06/03/2021	60503
AMV6538	279350S000083891	05/03/2021	60503
AMV6774	279350S000083972	08/03/2021	60503
AMW5B02	279350S000083902	05/03/2021	60503
AMX2855	279350S000083839	06/03/2021	60503
AND9E67	279350S000084085	08/03/2021	60503
ANG4096	279350S000084048	05/03/2021	60503
ANK4231	279350S000084020	07/03/2021	60503
ANM3832	279350S000084108	05/03/2021	60503
ANN8I32	279350S000082702	27/02/2021	60503
ANS0B49	279350S000084079	08/03/2021	60503
ANU0501	279350S000083962	07/03/2021	60503
ANU0501	279350S000084018	08/03/2021	60503
ANY0A68	279350S000084157	07/03/2021	60503
AOA8085	279350S000083931	07/03/2021	60503
AOD9347	279350S000084029	07/03/2021	60503
AOE2076	279350S000084030	07/03/2021	60503
AOE2076	279350S000084183	08/03/2021	60503
AOE2076	279350S000083967	07/03/2021	60503
AOO7H26	279350S000082788	26/02/2021	60503
AOT8776	279350S000083930	07/03/2021	60503
AOZ8373	279350S000084119	07/03/2021	60503
APA9339	279350S000083883	07/03/2021	60503
APD2878	279350S000083847	06/03/2021	60503
APF6682	279350S000084028	05/03/2021	60503
APF8A21	279350S000084181	08/03/2021	60503
APO4I36	279350S000083860	05/03/2021	60503
APP9383	279350S000084037	07/03/2021	60503
APQ5072	279350S000084169	08/03/2021	60503
APQ7760	279350S000084216	07/03/2021	60503
APR4I82	279350S000083981	08/03/2021	60503
APU2267	279350S000083959	07/03/2021	60503

APX0326	279350S000083778	06/03/2021	60503
APX0326	279350S000083940	07/03/2021	60503
APX0326	279350S000083664	05/03/2021	60503
APX0326	279350S000083280	04/03/2021	60503
AQB7B65	279350S000084144	08/03/2021	60503
AQE7934	279350S000084036	05/03/2021	60503
AQI3018	279350S000083900	08/03/2021	60503
AQJ1177	279350S000083964	07/03/2021	60503
AQJ6845	279350S000083855	06/03/2021	60503
AQL5E38	279350S000084093	08/03/2021	56732
AQL9893	279350S000084137	07/03/2021	60503
AQL9893	279350S000084154	08/03/2021	60503
AQO1E44	279350S000083670	05/03/2021	60503
AQP0947	279350S000083908	05/03/2021	60503
AQS0572	279350S000083978	08/03/2021	60503
AQT5322	279350S000083932	07/03/2021	60503
AQX5371	279350S000083173	01/03/2021	56732
AQZ3B46	279350S000083920	08/03/2021	60503
AQZ4772	279350S000083897	08/03/2021	60503
ARE8628	279350S000083281	04/03/2021	60503
ARF1I52	279350S000084076	08/03/2021	60503
ARF2663	279350S000084051	07/03/2021	60503
ARH8337	279350S000083846	06/03/2021	60503
ARJ3735	279350S000084094	08/03/2021	60503
ARJ9G98	279350S000084006	07/03/2021	60503
ARJ9G98	279350S000084027	07/03/2021	60503
ARM5785	279350S000083992	05/03/2021	60503
ARO8F99	279350S000082950	28/02/2021	60503
ARP9B47	279350S000084045	05/03/2021	60503
ARR1C12	279350S000084088	08/03/2021	60503
ART2I30	279350S000083884	07/03/2021	60503
ART5753	279350S000083863	06/03/2021	60503
ART7835	279350S000083886	07/03/2021	60503
ARX3817	279350S000083895	08/03/2021	60503
ARY3241	279350S000083954	07/03/2021	60503
ARY8588	279350S000084016	08/03/2021	60503
ARY8588	279350S000084121	07/03/2021	60503
ARZ1306	279350S000083851	06/03/2021	60503
ARZ4114	279350S000083858	06/03/2021	56732
ARZ8610	279350S000084001	05/03/2021	60503
ASB6072	279350S000084213	07/03/2021	60503
ASB9189	279350S000083363	04/03/2021	60503

ASE5107	279350S000084156	07/03/2021	60503
ASJ5945	279350S000082667	25/02/2021	60503
ASL0978	279350S000083255	02/03/2021	60503
ASL5I31	279350S000083939	07/03/2021	60503
ASL7C16	279350S000083892	07/03/2021	60503
ASN7703	279350S000083960	07/03/2021	60503
ASN9E05	279350S000083829	05/03/2021	60503
ASP5353	279350S000083878	07/03/2021	60503
ASP5954	279350S000084177	05/03/2021	60503
ASQ8B54	279350S000083801	06/03/2021	60503
ASR4562	279350S000084143	08/03/2021	60503
ASX0C24	279350S000084052	05/03/2021	60503
ASY2276	279350S000084041	05/03/2021	60503
ATC2860	279350S000084038	07/03/2021	60503
ATI9F04	279350S000084103	05/03/2021	60503
ATJ3880	279350S000083896	05/03/2021	60503
ATL9676	279350S000084039	05/03/2021	60503
ATM7918	279350S000084005	07/03/2021	56732
ATN5037	279350S000084123	28/02/2021	60503
ATN5037	279350S000084023	07/03/2021	60503
ATN5037	279350S000084021	07/03/2021	60503
ATQ9734	279350S000083913	08/03/2021	60503
ATR0397	279350S000084118	07/03/2021	60503
ATR7315	279350S000084112	07/03/2021	60503
ATS1178	279350S000083901	08/03/2021	60503
ATV2622	279350S000084073	08/03/2021	60503
ATV3269	279350S000084065	05/03/2021	60503
ATV6762	279350S000084207	07/03/2021	56732
ATX1828	279350S000083692	06/03/2021	60503
ATX1828	279350S000084155	07/03/2021	60503
ATX1828	279350S000084166	08/03/2021	60503
ATX1828	279350S000083769	06/03/2021	60503
ATZ0542	279350S000083026	01/03/2021	60503
AUD9F48	279350S000082739	26/02/2021	60503
AUH3078	279350S000084026	05/03/2021	60503
AUJ3813	279350S000084196	06/03/2021	60503
AUK2009	279350S000084055	05/03/2021	60503
AUL5210	279350S000084060	07/03/2021	60503
AUL7543	279350S000083951	07/03/2021	60503
AUO3397	279350S000084187	08/03/2021	60503
AUP6329	279350S000083742	06/03/2021	56732
AUQ6B88	279350S000084013	05/03/2021	60503

AUS8976	279350S000084000	08/03/2021	60503
AUT8012	279350S000083758	05/03/2021	60503
AUU4859	279350S000083993	08/03/2021	60503
AUW1C12	279350S000082848	26/02/2021	60503
AUW6569	279350S000084150	07/03/2021	60503
AUX2077	279350S000082886	27/02/2021	60503
AVH6A10	279350S000083918	08/03/2021	60503
AVQ9228	279350S000083917	08/03/2021	60503
AVV2J67	279350S000083890	07/03/2021	60503
AVV5590	279350S000084151	04/03/2021	60503
AVY5200	279350S000083999	08/03/2021	60503
AVY7031	279350S000084188	06/03/2021	56732
AVY8380	279350S000084089	08/03/2021	60503
AVZ0142	279350S000084101	05/03/2021	60503
AWA2975	279350S000083955	07/03/2021	60503
AWA8650	279350S000084129	07/03/2021	60503
AWB4616	279350S000082575	25/02/2021	60503
AWB4616	279350S000082675	25/02/2021	60503
AWD0723	279350S000083334	04/03/2021	60503
AWJ0127	279350S000083127	02/03/2021	60503
AWO2000	279350S000084015	07/03/2021	60503
AWO2000	279350S000084069	07/03/2021	60503
AWO7914	279350S000084200	07/03/2021	56732
AWP2347	279350S000084206	07/03/2021	60503
AWR8735	279350S000083983	08/03/2021	60503
AWR8752	279350S000083865	06/03/2021	60503
AWS0893	279350S000083944	07/03/2021	60503
AWS4338	279350S000084120	07/03/2021	60503
AWU2801	279350S000084011	05/03/2021	60503
AXA5239	279350S000084047	07/03/2021	60503
AXC5579	279350S000084068	07/03/2021	60503
AXC8F43	279350S000083594	05/03/2021	60503
AXE3160	279350S000084186	08/03/2021	60503
AXE8973	279350S000084096	08/03/2021	60503
AXF3792	279350S000084189	08/03/2021	56732
AXH3250	279350S000084193	06/03/2021	60503
AXJ4781	279350S000084074	08/03/2021	60503
AXN2420	279350S000083912	05/03/2021	60503
AXN9F22	279350S000084198	06/03/2021	60503
AXS4888	279350S000083850	05/03/2021	60503
AXS9063	279350S000083505	04/03/2021	60503
AXT7117	279350S000083921	08/03/2021	60503

AXV2655	279350S000083841	06/03/2021	56732
AXY9362	279350S000083852	06/03/2021	60503
AYA3757	279350S000082912	27/02/2021	60503
AYA8833	279350S000084140	08/03/2021	60503
AYB9202	279350S000083111	02/03/2021	60503
AYD8230	279350S000083976	05/03/2021	60503
AYE7E64	279350S000082810	26/02/2021	60503
AYK3256	279350S000083343	04/03/2021	60503
AYK9J54	279350S000083934	07/03/2021	60503
AYN3432	279350S000083346	04/03/2021	56732
AYP5I91	279350S000082989	01/03/2021	60503
AYP6435	279350S000083195	28/02/2021	60503
AYS6673	279350S000083996	08/03/2021	60503
AYT5834	279350S000083201	28/02/2021	56732
AYT9E84	279350S000083840	05/03/2021	60503
AYU4B71	279350S000083935	07/03/2021	60503
AYV1812	279350S000083251	02/03/2021	60503
AYW2867	279350S000082905	27/02/2021	60503
AZA2A35	279350S000083925	07/03/2021	60503
AZA7817	279350S000084084	08/03/2021	60503
AZB8F62	279350S000083875	05/03/2021	60503
AZE2A62	279350S000083887	07/03/2021	60503
AZI5374	279350S000082947	01/03/2021	60503
AZJ1281	279350S000083975	05/03/2021	60503
AZJ1490	279350S000083864	05/03/2021	60503
AZK8D52	279350S000084092	08/03/2021	60503
AZL3271	279350S000083872	07/03/2021	60503
AZM1676	279350S000084182	08/03/2021	56732
AZM1G56	279350S000083979	05/03/2021	60503
AZM7H84	279350S000083929	05/03/2021	60503
AZN1088	279350S000084214	08/03/2021	60503
AZP1784	279350S000082896	27/02/2021	60503
AZP8589	279350S000083871	07/03/2021	60503
AZS5B12	279350S000083844	06/03/2021	60503
AZT9813	279350S000083989	05/03/2021	60503
AZW4B09	279350S000084130	07/03/2021	56732
AZZ5893	279350S000084114	07/03/2021	60503
BAA5J44	279350S000084062	05/03/2021	60503
BAD8016	279350S000083862	06/03/2021	56732
BAF1202	279350S000084126	07/03/2021	60503
BAF3B18	279350S000084100	08/03/2021	56732
BAN7175	279350S000084095	08/03/2021	60503

BAO2515	279350S000082828	26/02/2021	60503
BAQ2J93	279350S000084159	08/03/2021	60503
BAQ8I04	279350S000084149	07/03/2021	60503
BAT4911	279350S000084072	08/03/2021	56732
BAW4457	279350S000084032	05/03/2021	60503
BAX2781	279350S000084054	05/03/2021	60503
BBA8860	279350S000082651	25/02/2021	60503
BBC8F87	279350S000084105	07/03/2021	56732
BBD1C51	279350S000083942	05/03/2021	60503
BBH5234	279350S000084090	08/03/2021	60503
BBH6935	279350S000084210	07/03/2021	60503
BBI5213	279350S000084133	07/03/2021	60503
BBL5C98	279350S000084046	07/03/2021	56732
BBM7150	279350S000083990	07/03/2021	60503
BBO2525	279350S000083953	07/03/2021	60503
BBO5148	279350S000083828	05/03/2021	60503
BBT4695	279350S000084066	07/03/2021	60503
BBY2082	279350S000083397	04/03/2021	56732
BCE4D00	279350S000084058	05/03/2021	60503
BCF2073	279350S000084107	07/03/2021	60503
BCH0734	279350S000083974	08/03/2021	60503
BCI0692	279350S000083867	05/03/2021	60503
BCM7C60	279350S000083957	07/03/2021	60503
BCN8136	279350S000082723	27/02/2021	60503
BCO5381	279350S000084086	08/03/2021	60503
BCR6C37	279350S000082621	25/02/2021	56732
BCS6I78	279350S000084075	08/03/2021	56732
BCT6F42	279350S000084219	08/03/2021	60503
BCU3E31	279350S000083831	05/03/2021	60503
BCV6H91	279350S000083882	07/03/2021	60503
BCY0H83	279350S000084059	05/03/2021	60503
BCY5C24	279350S000083949	07/03/2021	60503
BCY8A84	279350S000082840	26/02/2021	60503
BCZ0E97	279350S000084102	07/03/2021	60503
BCZ0E97	279350S000083927	07/03/2021	60503
BDA8H96	279350S000083843	05/03/2021	60503
BDB3F64	279350S000083256	02/03/2021	60503
BDC5F48	279350S000084070	08/03/2021	60503
BDF5I19	279350S000084195	06/03/2021	60503
BDH2B57	279350S000083602	05/03/2021	60503
BDH2I92	279350S000083947	05/03/2021	60503
BDI8F51	279350S000084164	08/03/2021	60503

BDK4F36	279350S000083833	05/03/2021	60503
BDN4F93	279350S000084033	05/03/2021	60503
BDP1F95	279350S000082742	26/02/2021	56732
BDP9H33	279350S000083689	06/03/2021	60503
BDR4C53	279350S000083881	07/03/2021	60503
BDS7D40	279350S000084145	08/03/2021	60503
BDT2J62	279350S000083914	05/03/2021	60503
BDU6G45	279350S000083889	07/03/2021	60503
BDV4I93	279350S000083987	05/03/2021	60503
BED6H34	279350S000084190	08/03/2021	60503
BEE8G17	279350S000083838	05/03/2021	60503
BEE9I83	279350S000084091	05/03/2021	60503
BEF6G80	279350S000084024	05/03/2021	60503
BEG5I68	279350S000082815	26/02/2021	60503
BEH4G48	279350S000084160	08/03/2021	60503
BEI4B63	279350S000084180	08/03/2021	60503
BEI7C58	279350S000084139	08/03/2021	60503
BEJ3E90	279350S000084043	05/03/2021	60503
BEK5C16	279350S000084081	05/03/2021	60503
BEM6867	279350S000084087	08/03/2021	60503
BEN3D45	279350S000084104	07/03/2021	60503
BEP2C37	279350S000084135	07/03/2021	60503
BEQ0F32	279350S000083973	05/03/2021	60503
BER4F24	279350S000083893	07/03/2021	60503
BET6D57	279350S000082648	25/02/2021	56732
BEU0F63	279350S000083968	08/03/2021	60503
BEY3J76	116100E008546357	03/03/2021	60501
BEY3J76	116100E008546358	03/03/2021	57380
BID2699	279350S000084184	07/03/2021	60503
BLI4475	279350S000084170	08/03/2021	56732
BLX6568	279350S000083288	04/03/2021	56732
BNE2980	279350S000083458	03/03/2021	60503
BOU5563	279350S000084197	06/03/2021	60503
BOU5563	279350S000084209	07/03/2021	60503
BQX7B70	279350S000083142	02/03/2021	56732
BRM6372	279350S000083986	05/03/2021	60503
BWN5G87	279350S000084131	28/02/2021	60503
CEL4370	279350S000083848	06/03/2021	60503
CIH4112	279350S000083388	03/03/2021	60503
CJL3D91	279350S000082794	26/02/2021	56732
CML2218	279350S000083197	28/02/2021	60503
CML2218	279350S000083049	28/02/2021	60503

CML2218	279350S000082793	26/02/2021	60503
CNZ5532	279350S000083903	08/03/2021	60503
CNZ5532	279350S000083877	07/03/2021	60503
COL9G10	279350S000084083	08/03/2021	60503
COL9G10	279350S000084031	08/03/2021	60503
CPQ3579	279350S000082914	27/02/2021	60503
CRQ7734	279350S000082664	25/02/2021	60503
CSE9442	279350S000083899	05/03/2021	60503
CTK7070	279350S000083438	04/03/2021	56732
CTX9144	279350S000083163	02/03/2021	60503
CYR3943	279350S000084049	07/03/2021	60503
CYR3943	279350S000084012	07/03/2021	60503
DAE9B86	279350S000083915	08/03/2021	60503
DBN8756	279350S000082842	26/02/2021	60503
DBX3912	279350S000082889	27/02/2021	56732
DEO1906	279350S000082717	26/02/2021	60503
DES4788	279350S000083854	06/03/2021	60503
DEY5C47	279350S000084125	07/03/2021	60503
DFH0662	279350S000083219	01/03/2021	60503
DHI3072	279350S000083106	28/02/2021	60503
DHI3072	279350S000083512	05/03/2021	60503
DHI3072	279350S000083129	01/03/2021	60503
DHI3072	279350S000083751	06/03/2021	60503
DHI3072	279350S000083102	02/03/2021	60503
DHI3072	279350S000083998	08/03/2021	60503
DHI3072	279350S000082779	26/02/2021	60503
DHI3072	279350S000083227	02/03/2021	60503
DJD8798	279350S000082685	26/02/2021	60503
DKE4696	279350S000084109	07/03/2021	60503
DNE1322	279350S000084138	08/03/2021	56732
DNE1322	279350S000084136	07/03/2021	56732
DOD0H95	279350S000084115	05/03/2021	60503
DPA5697	279350S000083648	05/03/2021	60503
DQB0149	279350S000084008	05/03/2021	60503
DQO0D69	279350S000083859	06/03/2021	60503
DQY6651	279350S000082983	28/02/2021	60503
DRF2117	279350S000083247	01/03/2021	60503
DRV1353	279350S000084064	07/03/2021	60503
DSC5476	279350S000082618	25/02/2021	56732
DSJ2394	279350S000084127	07/03/2021	60503
DSJ2394	279350S000084124	07/03/2021	60503
DUJ7929	279350S000084204	07/03/2021	60503

DUR2E92	279350S000084208	07/03/2021	56732
DUR2E92	279350S000083961	07/03/2021	60503
DVJ8599	279350S000084067	07/03/2021	60503
DXW8360	279350S000083579	03/03/2021	60503
DXX4C38	279350S000083610	05/03/2021	60503
DYD9H89	279350S000082878	27/02/2021	60503
DYK1113	279350S000083836	05/03/2021	60503
EBU7713	279350S000083748	05/03/2021	60503
EES6514	279350S000084116	07/03/2021	60503
EFP2298	279350S000084044	07/03/2021	60503
EGC1703	279350S000082744	26/02/2021	60503
EHR7644	279350S000083853	06/03/2021	60503
EHY1502	279350S000082687	26/02/2021	60503
EHZ5112	279350S000084025	07/03/2021	60503
EHZ5112	279350S000084007	07/03/2021	60503
EIY1268	279350S000083316	03/03/2021	56732
EJE4E87	279350S000083977	08/03/2021	60503
ELP8490	279350S000084113	07/03/2021	60503
ENR8D16	279350S000084162	08/03/2021	60503
EPQ3391	279350S000084035	07/03/2021	56732
EPQ3391	279350S000083948	07/03/2021	56732
EQB3505	279350S000084168	08/03/2021	60503
EQN5480	279350S000083310	04/03/2021	60503
EQT0373	279350S000082785	27/02/2021	60503
ESS7F33	279350S000083114	28/02/2021	60503
EVS0D52	279350S000082844	26/02/2021	60503
EZB4B65	279350S000083120	02/03/2021	56732
EZV8I70	279350S000083297	03/03/2021	60503
FAW2G47	279350S000084217	08/03/2021	56732
FDT6013	279350S000084163	08/03/2021	56732
FGP9205	279350S000084061

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FOU6H09	279350S000083876	05/03/2021	60503
FPL1856	279350S000083738	05/03/2021	56732
FTG3A26	279350S000084212	07/03/2021	60503
FVH8588	279350S000083905	08/03/2021	60503
FXY5930	279350S000083285	03/03/2021	60503
FYQ0C98	279350S000084053	05/03/2021	60503
FYX7J28	279350S000084215	08/03/2021	60503
FZH2270	279350S000082791	26/02/2021	56732
GCB0733	279350S000083110	02/03/2021	56732
GDF5C29	279350S000084022	05/03/2021	60503
GGU3D84	279350S000083991	05/03/2021	60503
GJK5C00	279350S000084179	08/03/2021	56732
GKP0297	279350S000083922	08/03/2021	60503
GOJ1644	279350S000083916	08/03/2021	60503
GVM4087	279350S000083707	05/03/2021	60503
HAB2020	279350S000082795	26/02/2021	60503
HAR4384	279350S000083261	02/03/2021	60503
HAR4384	279350S000084122	27/02/2021	60503
HAR4384	279350S000082807	26/02/2021	56732
HAR4384	279350S000082924	26/02/2021	60503
HBA2A50	279350S000083186	02/03/2021	56732
HCQ3274	279350S000083585	05/03/2021	60503
HCV1727	279350S000083879	07/03/2021	60503
HIO6G84	279350S000084040	07/03/2021	60503
HML3712	279350S000083888	05/03/2021	60503
HNE2H94	279350S000083277	04/03/2021	60503
HPE9109	279350S000083351	04/03/2021	60503
HQA4I76	279350S000084132	07/03/2021	56732
HQF4186	279350S000083923	05/03/2021	56732
HRH3228	279350S000082879	27/02/2021	60503
HRH8031	279350S000082678	25/02/2021	60503
HRJ2081	279350S000084111	07/03/2021	60503
HRL5J71	279350S000083937	07/03/2021	56732
HRW8665	279350S000083910	08/03/2021	60503
HTG1E87	279350S000083928	07/03/2021	60503
HTN8568	279350S000083369	03/03/2021	60503
IFD2B15	279350S000083984	08/03/2021	60503
IKM9I32	279350S000084142	08/03/2021	56732
ILZ1737	279350S000082927	26/02/2021	60503
IRX0831	279350S000083630	05/03/2021	60503
IXR9D13	279350S000084110	07/03/2021	60503
IZT1H84	279350S000083826	05/03/2021	60503

JEC4B62	279350S000083958	05/03/2021	60503
JIO4018	279350S000083811	06/03/2021	60503
JJJ2003	279350S000083814	06/03/2021	60503
JKP8553	279350S000082626	25/02/2021	56732
JLP5333	279350S000084077	08/03/2021	60503
JWD9189	279350S000083906	08/03/2021	60503
JWS3854	279350S000083232	02/03/2021	60503
JZQ5360	279350S000083874	07/03/2021	60503
JZS1754	279350S000083970	05/03/2021	60503
KDQ1939	279350S000083845	06/03/2021	60503
KHG2G15	279350S000083857	05/03/2021	60503
KHT1852	279350S000084146	08/03/2021	60503
KLO8443	279350S000083956	07/03/2021	60503
KVY3B63	279350S000084128	07/03/2021	60503
KYD4I38	279350S000083933	05/03/2021	60503
LZX1942	279350S000082953	01/03/2021	60503
MAC0F55	279350S000082581	25/02/2021	60503
MAU0521	279350S000083898	08/03/2021	60503
MAU8770	279350S000082588	25/02/2021	60503
MBD0I24	279350S000083535	05/03/2021	60503
MBD8B97	279350S000083194	02/03/2021	56732
MBD8B97	279350S000083121	02/03/2021	60503
MBD8B97	279350S000082966	01/03/2021	60503
MCX7934	279350S000083943	07/03/2021	60503
MDD8329	279350S000084078	08/03/2021	60503
MDF3984	279350S000084004	07/03/2021	60503
MDL0569	279350S000083275	04/03/2021	60503
MEP3818	279350S000084153	08/03/2021	60503
MET7E62	279350S000083250	02/03/2021	60503
MFC8G27	279350S000083496	04/03/2021	60503
MGK3033	279350S000083544	03/03/2021	56732
MGN3461	279350S000083766	06/03/2021	60503
MGN3461	279350S000082691	26/02/2021	60503
MHC4314	279350S000083721	06/03/2021	60503
MIA1D54	279350S000083362	04/03/2021	56732
MIE3517	279350S000084117	05/03/2021	60503
MIE4G80	279350S000084205	07/03/2021	60503
MIZ3500	279350S000083382	04/03/2021	56732
MJA4010	279350S000083455	03/03/2021	60503
MJJ6026	279350S000084134	01/03/2021	60503
MJJ6026	279350S000083273	03/03/2021	60503
MJJ6062	279350S000083538	03/03/2021	60503

MJM3770	279350S000082735	26/02/2021	60503
MJR3A38	279350S000083797	05/03/2021	60503
MJW7848	279350S000083229	01/03/2021	56732
MKM2C08	279350S000083856	06/03/2021	60503
MKQ6D35	279350S000083952	07/03/2021	56732
MKQ6D35	279350S000084034	08/03/2021	56732
MKU3C79	279350S000082881	27/02/2021	60503
MLD4020	279350S000083704	06/03/2021	60503
MMI4069	279350S000083985	05/03/2021	60503
MXX2422	279350S000083870	06/03/2021	56732
MZY7957	279350S000083661	05/03/2021	60503
NFO7969	279350S000083216	02/03/2021	60503
NLH9D59	279350S000083710	05/03/2021	60503
NRF1966	279350S000083155	01/03/2021	60503
NRF1966	279350S000083204	01/03/2021	56732
NRQ5H61	279350S000084080	08/03/2021	60503
NRR9871	279350S000083258	02/03/2021	60503
NRU6061	279350S000083244	28/02/2021	60503
NSA1194	279350S000083157	01/03/2021	60503
NSA9100	279350S000084147	08/03/2021	60503
NSB5795	279350S000082825	26/02/2021	60503
NSB5795	279350S000082826	26/02/2021	60503
NZU9053	279350S000083529	05/03/2021	60503
OBA8C58	279350S000083894	05/03/2021	60503
OHM0133	279350S000083131	01/03/2021	60503
OKX4943	279350S000083842	06/03/2021	60503
OOU6677	279350S000082870	27/02/2021	56732
OQL3712	279350S000083457	03/03/2021	60503
OUV9A50	279350S000083936	05/03/2021	60503
OWY1325	279350S000082653	25/02/2021	56732
PBV6193	279350S000083135	02/03/2021	60503
PER2J04	279350S000083287	04/03/2021	60503
PHL5H10	279350S000083971	05/03/2021	60503
PJG2172	279350S000083450	04/03/2021	60503
PQD8D85	279350S000083963	05/03/2021	60503
PWW9334	279350S000083436	03/03/2021	60503
QAL0659	279350S000082762	27/02/2021	60503
QAU3H47	279350S000083834	05/03/2021	60503
QAU7B58	279350S000083514	05/03/2021	60503
QBW4170	279350S000083182	01/03/2021	60503
QBZ0999	279350S000083130	01/03/2021	60503
QCE1463	279350S000083470	04/03/2021	60503

QCI6001	279350S000083205	01/03/2021	56732
QCS4938	279350S000083924	08/03/2021	60503
QIC4F73	279350S000083866	06/03/2021	60503
QIM4876	279350S000082845	26/02/2021	60503
QIY5H98	279350S000083832	05/03/2021	60503
QJB7936	279350S000083835	06/03/2021	60503
QJN9607	279350S000082866	27/02/2021	60503
QNE4I76	279350S000082603	25/02/2021	60503
QNU2A46	279350S000083995	08/03/2021	60503
QOD8G74	279350S000082854	26/02/2021	60503
QPG1B64	279350S000083571	03/03/2021	60503
QUC5G57	279350S000083644	05/03/2021	60503
QUC5G57	279350S000083715	05/03/2021	60503
QUC5G57	279350S000083965	05/03/2021	60503
QUJ0699	279350S000083192	02/03/2021	56732
QWR5056	279350S000082720	27/02/2021	56732
QWR8626	279350S000083926	05/03/2021	60503
QXA9248	279350S000083424	03/03/2021	60503
QXA9248	279350S000083184	02/03/2021	60503
QXD6691	279350S000082730	26/02/2021	60503
QXH6682	279350S000083685	05/03/2021	60503
QXM3199	279350S000083181	01/03/2021	60503
RDX7I26	279350S000082624	25/02/2021	56732
RFV2B58	279350S000082665	25/02/2021	60503
RFV2B58	279350S000083248	02/03/2021	56732
RFV9F14	279350S000082636	25/02/2021	60503
RFZ9I96	279350S000083398	04/03/2021	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANE3235	279350V000001348	13/02/2020	74550	06603384509

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY3014	279350S000047702	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2243	279350S000047786	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ABK4902	279350S000047724	12/02/2020	56732	R$ 130,16
ABL1158	279350V000001344	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ABL2798	279350V000001418	17/02/2020	74630	R$ 195,23
ACT1484	279350S000047772	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ACU4455	279350S000047749	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ADC5317	279350S000047762	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ADI2982	279350S000047819	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AEC5E48	279350T000032263	15/02/2020	55414	R$ 195,23
AEL2232	279350S000047836	13/02/2020	56732	R$ 130,16
AEL8699	279350S000047852	14/02/2020	56732	R$ 130,16
AEM5440	279350S000047771	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AEN8006	279350T000032251	15/02/2020	55414	R$ 195,23
AFD5995	279350T000031143	17/02/2020	60681	R$ 195,23
AFL0122	279350S000047872	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AFT0073	279350T000032270	15/02/2020	55414	R$ 195,23
AGA1764	279350T000031144	17/02/2020	60681	R$ 195,23
AGA6088	279350T000032285	18/02/2020	51930	R$ 293,47
AGB2608	279350T000032254	15/02/2020	55411	R$ 195,23
AGM1263	279350S000047754	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AGQ6732	279350V000001370	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AGR8893	279350V000001356	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AGT4194	279350S000047893	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AHC5539	279350S000047823	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AHD0369	279350S000047728	12/02/2020	56732	R$ 130,16
AHF7041	279350V000001350	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AHF9006	279350S000047797	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ0023	279350T000032256	15/02/2020	55414	R$ 195,23
AHK6556	279350S000047682	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AHL8093	279350S000047906	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AHN8138	279350S000047712	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AHP1419	279350V000001381	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AHR7453	279350V000001391	14/02/2020	74550	R$ 130,16
AHT3021	279350S000047690	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AHT5305	279350S000047736	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AHX8812	279350S000047871	14/02/2020	60503	R$ 293,47

AII3209	279350S000047766	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AII6611	279350V000001347	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AIS5668	279350S000047780	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AIW0332	279350S000047887	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AJC0621	279350S000047804	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AJI9650	279350S000047922	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AJJ7071	279350V000001343	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AJK7D59	279350S000047822	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AJL9697	279350V000001357	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AJZ3335	279350T000031140	15/02/2020	65640	R$ 293,47
AKE0102	279350S000047770	12/02/2020	56732	R$ 130,16
AKE8770	279350S000047892	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AKQ7761	279350S000047758	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AKT9003	279350V000001385	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AKV0725	279350S000047763	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AKZ9838	279350S000047809	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ALA6239	279350S000047821	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ALA7161	279350T000032280	17/02/2020	60681	R$ 195,23
ALB9689	279350S000047863	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB9689	279350S000047688	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG9171	279350S000047726	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ALI4067	279350V000001367	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ALU7652	279350T000032282	17/02/2020	60681	R$ 195,23
ALW5311	279350T000032268	15/02/2020	55411	R$ 195,23
AME1862	279350S000047878	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AME3230	279350S000047703	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AMF5357	279350S000047812	13/02/2020	56732	R$ 130,16
AMF9335	279350S000047876	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AMG4370	279350S000047890	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AMG4370	279350S000047730	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AMJ7E46	279350S000047841	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AMK5119	279350T000032246	13/02/2020	68580	R$ 130,16
AML0241	279350V000001363	13/02/2020	74630	R$ 195,23
AML4I06	279350S000047862	14/02/2020	56732	R$ 130,16
AML4I06	279350S000047849	14/02/2020	56732	R$ 130,16
AMM4593	279350T000032248	14/02/2020	73662	R$ 130,16
AMP2089	279350S000047900	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AMR6815	279350S000047708	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AMT6726	279350T000031146	17/02/2020	55411	R$ 195,23
AMW9862	279350S000047747	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4869	279350S000047928	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AND9406	279350V000001365	13/02/2020	74550	R$ 130,16

ANF1026	279350S000047881	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ANH0673	279350T000032260	15/02/2020	76252	R$ 293,47
ANO1854	279350S000047707	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000047855	14/02/2020	56732	R$ 130,16
ANU9478	279350S000047866	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ANV5635	279350S000047689	12/02/2020	56732	R$ 130,16
ANZ3688	279350S000047705	11/02/2020	56732	R$ 130,16
AOC5245	279350T000032250	14/02/2020	52070	R$ 88,38
AOD4097	279350T000032276	15/02/2020	55411	R$ 195,23
AOM8456	279350S000047840	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AON0582	279350S000047828	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AOO4332	279350V000001424	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AOS3227	279350V000001430	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AOV3163	279350S000047916	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AOX2154	279350V000001402	17/02/2020	74550	R$ 130,16
APA5447	279350S000047768	12/02/2020	60503	R$ 293,47
APD0718	279350T000032274	15/02/2020	55411	R$ 195,23
APG1997	279350S000047842	14/02/2020	60503	R$ 293,47
APG3890	279350S000047757	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APM0673	279350S000047930	15/02/2020	60503	R$ 293,47
APM2759	279350S000047891	14/02/2020	60503	R$ 293,47
APN8802	279350S000047799	13/02/2020	60503	R$ 293,47
APQ2675	279350S000047742	12/02/2020	60503	R$ 293,47
APQ6904	279350S000047845	14/02/2020	60503	R$ 293,47
APS2945	279350S000047847	14/02/2020	56732	R$ 130,16
APX1902	279350T000032255	15/02/2020	55411	R$ 195,23
APZ6911	279350S000047932	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQA2593	279350S000047895	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL5204	279350S000047687	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM6754	279350S000047913	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQN8138	279350S000047692	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AQS7451	279350T000032253	15/02/2020	55411	R$ 195,23
AQV5266	279350V000001371	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AQW2349	279350S000047889	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AQX3298	279350T000032244	13/02/2020	55411	R$ 195,23
AQX9665	279350S000047719	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ARB4126	279350S000047901	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ARD1J36	279350S000047753	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ARE0949	279350S000047915	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ARF3486	279350S000047926	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000047914	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ARL5414	279350V000001353	13/02/2020	74550	R$ 130,16

ARN5311	279350V000001389	14/02/2020	74550	R$ 130,16
ARO1410	279350V000001422	17/02/2020	74550	R$ 130,16
ARR8331	279350S000047874	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ART1274	279350T000031147	17/02/2020	76332	R$ 293,47
ARV7091	279350S000047717	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ARY0492	279350S000047759	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ASC1867	279350S000047691	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ASD2A52	279350T000032245	13/02/2020	55414	R$ 195,23
ASE9327	279350S000047781	13/02/2020	56732	R$ 130,16
ASI5059	279350S000047698	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ASJ0848	279350S000047716	11/02/2020	56732	R$ 130,16
ASP3312	279350S000047756	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AST7919	279350S000047917	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU9669	279350S000047844	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ASV3503	279350V000001382	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ATA4F12	279350V000001384	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ATA5909	279350V000001388	14/02/2020	74550	R$ 130,16
ATF4B99	279350S000047796	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ATH7791	279350S000047720	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK5067	279350T000032265	15/02/2020	55411	R$ 195,23
ATK9370	279350S000047791	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ATQ3625	279350T000031148	17/02/2020	76331	R$ 293,47
ATR6142	279350V000001404	17/02/2020	74550	R$ 130,16
ATW7748	279350S000047854	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ATX0455	279350S000047924	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATX4026	279350S000047778	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AUD4G56	279350V000001406	17/02/2020	74630	R$ 195,23
AUH6519	279350S000047704	11/02/2020	56732	R$ 130,16
AUK7639	279350S000047785	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AUL5972	279350V000001414	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AUL6797	279350S000047802	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AUM5C55	279350S000047879	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AUN8F38	279350V000001355	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AUO8954	279350S000047911	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AUT5321	279350V000001394	17/02/2020	74630	R$ 195,23
AUU9500	279350V000001429	17/02/2020	74630	R$ 195,23
AUV1208	279350S000047843	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AUY2F51	279350V000001374	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AUY6030	279350S000047788	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AUZ0561	279350V000001403	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AVE3D26	279350S000047834	13/02/2020	56732	R$ 130,16
AVJ0263	279350S000047696	11/02/2020	60503	R$ 293,47

AVJ1679	279350S000047769	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AVL2987	279350S000047731	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AVT6287	279350T000032257	15/02/2020	55414	R$ 195,23
AVY1849	279350S000047896	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AVY1849	279350S000047798	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AVY1849	279350S000047775	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWB2252	279350T000032258	15/02/2020	55411	R$ 195,23
AWC3208	279350S000047846	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AWC8985	279350S000047909	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AWC9754	279350S000047832	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWF9F61	279350S000047794	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWL3537	279350S000047748	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN9196	279350V000001378	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AWP7440	279350T000031137	14/02/2020	54600	R$ 130,16
AWT1480	279350V000001390	14/02/2020	74550	R$ 130,16
AWT4236	279350S000047850	14/02/2020	56732	R$ 130,16
AWU3E79	279350S000047774	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWX4300	279350V000001416	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AWZ2509	279350V000001369	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AWZ9890	279350S000047829	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWZ9892	279350S000047683	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AXF4954	279350V000001425	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AXJ6052	279350S000047764	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AXK3154	279350S000047833	13/02/2020	56732	R$ 130,16
AXM1239	279350V000001408	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AXN6815	279350S000047767	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AXO5428	279350T000032283	17/02/2020	60681	R$ 195,23
AXP8G52	279350S000047869	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AXQ6032	279350V000001401	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AXW1664	279350V000001364	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AYB3696	279350V000001409	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AYD3535	279350S000047830	13/02/2020	56732	R$ 130,16
AYD9623	279350S000047710	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AYE7624	279350S000047803	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AYF5287	279350V000001345	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AYG3907	279350S000047721	11/02/2020	56732	R$ 130,16
AYN9822	279350S000047734	12/02/2020	56732	R$ 130,16
AYS1753	279350S000047752	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AYS9683	279350S000047740	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AYT3438	279350S000047805	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AYW9411	279350S000047905	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AYX4727	279350S000047701	11/02/2020	60503	R$ 293,47

AYY8F96	279350S000047741	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AYZ4I31	279350V000001346	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AZI9272	279350T000031145	17/02/2020	55414	R$ 195,23
AZK8225	279350S000047920	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AZO5G83	279350V000001417	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AZQ8146	279350V000001398	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AZR1456	279350S000047818	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AZR6230	279350V000001368	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AZR8900	279350T000032262	15/02/2020	55414	R$ 195,23
AZT9813	279350S000047722	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AZU2805	279350S000047793	13/02/2020	56732	R$ 130,16
AZU3159	279350S000047861	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AZU8H03	279350V000001354	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AZV1115	279350V000001405	17/02/2020	74550	R$ 130,16
AZX2B69	279350S000047825	13/02/2020	56732	R$ 130,16
AZY6514	279350S000047684	11/02/2020	56732	R$ 130,16
AZZ6762	279350V000001360	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BAA3I13	279350S000047811	13/02/2020	56732	R$ 130,16
BAB7889	279350S000047792	13/02/2020	56732	R$ 130,16
BAD4363	279350T000032271	15/02/2020	76252	R$ 293,47
BAE5464	279350S000047882	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BAF7179	279350T000032267	15/02/2020	76251	R$ 293,47
BAG0698	279350S000047789	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BAH2999	279350S000047898	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BAO9H45	279350S000047800	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BAR8938	279350S000047883	14/02/2020	56732	R$ 130,16
BAS4062	279350S000047750	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BAV2902	279350S000047837	13/02/2020	56732	R$ 130,16
BAV8239	279350S000047877	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BAW4207	279350V000001392	14/02/2020	74630	R$ 195,23
BAX6189	279350T000013754	17/02/2020	54600	R$ 130,16
BAX9G27	279350S000047817	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBA9F77	279350S000047783	13/02/2020	56732	R$ 130,16
BBC2J82	279350S000047880	14/02/2020	56732	R$ 130,16
BBC6818	279350S000047760	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BBC8886	279350S000047885	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BBD0918	279350S000047685	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BBD1169	279350S000047870	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BBE2347	279350S000047838	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBF2177	279350T000032241	13/02/2020	54600	R$ 130,16
BBF7416	279350S000047923	15/02/2020	56732	R$ 130,16
BBF7889	279350S000047765	12/02/2020	60503	R$ 293,47

BBI4F12	279350V000001400	17/02/2020	74550	R$ 130,16
BBK1365	279350S000047835	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL2097	279350V000001352	13/02/2020	74630	R$ 195,23
BBL3I92	279350T000031138	14/02/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ENS9488	279350V000001361	13/02/2020	74550	R$ 130,16
EPD8976	279350T000032252	15/02/2020	55414	R$ 195,23
ERC2841	279350S000047695	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ERL5A09	279350S000047727	12/02/2020	56732	R$ 130,16
ERP9A65	279350T000031152	17/02/2020	59910	R$ 293,47
EVY5511	279350S000047904	14/02/2020	56732	R$ 130,16
FAA7729	279350V000001359	13/02/2020	74550	R$ 130,16
FJJ3503	279350S000047931	15/02/2020	60503	R$ 293,47
FKL2818	279350S000047868	14/02/2020	60503	R$ 293,47
FLG8039	279350T000031135	13/02/2020	76332	R$ 293,47
FLI2108	279350S000047925	15/02/2020	56732	R$ 130,16
FNE3E89	279350S000047714	12/02/2020	56732	R$ 130,16
FNX5656	279350S000047697	11/02/2020	56732	R$ 130,16
FOA1173	279350V000001413	17/02/2020	74550	R$ 130,16
FQO2779	279350S000047779	13/02/2020	60503	R$ 293,47
FVC1J62	279350S000047857	14/02/2020	60503	R$ 293,47
FXS0I88	279350S000047814	13/02/2020	56732	R$ 130,16
FXS0I88	279350S000047899	14/02/2020	56732	R$ 130,16
GKF2292	279350V000001372	13/02/2020	74550	R$ 130,16
HFA9943	279350S000047776	13/02/2020	60503	R$ 293,47
HMZ9259	279350S000047715	12/02/2020	60503	R$ 293,47
HMZ9259	279350S000047709	12/02/2020	60503	R$ 293,47
HOF2500	279350T000031141	15/02/2020	76331	R$ 293,47
HPA8063	279350T000031149	17/02/2020	55411	R$ 195,23
HPZ3463	279350V000001411	17/02/2020	74550	R$ 130,16
HQW0578	279350S000047777	13/02/2020	60503	R$ 293,47
HRX5636	279350S000047743	12/02/2020	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000047737	11/02/2020	60503	R$ 293,47
HTI4J21	279350V000001358	13/02/2020	74550	R$ 130,16
HTR4607	279350S000047782	13/02/2020	60503	R$ 293,47
IGL2323	279350V000001373	13/02/2020	74550	R$ 130,16
IKZ2535	279350V000001380	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ILE3423	279350S000047735	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ISK3907	279350S000047808	13/02/2020	60503	R$ 293,47
IWZ5F56	279350S000047711	12/02/2020	60503	R$ 293,47
JKV0892	279350T000032279	15/02/2020	54600	R$ 130,16
JLV4863	279350S000047693	12/02/2020	60503	R$ 293,47
JMZ9B30	279350V000001375	13/02/2020	74550	R$ 130,16
JOR9H75	279350S000047761	12/02/2020	60503	R$ 293,47
JUS0008	279350T000031150	17/02/2020	54600	R$ 130,16
JYX9522	279350S000047865	14/02/2020	60503	R$ 293,47
JZY3795	279350T000032277	15/02/2020	55411	R$ 195,23

KXD9236	279350S000047733	12/02/2020	60503	R$ 293,47
LCM4278	279350S000047875	14/02/2020	60503	R$ 293,47
LSA4304	279350V000001349	13/02/2020	74630	R$ 195,23
LSX1490	279350S000047706	12/02/2020	56732	R$ 130,16
MDW7655	279350S000047713	12/02/2020	60503	R$ 293,47
MDY2A11	279350S000047820	13/02/2020	56732	R$ 130,16
MDZ5682	279350S000047681	11/02/2020	56732	R$ 130,16
MEO7603	279350V000001379	13/02/2020	74550	R$ 130,16
MER8967	279350S000047903	14/02/2020	56732	R$ 130,16
MEU0186	279350S000047918	15/02/2020	60503	R$ 293,47
MFE7027	279350V000001342	13/02/2020	74630	R$ 195,23
MKB9921	279350S000047745	12/02/2020	60503	R$ 293,47
NLZ9A41	279350S000047790	13/02/2020	60503	R$ 293,47
NRF6467	279350T000032284	17/02/2020	76331	R$ 293,47
NRP6338	279350S000047888	14/02/2020	60503	R$ 293,47
NSA4640	279350S000047813	13/02/2020	56732	R$ 130,16
OBG9567	279350T000031142	17/02/2020	65300	R$ 195,23
ONY8C10	279350V000001426	17/02/2020	74550	R$ 130,16
OSD9926	279350S000047739	12/02/2020	60503	R$ 293,47
OVM5315	279350S000047858	14/02/2020	60503	R$ 293,47
QAA9G20	279350S000047773	12/02/2020	60503	R$ 293,47
QAB5338	279350S000047686	11/02/2020	60503	R$ 293,47
QAH4512	279350S000047784	13/02/2020	60503	R$ 293,47
QBQ8807	279350S000047824	13/02/2020	56732	R$ 130,16
QHN4448	279350S000047787	13/02/2020	60503	R$ 293,47
QHR6223	279350V000001410	17/02/2020	74550	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH1815	279350S000048279	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AAK2636	279350S000047981	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AAW8016	279350S000048037	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AAY3161	279350S000048294	19/02/2020	56732	R$ 130,16
AAY4682	279350S000048216	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AAY4682	279350S000048154	18/02/2020	56732	R$ 130,16
ABG0280	279350S000048135	18/02/2020	56732	R$ 130,16
ABP2091	279350S000048230	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000048087	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ACS5692	279350S000048002	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ACY2613	116100E008433425	16/02/2020	54521	R$ 195,23
ADC2368	279350S000048127	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ADH3162	279350S000048134	18/02/2020	56732	R$ 130,16
ADQ3155	279350S000047980	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ADX9E69	279350S000048118	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ADY6963	279350S000048188	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AEF1J93	279350S000048265	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AEM5440	279350S000048297	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AEP7913	279350S000047992	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AET3J64	279350S000047968	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AEV0181	279350S000047945	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AFE2A65	279350S000048015	16/02/2020	56732	R$ 130,16
AFG4157	279350S000048050	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AFY4808	279350S000047974	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AGB1199	116100E008433930	15/02/2020	60175	R$ 293,47
AGE2490	279350S000048251	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AGM1263	279350S000048023	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AGW2249	279350S000048093	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AGY3362	279350S000048019	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AGZ2210	279350S000048094	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AHM6223	279350S000047999	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AHP0554	279350S000048227	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AHQ0325	279350S000048187	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AHY6530	279350S000047940	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AJE6381	279350S000047993	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AJE6881	279350S000048167	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AJF6094	279350S000047979	15/02/2020	56732	R$ 130,16

AJU1046	279350S000048232	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AJW1993	279350S000048120	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ4E59	279350S000048005	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AKA3624	279350S000048292	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AKA3624	279350S000048199	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AKC4572	279350S000048183	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AKD0696	279350S000048180	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AKE7540	279350S000048217	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000047967	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AKF1806	279350S000048239	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ3085	279350S000048263	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AKK1288	279350S000048259	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP8582	279350S000047946	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AKR2506	279350S000048006	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AKR5782	279350S000048267	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000048099	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000048150	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000048173	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU3499	279350S000048200	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AKV0725	279350S000048226	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AKY7H49	279350S000048238	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB7865	279350S000048215	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350S000048119	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350S000047997	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350S000048024	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALN0772	279350S000048207	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ALO5H36	279350S000048089	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP7309	279350S000048007	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR2827	279350S000048157	18/02/2020	56732	R$ 130,16
ALR3G72	279350S000048035	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR7189	279350S000047977	15/02/2020	56732	R$ 130,16
ALT9169	279350S000048250	19/02/2020	56732	R$ 130,16
ALV6823	279350S000048189	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ALZ8652	279350S000047984	15/02/2020	56732	R$ 130,16
AMA6280	279350S000047944	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AMC7654	279350S000048175	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AMF4386	279350S000048228	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AMJ5640	279350S000048165	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AML4I06	279350S000048085	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AMO2988	279350S000048301	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ1749	279350S000048280	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ7098	279350S000048117	17/02/2020	56732	R$ 130,16

AMR9H65	279350S000048009	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AMX1757	279350S000047998	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AMY1998	279350S000048229	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ANC8776	279350S000048303	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ANF4A15	279350S000048149	17/02/2020	56732	R$ 130,16
ANF7E01	279350S000047935	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP5923	279350S000048104	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ANT9369	116100E008433423	16/02/2020	54521	R$ 195,23
ANV7847	279350S000047952	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ANV7847	279350S000048219	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ANW5507	279350S000047996	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ANW7698	279350S000048211	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ANZ3688	279350S000048115	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOD2603	279350S000048107	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOG0153	279350S000048110	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOK2F08	279350S000048243	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AOO5652	279350S000048105	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOP5999	279350S000048209	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AOX8C14	279350S000048156	18/02/2020	60503	R$ 293,47
APA8566	279350S000048314	19/02/2020	60503	R$ 293,47
APB0034	279350S000048125	17/02/2020	56732	R$ 130,16
APE4653	279350S000048111	17/02/2020	60503	R$ 293,47
APE7291	279350S000048236	19/02/2020	60503	R$ 293,47
API0486	279350S000048017	16/02/2020	56732	R$ 130,16
APM2759	279350S000048186	18/02/2020	60503	R$ 293,47
APN3320	279350S000047936	15/02/2020	60503	R$ 293,47
APO5246	279350S000047934	15/02/2020	60503	R$ 293,47
APR1254	279350S000048106	17/02/2020	60503	R$ 293,47
APT9C90	279350S000048225	18/02/2020	60503	R$ 293,47
APX9698	279350S000048310	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AQB1461	279350S000048064	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AQB5545	279350S000048203	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AQB6269	279350S000048152	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AQE3435	279350S000048261	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM4433	279350S000047983	15/02/2020	56732	R$ 130,16
AQM9D27	279350S000048065	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AQN9322	279350S000048185	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AQR6806	279350S000047942	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQV3226	279350S000048249	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ARE0949	279350S000048182	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ARF3179	279350S000048059	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ARH5808	279350S000048055	16/02/2020	56732	R$ 130,16

ARJ8832	279350S000048234	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ARL5321	279350S000047939	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ARN8529	279350S000048080	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000048008	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000048245	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000048058	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ARV7F51	116100E008433211	20/02/2020	54522	R$ 195,23
ARX7997	116100E009143856	17/02/2020	54870	R$ 195,23
ARX7997	279350S000048143	17/02/2020	56732	R$ 130,16
ARZ2946	279350S000048083	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ARZ8610	279350S000048013	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ASC3115	279350S000048122	17/02/2020	56732	R$ 130,16
ASG5422	279350S000048201	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ASH1A66	279350S000048277	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI0215	279350S000048075	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2C83	279350S000048162	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ASQ8911	279350S000047969	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ASR6370	279350S000047956	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AST7919	279350S000048003	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AST7919	279350S000048195	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU3592	116100E008433955	15/02/2020	53800	R$ 130,16
ASU3834	279350S000048274	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ASV1675	279350S000048036	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ASX1457	279350S000048224	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA4J34	279350S000048068	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ATF8151	279350S000048266	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ATG5I98	279350S000047966	15/02/2020	56732	R$ 130,16
ATI6912	279350S000047985	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI6912	279350S000047960	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATJ0358	279350S000048086	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK4494	279350S000047941	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATP1903	279350S000048052	16/02/2020	56732	R$ 130,16
ATR7970	279350S000048220	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ATR7970	279350S000048273	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ATU7530	279350S000048282	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ATV7937	279350S000047989	15/02/2020	56732	R$ 130,16
ATW2430	279350S000048095	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ATW3908	279350S000048137	18/02/2020	56732	R$ 130,16
ATW7748	279350S000048210	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ATZ7357	279350S000048166	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AUD0836	279350S000048290	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AUE0338	279350S000048130	17/02/2020	56732	R$ 130,16

AUE1H32	279350S000048321	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AUF0E19	279350S000048253	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AUF6386	279350S000048296	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AUK2957	279350S000048306	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AUT2085	116100E007995537	18/02/2020	57200	R$ 195,23
AUU1415	279350S000048129	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AUU7996	279350S000048109	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC3814	279350S000048146	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC5H62	279350S000048174	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF0709	279350S000048312	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AVG8921	279350S000047954	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AVI9880	279350S000048048	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AVS0253	279350S000047986	15/02/2020	56732	R$ 130,16
AVS5I87	279350S000048271	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AWA8650	279350S000047994	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AWG6153	279350S000048108	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AWG9556	279350S000048141	17/02/2020	56732	R$ 130,16
AWG9B39	279350S000048171	17/02/2020	56732	R$ 130,16
AWJ3191	279350S000048100	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AWL7715	279350S000048309	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN7968	279350S000048233	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AWO0317	279350S000048196	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AWO2182	279350S000048077	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AWQ1136	279350S000048242	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AWR4224	279350S000048101	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AWR7C52	279350S000047950	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AWU8983	279350S000048049	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AWV6A83	279350S000048060	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AWV6A83	279350S000048042	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AWV7743	279350S000048298	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AXJ8690	279350S000048257	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AXK4149	279350S000048317	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AXK6A73	279350S000048158	18/02/2020	56732	R$ 130,16
AXL1862	279350S000047971	15/02/2020	56732	R$ 130,16
AXL7J03	279350S000048045	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AXM6179	279350S000048001	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AXP0F03	279350S000048030	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AXP6E06	279350S000048147	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AXX7171	279350S000048241	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AYC3535	116100E008433424	16/02/2020	54521	R$ 195,23
AYD9623	279350S000048315	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AYF5287	279350S000048193	18/02/2020	56732	R$ 130,16

AYH1227	279350S000048072	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AYK2202	279350S000048311	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AYL1F12	279350S000048074	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AYM3578	279350S000048255	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AYM9A02	279350S000048222	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AYN7671	279350S000048240	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AYO3C27	279350S000048038	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AYU3F66	279350S000047959	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AYY1H18	279350S000048288	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AZA7815	279350S000048285	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AZM9A63	279350S000048287	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AZN4G23	279350S000048275	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AZP1929	279350S000048076	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AZS0271	279350S000048084	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AZT7104	279350S000047976	15/02/2020	56732	R$ 130,16
AZT9064	279350S000047961	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AZU1134	279350S000047963	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AZU1751	279350S000048252	19/02/2020	56732	R$ 130,16
AZV6577	279350S000048116	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AZV7962	279350S000047933	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BAC0362	279350S000048051	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BAC2256	279350S000048025	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BAD6427	279350S000047987	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BAF5A56	279350S000048256	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BAF6364	279350S000048305	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BAF7032	279350S000048140	18/02/2020	56732	R$ 130,16
BAF7032	279350S000048299	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BAJ3013	279350S000048270	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BAK5384	116100E008433422	16/02/2020	54521	R$ 195,23
BAP4193	279350S000048289	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BAP8821	279350S000048043	16/02/2020	56732	R$ 130,16
BAQ0B06	279350S000048097	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BAR6318	279350S000048029	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BAS2077	279350S000048014	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT4911	279350S000048177	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BAU6913	279350S000047947	15/02/2020	56732	R$ 130,16
BAV9I47	279350S000047988	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BAY1732	279350S000048316	19/02/2020	56732	R$ 130,16
BAY9E60	279350S000048163	18/02/2020	56732	R$ 130,16
BBC8621	279350S000048031	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BBD3524	279350S000047975	15/02/2020	56732	R$ 130,16
BBD4C61	279350S000048223	18/02/2020	60503	R$ 293,47

BBF7298	279350S000048026	16/02/2020	56732	R$ 130,16
BBG9F76	279350S000047958	15/02/2020	56732	R$ 130,16
BBK3508	279350S000048124	17/02/2020	56732	R$ 130,16
BBM6213	279350S000048237	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BBQ2081	279350S000048090	17/02/2020	56732	R$ 130,16
BBQ6985	279350S000048078	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BBY4403	279350S000048191	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BBY4729	279350S000048164	18/02/2020	56732	R$ 130,16
BBY5251	279350S000047948	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BBY7546	279350S000048160	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BBZ9343	279350S000048295	19/02/2020	56732	R$ 130,16
BCB2477	279350S000047965	15/02/2020	56732	R$ 130,16
BCB4070	279350S000048063	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BCB6I45	279350S000048139	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BCD0196	279350S000048028	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BCF6475	279350S000048047	16/02/2020	56732	R$ 130,16
BCI0C79	279350S000048053	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BCI0C79	279350S000048202	18/02/2020	56732	R$ 130,16
BCI2682	279350S000047982	15/02/2020	56732	R$ 130,16
BCK8213	279350S000047978	15/02/2020	56732	R$ 130,16
BCK8644	279350S000047973	15/02/2020	56732	R$ 130,16
BCL6661	279350S000048004	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BCN9518	279350S000048092	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BCO1551	279350S000048194	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BCR8D77	279350S000048056	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BCS8D88	279350S000048132	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BCW8H04	279350S000048034	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BCW8H04	279350S000048142	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BCW9J29	279350S000048032	16/02/2020	56732	R$ 130,16
BCY1D79	279350S000048218	18/02/2020	56732	R$ 130,16
BDB4D02	279350S000048176	18/02/2020	56732	R$ 130,16
BDC2E81	279350S000048016	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BDC3C03	279350S000048286	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BDD4J05	279350S000048276	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BDH6C10	279350S000048179	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BDH7I37	279350S000048057	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI6I86	279350S000048260	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BDK3D76	279350S000048293	19/02/2020	56732	R$ 130,16
BDM8C70	279350S000048197	18/02/2020	56732	R$ 130,16
BDN5C97	279350S000047953	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BDO8I45	279350S000048320	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BDP6H61	279350S000048073	16/02/2020	60503	R$ 293,47

BDQ9H60	279350S000048302	19/02/2020	56732	R$ 130,16
BDS9I64	279350S000048247	19/02/2020	56732	R$ 130,16
BDV1G97	279350S000048206	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BDV4G15	279350S000048096	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BDY1B91	279350S000048155	18/02/2020	56732	R$ 130,16
BDY4A44	279350S000048012	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BEG6H91	279350S000048126	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BIR1D03	279350S000048272	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BKU1002	279350S000048071	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BQY9494	279350S000047943	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BUI5840	279350S000048062	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BUL0740	279350S000048039	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BUR3852	279350S000048098	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BUT0092	279350S000048283	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY1852	279350S000048145	17/02/2020	56732	R$ 130,16
BWH9947	279350S000047938	15/02/2020	60503	R$ 293,47
CBH9E88	279350S000048204	18/02/2020	60503	R$ 293,47
CDK8603	116100E008433927	14/02/2020	56222	R$ 88,38
CGC8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 083/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função a servidora ARLENE MARIA FERREIRA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ARLENE MARIA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 7.734.355-5 SSP/PR, e do CPF 028.796.989-44, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, do quadro de servidores de provimento efetivo deste Município, Gratificação de Função no percentual de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos do seu cargo, para responder pelo Departamento de Contratos da Divisão de Licitação e Compras, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2021, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função ao servidor ROBERTO SANTANA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor ROBERTO SANTANA, portador da Cédula de Identidade RG 4.505.922-7 SSP/PR, e do CPF 828.025.139-15, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, do quadro de servidores de provimento efetivo deste Município, Gratificação de Função no percentual de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos do seu cargo, para responder pelo Gerenciamento dos Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2021, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função a servidora SIMONE GODOIS DA SILVA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora SIMONE GODOIS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG 10.143.842-2 SSP/PR, e do CPF 065.866.109-40, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, do quadro de servidores de provimento efetivo deste Município, Gratificação de Função no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do seu cargo, por estar respondendo pelo Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná e Junta de Serviço Militar, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2021, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO n.º 037/2020
PREGÃO n° 013/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462.0001/18, com sede a Avenida Aldo Ghirardello, nº 346, Centro - Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.915.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 004.347.029-78, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preço 037/2020 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	7390	**ÁLCOOL ETÍLICO** - 46,2º INPM, hidratado, uso doméstico, produto inflamável. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, e validade. Conteúdo 1 litro.	unid	450	112,5	R$ 5,29	R$ 595,13
13	364	**ALFACE**, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas. de acordo com a resolução 12/78 – CNNPA.	unid	50	12,5	R$ 3,82	R$ 47,75
43	377	**CAFÉ** torrado e moído - Extra Forte. Embalagem de 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - **ABIC**. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	pcte	1500	375	R$ 9,24	R$ 3.465,00
44	7394	**BOMBOM DE CHOCOLATE** - sortidos, caixa c/ no mínimo 300g.	cx	50	12,5	R$ 11,20	R$ 140,00
47	390	**CHÁ** - embalagem com 10 saches de 10g cada, diversos sabores .	Cx	20	5	R$ 4,94	R$ 24,70
48	378	**CALDO para culinária sabor carne**, contendo no mínimo 06 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	unid	100	25	R$ 1,64	R$ 41,00
49	379	**CALDO para culinária sabor galinha,** contendo no mínimo 06 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	unid	100	25	R$ 1,64	R$ 41,00
63	386	**CARNE SUINA TIPO PALETA,** congelada com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	120	30	R$ 14,10	R$ 423,00
72	4627	**CHA-MATE,** tostado para infusão, em caixa de no mínimo 250g. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. nº de registro no órgão competente.	cx	300	75	R$ 6,72	R$ 504,00
77	7395	**COADOR DE CAFÉ DE PANO** - Flanelado Branco 12cm.	Unid	20	5	R$ 6,07	R$ 30,35
89	396	**COUVE**, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas.	maço	20	5	R$ 3,60	R$ 18,00
96	501	**DESODORIZANTE DE AMBIENTE** com no mínimo 360 ml, diversas fragância.	unid	40	10	R$ 8,59	R$ 85,90
97	502	**DETERGENTE** neutro, concentrado - Conteúdo 5 lt - s/ dosador.	galão	30	7,5	R$ 16,09	R$ 120,68
102	398	**DOCE DE LEITE PASTOSO** - 400g, pote contendo rotulo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	unid	30	7,5	R$ 6,54	R$ 49,05
125	519	**FLANELA** Especial p/ Limpeza.	unid	40	10	R$ 2,49	R$ 24,90
144	533	**INSETICIDA** eficaz contra: mosca, mosquito, e barata; com trava de segurança especial para crianças. Embalagem spray em aço reciclável. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes. Instruções de uso, marca do produto, validade, e data de fabricação impressos na embalagem. Embalagem com no mínimo 300 ml.	unid	50	12,5	R$ 10,85	R$ 135,63
149	410	**LARANJA PERA** - Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da – CNNPA.	kg	30	7,5	R$ 2,65	R$ 19,88
153	535	**LIMPADOR INSTANTÂNEO** multiuso. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. Instruções de uso impressos na embalagem. Embalagem de 500 ml.	unid	500	125	R$ 2,69	R$ 336,25
169	424	**ORÉGANO** - pcte com no mínimo 10 gr.	unid	10	2,5	R$ 3,25	R$ 8,13
173	542	**PALHA DE AÇO INOXIDÁVEL** - 10 cm2, feito de matéria prima de primeira qualidade, ideal para dar brilho em alumínio, produto não perecível, sem prazo de validade.	unid	20	5	R$ 2,99	R$ 14,95
176	553	**PANO DE CHÃO** - 100% algodão, atoalhado, multiuso, medindo 60cm x1 mt.	unid	300	75	R$ 6,99	R$ 524,25
196	437	**QUEIJO PARMESÃO RALADO** - pct 50 gr.	unid	30	7,5	R$ 3,80	R$ 28,50
197	566	**QUEROSENE** - composição: 100% querosene (hidrocarbonetos alifáticos e derivados de petróleo) - Embalagem: Frasco com mínimo 750ml.	unid	15	3,75	R$ 12,49	R$ 46,84
204	567	**REPELENTE DE INSETOS EM CREME** - com fórmula hidratante e de fácil aplicação, rápida absorção e longa duração, hipoalergênico e dermatologicamente testado, fragrância suave e o no mínimo 100 ML.	unid	10	2,5	R$ 14,45	R$ 36,13
218	579	**SACO PLÁSTICO**, para freezer, capacidade de 3 KG.	rolo	20	5	R$ 6,47	R$ 32,35
219	580	**SACO PLÁSTICO**, para freezer) capacidade de 5 KG.	rolo	80	20	R$ 8,03	R$ 160,60
220	581	**SACO PLÁSTICO**, para freezer) capacidade de 7 KG.	rolo	20	5	R$ 10,19	R$ 50,95
228	448	**SORVETE DE MASSA** - pote C/ 2 litros - contendo rótulo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	pote	30	7,5	R$ 20,99	R$ 157,43
240	12320	**UVA** - Embalada em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas.	kg	30	7,5	R$ 9,87	R$ 74,03
						VALOR TOTAL:	R$ 7.236,34

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de março de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- **Prefeito Municipal –**

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 03.163.462.0001/18
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

João Gilson Prado
RG.12.262.417-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, extraordinário e de caráter temporário, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE APOIO, ao enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), como estratégia de estruturação da retaguarda hospitalar, disponibilização de leitos, garantia do acesso aos serviços de assistência hospitalar à população e cumprimento das metas, conforme Documento Descritivo – Anexo I.
Valor Total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 03 de março de 2021 e término em 02 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.
Data de Assinatura: 03 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021
PROCESSO N° 023/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição Material de consumo tipo (tecidos, lenções e cobertor) e de limpeza e higiene infantil, para confecção de kits de auxílio natalidade, provenientes dos recursos do PPAS – I, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.691,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa e um reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 de Março de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.885/0001-67

TERMO DE DESISTENCIA REFERENTE A VAGA DE VIGIA – PSS - 2020

Eu, **LUCIMEIRE FIGUEIREDO DE AGUIAR LIMA**, **brasileira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.660.293-5 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 084.931.859-64, candidato (a) habilitado (a) ao cargo de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado em 10 de março de 2020, na pag. nº 86, Edição nº 11.800 no Diário Oficial do Município e homologado pelo edital nº 001/2020 - H, publicado em 20 de maio de 2020, pág. 83, e convocado pelo Edital nº 001/2021, datado de 05 de março de 2021, classificado em 1º lugar na lista de aprovados, vem oficializar através deste termo a sua, **DESISTENCIA**, à vaga a qual foi devidamente habilitado.

Do que, para constar, eu, **MARCIA REGINA AMADEU PORTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.183.061-6, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 018.791.419-22, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Portaria nº 013/2021**, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pela compromissada e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Francisco Alves, 12 de março de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
MARCIA REGINA AMADEU PORTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
LUCIMEIRE FIGUEREDO DE AGUIAR LIMA
CPF: 084.931.859-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 056/2021.
Altera a composição de membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 900/18, de 30 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD e seus respectivos suplentes.
Art. 2º O mandato do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período nos termos da Lei Municipal nº 900/18, fica composta pelos seguintes membros.
Representantes Governamental:
Divisão Municipal de Assistência Social
Titular: José Eurípedes Berbel
Suplente: Walkiria Eloi Benedito
Divisão Municipal de Saúde
Titular: Reginaldo Ianqui
Suplente: Doralice Amore dos Scarso
Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Joana de Fatima Zanferrari Bordin
Suplente: Angelita de Macedo Coelho Souza
Representante da Sociedade Civil:
Entidades Religiosas (Ecumênica)
Titular: Ângela Augusta Boregio de Oliveira
Suplente: Valdeir Alves Felipe
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF
Titular: Clodineis Gali
Suplente: Valdelice Apª Gonçalves Ramos Messias
Pastoral Familiar
Titular: Selma Cristina da Silva Figueredo
Suplente: Eliane Duenha Bicudo dos Santos
Art. 3º. Fica nomeada como Secretaria Executiva Maria Aparecida Reis Martins.
Art. 4º. Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando como de relevância os serviços prestados pelos conselheiros.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 019/2021 ID: Nº. 2235
Locação de Equipamentos de concentrador de oxigênio para atendimentos de pacientes com Covid-19.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Jardim São Venâncio II, Cachoeira, CEP. 83.504-517, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.943.564/0001-68.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Locação de Equipamentos de concentrador de oxigênio para atendimentos de pacientes com Covid-19, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Período: 90 (noventa) dias
Valor total: R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais)
Douradina, Pr 10 de março de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153
DE 12 DE MARÇO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/03/2021 E 13/03/2021 15:00 hrs 21:00 hrs
Curitiba- Paraná
Buscar concentradores de oxigênio de emergência, para tratamento de pacientes positivos do vírus da covid-19.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1390/2020 de 03 de dezembro de 2020, publicado em 04/12/2020, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com tabela em anexo, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.
Data inicio para credenciamento – até o dia 15/03/201 às 05/04/2021, via e-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br .
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste,12 de março de 2021
MARCOS RIBEIRO GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 122/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 08 de Março de 2021, a servidora EVELLYN APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 123.943.089-23, para exercer o cargo de Assessora Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março do ano de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021
No EDITAL, publicado em 06/03/2021 tendo como objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos no Distrito de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
Onde se lê:
5.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
a) Termo de credenciamento ou Procuração, a critério do interessado, devendo em qualquer dos casos, haver reconhecimento de firma da assinatura. (ANEXO II) - Tratando-se de cópia, esta deverá ainda ser autenticada.
b) Termo de concordância e submissão ao edital. (ANEXO III).
c) Da Forma de comunicação, notificação e pedidos por parte da administração, conforme ANEXO IX parte integrante do edital.
9.5-
- Declaração de cumprimento constitucional - Declaração, assinada por quem de direito, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo deste edital. (Anexo IV)
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Anexo V)
- Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração. (Anexo VI)
Leia –se:
5.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
b) Termo de credenciamento ou Procuração, a critério do interessado, devendo em qualquer dos casos, haver reconhecimento de firma da assinatura. (ANEXO III) - Tratando-se de cópia, esta deverá ainda ser autenticada.
b) Termo de concordância e submissão ao edital. (ANEXO IV).
c) Da Forma de comunicação, notificação e pedidos por parte da administração, conforme ANEXO X parte integrante do edital.
9.5-
- Declaração de cumprimento constitucional - Declaração, assinada por quem de direito, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo deste edital. (Anexo V)
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Anexo VI)
- Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração. (Anexo VII)
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Presencial n.º 13/2021, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 12 de março de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA Nº 01/2021
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO DECRETO N° 046/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO - EDIÇÃO Nº 11.809, PÁG. B1, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020:
ONDE SE LÊ:
Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná as aulas presenciais nas escolas públicas municipais e particulares de ensino fundamental e infantil (Escolas e CMEIs) a partir do dia 20 de março de 2020 por prazo indeterminado;
LEIA-SE:
Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná as aulas presenciais nas escolas públicas e particulares de ensino fundamental e infantil, por prazo indeterminado;
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 120/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º -Exonerar a pedido, a contar do dia 12 de Março de 2021, a servidora SUSLEY ALINE DOS SANTOS SILVA, CPF. nº 089.128.779-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esporte..
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 121/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 12 de Março de 2021, o servidor MARCIO TADASHI MATSUMOTO, CPF nº 931.675.049-00, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Programas Especiais, junto à Secretaria Municipal de Gabinete, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 238/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 09 de Março de 2021, a servidora LUCIMARA MODESTO DOS SANTOS, CPF. nº 078.020.359-37, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 239/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora TANIA DE SOUZA PIRES, CPF. nº 916.508.799-20, ocupante do cargo de Assessor Técnico Profissional, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/01/2019 a 05/01/2020, a contar do dia 17/02/2021 a 18/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 240/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOAO ALVARES GASTALDIN, CPF. nº 143.762.889-34, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, cedido a Delegacia de Policia 90(noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 02/05/2015 a 01/05/2020, a contar do dia 01/12/2020 a 28/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 241/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOAO ALVARES GASTALDIN, CPF. nº 143.762.889-34, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, cedido a Delegacia de Policia 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/2016 a 17/01/2017, a contar do dia 01/03/2021 a 30/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 242/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOAO ALVARES GASTALDIN, CPF. nº 143.762.889-34, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, cedido a Delegacia de Policia 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/2017 a 17/01/2018, a contar do dia 31/03/2021 a 29/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 243/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar retroativamente dia 10 de Fevereiro de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, para a servidora ANA PAULA BOLETA, CPF: 044.672.559-58, no Ginásio de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Pérola – Paraná
2014-2023

SUMÁRIO

Apresentação

01- Identificação..... 07
02- Introdução..... 09
03- Marco Legal..... 11
04- Princípios e Eixos Norteadores 28
4.1-Princípios 28
4.1.1-Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social..... 28
4.1.2 Igualdade e Direito à Diversidade..... 28
4.1.3 Proteção Integral para a Criança e o Adolescente..... 29
4.1.4 Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente..... 29
4.1.5 Reconhecimentos das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos..... 30
4.1.6 Descentralização Político-Administrativa..... 30
4.1.7 Participação e Controle Social 31
4.1.8 Intersetorialidade e Trabalho em Rede..... 32
4.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente 33
4.2 Eixos Norteadores 34
4.2.1 Direito à Vida e à Saúde..... 34
4.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade 39
4.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária 47
4.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer 54
4.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho..... 61
4.2.6 Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente 68
5- Marco Situacional. 74
5.1.1 Perfil do Município..... 74
5.1.2 Aspectos Demograficos 74
5.1.3 População..... 74
5.1.4 Densidade Demográfica..... 75
5.1.5 Identificação da População 76
5.1.6 Índices de Desenvolvimento Humano – IDH-M 77
5.2- Dimensão Institucional. 77
5.2.1 Gestão Local..... 77
5.3 Órgãos Públicos Federais 82
5.4 Órgãos Públicos Estaduais..... 82
5.5 Entidades de Classe 83
5.6 Outras Organizações da Sociedade Civil 84
5.7 Diagnostico na área da Política Social 84
5.7.1 Educação..... 84
5.7.2 Saúde 88
5.7.3 Inclusão Produtiva..... 97
5.7.4 Assistência Social 98
5.7.5 Segurança Pública 103
5.7.6 Órgão de Defesa da Criança e do Adolescente..... 103
6- Obejtivo do Plano 104
6.1 Objetivo Geral 104
6.1.1 Objetivo Especifico..... 104
7- Plano de Ação 105
8- Eixos Norteadores 107
8.1 Eixo Direito à Vida e à Saúde..... 107
8.2 Eixo Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade..... 109
8.3 Eixo Direito à Convivência Familiar e Comunitária 111
8.4 Eixo Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer 112
8.5 Eixo Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho..... 115
8.6 Eixo Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente 116
9- Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação..... 118
Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Referencias

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola, apresenta a comunidade o Plano Decenal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes -2014 a 2023, buscando efetivar a doutrina de proteção integral da criança e do adolescente conforme dispõem nos documentos nacionais e internacionais, destacando a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que visam a implementação de políticas públicas voltadas a garantia da proteção à criança e adolescente.

O presente plano apresenta as prioridades, as estratégias e as metas a serem desenvolvidas por meio dos serviços, programas e projetos executados tanto na rede pública quanto privada, visando superar os desafios para implementação da concepção de criança e adolescentes, sujeitos de direitos.

Ademais segue os Eixos Norteadores baseados nos direitos fundamentais, que garante e solidifica a proteção integral das crianças e dos adolescentes realizadas por meio das políticas públicas.

Na elaboração deste plano foram consideradas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as prioridades do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), e as recomendações, reflexão e contribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola.

O Plano Decenal apresenta a política municipal dos direitos das crianças e adolescentes para um período de dez anos, a contar de sua aprovação pelo Conselho Municipal, sendo reavaliado todo ano. Como o plano conta com ações articuladas entre políticas públicas e ações não governamental o mesmo deve ser realizado de forma integrada, na qual suas ações, possam ser monitoradas e avaliadas visando sempre a qualidade das ações e a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes do município de Pérola.

01- IDENTIFICAÇÃO

Município: Pérola **- Paraná**
Porte: Pequeno Porte I

Responsáveis pela elaboração:

Nome	Escolaridade	Função/cargo	Vínculo Representação
Eloneida Claudia Figueira Fonseca	Superior	Coordenadora do CRAs	CRAS
Marcia dos Santos Zilotto	Superior	Assistente Social da Proteção Especial	CREAS
Aparecida Montovani	Superior		

Prefeitura Municipal
Nome do Prefeito: Darlan Scalco
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2013 Término: 31/12/2016
End. da Prefeitura: Av. Dona Pérola Biyngton, 1800 CEP**:** 87.540-0000
Telefone: (44) 3636-8300 **E-mail: adm@perola.pr.gov.br**
Site:www.perola.pr.gov.br

Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: Data de criação:
Responsável: Tatiana Aparecida Sala Canhin
Portaria nomeação da gestora :nº 011/2013 Data de nomeação: 01/01/2013
Endereço órgão gestor: Rua Bernardino de Campos,750
CEP: 87.540-0000Telefone: (44)3636-1944
E-mail: assistênciasocial@perola.pr.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Número da Lei de Criação:1891 **Data criação:** 29 de agosto de 013
Endereço CMAS: Rua Bernardino de Campos,750 CEP: 87.540-000
Telefone: (44) 3636-1944 **E-mail:** assistênciasocial@perola.pr.gov.br

Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola e representantes do CMDCA.

	Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade	Início e término de mandato
GOVERNAMENTAL	Fernanda Assunção dos Anjos	Sec. Saúde	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Rosangela Guandalin	Sec. Saúde	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Maria Sonia Celini	Sec. Educação	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Cleonice Aparecida Scalco Favero	Sec. Educação	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Tatiana Aparecida Sala Canhin	Sec. Assistência Social	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Ana Claudia da Cruz Cerantola	Sec. Assistência Social	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Eloneida Claudia Figueira Fonseca	Sec. Finanças	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Fernando Luiz dos Santos	Sec. Finanças	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Giovani Schneider	Sec. Industria e Comercio	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Lucas Paiva Branco	Sec. Industria e Comercio	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Marcia dos Santos Girotto	Sec. Assistência Social	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Roberta Feltrin Stel	Sec. Assistência Social	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Aparecida Veronica Mantovani	Sec. Educação	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Marina de Souza Posso Rodrigues	Sec. Educação	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Robson Lacerda Ferrari	Sec. Educação	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Elisete da Silva Buosi	Sec. Educação	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Rodrigo FaveroMaróstica	Dep. Esporte	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Edson Lanza	Dep. Esporte	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Paula Cotrin	Sec. Saúde	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Josué Almeida de Oliveira	Sec. Saúde	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	João Pualo Vieira	Dep. Esporte	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Alan Mackert dos Santos	Dep. Esporte	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
NÃO GOVERNAMENTAL	Debora Buosi Antunes Azedo	APAM	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Senise Cristine Carvalho Duarte Mari	APAM	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Simone Marsola M. do Couto	Sind. Patronal Rural	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Elza Choren Azedo	Sind. Patronal Rural	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Jose Aparecido Bisarri	Câmara Municipal	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Sandra Regina de O.T. Bisarri	Câmara Municipal	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Rozalia Paula Alves Dorna	APAE	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Silmara Regina Mariani Shiapati	APAE	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Roseli Bortotti Cardoso da Silva	APMI	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Antônia Aparecida Barbosa Vieira	APMI	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Everson de Souza Vital	Igreja	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Mirian Marques Xavier	Igreja	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Valentin F. Morgado	Sind. Trab. Rurais	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Martiniano ribeiro França	Sind. Trab. Rurais	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Maria Aparecida Silva Souza	Vila Rural	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Daniel Anacleto de Carvalho	Vila Rural	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Marta dos Santos Theodoro	Sind. Serv. Públicos	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Jean Carlos da Silva	Sind. Serv. Públicos	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Cideni Pereira	Amor Exigente	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Cleuza Maria Regiani Pereira	Amor Exigente	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015
	Mateus Henrique M. Franco	Usuária	Titular	15/09/2013 à 18/06/2015
	Isabelly Oliveira Uzueli	Usuária	Suplente	15/09/2013 à 18/06/2015

02- INTRODUÇÃO

O Plano Decenal tem por objetivo subsidiar as ações na área da Criança e do Adolescente, atendendo ao disposto da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica da Assistência Social, da Lei Orgânica da Saúde e da Lei de diretrizes e Bases da Educação, enquanto política pública, direito e dever do Estado nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, no intuito de planejar as ações que garantem a prioridade absoluta para todas as crianças e adolescentes.

O plano estabelece ações divididas em cinco capítulos:
1- Marco Legal
2- Eixos norteadores;
3- Marco situacional;
4- Plano de ação; e
5- Acompanhamento, monitoramento e avaliação.

No primeiro capítulo apresenta questões legais a nível nacional e internacional sobre a proteção integral das crianças e adolescentes, analisando os contextos que formam um conjunto de referência que garante as crianças e adolescentes terem seus direitos efetivados por meio da implantação de políticas públicas articuladas entre poder público e sociedade civil.

O segundo capítulo apresenta os princípios incorporados pela sociedade que estão contemplados pelo CONANDA para a Política Nacional do Direito da criança e Adolescente acordados internacionalmente e também na Constituição Federal-CF e no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social;
2. Igualdade e direito à diversidade;
3. Proteção Integral para criança e adolescente;
4. Prioridade absoluta para a criança e adolescente;
5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;
6. Descentralização político-administrativa;
7. Participação e controle social; e
8. Intersetorialidade e trabalho em rede.

Será apresentado ainda os Eixos Norteadores, que envolvem cada direito fundamental e o Sistema de Garantia de Direitos, bem como processo de evolução dos desses direitos fundamentais. Para melhor estruturação dos eixos este plano municipal segue as mesmas orientações do CONANDA, e do CEDCA/Pr. assegurando desta forma que todos os direitos previstos no ECA, possam ser aplicados com mais eficiência nas ações de promoção, proteção e defesa fortalecendo as instituições e demais Sistema de Garantia de Direitos.
Eixos e diretrizes que fora aprovado pelo CONANDA.
1. Promoção dos Direitos;
2. Proteção e Defesa dos Direitos;
3. Participação de Crianças e Adolescentes;
4. Controle Social da Efetivação dos Direitos; e
5. Gestão da Política.

No terceiro capítulo, será apresentado a situação municipal, colocando as situações sobre a realidade atual das crianças e dos adolescentes. A coleta de dados será por meio da análise de dados que cada secretaria ou entidades possuem além dos dados constantes nos planos municipais existentes, levantamentos do IPARDES e IBGE.

No quarto capítulo serão colocadas as ações do plano. Para melhor entendimento das ações propostas no plano de ação, as mesmas compreenderão: objetivos, ações, metas, prazo de execução, responsável pela execução, monitoramento e avaliação. Considerando cada eixo estabelecido pelo CONANDA na Política Nacional dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente.

No último capítulo discorremos sobre o processo de monitoramento e avaliação. Indicando as responsabilidades de cada um nesta rede intersetorial de proteção de criança e adolescente

03- MARCO LEGAL

A Constituição Federal estabelece que a "família é a base da sociedade" (Art. 226) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (Art. 227). A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece o ECA, ratifica este preceito e indica a necessidade de se observar a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento e, no art. 4, estabelece a doutrina da prioridade absoluta destes. Especifica, ainda, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

As diversas leis nacionais, balizadas por leis, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas. Toda e qualquer ação deve estar alicerçada na legislação vigente e nos pilares: cuidados e responsabilidades.

As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos. E, consequentemente, se postam como credores desses direitos, diante do Estado e da sociedade, devedores que devem garantir esses direitos. Não apenas como atendimento de necessidades, desejos e interesses, mas como Direitos Humanos indivisíveis, como os qualifica a normativa internacional – como direito a um desenvolvimento humano, econômico e social. São pessoas que precisam de adultos, de grupos e instituições responsáveis pela promoção e defesa desses direitos. Esses, por sua vez, pressupõem certo grau de capacidade e de responsabilidade, levando-se em conta sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, para os quais devem ser observados os seguintes princípios: Não

discriminação; Interesse superior da criança; Direitos à sobrevivência e ao desenvolvimento e Respeito à opinião da criança.

O sentido da humanidade vai além dos cuidados necessários à sobrevivência orgânica, uma vez que os seres humanos não sobrevivem em vida e dignidade se não encontrarem um ambiente de sociabilidade, acolhimento e afeto ao nascer e por toda a vida, pois é gregário por natureza.

> *"No olhar sobe a história das crianças neste século possibilitou ver três etapas bem distintas, do ponto de vista da lei e do tratamento em questão dado pelo estado e pela sociedade em geral. A primeira esteve sob o manto das práticas repressivas, com leis severas, punições e internamentos em institutos correcionais. A segunda etapa, iniciada com Código de Menores de 1927(...) as menores em situação irregular( ). A terceira etapa surge na "era dos Direitos" no dizer de Bobbio(1981)."(GOHN, 1992P.40)"*

Não podemos olhar e analisar os direitos da criança e adolescente isoladamente de todo o contexto maior dos grandes acontecimentos internacionais voltados para os direitos humanos. Documentos legais internacionais[1] e nacionais[2], formam um conjunto de conquistas históricas, com referência que garantem às crianças e adolescentes serem sujeitos de direitos fundamentais da pessoa humana e cuja proteção integral constitui-se prioridade absoluta.

As conquistas legais são instrumentos extremamente decisivos para transformar numa prática coerente as políticas públicas na área da criança e adolescente, uma vez que são proclamadas em épocas de movimentos sociais diferentes, pois nascem com objetivos comuns de efetivar o respeito aos direitos da criança e do adolescente, essenciais ao progresso do homem e da comunidade.

[1]/Declaração Universal dos Direitos Humanos – 10/12/1948; declaração Universal dos Direitos da Criança – 20/11/1959; Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança -20/11/1989; Convenção 138 3.182 e Recomendação da Justiça da Infância e da Juventude – Regras Mínimas das Nações Unidas para a proteção dos Jovens Privados de Liberdade; Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad, Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a produção e do Desenvolvimento da Criança nos anos 90 – 30/09/1990; Declaração do Panamá – "Unidos pela Infância e Adolescência, Base da Justiça e da Equidade no Novo Milênio -18/11/2000.
[2] Constituição Federal -05/10/1988; Constituição do Estado do Paraná – 05/12/01989; Estatuto da Criança e do Adolescente – 13/07/1990; Lei Orgânica da Saúde/1990; Lei Orgânica da Assistência Social/1993 e 2011, Lei de Diretrizes e Bases da Educação/1996.

A partir da década de 80, foi grande a mobilização social de luto em prol dos Direitos da criança e adolescente no Brasil, que culminou com a participação dos movimentos sociais na elaboração de novos documentos legais, inserindo os princípios básicos contidos na Declaração Universal dos Direitos da Criança e a discussão e estudo que vinha sendo realizado pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Em relação à Convenção Internacional sobe os Direitos da Criança(Decreto Legislativo nº 28/1990) aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua sessão de 20 de novembro de 1989, sendo fruto de um esforço conjunto ente vários países quem durante dez anos, buscaram definir quais os direitos humanos comuns a todas as crianças, para a formulação de normas legais, internacionais aplicáveis, capazes de abranger as diferentes conjunturas socioculturais existentes entre os povos.

A Convenção consagra a "Doutrina da Proteção Integral", ou seja, que os direitos inerentes a todas as crianças e adolescentes possuem características especificas devido à peculiar condição de pessoas em vias de desenvolvimento em que se encontram e que as políticas básicas voltadas para a juventude devem agir de forma integrada entre a família, a sociedade e o Estado.

Vale ressaltar a diferença entre ambas, sendo que a Declaração Universal dos Direitos da Criança traz princípios orientadores, éticos e políticos para presidira ação da sociedade, do Estado, em relação à infância e a Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança que tem força de lei, podendo ser incorporada diretamente à Constituição de um país.

Neste período histórico, os movimentos lutaram pela conquista dos direitos dos cidadãos e os deveres do Estado para que sejam garantidos juridicamente, constituindo uma nova cidadania, resultando na elaboração da Constituição Federal do Brasil de 1988, como um conjunto de normas onde estão definidos os direitos e deveres da família, da sociedade e do Estado. Segundo documento do Fórum DCA(1989) citado por Rosana Heringer(1992) sobe os motivos que levaram a sua criação:

> *"A motivação concreta e imediata para esta articulação deveu-se ao fato de que no Brasil vive-se, neste momento histórico, todo um processo de mudança da sua legislação, em todos os níveis(federal, estadual e municipal), e essas entidades, percebendo a atual legislação brasileira como uma das expressões mais forte dessas violações pois é omissa, repressora e discriminatória em relação à criança, não poderiam se furtar ao compromisso histórico de buscar alterações substanciais no sentido de ocupar o espaço da criança como sujeito dos seus direitos".(HERING, 992 p.58)*

Como resultado de grande mobilização da sociedade civil, apresentando emenda popular, por ocasião da Assembleia Nacional Constituinte, introduziu redação definitiva ao art. 227 da Constituição Federal, no qual foram declarados os Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente.

> *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salva de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."*

Os relatores da constituição se preocuparam em colocar em um único artigo todos os direitos da criança e do adolescente, originando o artigo 227 da Constituição. Segundo Antônio Carlos Gomes da COSTA o artigo está divido em três blocos:

> *"O primeiro bloco de direitos forma o direito à sobrevivência da criança. Para isso é preciso que haja o respeito à vida, à saúde, à alimentação. O segundo elenco de direitos inclui o direito à educação, cultura, lazer e profissionalização. Ou seja, o direito ao desenvolvimento pessoal e social, o direito da criança desenvolver aquelas potencialidades que ela trouxe consigo ao nascer. E o terceiro elenco diz respeito ao direito à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, além de colocar a criança e adolescente a salva de toda a forma de negligencia, discriminação e exploração, violência, crueldade e opressão. É o respeito à integridade física, psicológica e moral da criança e do adolescente". (COSTA, 1995, p.116)*

É dever do Estado, por sua vez, a implementação e promoção de programas de assistência integral à saúde das crianças e adolescentes. Merecem especial atenção os adolescentes com deficiência física, sensorial ou mental, mediante ações visando a sua integração social, treinamento para o trabalho e convivência, bem como mediante a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos e a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (art. 227 da CF/1988).

A infância está protegida, ainda dentre os direitos sociais, pelas limitações e proibições ao trabalho (art. 6º e 7º da CF/1998). Os direitos políticos dos adolescentes foram assegurados, facultando-se o voto aos maiores de 16 (art. 14, II, "c")

O direito à proteção especial contemplado pela CF/1988 envolve diversas garantias essenciais que lastreiam os direitos fundamentais, inicia-se com a idade mínima de 16 anos para o trabalho e com a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, além de assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola.

São asseguradas constitucionalmente as garantias processuais no caso de acusação de ato infracional, com defesa técnica e obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

A CF/1988 ressalta, ainda, a necessidade de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins (art. 227 da CF)

Depois de promulgada a Constituição Federal, os setores de defesa dos diretos das crianças e dos adolescentes iniciaram a regulamentação do que havia sido garantido na Constituição Federal de 1988.

Segundo Emilio Garcia MENDES (1991, p.54) "Era necessário transformar, uma nova ordem jurídica, a rica experiência e prática dos movimentos sociais e do setor mais avançado das políticas públicas".

Em 13 de julho de 1990 o Presidente da República sancionou a Lei Federal 8.069, decretada pelo Congresso Nacional que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Esta lei estabelece os direitos e deveres da criança e do adolescente, além de fixar as responsabilidades do Estado, da Sociedade e da

família com o futuro das novas gerações, sendo uma nova postura a ser tomada.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, reconhece e desenvolve os princípios e preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e da Constituição Federal e traz para o universo jurídico a Doutrina da Proteção Integral, integrando os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, por meio de articulação da sociedade civil e do próprio Estado.

COSTA, citado por BARBETTA (1996, P.10) "As conquistas legais na área dos direitos de cidadania da criança e do adolescente no Brasil são relativamente recentes e traz, três mudanças fundamentais".

> *Mudança de Conteúdo: o Estatuto da Criança e do Adolescente, mais que uma nova lei, é a implementação de um novo direito, pois se dá um marco conceitual antagônico a aquele código de menores, da situação irregular. Ele é baseado na Doutrina de Proteção Integral;*
>
> *Ao conceder a criança e adolescente como seres em desenvolvimento, destinatários de proteção integral e sujeitos de direitos, o Estatuto da Criança e do Adolescente substitui a perspectiva da carência bio- psico-socio-culural pela perspectiva do direito: um cidadão, detentor de direitos exigíveis – social, político e civil;*
>
> *Mudança de Método: as entidades sociais são espaços de proteção integral, de realização e construção da condição de cidadão da criança e do adolescente e, como tal, deve constituir-se em espaço privilegiado de garantia dos direitos sociais, políticos e civis.*
>
> *Mudança de Gestão: além de pressupor uma nova relação entre as instancias federal, estadual e municipal, o novo direito demanda uma gestão democrática e participativa que garanta o envolvimento e a responsabilização de todos os atores envolvidos com a criança e adolescente, através de conselhos de direitos e tutelares.*

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Livro I, do artigo 1º até o artigo 86 é uma lei programática, faz a proclamação dos direitos da criança. O artigo 1º dispõe a proteção integral à criança e adolescente, rompendo definitivamente a doutrina da situação irregular adotada pelo Código de Menores de 1979. A partir da Lei nº 8.069/90, aconteceu uma verdadeira revolução, as crianças e adolescentes são tratados como sujeitos dos direitos elementares da pessoa humana.

Quando denominamos que a pessoa humana é sujeito de direitos, é importante a formulação do conceito de cidadania.

> *"Como a condição que identifica os direitos e garantias dos indivíduos, os quais, já satisfeitos em suas necessidades humanas básicas, tenham condições, quer enquanto indivíduos singularmente*
>
> *considerados, quer enquanto organizados em grupos, de participarem efetivamente nos destinos da sociedade e da vida política do país". (VERONESE, 1997, p.17)*

Visão da criança e do adolescente como prioridade absoluta culmina esta concepção, cita COSTA (1996, p.6):

> *"Por ela se reconhece o valor intrínseco e o valor projetivo das novas gerações. O valor intrínseco reside no reconhecimento de que, em qualquer etapa do meu desenvolvimento, a criança e adolescente são seres humanos na acepção mais pleno do termo. O valor projetivo, por sua vez, evoca o fato de que cada criança e cada adolescente é um portador do futuro da sua família, do seu povo e da humanidade. A prioridade absoluta às novas gerações, como se vê, é uma exigência ética impostergável no marco da construção de uma vida digna para todos, ou seja, dos direitos humanos".*

No artigo 2º no parágrafo único o Estatuto da Criança e do Adolescente, trata-se de faixa etária, definindo a distinção entre criança e adolescente:

> *"Considera-se, criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade".*
> *Parágrafo único – Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um ano de idade".*

Tânia da Silva PEREIRA (1996, p.34) afirma a importância de se fazer à distinção entre criança e adolescente:

> *"A distinção entre criança e adolescente prevista no art. 2º-ECA teve como único objetivo dar tratamento especial às pessoas em fase peculiar de desenvolvimento, em razão da maior ou menor maturidade, a exemplo das medidas socioeducativas, atribuídas apenas aos menores de 12 anos na pratica do ato infracional, enquanto aos menores desta idade se aplicam as medidas especificas de proteção".*

O Estatuto da Criança e do Adolescente reproduz o art. 227 da Constituição Federal, desmembrando-o nos art. 3º, 4º e 5º, evidenciando as garantias dos direitos da população infanto-juvenil.

Preconiza o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente "A criança e Adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

O art. 3º do Estatuto contém preceitos fundamentais nos quais é baseada a Doutrina da Proteção Integral, bem como alguns princípios básicos nos quais é estruturado todo o sistema de direitos e garantias das crianças e dos adolescentes. Assegura que as crianças e os adolescentes, em sua universalidade, são titulares de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e garante a proteção integral, além de todos os instrumentos para lhes possibilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Exige-se, portanto, a implementação de políticas públicas, além da participação efetiva da família e da sociedade nessa tarefa.

Afirma-se, assim, a plena capacidade jurídica das crianças e dos adolescentes quanto aos direitos fundamentais, sendo que o exercício de alguns direitos específicos será postergado, em compatibilidade com a sua idade. Constata-se que, além dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana em igualdade de condições jurídicas com os adultos, confere-se às crianças e aos adolescentes outros direitos específicos em razão de sua condição especial de serem pessoas em desenvolvimento. Nesse sentido, deve-se entender a proteção integral referida nesse artigo como esse conjunto de direitos específicos destinados às crianças e adolescentes pelo Estatuto, consubstanciados em pretensões que exigem comportamento positivo por parte das autoridades e de outros cidadãos, sobretudo dos adultos encarregados de assegurar sua proteção (VERSELONE, 2005, p.33).

Como prioridade absoluta, é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 4º, caput, Estatuto). A prioridade absoluta engloba a precedência em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, bem como o atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública (art. 4º, parágrafo único, Estatuto).

Ainda, os direitos das crianças e adolescentes devem ter preferência na sua efetivação, com a formulação de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos. No entanto, essas hipóteses elencadas expressamente não são exaustivas, somente representam procedimentos

indispensáveis para a garantia da prioridade exigida constitucionalmente. (DALLARI, 2005, p.42).

A partir da leitura dessas disposições legais, pode-se perceber que a Doutrina da Proteção Integral possui uma dupla dimensão, visto que, ao mesmo tempo em que determina a adoção de medidas em prol dos direitos das crianças e adolescentes, também preceitua limitações e restrições às intervenções que ameacem, coloquem em risco ou violem esses direitos (RAMIDOFF, 2008, p.12).

No artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente define que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária" e Edson SEDA (1996, p. 103) define o que é prioridade absoluta que retrata na legislação:

> *"Prioridade absoluta quer dizer: quando houver conflito de interesses, dá-se prioridade (por exigência jurídica do novo Direito da Criança e do Adolescente, baseado na doutrina da proteção integral) ao interesse (à vantagem) da criança e do adolescente, porque reconhecemos e acatamos o princípio de que seu interesse é superior aos demais e, nesse interesse superior, vamos procurar atender ao que for melhor".*

A família, a sociedade e o Estado, portanto, são corresponsáveis por zelar e agir visando à proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cada um no âmbito de suas atribuições. Cabe ressaltar que, para que essa proteção seja efetivada, faz-se necessário a atuação dessas três esferas de forma complementar e cooperativa.

É preciso ainda, dentro da perspectiva de sujeitos de direitos e da dignidade da pessoa humana, assegurar não só a sobrevivência, mas uma vida digna, com qualidade. Deve-se viabilizar às crianças e aos adolescentes as condições necessárias ao pleno desenvolvimento físico, mental, intelectual, afetivo e social, para que, quando adultos, sejam capazes de expressar suas potencialidades de forma completa.

Quanto ao papel do poder público na concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes, Dalmo de Abreu Dallari salienta que essa exigência legal é bem ampla e já está presente a partir das etapas de elaboração e de votação dos projetos das leis orçamentárias. Ademais, essa exigência é imposta a "todos os órgãos públicos competentes para legislar sobre essa matéria, estabelecer regulamentos, exercer controle ou prestar serviços de qualquer espécie para promoção dos interesses e direitos de crianças e adolescentes" (DALLARI, 2005, p.44).

No art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente enfatiza que "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais".

Para PONTES JR. Citado por Tânia da Silva PEREIRA (1996, P.28):

> *"Criança e adolescente são sujeitos de direitos universalmente reconhecidos, não apenas de direitos comuns aos adultos, mas, além desses, direitos especiais, provenientes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, que devem ser assegurados pela família, Estado e sociedade".*

As crianças e adolescentes são concebidos como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral, sendo os novos paradigmas orientados pelo Direito da Criança e do Adolescentes.

Segundo PEREIRA (1996, p.28) "Como 'sujeitos de direitos', ou seja, titulares de Direitos Fundamentais, crianças e adolescentes deixam de ser tratados como objetos passivos, passando a ser, como os adultos, titulares de Direitos Fundamentais."

Os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, são os mesmos direitos assegurados pela Constituição Federal a todos os cidadãos residentes no Brasil.

Antônio Carlos da COSTA (1992, p. 39), ao analisar o termo "condição peculiar de pessoas em desenvolvimento" afirma que,

> *"A condição peculiar de pessoas em desenvolvimento implica, nos adultos, o reconhecimento de que a criança e adolescente não conhecem inteiramente os seus direitos, não tem condições de defendê-los e fazê-los valer de modo pleno, não sendo ainda capazes, principalmente as crianças de suprir, por si mesmas, as suas necessidades básicas".*

As crianças e adolescentes são pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, porque a cada fase da sua vida podemos observar que existe um desenvolvimento, um caminho que devem seguir para chegar na vida adulta portadora de responsabilidade pessoais, c

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

A política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes visa garantir o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes sem distinção.

Já no art. 87 o Estatuto da Criança e do Adolescente defina as linhas de ação dessa política, que são:

I- Políticas sociais básicas;
II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligencias, maus-tratos, exploração, abuso, crueldades e opressão.
IV- Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A primeira grande linha de ação, citada no item I, são as políticas sociais básicas, aonde se dirigem ao universo mais amplo possível de destinatários, todas as crianças e adolescentes tem direito, segundo Antônio Carlos Gomes da COSTA (1995, p.116) cita:

> *"Ao elaboramos o Estatuto, entendemos como políticas sociais básicas à definição das Nações Unidas. Uma política social é básica quando dela se pode dizer: isso é direito de todos e dever do Estado. Por exemplo, educação e saúde são políticas sociais básicas, porque são direitos de todos e dever do Estado".*

A segunda linha de ação, mencionada no item II, são as políticas e programas de assistência social, a própria Constituição Federal no seu artigo 203, delimita a abrangência das ações assistenciais do Estado "aquelas que delas necessitem".

A terceira linha de ação, engloba o item III e V, quais sejam as políticas de Proteção Especial definindo como seus destinatários as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

> *"A situação de risco pessoal e social se configura com a exposição da criança ou do adolescente a fatores que ameaçam ou, efetivamente, transgridam a sua integridade física, psicologia ou moral, por ação ou omissão da família, de outros agentes sociais ou do próprio Estado." (COSTA, 1993 p.20)*

Finalmente, temos a quarta linha de ação, citada no item V, que são as políticas de Garantias, responsáveis pela defesa jurídico-social dos direitos individuais e coletivos da população infanto-juvenil, definindo como seus

destinatários as crianças e adolescentes envolvidos em conflito de natureza jurídica.

> "As políticas de garantias atuam no terreno baldio, que existe entre a lei e a realidade. O país-legal e o país-real, buscando diminuir a distância entre esses dois planos da vida social" (COSTA, 1995, p.117)

Continuando, Antônio Carlos Gomes da COSTA(1995) afirma que,

> *"Garantias de direitos são aqueles mecanismos que garantem exigibilidade. Relembrando: artigo 227 estabelece que tudo o que é direito da criança é dever da família, da sociedade e do Estado. Garantir é tornar alguma coisa exigível. E uma coisa é exigível quando eu solicito a que eu tenho direito e não sou atendido; neste caso, posso recorrer à lei para fazer valer o meu direito".*

Cada uma dessas linhas define uma lógica de articulação e de complementaridade operacional, tendo em vista a consecução dos objetivos de atendimento das necessidades integrais das crianças e adolescentes, entendidas como direito de cidadania.

Segundo Leoberto Narciso BRANCHER (1999) sintetiza sobre a construção da matriz da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente nos Municípios:

> *"A construção da matriz pode partir da decomposição dos direitos sociais estabelecidos no art. 227 da CF (e reproduzidos no art. 4º do ECA), aliados aos mecanismos de restauração das situações de risco originarias da sua violação (arts. 101 c/c 129, art. 23, p. único e art. 34) ou, ainda, de recomposição da situação de adolescentes individuais (dignidade, respeito, liberdade), bem como aquelas medidas que dispensem programas específicos (encaminhamento aos pais ou responsáveis, por ex.), e agrupando-se os demais, pode-se lê-los distribuídos por três segmentos a que também podem corresponder cortes setoriais na organização do sistema de políticas públicas dedicado ao seu asseguramento – a que vamos denominar genericamente políticas".*

As diretrizes dessas políticas de atendimento, estabelecidas no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizam:

> *I- municipalização do atendimento;*
> *II- criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgão deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por mio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;*
> *III- criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;*
> *IV-manutenção de fundos nacional, estaduais, e municipais vinculados aos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente;*
> *V- integração operacional de órgãos do judiciário, ministério público, defensoria, segurança pública e assistência social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescentes a quem se atribuía autoria de ato infracional;*
> *VI- mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Art. 88-ECA)*

Estabelecidas juridicamente às normas gerais para que se criem no país as linhas de ação de uma política de atendimento dos direitos, fica claro, segundo Edson SÊDA (1992, p.249):

> *"... é da natureza jurídica do estatuto ser um diploma legal que dispõe sobre realidades dinâmicas, a serem progressivamente construídas sob orientação dessas normas gerais federais. Para que, então, em seu dinamismo, as linhas de ação sejam progressivamente criadas, aperfeiçoadas e exigidas no dia-a-dia da aplicação do Direito, seu art. 88 dispõe sobre as diretrizes da política de atendimento de direitos a serem doravante exigíveis das autoridades constituídas"*

A municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente é a primeira diretriz denominado no artigo 88 do ECA, significa que o município é ente autônomo da federação político-administrativa, ficando a coordenação e normas gerais para a União.

A execução dos programas na área da criança e do adolescente, bem como sua coordenação fica para os Estados e os Municípios, segundo Edson Sêda, "o Município tem o poder de escolher a forma que melhor lhe convém para essa execução". (SÊDA, 1992 p.250)

> *"A municipalização supera o conceito tradicional de "prefeiturização". Ela aproxima o processo decisório do nível da execução, de tal maneira que cada localidade seja criada e mantida programas em função de suas peculiaridades, garantindo o controle social da qualidade das decisões tomadas e das ações executadas" (LA MORA,1992 p. 257)*

As demais diretrizes, incisos II, III, IV, V e VI do artigo 88 – Estatuto da Criança e do Adolescente, detalham como a exigibilidade da municipalização do atendimento se dará em termos factuais.

Aos conselhos de direito, nos três níveis de esfera (nacional, estadual e municipal), cabem a formulação e a deliberação da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, bem como o controle das ações (inciso II art. 88). Tais conselhos são formados de modo paritário por representantes da sociedade civil e governo. É importante salientar o que o autor Waldemar de Oliveira Neto(1993) citado por Maria da Glória GOHN (1997) "Estatuto da Criança e do Adolescente é um grande avanço na discussão sobe politicas pública e seu controle, porque ele representa um mecanismo efetivo de

participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas governamentais"

> *"É isto significa que se dê um impulso aos dois grandes princípios da Lei nx167 8.069/90: o da descentralização e o da participação. A implementação deste princípio - descentralização – deve resultar numa melhor divisão de tarefas, de empenhos, entre a União, os estados e os Município, no cumprimento dos direitos sociais. No que tange à participação, esta importa na atuação sempre progressiva e constante da sociedade em todos os campos de ação. Faz-se assim imperiosa a edificação de uma cidadania organizada, ou seja, o próprio corpo social a mobilizar-se. Eis aí o porquê do grande estimulo que o ECA dá às associações, na formulação, reivindicação e controle das políticas públicas". (VERONESE, 1997 P. 15)*

Os executores dessa política, as entidades governamentais e não governamentais, são responsáveis pelo planejamento das ações; execução de programas e manutenção das unidades de atendimento definidos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O legislador não esqueceu de garantir recurso para a implementação dessa política. A solução encontrada foi prever a manutenção de um fundo especifico em cada um dos três níveis da Federação, sempre vinculado ao respectivo conselho.

A implementação das disposições da Lei nº 8.069/90 obriga o conjunto da política, da economia e da organização social a operar um reordenamento político-administrativo, a revisar prioridade políticas e de investimentos e a avaliar o modelo de desenvolvimento social em favor das crianças e adolescentes como sujeitos coletivos de direitos, na perspectiva do compromisso assumido de considera-las prioridade absoluta.

> *A sustentabilidade do processo de implementação proposto pressupõe inúmeras inovações de método e de gestão das políticas e das ações, num movimento continuo visando à construção de uma nova sociedade, mais justa e solidária (COSTA, 1999 P.11)*

Desse modo, para a elaboração do **Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola,** o Conselho partiu das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelas prioridades do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA; do conhecimento da realidade local; da leitura das políticas e programas que compõem o atendimento à infância e adolescência, das fontes

e tipos de recursos (orçamento), além da apropriação dos conteúdos das normativas e recomendações nacionais e internacionais.

O plano municipal, prioriza as políticas básicas enquanto direito universal do grupo etário da criança e adolescente, além das categorias de programas prescritas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, programas de proteção e socioeducativo, por considerar que tais programas são de responsabilidade primeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que são inscritos no Conselho e, também, porque parte dos recursos destinado a tais ações, são administrados e controlados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho. O presente plano contém o diagnóstico da situação municipal, a rede de serviço da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, os princípios e eixos norteadores, o plano de ação, o monitoramento e avaliação, de maneira a apresentar o período de realização e as responsabilidades de cada política setorial.

O plano foi construído de forma participativa, no qual as informações obtidas e as ações a serem executadas foram amplamente discutidas.

4- PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

4.1 Princípios

4.1.1 Universalidades dos Direitos com Equidade e Justiça Social

A noção de universalidade dos direitos está intrinsecamente ligada à dignidade da pessoa humana e à igualdade. Todos os seres humanos possuem a mesma condição de humanidade e, por isso, são dignos de igual proteção jurídica. Portanto, a igualdade é a base da universalidade dos direitos, sendo que a condição de ser pessoa é o único requisito para sua titularidade.

Em um contexto de diversidades e desigualdades socioculturais, relacionar o conceito de universalidade dos direitos ao de equidade e justiça social implica reconhecer as especificidades e necessidades de determinados grupos e conferir atenção especial aos mais frágeis. Assim, é necessário empregar maiores esforços na concretização dos direitos dos mais vulneráveis, como no caso das crianças e dos adolescentes, a fim de que todas as pessoas sejam respeitadas em sua condição de humanidade e tenham seus direitos fundamentais devidamente efetivados.

4.1.2 Igualdade e Direito à Diversidade

Todas as pessoas têm direito a ser respeitadas e valorizadas da mesma forma pelo Estado e pela sociedade, de modo que não são cabíveis tratamentos discriminatórios ou preconceituosos. O direito à igualdade das crianças e adolescentes assenta-se na premissa de que todos eles, "independentemente da situação fática em que se encontrem, merecem igualdade jurídica, merecem receber da sociedade um único e igualitário regime de direitos fundamentais, livre de tratamento discriminatório ou opressivo" (MACHADO, 2003, p.50).

Na concretização da própria igualdade, é necessário considerar e respeitar os indivíduos como pessoas genuinamente humanas, ricas em diversidades culturais, étnico-raciais, econômicas e sexuais, dentre inúmeras outras formas concretas de expressão humana. O direito à diversidade revela-se como uma

faceta da igualdade, implica reconhecer e respeitar a pluralidade humana em suas mais variadas manifestações.

Não se permite, nessa perspectiva, a discriminação das crianças e dos adolescentes em razão da raça, cor, nacionalidade, origem, sexo, religião, opinião, status social, incapacidade ou qualquer outra circunstância sua, de seus pais ou responsáveis. Todas as crianças e os adolescentes, independentemente de suas características pessoais, são dignos do mesmo respeito, valorização e da mesma gama de direitos fundamentais.

4.1.3 Proteção Integral para a Criança e Adolescente

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isto porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

A adoção da proteção integral segue o entendimento internacional expresso na Declaração da ONU que apregoa que "a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento".

Esses direitos especiais das crianças e dos adolescentes, expressos no art. 4º, caput, do Estatuto, visam a assegurar o integral desenvolvimento das potencialidades, com vistas a torná-los adultos livres, dignos e plenos em suas capacidades e possibilidades humanas.

4.1.4 Prioridade Absoluta para a Criança e Adolescente

O direito à prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes contempla a primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das

políticas e, ainda, na destinação de recursos públicos. Exigem-se, pois, comportamentos positivos por parte da sociedade e do poder público em todas as suas esferas, municipal, estadual e federal.

No entanto, as hipóteses aqui elencadas, presentes no art. 4º, parágrafo único, do Estatuto, não são taxativas, considerando-se as variadas situações e formas como deverá ser assegurada a absoluta prioridade às crianças e aos adolescentes.

A prioridade absoluta tem como finalidade a concretização dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, viabilizando sua efetividade e garantindo-lhes, assim, o pleno desenvolvimento físico, mental e intelectual, com a satisfação não somente das necessidades básicas, mas das condições que propiciem uma vida digna e de qualidade.

4.1.5 Reconhecimentos das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes à pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado devido à falta de capacidade específica para a prática de determinados atos. Este reconhecimento representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes têm plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais.

As crianças e os adolescentes são sujeitas de direitos que possuem, inclusive, maior proteção e mais direitos que os indivíduos adultos. Além de titularizarem todos os direitos comuns a todas as pessoas, eles também estão acobertados pelo conjunto de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento conglobados pelo princípio da proteção integral, conforme já exposto.

4.1.6 Descentralização Político-Administrativa

A partir da CF/1988, com o pacto federativo, os municípios assumiram competências e atribuições até então privativas e centralizadas na União e nos

Estados. O município passou a ter o poder de definir estratégias para atender às suas necessidades de execução direta de atendimento. A diretriz da municipalização do atendimento estabelece que cabe aos municípios a criação e manutenção de programas específicos que permitam atender às peculiaridades e necessidades das crianças e adolescentes em seu território (art. 88, I, Estatuto).

A política de atendimento às crianças e adolescentes deverá ser formulada e implementada por meio da descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e a elaboração de normas gerais à esfera federal, e a gestão e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social (art. 204, I, CF).

A União e os Estados deverão fornecer o suporte técnico e financeiro para que os municípios, que também contribuirão com recursos próprios, criem e mantenham as estruturas necessárias ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, possibilitando-lhes a construção das suas redes de proteção locais (DIGIÁCOMO, 2012c). As diferenças estruturais de municípios precisam ser levadas em conta na normatização e para o financiamento de políticas da área, tentando eliminar problemas de desigualdade na capacidade de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

4.1.7 Participação e Controle Social

A formulação das políticas públicas de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes e o controle das ações em todos os níveis seguirão a diretriz da participação popular, por meio de organizações representativas (arts. 204, II e 227, § 7º, da CF/1988). O Estatuto, nesse sentido, determina a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (art. 88, II).

Oportuno salientar que as entidades representativas da sociedade civil, intituladas como entidades sociais ou sob a forma de organizações não governamentais, são responsáveis, ainda, por executar parcela das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, com fulcro no art. 204, I, da CF/1988.

A participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas mostra-se imprescindível para viabilizar a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Destacam-se nessa função os conselhos de direitos, de composição paritária entre governo e sociedade civil, que exercem papel fundamental nessa estrutura, visto que, além de serem órgãos deliberativos de políticas públicas em prol desse público, exercem papel fiscalizador, certificando-se do fiel cumprimento não apenas do princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, mas também de todos os demais princípios que regem a administração pública (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2011, p.141-142).

4.1.8 Intersetorialidade e Trabalho em Rede

A complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes, bem como a organização das políticas públicas por setores ou segmentos, impõem que o atendimento às crianças e aos adolescentes seja realizado de forma articulada e intersetorial para que seja prestado completa e satisfatoriamente. O Estatuto prevê essa necessidade no art. 86, ao estabelecer que a política de atendimento será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A concepção de intersetorialidade fundamenta-se no padrão relacional de trabalho entre setores, ou seja, enfatiza os vínculos entre os grupos, entre as burocracias, entre as políticas, exigindo um olhar para o trabalho produzido em conjunto, para atingir um objetivo comum. O prefixo "inter" indica o estabelecimento de relações. Este conceito, portanto, ultrapassa a ideia de simplesmente agregar ou acumular produtos ou ações de áreas diferentes e historicamente fragmentadas pelas especialidades de funções, bem como

supera a abordagem isolada para tratar de problemas sociais complexos. A intersetorialidade rompe com modelos antigos de administração construindo novos desenhos organizacionais com estruturas de hierarquia plana e cooperativa.

O modelo do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ancora-se nessa ideia de articulação setorial compondo-se por diversos órgãos, entidades e atores sociais, aos quais incumbe atuar de forma integrada e interdependente na construção de uma verdadeira "rede de proteção social". Essa rede deve ter ações voltadas à prevenção e à proteção das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, implementadas por meio de políticas públicas do Poder Público com a participação da sociedade civil (DIGIÁCOMO, 2012c).

A intersetorialidade e trabalho em rede implicam, desse modo, o desenvolvimento de ações de diversos setores relacionados às políticas sociais básicas, aos serviços de proteção, à assistência supletiva, à proteção jurídico-social e à defesa de direitos, que devem trabalhar de forma articulada, complementar e integrada, a fim de que se viabilize a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

4.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente

O princípio do melhor ou superior interesse da criança e do adolescente estabelece que os interesses destes devem sempre prevalecer em situações nas quais estejam em conflito os seus interesses e os de outras pessoas, como os de seus pais, por exemplo, com vistas à proteção integral e à plena salvaguarda dos direitos daqueles.

O princípio do superior interesse da criança e do adolescente é largamente utilizado para direcionar a aplicação das normas jurídicas nos inúmeros casos concretos não previstos em lei. O Estatuto corrobora a relevância desse princípio mencionando-o expressamente em algumas oportunidades, como na aplicação das medidas de proteção e na verificação sobre a permanência de criança ou adolescente em acolhimento institucional.

Apesar de ser mais aplicado nesses casos, o princípio do superior interesse da criança e do adolescente também deve nortear todas as ações e decisões concernentes a esse público tomadas pelas autoridades públicas e pelos dirigentes de instituições privadas. Orienta, portanto, a atuação do legislador e do administrador público, que devem observar o que atende ao melhor interesse das crianças e dos adolescentes nos momentos da formulação de leis e políticas públicas direcionadas a eles.

4.2 EIXOS NORTEADORES

4.2.1 Direito à Vida e à Saúde

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art.196, CF/1988).

Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, Estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção.

Deodato Rivera assevera, inclusive, que a ordem dos direitos fundamentais regulamentados pelo Estatuto que assegura primeiramente a vida e a saúde, e depois os demais direitos fundamentais, é proposital, significando uma ordem em que os direitos à vida e à saúde são direitos-fins, para os quais os demais

são direitos-meios (RIVERA, 2005, p.97). De modo que, se por um lado os direitos-meios perdem sentido com a violação dos direitos-fins, estes não são concretizados de forma digna se aqueles não forem devidamente realizados.

Enquanto sujeitos de direitos que se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012).

A concepção sobre direito à saúde das crianças e dos adolescentes, com mais razão, visto que envolve a proteção integral, ultrapassa os cuidados de assistência médica e engloba o desenvolvimento integral do seu ser, sem qualquer forma de restrição às suas potencialidades, "com efetivo acesso a todos os meios, serviços e programas que assegurem e promovam a sua saúde, com respeito e integração do seu acervo étnico, familiar, cívico, cultural no projeto que poderá cultivar para a sua vida pessoal e comunitária" (LIMA, 2012).

Garante-se o acesso universal e igualitário a ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurada a atenção integral à saúde das crianças e dos adolescentes pelo Sistema Único de Saúde (SUS). As crianças e os adolescentes com deficiência têm direito a atendimento especializado e o poder público deve fornecer gratuitamente os medicamentos, próteses e recursos relativos ao tratamento e reabilitação aos que necessitarem (art. 11, §§ 1º e 2º, Estatuto).

Partindo dessas premissas, os cuidados com a vida e com a saúde da criança começam ainda antes de seu nascimento, com o acompanhamento médico pré-natal, dispensando-se também atenção especial logo após o nascimento, durante o período perinatal. Assim, cabe ao Poder Público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem (art. 8º, § 3º do Estatuto, e art. 5º, LXIX, da CF/1988).

O período de vida intrauterina, bem como o primeiro trimestre de vida do recém-nascido, é considerado críticos e vulneráveis, em que "os cuidados de saúde devem ser abrangentes e com um enfoque multidisciplinar, integrando a gestante, o seu concepto, a sua família, inclusive o pai responsável pela gestação e todas as etapas da gravidez, do parto" (EISENSTEIN, 2005, p.58), estendendo-se os cuidados especiais até o primeiro ano de vida do recém- nato. O acompanhamento da equipe de saúde em visitas periódicas após o parto até esse período é essencial, na medida em que busca essencialmente diminuir fatores de risco associados a complicações da gravidez, parto e puerpério, além da mortalidade neonatal e tardia.

Mais essenciais ainda revelam-se os cuidados com a gestante adolescente, pois além de necessitar de maiores cuidados, por ser gestante, não se encontra com seu próprio desenvolvimento completo, tornando-se mais vulnerável a complicações oriundas da gravidez e do parto. Por esses motivos, a gravidez na adolescência é considerada de maior risco pelo sistema de saúde e deve ter prioridade nas suas políticas de atendimento.

Cumpre enfatizar que, como condição indispensável para a manutenção da vida e da saúde e, por conseguinte, para a fruição dos demais direitos fundamentais, está a alimentação. A Lei nº 11.346/2006 criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), prevendo expressamente que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano. A fim de garantir a efetivação desse direito, a lei determina que sejam adotadas políticas e ações que promovam a segurança alimentar e nutricional da população, com o acesso regular e permanente de alimentos de qualidade. No que se refere especificamente às crianças e aos adolescentes, a alimentação adequada é elemento crucial para o sadio e integral desenvolvimento, visto que eventual falta de nutrientes pode resultar em consequências danosas permanentes.

Uma alimentação saudável se inicia com o aleitamento materno, capaz ainda de estabelecer vínculo entre mãe e filho, fortalecendo a formação da

autoestima, da resiliência e da visão positiva do mundo. Vínculos pouco amorosos ou inseguros conduzem a problemas emocionais posteriores. O vínculo seguro significa amor com sensibilidade, aconchego, sintonia; significa reparar rupturas, negociar caminhos da vida, atravessando adversidades e superando obstáculos (BRASIL, 2010, p.14-17).

Vale destacar que, visando à proteção do saudável desenvolvimento da criança, primordialmente na primeira época de vida, e ao necessário vínculo entre mãe e filho, é dever do poder público, empregadores e instituições oferecer condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas à privação da liberdade (art. 9º, Estatuto). A proteção à maternidade também está assegurada na CLT e na CF/1988, sobretudo com a licença maternidade e descansos especiais para amamentação.

Com o objetivo de fortalecer o vínculo criança-família, a legislação nacional e as Diretrizes de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente asseguram o direito a acompanhante, nos casos de necessidade de hospitalização, a todas as crianças e adolescentes, bem como às gestantes. Esse direito gera a obrigação dos estabelecimentos em prover as condições necessárias à permanência em tempo integral do acompanhante, a fim de que seja proporcionado o devido apoio afetivo e emocional, além do adequado acompanhamento do tratamento (art. 12, Estatuto).

Assegurada a prioridade absoluta também na área da saúde, as crianças e os adolescentes têm direito à primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, além da precedência de atendimento nos serviços públicos, na formulação e execução das políticas e na destinação privilegiada de recursos públicos. Isto porque se considera que a fragilização das crianças e dos adolescentes por doenças torna-os ainda mais vulneráveis, agravando a fragilidade inerente à própria condição especial de desenvolvimento.

A saúde mental das crianças e dos adolescentes merece destaque, enquanto direito individual e de cunho fundamental, que tem se consolidado em uma das principais expressões da dignidade da pessoa humana. A proteção integral

determina absoluta prioridade de atendimento sobretudo quando se tratar de pessoa com grave sofrimento mental, que pode envolver tanto o aspecto moral, como o espiritual e o psíquico. A saúde mental das crianças e dos adolescentes tem passado, assim, por um "resgate político e social que se tem alcançado e construído através dos programas de assistência integral, prevenção e atendimento especializado à saúde mental da criança e do adolescente, então desenvolvidos nos Centros de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil" com o apoio institucional por parte do Poder Público (RAMIDOFF, 2008, p.300).

Com o intuito de assegurar o direito à saúde das crianças e dos adolescentes nos casos em que já exista comprometimento de sua saúde, o Estatuto estabelece como medidas de proteção a requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, bem como a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoolistas e dependentes químicos.

No que se refere à promoção da saúde, cabe ao Estado proporcionar políticas de saneamento básico, alimentação suficiente e de boa qualidade, dentre outras formas de assegurar a população saudável, enquanto a proteção engloba ações de vigilância sanitária e epidemiológica (MINAYO, 2005, p.66).

É responsabilidade também dos profissionais da área da saúde zelar pelo bem-estar e saúde das crianças e dos adolescentes, de forma que quaisquer suspeitas de violações a seus direitos, sobretudo casos de maus-tratos, devem ser imediatamente comunicadas ao Conselho Tutelar e às demais autoridades para averiguação.

A fragilidade da saúde das crianças demanda a existência de programas de atenção à saúde direcionados especificamente a essa população, visando à prevenção de enfermidades que ordinariamente as afetam, além de campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos. Com o mesmo intuito, a vacinação das crianças é obrigatória nos casos recomendados pelas autoridades competentes (art. 14, Estatuto).

Neste eixo, no Plano de Ação, estarão elencadas todas as ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

As ações trazem temas como intervenção contra a obesidade infantil através do esporte, ampliação da rede de atenção em saúde mental, em especial envolvendo o uso de álcool e outras drogas, melhorias na estrutura e nos serviços da rede de atenção primária à saúde, incluindo a saúde bucal, organização da atenção materno-infantil, vigilância em saúde, ações especializadas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência e vítimas de violência. Encontram-se também nesta seção ações de promoção da segurança e vigilância alimentar e nutricional, além de atividades preventivas de afirmação da vida saudável voltadas às crianças e aos adolescentes.

4.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, Estatuto). Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
II - opinião e expressão;
III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
VI - participar da vida política, na forma da lei;
VII - buscar refúgio, auxílio e orientação

Por certo que essas situações específicas elencadas não são exaustivas, já que o direito à liberdade se expressa de diversas maneiras em função da multiplicidade de objetos relacionados à atividade humana. Deve-se ter em mente que os conteúdos desses incisos foram destacados por explicitarem aspectos que o legislador teve como de mais direta pertinência às crianças e aos adolescentes, mas outras situações não podem ser excluídas do plano, devendo ser analisadas à luz dos dispositivos constitucionais e demais normativas sobre a matéria.

SILVA (2005, p.79-80) enfatiza que:

> *"Nem poderia ser exaustiva, pois nem as explicitações da Constituição sobre o assunto o são, consoante o disposto no art. 5º, § 2º, segundo o qual os direitos e garantias nela expressos não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte".*

A liberdade de ir e vir e de estar são manifestações da liberdade de locomoção, que ficam limitadas nos casos determinados por lei, visando à proteção integral (a exemplo dos arts. 75 a 85, Estatuto), e pela própria condição de desenvolvimento inerente às crianças e aos adolescentes. Os adolescentes podem ser cerceados em sua liberdade, ainda, em razão de flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária (art. 106 do Eca.

O motivo pelo qual os logradouros públicos e espaços comunitários foram mencionados em separado não significa dizer que somente nesses lugares é assegurada a liberdade de locomoção da criança e do adolescente. O Estatuto não se refere aos demais espaços por serem de propriedade privada, de modo que a entrada ou permanência deles nesses locais está adstrita à vontade do titular do bem.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Ainda, a livre circulação das crianças e dos adolescentes pode estar submetida aos critérios de conveniência e educação dos pais ou responsáveis devido ao poder familiar. Ante a tais ressalvas, José Afonso da Silva salienta que a liberdade de locomoção deles volta-se especialmente contra constrangimentos de autoridades públicas e terceiros, além dos pais e responsáveis, nos casos em que imponham tratamento abusivo que possibilite a caracterização como situação de opressão ou violência, o que jamais pode ser admitido (SILVA, 2005, p.81).

No que se refere à liberdade de opinião, esta sintetiza a liberdade de pensamento e sua manifestação; tutela, pois, tanto a atitude intelectual em nível de pensamento íntimo quanto a tomada de posição publicamente. A liberdade de expressão, a seu turno, revela-se como o aspecto externo da liberdade de opinião, abrangendo a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Nesse sentido, ressalta-se a importância de as crianças e os adolescentes serem ouvidos quando queiram, ou quando seja necessária sua oitiva, principalmente nos assuntos que os afetem diretamente, como nos casos de colocação em família substituta e aplicação de medidas de proteção e socioeducativas. Essas garantias estão consubstanciadas no art. 16, II, do Estatuto, e art. 5º, IV e IX, da CF/1988 (SILVA, 2005, p.83 - arts. 28 – ECA).

A liberdade de crença e culto religioso são formas de expressão da liberdade religiosa. A liberdade de crença refere-se ao direito de livre escolha, adoção ou mudança de religião, ou mesmo ao direito de não aderir a religião alguma, liberdade de ser ateu e de expressar o agnosticismo. A liberdade de culto compreende a prática da religião escolhida, a exteriorização da crença religiosa, com as cerimônias, reuniões e tradições ditadas por cada religião. Não se pode olvidar que, inserida no contexto da liberdade de crença e culto religioso das crianças e adolescentes está a crença adotada por seus pais, que certamente influenciará essa opção. Isso porque há liberdade também para os pais orientarem religiosamente seus filhos, no sentido que creem ser o mais correto. É uma faculdade que o poder familiar lhes confere, inclusive em razão do dever de educar os filhos menores. No entanto, esse direito de orientação

não permite que os filhos sejam obrigados pelos pais a seguir determinada crença ou que sejam constrangidos por suas escolhas diferenciadas (SILVA, 2005, p.83-84).

Na perspectiva de assegurar esses valores, bem como uma formação básica comum, o ensino religioso é de matrícula facultativa para as crianças e os adolescentes, constituindo-se como disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. Outrossim, as entidades de internação devem proporcionar assistência religiosa aos que desejarem, de acordo com suas crenças. (arts. 210 da CF/1988 e 94, XII e 124, XIV, do ECA).

As crianças e os adolescentes têm direito à liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se. Esse é o período da vida propício para que exercitem essa liberdade, e é essencial que o façam, a fim de que lhes seja possibilitado seu saudável e pleno desenvolvimento. Contudo, para que lhes seja possível exercer essas atividades, é imprescindível que sejam proporcionadas as condições e instrumentos necessários para tanto, bem como para a concretização do direito à cultura, esportes, lazer, diversões e espetáculos (art. 71, Estatuto). Silva enfatiza a relevância da prática dessas atividades para o integral desenvolvimento das potencialidades das crianças e dos adolescentes:

> Diversão, como teatro, dança, música, esportes, segundo as opções de cada um, estimulam o espírito criador e as fantasias criativas da criança e do adolescente e dão vazão à sua inquietude dinâmica, com o que empregam sua atenção em algo sadio, antes que em situações prejudiciais ao seu desenvolvimento (SILVA, 2005, p.85).

A liberdade de participar da vida familiar e comunitária é intimamente conexa com o direito da criança e do adolescente de serem criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em uma família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto). Verifica-se, portanto, que mais do que a liberdade de participar da vida familiar e comunitária como livre desígnio das crianças e dos adolescentes, trata-se de um direito subjetivo que necessita, por parte da família, da sociedade e do Estado, prestações positivas e circunstâncias profícuas para sua fruição e

efetividade, sem que existam discriminações de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

No tocante à liberdade de participar da vida política, na forma da lei, é preciso enfatizar que esta liberdade é efetivada com o exercício dos direitos políticos, por meio da prática de atos do processo político, como filiação eleitoral e partidária, direito de votar e ser votado. Constata-se que essas são ações condicionadas a requisitos de capacidade que a criança não possui. Só os adolescentes a partir dos 16 anos de idade, momento em que lhes é conferida a capacidade necessária para o exercício desses direitos, podem usufruir dessa liberdade, assegurada com a faculdade de alistamento eleitoral e voto, além da filiação partidária (art. 14, §1º, II, 'c', CF e art. 64, § 3º, Lei 5.682/71).

Cumpre destacar que os adolescentes internados têm o direito de votar, sendo que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) regulamentou a sua participação nas eleições com a Resolução nº 23.219/2010, determinando a criação de seções eleitorais especiais nas unidades de internação a fim de que tenham assegurado seu direito de voto, sendo que as seções eleitorais serão instaladas nas unidades de internação com, no mínimo, 20 eleitores aptos a votar (arts. 1º e 12 da Resolução). Destarte essas limitações, as crianças e os adolescentes podem "exercer outras atividades participativas que, num sentido mais amplo, podem configurar-se como políticas. Assim é o direito de organização e participação em entidades estudantis" (SILVA, 2005, p.86).

Outrossim, quando se trata da liberdade de buscar refúgio, auxílio e orientação, cabe observar que cumpre à família, à sociedade e ao Poder Público propiciar as condições adequadas ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em um núcleo familiar que seja democrático e livre de qualquer forma de violência ou abuso. No entanto, quando isso não ocorre pelas mais diversas circunstâncias, a criança e adolescente devem ter a liberdade de procurar refúgio, auxílio e orientação fora do meio familiar, de forma a buscarem proteção contra as situações de agressão, opressão, abuso ou crueldade (arts. 87, III, 130, Estatuto e 226, § 8º, CF).

O direito ao respeito contempla a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, englobando a preservação da imagem, da identidade, da autonomia dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17, Estatuto).

O direito à integridade física é um dos atributos da personalidade, representa o direito à incolumidade da forma corpórea de cada um, relaciona-se com o direito à vida e à saúde. A efetivação desse direito, lido sob a perspectiva do art. 3º do Estatuto, torna forçoso que sejam asseguradas todas as oportunidades e facilidades às crianças e aos adolescentes a fim de lhes facultar o pleno desenvolvimento físico. Ainda, impede que sejam praticados atos atentatórios à integridade física, como qualquer forma de violência que atinja o corpo humano.

O direito à integridade psíquica envolve a proteção ao desenvolvimento mental, moral e espiritual, devendo ser proporcionadas às crianças e adolescentes as condições, oportunidades e facilidades para que atinjam o integral desenvolvimento de suas potencialidades psíquicas. Cabe salientar que, considerando que eles estão em fase de formação da estrutura mental e emocional de sua personalidade, um dano à sua integridade psíquica é de extrema gravidade, pois pode gerar sequelas permanentes ao seu desenvolvimento, de maneira que exigem maior proteção e cuidados nessa fase.

A tutela à integridade moral da criança e do adolescente trata do respeito aos diversos direitos da personalidade desdobrados: direito à intimidade, ao segredo e privacidade nas suas correspondências, à honra, à imagem, ao recato, à identidade pessoal, familiar e social. Deve ser analisado em relação ao dever dos pais ou responsáveis de respeito ao mundo ético criado pelas crianças e pelos adolescentes, com base nos valores morais adotados pela consciência de cada segmento da população. Eventuais violações à integridade moral configuram-se como dano moral, cabendo o pleito de indenização pela criança ou pelo adolescente, por intermédio de seu representante legal (MATTIA, 2005, p.91-92).

Nessa perspectiva, a imagem das crianças e dos adolescentes deve ser preservada, de modo que não são permitidas sua exposição ou publicação por outrem sem autorização dos responsáveis. Busca-se coibir as exposições indevidas ou abusivas, ainda que não haja prejuízo ao decoro ou à reputação. Cabível também a relação da preservação da imagem com o sigilo processual nos casos de acusação ou prática de ato infracional (art. 143 do Estatuto).

O direito à identidade pessoal, por sua vez, tutela a individualidade do ser humano, os elementos próprios que o distinguem em relação aos demais. Assim, podem ser identificados como elementos de manifestação de identificação pessoal o nome, a imagem, a voz e acontecimentos da vida. O art. 243 do Estatuto é um exemplo de previsão da proteção ao direito à identificação pessoal das crianças e dos adolescentes (MATTIA, 2005, p.95).

A dignidade é a qualidade intrínseca de todos os seres humanos que os identifica como tal e lhes confere a mesma gama de direitos. No caso das crianças e dos adolescentes, a dignidade possui caráter primordial em todo o sistema de proteção e garantia de direitos, visto que é o valor que fundamenta seu reconhecimento como sujeitos de direitos, como pessoas humanas em sua plenitude, e, simultaneamente, assume "função central na constelação valorativa da doutrina da proteção integral" (RIVERA, 2005, p.97).

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da Declaração e da Convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

O trabalho infantil acarreta violações a todos os direitos fundamentais. Entretanto, é ao direito ao respeito e à dignidade que ele afronta mais violentamente, pois causa danos irreversíveis à integridade física, psíquica e moral e se caracteriza como tratamento desumano às crianças e aos adolescentes. A proibição do trabalho até os 14 anos de idade representa além da proteção aos direitos fundamentais, uma consagração dos valores próprios do período da infância, como o direito de ser criança, de brincar, à educação, à convivência familiar e ao lazer (OLIVEIRA, 2005, p.209).

Cabe destacar que as consequências do trabalho infantil são severas, atingindo o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em todos os aspectos, a exemplo de traumas físicos e psíquicos, baixa escolaridade, evasão escolar e falta de perspectivas de trabalho futuro, devido à falta de qualificação. A erradicação do trabalho infantil, pois, é medida que se impõe, mas que é gradativa e exige o empenho de todos, sobretudo do poder público, com vistas à melhoria das condições de vida das famílias brasileiras e da superação do mito cultural segundo o qual é melhor a criança trabalhar do que ficar "à toa" ou mesmo na escola.

A Lista TIP estabelece as piores formas de trabalho infantil, regulamentando a Convenção 182 da OIT, que trata da proibição das atividades inerentes a esse tipo de trabalho e de ações para sua eliminação. A Convenção 138 da OIT, a seu turno, exige comprometimento dos Estados na adoção de uma política nacional que assegure progressivamente a erradicação do trabalho infantil. A fiscalização do trabalho infantil cabe primordialmente ao Ministério do Trabalho. No entanto, qualquer um que flagrar o trabalho de crianças e de adolescentes até os 14 anos, além de irregularidades para os adolescentes que trabalham após essa idade, deve denunciar a situação às autoridades.

Oportuno verificar, em face de tais considerações, que "de fato, a trilogia liberdade-respeito-dignidade é o cerne da doutrina da proteção integral, espírito e meta do Estatuto, e nesses três elementos cabe à dignidade a primazia, por ser o coroamento da construção ética estatutária" (RIVERA, 2005, p.97).

Neste sentido, o Plano de Ação referente a este eixo engloba ações intersetoriais de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, incluindo-se as ações para a erradicação do trabalho infantil, para o combate à exploração sexual e de proteção aos ameaçados de morte. Encontram-se também ações de qualificação e melhoria das estruturas dos serviços e equipamentos de execução de medidas socioeducativas e promoção da dignidade de crianças e adolescentes por meio dos diversos programas sociais.

4.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Não remanescem dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento e em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

A família constitui o núcleo básico e fundamental de criação e manutenção dos laços afetivos. A convivência familiar não se reduz unicamente ao fato de nascer e viver em uma família. Implica o direito a ter vínculos de afeto por intermédio dos quais a criança e o adolescente serão introduzidos em uma cultura e em uma sociedade, tornando-os cidadãos de fato e de direito (FACHINETTO, 2009, p.63). Ainda, é no núcleo familiar que a criança e o adolescente recebem orientação e educação, além da estrutura e apoio necessários para que possam se desenvolver e assumir plenamente suas responsabilidades na vida adulta.

O Estatuto, partindo dessas premissas, afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente,

em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto).

A importância da família é consagrada como a base da sociedade, digna de especial proteção por parte do Estado. A família pode assumir diferentes estruturas, a exemplo da formada pela união estável, ou a monoparental, formada por qualquer dos pais e descendentes, sendo que todas são dignas do mesmo respeito e proteção por parte do Estado e da sociedade. Independentemente de qual forma tenha, o importante é que os direitos fundamentais das crianças e adolescentes sejam garantidos, com absoluta prioridade, assegurando-lhes o pleno desenvolvimento e vida digna, função essencial da família (art. 226, CF/1988).

O desenvolvimento da criança inserida em um núcleo familiar, em sua comunidade, escola, bairro e cidade permite que, gradativamente, ela seja inserida no mundo, assimilando valores, hábitos e modos de superar as dificuldades, de formação de caráter e participação na vida social, sempre com o apoio do seio familiar. Em contraponto, a vivência em ambiente institucional despersonaliza as relações, torna artificial a convivência interpessoal e impede a criação das rotinas familiares (CINTRA, 2005, p.101). De modo que a permanência das crianças em abrigos mostra-se como uma afronta ao direito em questão, devendo ser medida temporária e excepcional, somente tomada em casos extremamente necessários. Ainda, o Poder Público deverá estimular o acolhimento sob a forma de guarda de criança ou adolescente afastado do convívio familiar (art. 34, caput, Estatuto).

É preciso salientar que a Lei nº 12.010/2009 trouxe a possibilidade de inclusão da criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar. O acolhimento familiar constitui-se como uma medida de proteção, aplicada de forma provisória e excepcional, com vistas à reintegração familiar ou, em último caso, à colocação em família substituta. Esta forma de acolhimento busca evitar a institucionalização e propicia o atendimento da criança ou do adolescente em um núcleo familiar, garantindo-se a atenção individualizada e a

convivência comunitária, permitindo a continuidade da sua socialização (BRASIL, 2012).

É possível constatar que a efetivação desse direito, como todos os outros direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, requer uma atuação conjunta da família, da sociedade e do Estado. O Estado deverá assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Isso porque a convivência familiar em ambiente estruturado, com vistas ao pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, enseja a prioridade na realização das políticas sociais básicas que possibilitem a vida digna inicialmente dos responsáveis por eles, como condições de trabalho e salário digno. Somente assim as crianças e os adolescentes estarão inseridas em uma estrutura familiar adequada, a qual poderá lhes proporcionar as necessidades básicas para uma vida digna.

É imprescindível, portanto, que seja propiciado apoio à estrutura familiar em momentos de dificuldades, conferindo-lhe condições de alimentação, educação, trabalho, com o encaminhamento a programas de proteção, orientação sócio familiar, tratamento psicológico ou alcoolistas e dependentes químicos se necessário (art. 129, I a IV, Estatuto). Mesmo porque a falta de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar, devendo a família, nestes casos, ser incluída em programas oficiais ou comunitários de proteção à família e apoio alimentar (art. 23 do Estatuto).

Na perspectiva do reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos é assegurada a igualdade de filiação, de qualquer origem, proibidas designações discriminatórias, sendo-lhes assegurada a isonomia de direitos e qualificações (art. 20, Estatuto, e art. 227, § 6º, CF/1988). Esta medida buscou acabar com os resquícios da legislação civilista de 1916, que distinguia os filhos como legítimos e ilegítimos, nascidos dentro da relação matrimonial ou fora dela, e os filhos adotivos, diferenciando-os inclusive em relação aos direitos sucessórios.

O poder familiar consiste no conjunto de direitos e deveres titularizados pelos pais em relação aos filhos menores de 18 anos e não emancipados e em relação ao patrimônio destes. O Estatuto apresenta disposição expressa de que o poder familiar será exercido em absoluta igualdade entre os genitores, sendo que somente com a falta ou impedimento de um deles o outro poderá exercer com exclusividade (art. 21, Estatuto).

O sustento, a guarda e a educação dos filhos menores são deveres inerentes ao poder familiar (art. 22, Estatuto). Outrossim, a legislação civilista especifica outros poderes/deveres que competem aos pais, quais sejam: o consentimento ou não para casarem; nomeação de tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver ou não puder exercer o poder familiar; representação ou assistência nos atos da vida civil; reclamar os filhos de quem ilegalmente os detenha e exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (art. 1.634 do Código Civil - CC).

Reitera-se que a criança e o adolescente devem ser criados preferencialmente em sua família natural. No entanto, quando este ambiente se revela danoso e prejudicial à criança ou ao adolescente e não existem mais formas de mantê- los no seu seio familiar, é preciso viabilizar a reinserção em família substituta. Isso porque a convivência familiar e comunitária é requisito imprescindível para o pleno desenvolvimento desses.

A colocação em família substituta será realizada mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, de modo que são vedadas criações ou modificações das regras que regem esses institutos. Na apreciação do pedido de guarda, tutela ou adoção devem ser levados em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou afetividade da criança ou do adolescente com os requerentes, a fim de minorar as consequências da medida. A criança ou o adolescente deverá ser previamente ouvido e sua opinião considerada, sempre que possível, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão. É obrigatório o consentimento dos adolescentes, que deverá ser colhido em audiência (art. 28, Estatuto).

No processo de colocação em família substituta é essencial dar preferência à manutenção dos vínculos familiares, contemplados não somente como os pais biológicos, mas como grupo familiar ou pessoas consideradas pelas crianças como importantes referenciais em suas vidas. Respeita-se, assim, a própria identidade e história da criança, evitando-se uma retirada drástica do meio ao qual a criança ou o adolescente está acostumado (BECKER, 2005, p.135).

Para que seja deferida a colocação em família substituta é imprescindível que os requerentes não apresentem incompatibilidade com a natureza da medida e que ofereçam ambiente familiar adequado para receber as crianças e adolescentes, com esteio nos mandamentos da proteção integral. Devem ser sopesadas nessa análise não só as questões de origem material, mas também os aspectos psicológicos envolvidos, de maneira que é essencial a participação da equipe técnica multidisciplinar, com psicólogos e assistentes sociais nessa questão.

A escolha da modalidade de colocação em família substituta dependerá da análise do caso concreto, de modo que deve ser escolhida a que mais garanta a satisfação das necessidades específicas da criança ou do adolescente. Importante lembrar que a colocação em família substituta, seja qual for a modalidade, deve sempre visar à satisfação dos interesses da criança e do adolescente e não ser um instrumento de realização dos anseios dos adultos.

A família substituta assumirá os direitos e deveres inerentes à família natural. Contudo, a intensidade da interferência na vida da criança e do adolescente variará conforme a modalidade de colocação em família substituta adotada no caso concreto. No caso da adoção, de caráter definitivo e irrevogável, os poderes/deveres do poder familiar são amealhados de forma integral. Entretanto, na guarda, como a família substituta assume temporariamente essa posição, os direitos transferidos são mais restritos, conforme será detalhado mais adiante.(arts. 165 a 170 do Estatuto).

A guarda destina-se a regularizar a situação fática na qual a criança ou adolescente está sob a responsabilidade de outrem que não seus pais ou outros responsáveis que detêm a guarda legal. A guarda é um dos atributos do poder familiar, não se exaure nele nem com ele se confunde, o que se corrobora com o fato de que em determinadas condições pode existir a guarda sem o poder familiar, como, reciprocamente, este pode ser exercido sem a guarda – arts. 33 a 35 do Estatuto (CAHALI, 2005, p.146).

A colocação em família substituta por intermédio do instituto da guarda poderá ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto na adoção por estrangeiros. Excepcionalmente poderá ser concedida a guarda, além dos casos de adoção e tutela, para atender a situações peculiares ou suprir falta eventual dos pais ou responsável, sendo cabível o deferimento do direito de representação para a prática de atos determinados (art. 33, § 1º e 2º, Estatuto). A temporariedade é, pois, a característica que marca o instituto da guarda, visto que pode ser revogado a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

Os guardiões se comprometem a prestar assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo o direito de se opor a terceiros, inclusive aos pais. Com a concessão da guarda são transferidos, a título precário, os poderes/deveres de dirigir a educação e criação da criança ou adolescente, bem como de exigir-lhes obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (art. 33, caput e § 3º, Estatuto).

A adoção é modalidade de colocação em família substituta de caráter irrevogável que constitui vínculo jurídico paterno-filial entre adotando e adotantes. Esse vínculo é estabelecido mediante sentença de deferimento do pedido de adoção, atribuindo aos pais e aos filhos todos os direitos e deveres inerentes às suas posições. É importante ressaltar que a adoção é medida excepcional, de maneira que só se deve recorrer a ela quando esgotados os meios para a manutenção e reintegração da criança ou adolescente na família natural ou extensa (art. 25, par. único, Estatuto). É imprescindível, para a

concessão da adoção, que sejam preenchidos os requisitos objetivos exigidos em lei e, sobretudo, que seja verificado se a adoção traz reais vantagens ao adotando, salvaguardando o melhor interesse da criança e do adolescente (art. 43, Estatuto).

A adoção rompe com qualquer laço entre a família biológica e o adotando, salvo em relação aos impedimentos matrimoniais (art. 1.626 do CC). As demais regras específicas a que está submetido esse instituto estão exaustivamente previstas no Estatuto, incluindo-se neste rol os dispositivos que tratam da adoção internacional, realizada por estrangeiros (arts. 39 a 52-D, Estatuto).

Essa modalidade de colocação em família substituta, sinteticamente e em regra, é um processo que pode ser separado em duas partes, quais sejam, o momento da habilitação dos adotantes (arts. 197-A a 197-E do ECA), incluídos pela Lei nº 12.010/2009) e o próprio deferimento da adoção através da sentença constitutiva. Antes da análise subjetiva acerca do melhor interesse da criança, o juiz ponderará os requisitos legais objetivos, os quais não deixam de refletir também a preocupação do legislador com o saudável desenvolvimento sócio afetivo do adotando (arts 39, § 2º, 42, 45, § 1º, e 46, todos do ECA). Destaca-se que ambas as decisões estão diretamente vinculadas à análise do requisito da satisfação do melhor interesse da criança.

O deferimento da tutela pressupõe a anterior decretação da perda ou suspensão do poder familiar e acarreta, necessariamente, o dever de guarda. Este instituto é adotado quando há a falta dos pais, devido ao falecimento ou quando sejam julgados ausentes, além dos casos de perda ou suspensão do poder familiar, visto que é necessário que alguém titularize o exercício do poder familiar, auxiliando no desenvolvimento da criança ou do adolescente (art. 1.728, CC).

Assim, a tutela revela-se como a modalidade de colocação em família substituta mais adequada quando, com a perda ou suspensão do poder familiar, a criança ou adolescente já tem vínculos estabelecidos com seu grupo familiar e com a comunidade em que estruturou sua vida. Isso porque a tutela,

diversamente da adoção, possibilita a preservação da identidade originária daqueles, seu nome e o de sua família, atendendo à preferência de manutenção dos seus vínculos familiares e comunitários e proporcionando a minoração das consequências decorrentes desse tipo de medida (BECKER, 2005, p.152-153).

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto "a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos" (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no Plano de Ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, promoção da convivência familiar para filhos de pais privados de liberdade, crianças e adolescentes hospitalizados, dentre outras.

4.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

O direito à educação é prerrogativa constitucional, sobretudo quanto às crianças e aos adolescentes. A importância primordial desse direito para o pleno desenvolvimento e para a vida futura não só das crianças e adolescentes, mas de toda a sociedade, é destacada com maestria por Paulo Afonso Garrido de Paula:

> *Garantidas a vida e a saúde de uma pessoa, a educação representa o bem mais valioso da existência humana, porquanto confere a possibilidade de influir para que os demais direitos se materializem e prevaleçam. Somente reivindica aquele que conhece, que tem informação, saber, instrução, e, portanto, cria e domina meios capazes de levar transformações à sua própria vida e história. Se a ignorância é a principal arma dos exploradores, a educação é o instrumento para a transposição da marginalidade para a cidadania, única medida do desenvolvimento de um povo (PAULA, 2012).*

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O Estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 53, Estatuto). Considerando a redação desse dispositivo, pode-se entender que o Estatuto hierarquiza os objetivos da ação educativa, elegendo o pleno desenvolvimento da pessoa em primeiro lugar, seguido do preparo para o exercício da cidadania e, em terceiro lugar, a qualificação para o trabalho. Essa ordem estabelece a primazia da pessoa sobre as exigências da vida cívica e do mundo do trabalho, reafirmando o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana. Cabe ressaltar que essa hierarquização deve ser considerada também no momento da elaboração e estruturação de políticas públicas e nas ações tomadas em relação ao direito à educação (COSTA, 2005, p.193).

Nessa perspectiva, o Estatuto traz as conquistas básicas do Estado Democrático de Direito em favor da criança e do adolescente para o interior da instituição escolar. O direito à educação das crianças e adolescentes configura- se com os direitos de: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; de ser respeitado por seus educadores; de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; de organização e participação em entidades estudantis; de acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (art. 53, Estatuto).

Depreende-se desses enunciados que a intenção do legislador é de que "todas as crianças e adolescentes tenham uma escola pública gratuita, de boa qualidade, e que seja realmente aberta e democrática, capaz, portanto, de preparar o educando para o pleno e completo exercício da cidadania" (VASCONCELOS, 2005, p.193).

Verifica-se que, mais do que a universalidade de acesso à educação, é direito fundamental das crianças e adolescentes a permanência na escola. Infere-se a necessidade de amplas condições que possibilitem a manutenção das crianças nas escolas, que se revela uma das maiores dificuldades do sistema educacional, visto que são inúmeros e complexos os fatores que afetam a continuidade das crianças e adolescentes na escola.

O direito ao respeito do educando por parte de seus educadores, juntamente com a liberdade e a dignidade, consubstancia-se nos fundamentos nos quais está assentada a integridade física, psicológica, moral e cultural do estudante e devem ser observados no cotidiano da vida escolar. O direito de contestar os critérios avaliativos representa a democratização das práticas escolares, refletindo o reconhecimento das crianças e dos adolescentes estudantes como sujeitos de direitos e sua inserção no processo pedagógico. A organização e participação nas entidades estudantis consiste em um instrumento garantidor da participação político-civilista, imprescindível para a formação cidadã, pois representa um exercício de cidadania ativa (COSTA, 2005, p.194).

Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no Estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

> Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:
> I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
> II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
> III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
> IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
> V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
> VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
> VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
> § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
> § 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
> § 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

O legislador fez questão de estabelecer expressamente que o ensino fundamental, de primeira a nona série, é obrigatório, gratuito, e direito público subjetivo, sendo que a obrigatoriedade e gratuidade devem ser estendidas progressivamente ao ensino médio. Ademais, fixou que seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular importam na responsabilização da autoridade competente, criando mecanismos que confiram maior efetividade e exigibilidade a esse direito.

O atendimento educacional especializado às crianças e aos adolescentes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, representa a preocupação com a integração e inclusão social, que perpassa a inclusão escolar, consoante também o exposto nos arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). No Estado do Paraná a criança e adolescente que se encontram em internação hospital tem garantido o direito a educação através do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH), que consiste em uma estratégia que

viabiliza a manutenção da escolarização no período de internação hospitalar, permitindo a inclusão da criança e do adolescente na escola da comunidade.

Outrossim, é direito das crianças de 0 a 5 anos de idade o atendimento na educação infantil, sendo que a fase correspondente à pré-escola representa a primeira etapa do processo de educação básica, tornando-se obrigatórias a oferta do serviço e a matrícula da criança. Quanto à primeira fase da educação infantil (de 0 a 4 anos incompletos), apesar de não ser obrigatória a matrícula, o direito deve ser garantido a todos aqueles que necessitarem, sobretudo considerando que os centros de educação infantil são essenciais para muitas famílias, já que garantem o cuidado e a primeira formação enquanto os pais trabalham. Lembre--se que cabe prioritariamente aos municípios atuar no ensino fundamental e na educação infantil, sendo que a LDB incumbiu a estes entes federativos a responsabilidade pela oferta de educação infantil, tornando- os encargos do sistema educacional, como política básica de educação. (art. 54, IV, do ECA, e dos arts. Nº 208, IV, 211, § 2º, CF/1988 e art. 11, V, LDB)

As dificuldades enfrentadas pelas crianças e pelos adolescentes – essencialmente das classes mais carentes da população – em permanecer na escola são consideradas pelo Estatuto. Atentando-se para esse fato, e visando à superação dessas barreiras, foi assegurada a existência de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde no ensino fundamental, que é obrigatório e gratuito (art. 54, VII, do Estatuto).

Contudo, além dos deveres do Estado, é imprescindível que exista o engajamento direto e profícuo da família, da comunidade próxima ao aluno e de toda a sociedade, a fim de que o direito fundamental à educação, tão essencial para a transformação da realidade e melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes, seja efetivado. Assim, mais do que zelar e participar no processo educacional dos filhos, os pais ou responsáveis têm a obrigação legal de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de educação básica, a partir dos 4 anos de idade, conforme a Lei 12.796/2013. Ademais, devem acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar dos

filhos, estimulando-os na sua formação educacional. O descumprimento desses deveres pode resultar na responsabilização dos pais ou responsáveis, que podem incorrer na infração administrativa do art. 249 do Estatuto, cabendo a aplicação das medidas protetivas constantes nos arts. 101 e 129 do Estatuto, ou mesmo no crime de abandono intelectual, inserto no art. 246 do Código Penal.

É dever dos dirigentes de ensino fundamental, seja de escola pública ou particular, zelar pela frequência e pela integridade física e mental dos estudantes, de maneira que devem comunicar ao conselho tutelar do município os casos de maus-tratos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, bem como a ocorrência de elevados níveis de repetência (art. 56, Estatuto).

Com esteio nos direitos ao respeito, liberdade e dignidade, o processo educacional deverá respeitar os valores culturais, artísticos e históricos do contexto social das crianças e dos adolescentes, garantindo-lhes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura (art. 58, Estatuto).

No que se refere à cultura, ao esporte e ao lazer, foi estabelecido que os municípios, com a atuação de forma direta e apoio dos estados e da União, irão desenvolver atividades voltadas às crianças e aos adolescentes. Com lastro na prioridade absoluta, essas esferas de governo deverão estimular e facilitar a destinação de espaços e recursos para programações culturais, esportivas e de lazer para as crianças e os adolescentes (art. 59, Estatuto).

A completa e adequada formação educacional e intelectual requer o pleno acesso às fontes de cultura e informação. As formas de expressão, os modos de fazer, criar e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas constituem o patrimônio cultural brasileiro, além dos bens materiais ou outras formas de manifestação que se refiram à identidade, à ação ou à memória dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira (art. 216, CF/1988).

Desse modo, para que o processo educacional – considerado não só como a formação escolar, mas também cultural, moral e cidadã – seja de qualidade,

> deve ser compreendido como complementar ao que cada um traz de história individual e coletiva. Além de respeitar e reforçar a importância dos valores culturais próprios do contexto da criança e do adolescente, é forçoso dar-lhes condições de acesso à cultura de outros grupos sociais, que possuem histór

Publicações legais

lazer, educação para a cidadania, cuidados com o meio ambiente, educação para o turismo, dentre outras.

4.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus. O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daqueles.

O art. 60 do Estatuto foi revogado diante da nova redação do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, trazido pela Emenda Constitucional nº 20/1988, que estabelece que é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Depreende-se desse dispositivo que antes dos 14 anos é proibido qualquer trabalho; dos 14 anos aos 18 anos é permitido na condição de aprendiz; a partir dos 16 anos é permitido o trabalho fora do processo de aprendizagem e é proibido o trabalho noturno, insalubre e perigoso para todos os menores de 18 anos de idade; dos 14 aos 18 anos os adolescentes têm direito ao trabalho protegido.

A partir dos 14 anos de idade é permitido o trabalho na condição de aprendiz, que consiste no trabalho inserido em um programa de aprendizagem, com vistas à formação técnico--profissional. Nesse sentido, a aprendizagem é a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação da educação em vigor. (Art. 62 do Estatuto, arts. 2º, 27, III, 28, III,

36, § 4º e 39 a 42 da LDB). Essa formação deve abranger, além da aquisição de conhecimentos e aptidões práticas específicas necessárias ao exercício de determinada profissão, inerentes à formação profissional, também o ensino geral, o desenvolvimento da personalidade, do caráter e das faculdades de compreensão, julgamento, expressão e adaptação. A formação técnico-profissional, mais do que formar o adolescente como um profissional, revela-se como uma etapa do processo educacional e como cidadão, contribuindo também para o desenvolvimento de sua personalidade e caráter (OLIVEIRA, 2005, p.213).

A formação técnico-profissional do adolescente, considerando sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, deve observar os princípios elencados no art. 63 do Estatuto, a fim de que não prejudique seus demais direitos fundamentais. Assim sendo, deve haver a garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, visto que a aprendizagem profissional é um processo educacional complementar e interdependente com o ensino regular. A atividade de formação deve ser compatível com o desenvolvimento do adolescente, não podendo ser prejudicial ao seu processo de formação física, psíquica, moral e social. É preciso observar horário especial para o exercício das atividades, levando-se em conta também a necessidade de alternância entre os períodos de teoria e prática na aprendizagem (art. 227, § 3º, III, CF/1988, e arts. 403 e 428 da CLT).

Diferenciam-se duas modalidades de aprendizagem quanto ao modo de aquisição, a escolar e a empresária, indicando os responsáveis pela transmissão e qualificação e não apenas o local em que é realizada.

No caso da aprendizagem escolar, a legislação não cogita a existência de vínculo de emprego, visto que o trabalho complementa estreitamente o ensino escolar, diametralmente oposto ao que ocorre com a aprendizagem empresária (FONSECA, 2005, p.224). O estágio profissionalizante, regulamentado pela Lei nº 11.788/2008, é caracterizado como aprendizagem escolar, uma vez que a lei exige um convênio entre a empresa e a escola, bem como a formalização de um contrato entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de

ensino (FONSECA, 2005). Ainda, reforçando essa caracterização, a mesma lei estatui que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e deve ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino (arts. 1º e 3º, § 1º, Lei nº 11.788/2008).

A aprendizagem empresária tem seus preceitos específicos estabelecidos pelas Leis nº 10.097/2000 e nº 11.180/2005, que reformularam artigos da CLT26, e pelo Decreto nº 5.598/2005. Nesse caso, ao adolescente aprendiz, maior de 14 anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários. A aprendizagem é objeto de um contrato de trabalho especial do qual resultam obrigações recíprocas, em que o empregador se compromete a transmitir formação técnico-profissional ao adolescente, e este, por sua vez, compromete-se a executar as atividades programadas necessárias a essa formação (art. 428, caput, CLT).

O contrato deve ser registrado na carteira de trabalho do adolescente aprendiz, com indicação da matrícula e frequência no ensino fundamental, caso não o tenha concluído. O contrato deverá ser ajustado por prazo determinado, o período necessário para concluir a formação, vinculado ao prazo máximo de dois anos. O aprendiz, assim, é considerado empregado para todos os efeitos legais, conferindo-lhe os direitos trabalhistas e previdenciários. Em regra, a duração da jornada de trabalho do aprendiz é de 6 horas diárias, dentre atividades teóricas e práticas, vetadas horas extras e regime de compensação. É possível, no entanto, jornada de 8 horas, se o adolescente aprendiz já tiver concluído o ensino fundamental (arts. 428 e 432, caput e § 1º, CLT).

O art. 64 do Estatuto foi revogado, considerando-se a nova dicção constitucional trazida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que vetou qualquer trabalho para os menores de 14 anos. A remuneração do adolescente aprendiz, a partir dos 14 anos, é garantida com o salário-mínimo/hora, salvo condição mais favorável (art. 428, § 2º, da CLT).

Assegura-se o trabalho protegido ao adolescente com deficiência, consoante a proteção especial garantida constitucionalmente, de forma que o Estado deve

promover programas de assistência integral, incluindo a prevenção e o atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. Importante lembrar também a vedação a qualquer discriminação de salário ou critérios de admissão ao trabalhador com deficiência (arts. 7º, XXXI, 227, § 1º, II, da CF/1988, e art. 66, Estatuto).

Objetiva-se a efetiva integração do adolescente com deficiência na comunidade, mediante o exercício de uma atividade que lhe garanta o sustento e como forma de realização pessoal e superação da própria deficiência, evitando sua marginalização social. No entanto, o adolescente com deficiência possui maior vulnerabilidade do que os demais, motivo pelo qual requer espectro maior e mais específico de proteção, sendo cogente a comunhão de esforços das áreas da saúde, educacional e trabalhista nessa tarefa (AMADEI, 2005, p.227-228).

Faz-se necessário atentar, ainda, para a adequação das condições de trabalho e da formação técnico-profissional para as especificidades referentes ao grau e ao tipo de deficiência que o adolescente apresentar, a fim de que realmente possa haver aproveitamento de suas capacidades bem como a futura inserção no mercado de trabalho sem prejudicar seu desenvolvimento.

O trabalho do adolescente, seja qual for a modalidade ou natureza do vínculo, deve observar as vedações ao trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso e em locais ou horários prejudiciais ao seu desenvolvimento e formação escolar (art. 67, Estatuto).

O período noturno de trabalho é o compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo que este período aplica-se também ao trabalho rural, visto que o Estatuto configura-se como lei específica. É preciso fazer a ressalva de que a maior parte das atividades desenvolvidas no meio rural pode ser considerada como trabalho penoso, o que o torna proibido, de forma que o trabalho do adolescente no meio rural só é permitido se observar todas as restrições e condições legais.

Caracteriza-se como perigoso todo trabalho que seja inseguro, expondo ao risco a integridade física do adolescente. Atividades insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde. Já o trabalho penoso consiste nas atividades que importam maior desgaste físico ou psíquico, exige desprendimento de força muscular desproporcional ao desenvolvimento físico ou que possa comprometê-lo (OLIVEIRA, 2005, p.233).

Os adolescentes também não podem trabalhar em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, considerados como trabalhos que vinculem objetos que ofendam a moral, independentemente dos locais em que sejam realizados.

Existem ainda trabalhos que não são aconselhados aos adolescentes pela sua falta de maturidade física ou psicológica. Configura-se como socialmente prejudicial todo trabalho que impeça o convívio do adolescente com a família, a escola e o lazer (OLIVEIRA, 2005, p.233).

Reunindo a natureza dos trabalhos proibidos acima mencionados, o Decreto nº 6.481/2008 estabelece a lista das atividades vedadas para pessoas com menos de 18 anos de idade (Lista TIP), elencando em seu anexo grandes grupos de atividades e os prováveis riscos ocupacionais e repercussões à saúde do adolescente, nas áreas de: pesca; distribuição de eletricidade, gás e água; industriais; construção civil; comércio; transporte e armazenagem; serviços coletivos, sociais, pessoais e domésticos, além de estabelecer os trabalhos proibidos por serem prejudiciais à moralidade.

Desta forma, é proibido ao adolescente trabalhar em ambientes ou atividades insalubres, penosas e perigosas, mesmo que lhe sejam oferecidos os equipamentos de proteção, pois estudos científicos atestaram que o organismo

das crianças e dos adolescentes é mais suscetível a elementos agressivos (OLIVEIRA, 2005, p.232).

Para a efetivação do direito à proteção no trabalho é necessária uma fiscalização atuante e rígida – principalmente por parte das autoridades, mas também de toda a sociedade – das condições de trabalho em que estão inseridos os adolescentes. Incumbe assim ao Ministério do Trabalho, precipuamente, fiscalizar o respeito às normas que regem o trabalho na relação de emprego, com atuação na esfera judiciária do Ministério Público Federal e da Justiça do Trabalho. O trabalho dos adolescentes fora da relação empregatícia também recebe proteção, cabendo ao conselho tutelar, promotor de justiça e ao juízo da infância tomar as providências devidas, como exigir frequência à escola (OLIVEIRA, 2005, p.212).

Orientando-se pelas premissas de que o trabalho do adolescente, tanto na aprendizagem como fora desse âmbito, deve ser complementar à sua formação educacional, este sim atividade primordial típica dessa fase e essencial ao adequado desenvolvimento, deve existir a compatibilidade entre a jornada de trabalho e a regular frequência à escola. A atividade laboral, portanto, não pode prejudicar o acesso e a frequência escolar, os quais sempre terão precedência.

Abordando especificamente os programas sociais que sejam calcados no trabalho educativo, o Estatuto determina que deverão assegurar condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada. É considerada como educativa a atividade laboral em que prevalecem sobre o aspecto produtivo as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando. Constata-se que é essencial para essa caracterização que a atividade laboral esteja enquadrada em um projeto precipuamente pedagógico que vise à capacitação a partir do desenvolvimento social do adolescente. A remuneração recebida como forma de contraprestação ao trabalho realizado não desfigura seu caráter essencial educativo (art. 68, § 1º, do Estatuto).

Cabe salientar que o conceito amplo de trabalho educativo permite abranger inúmeras modalidades laborativas do adolescente, desde que realizadas dentro dos critérios de trabalho educativo apresentados. Essa concepção engloba tantas relações dentro ou fora de uma relação de emprego, coadunando com as atividades desenvolvidas no já explicitado contrato de aprendizagem (com vínculo empregatício), como também o estágio (sem vínculo empregatício), atividades profissionalizantes de cooperativa-escola ou escolas-produção, visto que seus elementos não se contrapõem (OLIVEIRA, 2005, p.236).

Nesse sentido, o pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa destaca que o art. 68 do Estatuto introduziu uma verdadeira revolução sócio pedagógica no que se refere à articulação educação-trabalho-renda, no contexto da realidade sociocultural e da evolução histórica brasileira. A conjunção desses fatores dentro de um programa social implica a superação da perspectiva da educação para o trabalho – aprender para trabalhar –, assumindo a noção de educação pelo trabalho, isto é, trabalhar para aprender. Esta nova perspectiva traz à tona o caráter transformador e das múltiplas possibilidades concretas que comporta o trabalho educativo do adolescente, concedendo base legal para a organização de escolas-cooperativas, escolas-oficiais, escolas-empresas (COSTA, 2005, p.237-238).

A associação das noções de cidadania e de dignidade à profissionalização leva à construção do entendimento de que esta, com sua dimensão política e educacional global, e a proteção no trabalho do adolescente, devem direcionar-se a uma interface de emancipação humana. No processo educativo de profissionalização, visto sob essa ótica, devem ser consideradas as próprias experiências do adolescente e de sua comunidade, com vistas a respeitar sua identidade cultural e peculiar condição de desenvolvimento. Deve-se, ainda, propiciar a familiarização com a disciplina, organização do trabalho e associativismo, em que o adolescente é colaborador atuante, contribuindo com a construção do seu conhecimento (SÁ, 2005, p.240-241).

O Estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização

já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Com base no exposto acima, o Plano de Ação referente a este eixo traz ações de fortalecimento e ampliação de programas de aprendizagem oficiais e ofertados pela sociedade civil organizada, ações de profissionalização respeitando diversidades e condições específicas de cada adolescente.

4.2.6 Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

De acordo com Djalma de Pinho Rebouças de Oliveira, "sistema é um conjunto de partes interagentes e interdependentes que, conjuntamente, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuam determinada função" (OLIVEIRA, 2002, p.35). É partindo desse sentido de organização das ações e atribuições na garantia de direitos das crianças e dos adolescentes que se estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Foi com o advento da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA que se instituiu formalmente o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas de governo.

Para alguns estudiosos da área, a Resolução nº 113/2006 seria a tradução do "espírito" da Convenção sobre Direitos da Criança, conforme avalia Wanderlino Nogueira Neto:

> *Trata-se mais de ato normativo regulador a partir de uma interpretação extensiva da legislação nacional vigente e de uma transposição dos modelos internacional e regional (interamericano). Esse sistema holístico estratégico nasce muito mais diretamente do espírito da Convenção do que propriamente da lei nacional que aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente (NOGUEIRA NETO, 2012).*

Mário Luiz Ramidoff, também ao analisar esse Sistema de Garantia, observa que o legislador, seguindo os preceitos da CF/1998, "estabeleceu uma sistematização integrada (organicidade estrutural e funcional) e assecuratória, precisamente, para tornar efetiva a aplicação de medidas legais que efetivem os direitos fundamentais afetos à infância e à juventude nos diversos âmbitos e instâncias sociais" (RAMIDOFF, 2008, p.45).

O mesmo autor afirma que a organização da garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em forma de sistema é uma das grandes diferenças da situação atual para aquela que se viveu sob a égide do CM/1979, "[...] nas quais caracteristicamente não se tinha integração, mútuas implicações e relações de necessariedade entre as estruturas e organizações estabelecidas legalmente" (RAMIDOFF, 2008, p.45).

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

A proposta é de que todas as instituições, executando suas funções de modo colaborativo, possam ser facilitadoras da garantia integral de direitos. Não é fixada uma hierarquia entre as instituições, mas, sim, cada uma executa a sua parte de um todo que se forma no conjunto, sendo que algumas ações

imprescindíveis só podem ser executadas se os serviços trabalharem em parceria, em uma concepção de intersetorialidade.

O desafio para a atitude democratizante de direitos e cidadania é esse funcionamento articulado de diferentes órgãos e serviços. Guiar as intervenções políticas por meio da intersetorialidade é prática cuja construção tem sido possível em razão das profundas insatisfações, principalmente no que se refere à capacidade das organizações em darem respostas às demandas sociais e aos problemas complexos (INOJOSA, 2001).

Ademais, a atuação em rede é estratégia de ação que pretende escapar da visão reducionista em que somente um agente/instituição é o responsável por tomar as decisões, como ocorria com a figura do Juiz de Menores no Código de Menores.

Nesses termos, incumbem a esse Sistema a garantia e a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos em prol de todas as crianças e os adolescentes, de maneira que estes sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e como pessoas em peculiar condição de desenvolvimento. Busca-se, assim, a salvaguarda das crianças e dos adolescentes de quaisquer ameaças e violações de direitos, além da garantia da apuração e da reparação de eventuais ameaças e violações.

Ao instituir o SGD, a Resolução nº 113/2006 estabeleceu três eixos de atuação de seus partícipes, sendo todos eles interdependentes e integrados: promoção, defesa e controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, conferindo atribuições e lócus específicos de cada ente dentro da organização desse Sistema.

A promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes realiza-se por meio da formulação e implementação da política de atendimento a esse público específico. O desenvolvimento dessa política envolve a satisfação das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes, sendo que ela deve

ser operacionalizada a partir da descentralização político-administrativa, com a participação da população na sua formulação e controle.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas. Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

A defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes compreende a garantia do acesso à justiça por intermédio das instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção dos seus direitos, com o intuito de se assegurar a impositividade, a exigibilidade e a mais rápida restituição desses direitos.

A concretização da defesa dos direitos depende da participação intensa daqueles institutos denominados de "porta de entrada" das denúncias e situações de violações de direitos, tendo especial destaque os conselhos tutelares e a polícia judiciária, por meio de suas delegacias especializadas. Faz-se necessária também a atuação dos órgãos do Poder Judiciário, como as varas especializadas, os tribunais e as comissões judiciais de adoção, bem como do Ministério Público, a exemplo das promotorias e as procuradorias de justiça. Ademais, as defensorias públicas e os serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária desempenham função essencial na viabilização do necessário acesso à justiça. Ainda, compõem o eixo de defesa dos direitos a Advocacia Geral da União, as procuradorias gerais dos estados, a polícia militar, as ouvidorias e as entidades sociais de defesa de direitos humanos, incumbidas de prestar proteção jurídico-social, nos termos do art. 87, V, do Estatuto.

O controle da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes é instrumentalizado pela atuação das instâncias públicas colegiadas, nas quais

deve ser garantida a paridade da participação de instituições da sociedade civil organizada e de órgãos governamentais.

As principais instâncias de controle são os conselhos de direitos de crianças e adolescentes, os conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas e os órgãos e poderes de controle interno e externo definidos nos arts. 70 a 75 da CF/1988. Destacam-se as funções fundamentais realizadas pelos conselhos de direitos, que deverão acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e de defesa de direitos, deliberando a respeito mediante normas, recomendações e orientações, vinculando as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

O controle social é esfera soberana e própria de operação da sociedade civil, possibilitando o pleno exercício da democracia participativa. A presença da sociedade civil no controle social, por meio de suas organizações e articulações representativas, é imprescindível para garantir a organicidade e a legitimidade do SGD, assim como para o exercício de qualquer atividade de defesa de direitos (NOGUEIRA NETO, 1992 apud BAPTISTA, 2012).

Nesses termos, a fim de ressaltar a importância da democracia participativa nas políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, cabe a realização de reflexões sobre o protagonismo juvenil e a necessidade de seu fortalecimento.

Com o reconhecimento de que crianças e adolescentes são dotados de direitos, tanto de igualdade quanto de liberdade, vem a perspectiva de que suas ideias e necessidades precisam ser ouvidas e consideradas ao serem pensadas ações a eles dirigidas. A condição da criança detentora de direitos é algo relativamente novo na história da humanidade e coloca em pauta novos problemas.

Enquanto ator social, a criança precisa ser ouvida, e ouvir a criança e o adolescente não representa somente um princípio metodológico, mas uma

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

condição política para um diálogo intergeracional de partilha de poder (FERREIRA; SARMENTO, 2008).

A defesa de direitos da criança e do adolescente é, massivamente, feita por adultos, pois são estes os chefes de Estado, os diretores de entidades, os conselheiros, os militantes. Diferentemente de outros segmentos, em que a própria classe se representa, no caso da criança e do adolescente estes são defendidos por terceiros. Essa constatação remete à dúvida sobre a validade das ações dos adultos quando estes não conseguem dialogar com os detentores do direito em foco.

Verifica-se, portanto, que a participação da criança e do adolescente nas decisões sobre as políticas a eles direcionadas é imprescindível para não se incorrer no erro de pensar por eles e não com eles, e, com isso, executar políticas que não atendam à realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes que se quer atingir. Além disto, é mister a participação do adolescente no controle social da efetivação dos direitos, no sentido de que, além de partilhar o planejamento das ações, também seja "fiscal" de sua execução, assegurando-lhe participação nos espaços de deliberação e controle da política.

Feitas essas considerações, é necessário voltar a análise para a estruturação do SGD, sendo que sua consolidação se dá na integração e interface dos três eixos e suas premissas básicas: a integração, a transversalidade e a incompletude. A assistente social Myriam Veras Baptista, ao analisar o SGD, afirma:

> *Um princípio norteador da construção de um sistema de garantia de direitos é a sua transversalidade. Seus diferentes aspectos são mutuamente relacionados, e as reflexões, os debates e as propostas de ações no sentido de garanti-los apenas alcançarão a eficácia pretendida se forem abordados integradamente de forma a fortalecer as iniciativas das suas diferentes dimensões (BAPTISTA, 2012).*

5 – MARCO SITUACIONAL

5.1.1 Perfil do Município

A área total do município de Pérola é de 240.635 Km2, a população total após o censo 2010 é de 10.208 habitantes, totalizando 42,42 hab/km2. Possui limites ao norte com o município de Esperança Nova, ao sul com os municípios de Iporã e Cafezal do Sul, ao leste com o município de Xambrê, ao oeste com o município de Altônia, ao noroeste com o município de São Jorge do Patrocínio, ao sudoeste novamente com o município de Iporã e ao nordeste com o município de Xambrê. A altitude é de 450 metros, longitude 53º41'01' W e latitude 23º 48'17 S.

5.1.2 - Aspectos Demográficos

População do último Censo (ano 2010)	Qte	100,00%
Branca	6.507	64,24%
Preta	254	2,45%
Amarela	59	0,57%
Parda	3.387	32,73%
Indígena	1	0,01%
Sem declaração	0	0,00%

Fonte: IBGE censo/2010

5.1.3 - População

Quadro 1- Perfil demográfico

Faixa Etária	Homem	Mulher	Total
00-04	304	287	591
05-09	314	320	634
10-14	354	357	711
15-19	391	454	845
20-29	900	817	1.717
30-39	723	784	1.507
40-49	672	735	1.407
50-59	588	655	1.243
60-69	395	447	842
70-79	306	302	608
80+	127	116	243
Total	5.074	5.274	10.348

Quadro 2 – População estimada residente por ano

Ano	População	Método
2013	10.348	**Estimativa**
2012	10.208	**Estimativa**
2011	10.208	**Estimativa**
2010	10.208	**Estimativa**

Fonte: IBGE censo/2010

5.1.4 - Densidade Demográfica

A área total do município é de 240.635 Km2, a população total após o censo 2010 é de 10.208 habitantes, sendo que hoje a estimativa é de 10.348, totalizando 43,91 hab/km2.

O grau de urbanização (%)-2010 é de 79,06.

Fonte: IBGE/Censo Demográfico

Quadro 3 – População residente na área rural e urbana, de 2000 a 2009.

Área	Rural	Urbana
2000	4157	4917
2001	4157	4157
2002	2053	5528
2003	2056	5548
2004	1777	5586
2005	2053	5677
2006	2072	6176
2007	1712	5174
2008	1762	6957
2009	2256	7026
2010	2138	8070

Análise:

Nos últimos anos houve um grande êxodo rural no município como na grande maioria das cidades de nossa região, onde passamos de essencialmente agrícola para essencialmente industrial.

Os grupos sociais organizados que mais se destacam são: Lions Clube, Tênis Clube, Centro de Convivência do Idoso, APAE, Associação Comercial e Industrial e sindicatos rurais, patronais e dos funcionários públicos municipais, sindicatos das fábricas e associações comunitárias urbanas e rurais.

5.1.5 - Identificação da População

População em idade ativa (pia) e economicamente ativa (Ipea) por tipo de domicílio e sexo – 2010

Quadro 4 – Identificação da população

Tipo de domicílio	PIA (10 anos e mais)	PEA (10 anos e mais)
Urbano	7.131	4.592
Rural	1.868	1.421
Sexo		
Masculino	4.376	3.315
Feminino	4.624	2.699
Total	**8.999**	**6.014**

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

O Município passa por uma enorme expansão populacional em virtude da grande oferta de empregos que na atualidade se destaqua no cenário econômico de Pérola, a produção industrial, predominante nas fábricas de roupas, notadamente de jeans, que são confeccionados por empresas com sede no Município e também, costuradas por inúmeras facções que prestam serviços a grandes empresas do ramo no Paraná e São Paulo em virtude do baixo custo da mão de obra.

Quadro 5- Número de estabelecemintos e empregos segundo atividades econômicas - 2011

Atividades econômicas	Estabelecimentos	Empregos
Indústria de produtos minerais não metálicos	2	19
Indústria metalúrgica	3	5
Indústria da madeira e do mobiliário	5	10
Indústria do papel, papelão, editorial e gráfica.	1	4
Indústria da borracha, fumo, couros, peles, produtos similares e indústrias diversas.	1	2
Indústria têxtil, do vestuário e artefatos de tecidos.	74	1.829
Indústria de produtos alimentícios, de bebidas e álcool etílico.	5	24
Construção civil	6	75
Comércio Varejista	106	321
Comércio atacadista	8	4
Instituições de crédito, seguro e de capitalização.	5	27
Administradoras de imóveis, valores móbil, serv. Técnicos, profissionais,auxiliar,ativ.econ.	14	81
Transporte e comunicação	8	11
Serviços de alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiofusão e televisão.	25	120
Serviços médicos, odontológicos e veterinários.	5	4
Ensino	3	30
Administração pública direta e indireta	2	202
Agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca.	41	49
Total	**314**	**2.917**

Fonte: IBGE/Censos

Analise:

Nos últimos anos, essencialmente agricultura, voltada para a cultura da mandioca, e do café, secundariamente pecuária, com a criação de bovinos, suínos, aves, porém na última década destacou-se muito a indústria e comércio, com predominação para a fabricação de artigos do vestuário, indústria têxtil e artefatos de tecidos.

5.1.6 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) – 2013

Quadro 6 - Indicadores econômicos e sociais

Informação	Índice	Unid
Índice de desenvolvimento humano municipal	0,759	
IDHM - Longevidade	0,804	
Esperança de vida ao nascer	73,25	Anos
IDHM - Educação	0,607	
IDHM - Renda	0,704	
Renda média per capita	636,05	R$1,00
Classificação na unidade de federação	232	
Classificação nacional	1.904	

Fonte: Atlas do desenvolvimento humano no Brasil (2013) – PNUD, IPEA, FJP.

5.2 DIMENSÕES INSTITUCIONAL

5.2.1 - Gestão Local

A sede administrativa do município situa-se à Av. Dona Perola Byington, 1800 - centro, CEP 87.540-000, inscrito no Cadastro Nacional de Contribuintes - CNPJ nº 81.478.133/0001-70 telefones (44) -3636-8300. Pérola encontra-se na sua 11ª gestão política administrativa. A gestão atual iniciada em 2013 e que se concluirá no ano de 2017 tem à sua frente como prefeito Darlan Scalco, filiado ao partido político PSDB e vice- prefeita Ana Luzevil de Biaca de Souza, filiada ao partido político PMDB.

A estrutura atual do município é complementada pelo quadro do executivo:
- Chefia de gabinete;
- Procuradoria Jurídica;
- Controle Interno

Possui 8 secretarias, sendo:
- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Trabalho e Turismo;
- Secretaria de Planejamento
- Secretaria Urbanismo Obras, Serviços Públicos;
- Secretaria de Assistência Social

Fazem parte da estrutura organizacional os conselhos municipais. Sua forma de atuação é de caráter opinativo, exceto os Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social e o FUNDEB, que são de caráter deliberativo, atuando na orientação e controle das ações pretendidas pelas secretarias a que estão vinculados, naquilo que lhes for competente.

O município possui vinculado à Secretaria de Saúde o Fundo Municipal de Saúde, com vigência por tempo indeterminado objetiva criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento de ações de saúde sob a coordenação da Secretaria de Saúde.
Os recursos financeiros do Fundo de Saúde originam-se:
- transferências do orçamento da seguridade social;
- rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
- convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- do produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações a legislação pertinente, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

- parcela de receitas própria oriundas de atividades econômicas, de prestação de serviços e outras transferências que o município venha a receber por força de lei e convênios no setor;
- doações efetuadas ao fundo.

O conselho municipal de Saúde é o órgão normatizador, fiscalizador e consultivo no âmbito municipal. Seus objetivos básicos são estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a política municipal de saúde, constituindo-se em órgão colegiado responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde, no município (SUS).

A Lei Federal 12.435/2011 vem definir a assistência social como o direito que o cidadão possui de veres supridos suas necessidades e o dever do estado em providenciá-las quando o cidadão por si não puder fazê-lo, definindo que os objetivos em relação a proteção social, é a garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, suas vulnerabilidades e danos e finalmente a defesa de direitos, que garante o acesso aos direitos socioassistenciais.

As ações são desencadeadas de forma participativa e descentralizadas pelas três esferas de governo. Para o repasse de recursos financeiros ao município, inerentes a esta atividade, além do Conselho Municipal e do Plano de Assistência Social, foi instituída o Fundo Municipal de Assistência Social em 2010 com prazo de duração indeterminado. A gestão do Fundo pertence à Secretaria Municipal de Assistência Social. Entre suas competências estão o estabelecimento das prioridades da política municipal de assistência social e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

São receitas componentes do Fundo:
- transferências do município;
- repasse do fundo nacional e estadual de assistência social;
- rendimentos eventuais inclusive de aplicações financeiras;
- receitas de acordos e de convênios;

- outras receitas.

Faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº 1.891 de 29 de agosto de 2013, a qual tem caráter deliberador da política pública voltados aos direitos das criança e adolescentes. Junto ao Conselho temos o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, o qual tem por objetivo receber e gerenciar recursos financeiros para realização de ações em prol da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os recursos financeiros do fundo são das seguintes receitas:
- transferências do orçamento municipal
- convênios firmados com outras entidades financiadores
- doações efetuadas ao fundo.
- transferência que o município venha a receber por força de lei e convênios no setor

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007. É um fundo especial, de natureza contábil, formado, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Compõe o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

São Instrumentos legais de gestão municipal o Plano Purianual de Investimento(PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor Municipal.

A receita orçamentária do município passou de R$ 7,1 milhões em 2005 para R$ 11,4 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 62,1% no período ou 12,83% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 14,45% em 2005 para 15,04% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 28,79% para 30,46%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 47,77% da receita orçamentária em 2005 para 38,99% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 20,29% em 2011.

As despesas com saúde, educação, administração, encargos especiais e urbanismo foram responsáveis por 75,94% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 4,33% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,60%.

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento utilizado pelo executivo municipal para definir por um período de quatro anos as ações de governo, envolvendo as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) prescreve de forma clara os objetivos e metas para o exercício seguinte, norteando a elaboração do orçamento anual adequando-o aos objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual e, trará ao conhecimento do cidadão as alterações na legislação tributária.

O Orçamento Anual qualifica em termos de valores e quantidades as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO), consolidando um grupo de programas (projetos e atividades) que o governo municipal pretende realizar no período seguinte.

O Plano Diretor é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo obrigatório para todas as cidades. O Plano Diretor traz outras leis importantes para a gestão municipal como: código de obras, uso e ocupação do solo.

A sede do Legislativo está situada a Av. Dona Pérola Byington, 1665 CEP 87.540-000 e Inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes sob o nº 77.844.280/0001-49, telefone (044) 3636-1131. A cidade conta com 09 vereadores filiados a diversos partidos políticos.

O presidente atual do Poder Legislativo é o vereador Lindolfo Bazoti Filho e como vice- presidente o vereador Wilson José Leandro Stefani. Além da Administração Local, fazem parte do contexto da cidade outros órgãos públicos federais, estaduais, entidades de classe e outras organizações da sociedade civil.

5.3. Órgãos públicos federais:
Agência da Caixa Econômica Federal;
Empresa Brasileira de correios;
Banco do Brasil S/A;

5.4. Órgãos públicos estaduais;
EMATER- Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural;

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná;
COPEL – Companhia Paranaense de Energia
Despachante do Detran – Departamento de Trânsito.
Agência do Trabalhador;
Delegacia da Policia Civil de Pérola;
Polícia Militar;
Polícia Rodoviária

5.5. Entidades de Classe:
Sindicato da(o)s Costureira(o)s;
Sindicato dos Servidores Municipais de Pérola;
Sindicado dos Trabalhadores Rurais;
Sindicato Patronal Rural;
Associação Comercial e Empresarial de Pérola;
Sociedade Rural de Pérola;
Associação dos Fruticultores de Pérola – FRUTIPÉROLA;
Associação Perolense de Apicultores – APEA;
Associação Perolense de Produtos de Leite – APEROLEITE
Associação Comunitária de Pérola – Boa Nova FM;
Associação Esportiva Vila Progresso;
Cooperativa Habitacional Perolense;
Associação dos Agropecuaristas da Estrada Gávea;
Associação do Poço Rural de Três Vendas;
Associação da Comunidade Estrada Corcovado;
Associação das Comunidades Andirá e Nabuco
Associação da Comunidade Dourados;
Associação da Comunidade São Benedito;
Associação do Poço das Estradas Aymoré e Graúna;
Associação do Poço da Estrada Borboleta;
Associação do Poço da Estrada Jurema;
Associação do Poço da Estrada Juramento;
Associação do Poço da Estrada Palmital;
Associação do Poço da Estrada Pindó;
Associação Comunitária Palmital;

Associação Comunitária da Gávea;
Associação Comunitária Jaguarete;
Associação dos Moradores da Vila Rural;

5.6. Outras organizações da Sociedade Civil:
Loja Maçônica ;
Lions Clube de Pérola;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Associação Perolense de Amparo ao Menor - APAM;
Albergue Noturno Decolores;
Centro Espírita Alan Kardec;
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI;
Associação Perolense de Proteção aos Animais – APAPE;
Pastoral da Criança;
Pastoral da Saúde.

5.7 DIAGNÓSTICOS NA AREA DA POLÍTICA SOCIAL

5.7.1 Educação

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (Constituição Federal de 1988, artigo 205).

A educação é parte de um conjunto de direitos chamados de direitos sociais, que têm como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas.

O sistema educacional do município de Pérola apresenta estabelecimentos de ensino que ofertam vagas nas modalidades da educação especial, educação infantil, ensino fundamental fase I e II, ensino médio, profissionalizante e EJA. Sendo a manutenção e estrutura deste sistema uma parceria entre os entes federados União, Estado e Município.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

No município de Pérola não há instituições que ofertam o ensino superior. A Associação Universitária de Pérola é responsável pelo transporte dos estudantes até Umuarama, Paraná, cidade polo dos universitários.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO EXISTENTES NO MUNICÍPIO

Nº	DENOMINAÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	LOCALIZAÇÃO	TOTAL DE MATRÍCULAS 2013
01	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Municipal	Centro	245
02	Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro	Municipal	Centro	225
03	Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Municipal	Centro	243
04	Escola Municipal Professor Waldemar Biaca – Ensino Fundamental	Municipal	Centro	482
05	Colégio Estadual Dona Pérola Byington – Ensino Fundamental e Médio	Estadual	Centro	106
06	Colégio Estadual Nestor Víctor – Ensino Fundamental, Médio e Normal	Estadual	Centro	1.115
07	Escola Dezenove de Junho – Educação Infantil - Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial - APAE	Privada	Centro	106

Fonte: Dados fornecidos pelas Instituições de Ensino, 2013.

No gráfico a seguir é comparada a parcela da população alfabetizada em comparação com população analfabeta:

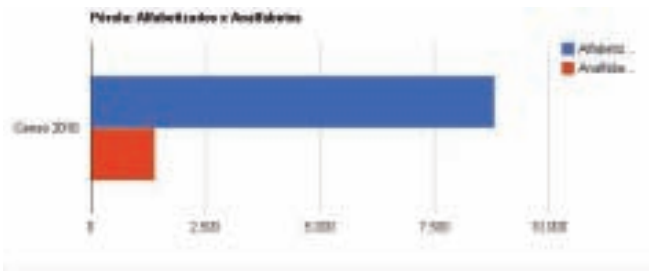

Fonte: IBGE – Censo Demográfico

PROJETOS DESENVOLVIMENTOS PELA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Centro Municipal De Atendimento Infantil – CEMAI

Esse projeto constitui-se como um apoio às famílias do qual todos os responsáveis trabalham e se encontram em situação de vulnerabilidade social, além de atender as necessidades socioeducacionais. Atualmente são atendidas aproximadamente 125 crianças.

Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos Federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Tendo como objetivo:

Ao aderir ao Pacto, os entes governamentais se comprometem a:

- Alfabetizar todas as crianças em língua portuguesa e em matemática;
- Realizar avaliações anuais universais, aplicadas pelo INEP, junto aos concluintes do 3º ano do ensino fundamental;

Pérola aderiu ao Pacto desde o ano de 2013, do qual o foco foi Língua Portuguesa. Neste ano de 2014, a disciplina trabalhada será Matemática. São capacitados todos os professores do 1º, 2º e 3º do ensino fundamental da rede municipal.

Programa Saúde na Escola

O Programa Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira. No PSE a criação dos Territórios locais é elaborada a partir das estratégias firmadas entre a escola, a partir de seu projeto político-pedagógico e a unidade básica de saúde. O planejamento

destas ações do PSE considera: o contexto escolar e social, o diagnóstico local em saúde do escolar e a capacidade operativa em saúde do escolar.

O programa se constitui por cinco componentes, que são fundamentais para seu

a) Avaliação das Condições de Saúde das crianças, adolescentes e jovens que estão na escola pública;

b) Promoção da Saúde e de atividades de Prevenção;

c) Educação Permanente e Capacitação dos Profissionais da Educação e da Saúde e de Jovens;

d) Monitoramento e Avaliação da Saúde dos Estudantes;

e) Monitoramento e Avaliação do Programa.

Programa A União faz a Vida – SICREDI

Com o objetivo de trabalhar o cooperativismo a Sicredi, criou o programa A União faz a vida, tendo como propósito que todos os envolvidos com do Programa incorporem esses princípios ao seu cotidiano, pois se acredita que a apropriação de novas posturas e atitudes só ocorre quando elas são vivenciadas no dia a dia. Visando a escola como um ambiente favorável a esta atividade, este programa firma parcerias entre escolas e empresa.

Nos ambientes educacionais se faz necessário fortalecer as práticas de convivência, incorporando-as ao cotidiano das crianças e adolescentes. É preciso incentivar seriamente a cooperação, o diálogo e o comportamento solidário, especialmente quando se pensa num esforço educacional abrangente que envolve a comunidade, uma educação que investe na formação de consciência coletiva democrática.

Em 2013, o município de Pérola aderiu ao programa "A União faz a vida", ainda em desenvolvimento.

AÇÕES DA DIVISÃO DE CULTURA

Fanfarra Municipal

A fanfarra municipal foi implantada em 2013, tendo como principal finalidade proporcionar aos adolescentes e jovens o contato com valores implícitos no ensino musical, dentre eles; a concentração, a disciplina, o trabalho em grupo,

o respeito às diferenças e a apuração da sensibilidade. A fanfarra tem um total de 80 integrantes, entre comissão de frente, corpo coreográfico e músicos.

A primeira consequência pedagógica dessa característica é que cada integrante passa a agir com mais autonomia, iniciativa própria e consciência de grupo. Esse aprendizado é fundamental, tanto na continuação da prática musical, quanto para a vida em sociedade.

Projeto Ruas da Cidade

O Projeto "Ruas da cidade" visa registrar a história de vida das pessoas que foram homenageadas com seus nomes nas ruas do município de Pérola, com o objetivo de criar um arquivo permanente para pesquisas de conhecimento acadêmicas e pessoais desta parte da história do município.

Dia das Crianças

Nesta data são projetadas atividades de cunho culturais e recreativas para as crianças, com o objetivo de proporcionar as crianças da rede municipal de ensino de Pérola um dia de lazer, descontração e alimentação diferenciada nas escolas. Estas atividades acontecem em parceria com Lions Clube e a sociedade civil.

Semana do Natal

Em parceira com Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Trabalho e Turismo, nesta semana são planejadas atividades culturais, referente ao tema Natal (apresentações de corais, chegada do papai Noel, montagem da casinha e decoração natalina). As atividades acontecem em espaços públicos, como praças, avenidas e outros.

5.7.2– Saúde

A Constituição Federal de 1988 no (art. 196), criou o Sistema Único de Saúde (SUS), ao definir que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes de descentralização, atendimento integral e participação da comunidade" (art. 198).

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) estabeleceu condições que todos os níveis de estado assegurem aos cidadãos acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação",

O SUS é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público. (art. 4º).

Em 1990, Lei que tratou da participação da comunidade e de transferências intergovernamentais de recursos (Lei nº 8.142, de 28 de dezembro), e determinou a criação de Conselhos de Saúde estaduais, distrital e municipais, condicionando as transferências de recursos da União a sua existência, bem como à elaboração de plano de saúde.

O município de Pérola possui um atendimento à saúde que pode ser considerado dentro dos padrões exigidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Possui uma rede de atendimento com 3(três) equipes de ESF, sendo 1(uma) rural e 2(duas) urbanas, possuem 3 unidades de saúde, sendo que uma delas é UAPSF- Unidade de Apoio ao Programa Saúde da Família, com atendimento clínico e odontológico. Conta ainda com 01 pronto socorro 24 horas e o Hospital Municipal que contempla todo o atendimento médico e internamentos do município de Pérola.

Realizam também os programas e campanhas do governo municipal, estadual e federal, como programa saúde da família, saúde do idoso, hipertensão arterial, diabetes, entre outras.

Quadro 07 – Taxa de mortalidade (coeficiente de mortalidade) - 2011

INFORMAÇÃO	TAXA	UNIDADE
Mortalidade Infantil (Coeficiente)	7,94	mil nascidos vivos
Mortalidade Materna (Coeficiente)	-	cem mil nascidos vivos
Mortalidade Geral (Coeficiente)	8,21	mil habitantes
Mortalidade - Causas Selecionadas	-	-
Neoplasias malignas	77,83	cem mil habitantes
Diabetes mellitus (todos os tipos)	48,64	cem mil habitantes
Infarto agudo do miocárdio (IAM)	58,37	cem mil habitantes
Doenças cerebrovasculares (AVC / AVE)	19,46	cem mil habitantes
Mortalidade de Causas Externas	-	-
Acidentes de trânsito	58,37	cem mil habitantes

Fonte: SINASC – Ministério da Saúde, DATASUS.

Quadro 08 – Taxa de mortalidade em crianças menores de 1 ano de em cada mil nascidos vivos entre 2008 à 2012

	2008	2009	2010	2011	2012
Óbito Infantil (nº7 absoluto)	01	01	01	01	03
Taxa de mortalidade infantil	9.01	8.20	9.17	7.94	22.22
Taxa de mortalidade perinatal	9.01	8.20	18.8	15.75	36.26

Fonte: SINASC – Ministério da Saúde, DATASUS.

Analise:

No período de 2008 a 2012 observamos um aumento significativo na mortalidade infantil e perinatal, com uma tendência de aumento muito acima da média. Observamos que todos eles ocorrem no período neonatal precoce, indicando problemas relacionados ao pré-natal, ao parto e ao recém-nascido.

Quadro 09 - Informações sobre nascimentos no período de 2008 a 2012

CONDIÇÕES	2008	2009	2010	2011	2012
Número de nascidos vivos	111	122	109	126	135
Taxa bruta de natalidade	11,5%	13,7%	10,7%	12,34%	13,04%
Taxa de nascidos vivos c/ mães adolescentes					
% de mães de 10-19	22,52%	20,49%	24,77%	16,66%	11,85%
% de mães de 10-14	1,80%	0,82%	0,91%	0,79%	0,0
% com baixo peso ano nascer	1,80%	1,63%	3,66%	1,59%	0,0
% geral	7,21%	9,02%	8,26%	10,32%	7,41%
Taxa de nascidos vivos por partos cesários	72,97%	75,41%	81,65%	74,60%	82,96%
Taxa de nascido s vivos por partos vaginais	27,03%	24,59%	18,35%	25,94%	17,04%

Fonte: SINASC – Ministério da Saúde, DATASUS.

Analise:

O número de nascidos vivos no município passou de 109 em 2010 para 135 em 2011. Os indicadores de parto cesarianos têm aumentando anualmente em

Pérola chegando a uma diferença de 6,32% e considerando a série histórica de 2008 a 2012. A Organização Mundial de Saúde(OMS) preconiza taxas de cesariana entre 5% e 15% entretanto no mundo inteiro, essas taxas estão subindo. Segundo o Ministério da Saúde em uma publicação recente colocou que existem muitos fatores que contribuem para esse aumento incluindo: melhor acesso aos sistemas de saúde, maior disponibilidade de tecnologias, melhoria das técnicas cirúrgicas e anestésicas, as "preferências" dos provedores de cuidados e pacientes, a forma de abordagem, já no início do pré-natal e as percepções sobre a segurança de certos procedimentos. O número de gestantes adolescentes vem caindo no decorrer destes anos bem como o de crianças com baixo peso ao nascer nesta faixa etária.

Quadro 10 – Estabelecimentos e tipo de prestador, segundo dados do CNES – Paraná no ano de 2012.

Tipo de Estabelecimento	Público	Filantrópico	Privado	Total
Unidade Básica de Saúde	02	00	00	02
Posto de Saúde	01	00	00	01
Hospital Geral	01	00	00	01
Total	04	00	00	04

Quadro 11 – Leitos de internações por 1.000 habitantes, segundo dados do CNES – Paraná no ano de 2012.

Leitos existentes por 1.000habitantes	19=1.83/1.000
Leitos SUS por 1.000 habitantes	19=1.83/1.000

Quadro 12 – Número de leitos de internação existentes por tipo de prestador segundo especialidade, dados do CNES – Paraná no ano de 2012.

Especialidade	Público		Total	
Cirúrgicos	Existentes	SUS	Existentes	SUS
Clínicos	15	15	15	15
Obstétrico	15	15	15	15
Pediátrico	01	01	01	01
Outras Especialidades		03	03	03
Hospital/Dia				
Total	19	19		19

Análise

Conforme dados acima podemos verificar que as equipes de ESF vem mantendo o trabalho em conjunto com os vários seguimentos da saúde para um bom atendimento aos usuários.

Hospital Municipal de Pérola:

Localizado a Rua Bernardino de Campos, 777, Pérola, Paraná, com 19 leitos cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS.

O hospital municipal é o único a atender a média complexidade no município, sendo que os serviços prestados são 100% (cem por cento) gratuitos, mantido pelo convênio SUS e com recursos próprios do município.

As ações realizadas no hospital são: internamentos de clínica geral, pediátrica, bem como cirurgia geral e obstetrícia, sendo o remanescente das necessidades pactuadas para atendimento no município de Umuarama. Outros procedimentos além das referências existentes, também são realizados em unidades dos municípios de Arapongas, Cascavel e Curitiba.

O município conta com as seguintes unidades de Saúde:

- Unidade Básica de Saúde Conceição Aparecida Assunção dos Anjos n. 03;
- Unidade de apoio ao Programa Saúde da Família (UAPSF);
-Unidade Básica Posto de Saúde Rural;
-Unidade de Atenção ao Programa Saúde da Família Marli Saila do Lago Albuquerque

AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O planejamento das ações constituiu um instrumento fundamental para o gestor público visando à aplicação dos recursos públicos nas políticas e estratégias prioritárias para todas as áreas da saúde.

- Educação em Saúde Bucal.

Realizam as seguintes ações: palestras, conscientização com os pais sobre a importância da higiene bucal, orientação e escovação semanalmente nas escolas municipais com o bochecho de flúor, visita às Escolas e orientação aos

alunos, palestras com vídeo e cartazes, escovação supervisionada com bochecho de flúor e palestras com crianças sobre cárie.

- Farmácia e análises clínicas - Patologia Clínica

A Secretaria Municipal de Saúde mantém convênio para a realização de exames laboratoriais de patologia clínica e estes são encaminhados aos dois laboratórios credenciados e contratados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os exames não realizados no município são encaminhados para o laboratório do CISA-AMERIOS.

- Assistência Farmacêutica

O elenco de medicamentos distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal definir a política da assistência farmacêutica no município. Isto significa garantir a manutenção dos medicamentos básicos essenciais, visando ainda melhorar a qualidade dos produtos adquiridos e ofertados à população, bem como a continuidade dos programas específicos como Diabetes, Hipertensão, Saúde Mental, Planejamento Familiar, Tabagismo dentre outros, salientando que os medicamentos são distribuídos nos grupos em reuniões mensais, acompanhadas pela equipe de saúde da família e ainda entregues diretamente aos pacientes nas três unidades básicas de saúde do município.

- Programa de Imunizações

Esse programa tem como objetivo realizar esquema básico de vacinação em 100% das crianças menores de 1(um) ano, residentes em nosso município.

- Divisão de vigilância sanitária

A Vigilância Sanitária é um conjunto de ações que visa à proteção da saúde das pessoas. Cabe a Vigilância Sanitária, zelar pela qualidade dos serviços direta ou indiretamente relacionados à saúde e pela qualidade dos produtos expostos ao consumo da população.

O trabalho da equipe está centrado no combate ao mosquito da Dengue. A equipe tem realizado as visitas diariamente, fazendo levantamento de índices,

eliminação de criadouros e tratamento com larvicida nos locais onde não podem ser eliminados.

- SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

No Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, são coletados dados diariamente de crianças de 0 a 83 meses e gestantes, para saber qual o grau de nutrição dessas duas populações. Os atendimentos são realizados em datas agendadas para puericultura de livre demanda nas UBS – Unidades Básicas de Saúde.

- Puericultura

Os atendimentos são realizados em datas agendadas em todas as unidades de acordo com demanda das áreas constritas. A puericultura é realizada no primeiro ano de vida da criança com coleta de dados antropométricos e observada o desenvolvimento psicomotor com orientações mensais.

- Gestantes

As gestantes são atendidas primeiramente pelos médicos, onde são pedidos os exames de rotina do pré-natal, são encaminhadas aos enfermeiros e realizado o cadastro no SISPRENATAL. Também é realizado o acompanhamento pelos Agentes Comunitários de Saúde das Equipes da Saúde da Família, as quais realizam atividades de orientação em grupos ou individualmente.

- Planejamento Familiar

Os pacientes para se cadastrarem no programa devem apresentar prescrição médica, e as consultas são realizadas em todas as unidades básicas de saúde de acordo com sua área adstrita. Além das pílulas contraceptivas são disponibilizados preservativos e dispositivo intra uterinos (DIU). Para colocação do dispositivo a paciente tem que apresentar exame coto patológico atual e realizar ultrassonografia, procedimento este que é realizado pelo ginecologista do município.

- Programas de Diabetes

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Os pacientes diabéticos são cadastrados e acompanhados pelos Agentes Comunitários de Saúde através de visita domiciliar. São atendidos pelos médicos das Equipes da Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde, cadastrados na Farmácia Básica, onde é feita a distribuição dos medicamentos mensalmente. Realizam também o controle de glicemia capilar e orientações em grupos mensalmente ou individualmente, e em alguns casos esse acompanhamento é feito no domicílio.

- **Programa de Hipertensos**

Os pacientes hipertensos são cadastrados e acompanhados pelos Agentes Comunitários de Saúde através de visita domiciliar, são atendidos pelos médicos das Equipes da Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde, cadastrados na Farmácia Básica, onde é feita a distribuição dos medicamentos mensalmente.

As Equipes da Saúde da Família também realizam o controle de hipertensão arterial e orientações em grupos realizados em reuniões mensais e individualmente, e em alguns casos esse acompanhamento é feito no domicílio.

- **Programa Antitabagismo**

O público alvo deste programa são pessoas dependentes do tabaco, que precisam de ajuda para abandonar o vício, tendo por objetivo melhorar a qualidade de vida da população. São realizadas consultas médicas e reuniões semanais pelos profissionais, psicólogo, enfermeira na unidade básica de saúde no período noturno, horário este que proporciona uma participação maior da população. São distribuídos medicamentos, de acordo com o protocolo e com a conduta médica.

- **Saúde da criança e do adolescente**

O município investiu amplamente nos últimos anos na Saúde da Criança ao contratar médico pediatra, disponibilizando a população 20 horas de atendimento mensal, no antigo Centro de Saúde Criança Mulher, hoje, Unidade de Apoio ao Programa Saúde da Família (UAPSF).

Foi implantado o serviço de puericultura, uma realização que somou benefícios às crianças e a toda família em que a mesma se encontra inserida tendo em vista evitar as ocorrências de imprevistos com a saúde do recém-nascido, assim, mais uma realização da educação permanente em saúde.

- **Saúde da mulher**

A Saúde da Mulher tem sido tratada com responsabilidade pela Secretaria Municipal de Saúde, no entanto, aprimorar e adequar às técnicas são sempre importantes. O atendimento é feito na Unidade de Apoio ao Programa Saúde da Família (UAPSF) conta com um ginecologista para consultas ambulatoriais e realização de ultrassons contratado por 20 horas mensais, trazendo maior comodidade à população feminina.

- **Planejamento familiar**

Programa que realiza a distribuição de contraceptivos com intuito de possibilitar homens e mulheres, casados ou não, mecanismos de controle de natalidade e, principalmente de doenças sexualmente transmissíveis.

- **Controle da hipertensão e diabetes**

A doença hipertensiva constitui um fator de risco para doenças cardiovasculares e ateroscleróticas. O município tem realizado eventos educativos visando à redução das complicações por hipertensão arterial e diabetes mellitus e o rastreamento de novos pacientes de diabete mellitus e hipertensão.

- **Controle da tuberculose e hanseníase**

O serviço de saúde municipal desempenha o protocolo recomendado pelo Ministério da Saúde para o controle da tuberculose, atualmente o programa compreende: notificação de casos, tratamento e acompanhamento dos pacientes, distribuição de medicamentos conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

O atendimento ao portador de hanseníase e tuberculose é oferecido no Consórcio Intermunicipal de Saúde(CISA) e acompanhados no município pela Estratégia Saúde da Família.

- **Saúde mental**

A Saúde Mental no município conta com a parceria do Consórcio Intermunicipal de Saúde(CISA) através do encaminhamento de pacientes usuários de álcool, tabaco e drogas ao CAPS para pós desintoxicação, terapia e reintegração social e se for necessário internamentos, temos convênio com o Hospital Santa Cruz Umuarama, Casa de Saúde de Rolândia com atendimento para menores de 18 anos do sexo masculino e Centro de Triagem Vale do Ivaí de Jandaia do Sul com atendimento para menores de 18 anos do sexo feminino e Associação Jovem Canaã de Umuarama.

- **DST/AIDS**

O município por meio de ações realizadas pela equipe da família faz um trabalho de conscientização e distribuição de preservativos no intuito de reduzir o número de casos de AIDS. O trabalho de conscientização também é realizado com os adolescentes do município.

5.7.3 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 72 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

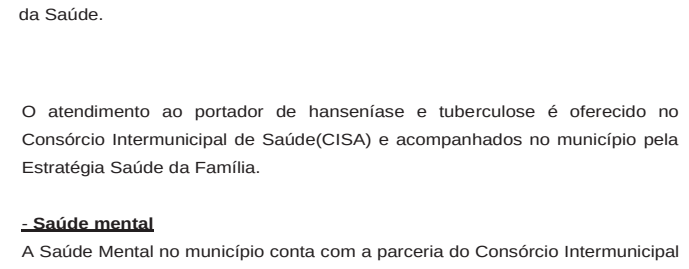

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

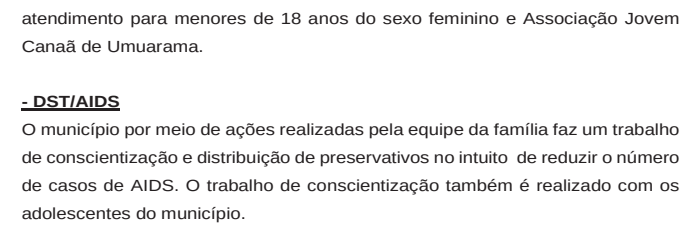

5.7.4 Assistência Social

Entre as políticas que contemplam a Seguridade Social, a política de Assistência Social é a que mais tem enfrentado desafios para se concretizar enquanto política pública na garantia de mecanismos de enfrentamento das mais diversas formas de expressão da questão social.

Para que esta política se torne uma política inclusive, ainda temos um grande caminho a percorrer, pois as desigualdades existentes em todo o país e a mudança que todos nós que atuamos na área social temos a enfrentar para implantar ações que de fato torne os usuários como pessoas de direitos sociais ainda é um grande desafio, desafio este que vai depender do empenho de cada trabalhador em fazer valer os direitos sociais dos usuários.

Para os profissionais que atuam na área social, o trabalho com família é o grande desafio, pois tem que considerar todos os arranjos familiares e suas mais diversas situações (desemprego, violência, exclusão social, etc.) e dar respostas a esses impactos na vida das famílias, proporcionando um trabalho que possibilite a construção de ações junto as famílias tornando-as protagonistas na superação dos fenômenos sociais existentes com procedimentos técnicos e tecnológicos.

Para termos êxito no trabalho desenvolvido precisamos planejá-lo a curto, médio e longo prazo, pois as transformações esperadas devem ser realizadas partindo das expectativas apresentadas por toda a sociedade, e por suas regulamentações e instrumentos jurídico-normativos. Segundo documento - Sistema Municipal e Gestão Local do CRAS, citado por Jucimeri Isolda Silveira e Denise Arruda Colin(2006):

> "*A Política Nacional de Assistência Social(PNAS/2004), aprovada em setembro de 2004, define a implantação do Sistema Único de Assistência Social. O SUAS permite, dentre outros aspectos, a articulação de ações socioassistenciais, a universalização de acessos e a hierarquização de serviços por nível de complexidade e porte de município. Sua regulamentação por meio de base legal como a nova Norma Operacional Básica(NOB/SUAS) e outros instrumentos jurídico-normativos, deve impulsionar reordenamento das redes socioassistenciais para o atendimento da população usuária, a direção da superação de ações segmentadas, fragmentadas, pontuais, sobrepostas e assistencialista, por um modelo de gestão unificado, continuado e afiançador de direitos".*

A implementação das disposições postas nas legislações que tratam da política de assistência social, obriga o conjunto da política, da economia e da organização social a operar um reordenamento político-administrado, a revisar prioridades políticas e de investimento e avaliar o modelo de desenvolvimento social em favor das famílias menos favorecidas como sujeitos de direitos socioassistenciais.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município de Pérola, em agosto de 2010, a população total era de 10.208 residentes, dos quais 40 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar

per capita abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 0,4% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 13 (32,2%) viviam no meio rural e 27 (67,8%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utilizam as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde mora, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.160 famílias registradas no Cadastro Único e 284 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (24,48% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

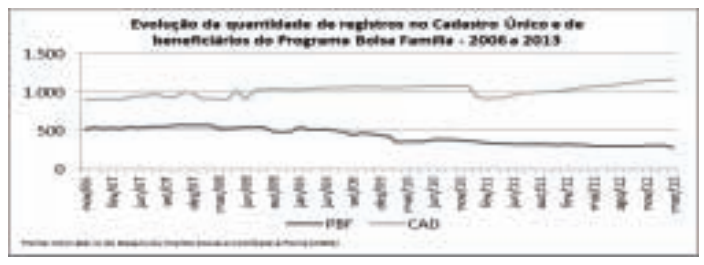

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera às estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Programa Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 25 famílias em situação de extrema pobreza.

A assistência social no município está organizada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual é responsável pela organização do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Os serviços, projetos, programas e benefícios são executados em unidades governamentais e não governamentais nos serviços de proteção social básica e especial.

O órgão gestor vem buscando organizar a política de Assistência Social, para dar suporte às ações voltado à proteção social básica e especial no intuito de garantir os direitos sociais aos indivíduos perolenses.

A gestão municipal vem trabalhando com o objetivo de coordenar a política de assistência social no Município de forma integrada com outros segmentos, buscando combater a exclusão social das camadas mais pobres, tornando-as parte do processo de superação das desigualdades existentes. Para isso a organização administrativa do órgão gestor, tem buscado elaborar em conjunto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) planos, programas e projetos que proporcionem a implementação dos serviços junto aos usuários. Além de coordenar à proteção social básica e especial e apoio as entidades sociais locais e regionais, no sentido de organizar os atendimentos realizados, dando suporte financeiro e de pessoal.

O município conta com uma unidade do **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)** que realiza o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social por meio do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF, de maneira a garantir aos usuários um serviço de qualidade garantindo os direitos sociais assegurados pela política de assistência social.

Com a estruturação da equipe de referência está sendo possível a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O mesmo está sendo ofertado em grupos de acordo com o ciclo de vida, complementando o trabalho com a família.

O Município conta ainda com o **Serviço de Proteção Especial**, por meio da Unidade CREAS que realiza ações em busca da garantia dos direitos sociais aos indivíduos que tiveram seus direitos violados. Nos níveis de proteção social especial de média e alta complexidade, em unidades públicas e privadas.

Conforme dados da equipe de proteção social especial no período de janeiro a outubro de 2014, foram atendidas 10 adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto.

No município a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município:

Em relação à execução de Políticas Públicas inerentes a proteção integral da Criança e do Adolescente, existem alguns serviços públicos e/ou privados, que embasados no ECA, no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo desenvolvem ações de proteção social básica e proteção social especial a Criança e ao Adolescente, são eles: O Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, CRAS, Secretaria de Saúde, Rede Estadual de Educação, ONGs, Polícia Militar e Ministério Público.

Na área de Assistência Social: O Município conta com programas, projetos, benefícios e serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e no CREAS-Centro de Referência da Especializado da Assistência Social e no órgão gestor da Assistência Social.

O município também oferece serviço para criança e adolescente conforme **Termo de Ajuste de Conduta(TAC)** do Ministério Público. Para cumprimento do Termo de Ajuste foi proposto a realização de quatro capacitações por ano, tanto para a rede que atende criança e adolescentes, quanto para os trabalhadores. Para as capacitações o município tem parceria com o Município de Esperança Nova, além do envolvimento das secretarias de saúde, indústria e comércio, esporte e educação. O Termo de Ajuste de Conduta irá atingir uma média de 500 pessoas.

5.7.5 Segurança Pública

Conforme dados colhidos junto a Delegacia de Polícia constata-se que o Município de Pérola se caracteriza por uma população pacífica, com reduzido nível de ocorrências policiais.

O nível de emprego e a forte atuação das diversas igrejas contribui para minimizar a questão da violência.

A infraestrutura de segurança é composta por uma Delegacia de Polícia e Policia Militar.

5.7.6 Órgãos de Defesa da Criança e do Adolescentes

O município possui:
Promotoria da Infância e Juventude
Juizado da Infância e Juventude
Conselho Tutelar
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Conselho da Cidade.
Conselho Municipal da Cultura
Conselho Municipal de Assistência Social

6- Objetivo do Plano

6.1 Objetivo Geral

Executar a política da criança e do adolescente respeitando as demandas e especificidades de cada um, primando pelo desenvolvimento das ações na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade das políticas setoriais

6.1.1 Objetivos específicos

- Garantir o atendimento as crianças e adolescentes nas políticas públicas municipais;
- Realizar ações intersetoriais de prevenção, proteção e garantia dos direitos de criança e adolescente;
- Viabilizar recursos financeiros para execução e eficácia dos serviços prestados à criança e adolescentes;
- Executar o plano municipal decenal dos direitos da criança e adolescentes, avaliando, suas ações em articulação com todos os atores envolvidos.

7 – PLANO DE AÇÃO

Neste capítulo apresentar-se-á o Plano de Ação, contendo o planejamento das ações de todos as áreas municipais que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos de crianças e de adolescentes. Conforme já citado e devidamente justificado, o Plano de Ação está separado em eixos baseados nos cinco direitos fundamentais previstos no Estatuto, além de um sexto eixo que trará ações direcionadas ao fortalecimento das estruturas do SGD.

Para tornar mais didática a leitura do Plano de Ação, apresenta-se o documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

Objetivos: traz o objetivo geral a se atingir em relação à garantia do direito em questão.
Ações: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.
Metas: trata-se do resultado esperado da ação, apresentado de forma mensurável.
Prazo de execução: tempo para atingir a meta estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:
• Ações contínuas, nominadas com o termo A/C, referem-se a ações que ocorrerão ininterruptamente durante os dez anos de duração do plano;
• Ações anuais, referem-se a ações que ocorrerão pontualmente, uma vez a cada ano;
• Ações de implementação a longo prazo trarão apenas o ano em que se pretende concluir a ação;
• Ações com prazo determinado de início e fim aparecerão com os dois anos separados por hífen, indicando ano de início e ano previsto para conclusão (exemplo: 2014-2023);
• Ações com metas parciais a serem atingidas a cada período determinado aparecerão com prazo apresentado da mesma forma que o item acima.
Monitoramento: congrega os itens necessários para a verificação do cumprimento das metas, dividido em:

• Indicadores de resultado: apresenta a forma estabelecida para medir o cumprimento da meta.
• Prazo: tempo em que será verificado o cumprimento da meta, fixado conforme o prazo de execução.
Responsável: ente responsável pela coordenação e articulação da ação estabelecida.
Corresponsáveis: demais entes que terão, em maior ou menor grau, responsabilidade na execução da ação proposta.
Eixos/Diretrizes Nacionais: refere-se à correspondência da ação proposta em cada eixo do Plano Decenal do Estado do Paraná em relação aos eixos propostos no documento intitulado "Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020"1, elaborado e aprovado pela SDH/PR e CONANDA, a saber:
1. Promoção dos Direitos: envolve a implementação e acesso a políticas públicas que promovam oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
2. Proteção e Defesa dos Direitos: trata-se de medidas de solidariedade a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingências de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e o acesso à Justiça para responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente.
3. Participação de Crianças e Adolescentes: diz respeito à participação de crianças e adolescentes, tendo suas opiniões consideradas nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento.
4. Controle Social da Efetivação dos Direitos: refere-se ao controle social exercido no âmbito das instâncias de participação social, como os conselhos de direitos e setoriais e ações da sociedade civil organizada voltada a este fim.
5. Gestão da Política: refere-se ao fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, à coordenação e ao financiamento da política.

Diante das elucidações acima, apresenta-se, a seguir, o Plano.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LEIS@ILUSTRADO.COM.BR

8 – Eixos norteadores

8.1 Eixo - Direito à vida e à saúde

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de execução	Monitoramento		Responsável	Cor Responsáveis	Eixo Diretrizes nacionais
					Indicadores de Resultados	Prazo			
01	Identificar as demandas de atendimento, nas áreas de saúde e assistência, de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas	Estabelecer mecanismos para realizar levantamento dos índices e caracterizar o perfil dos usuários de substancias psicoativas	Realizar levantamentos em estabelecimentos de ensino e programas sociais existentes no município, visando a coleta de 100% das crianças e adolescentes	2015	Número de crianças e adolescentes na rede de ensino e nos programas sociais	2016	Secretarias municipais de educação e assistência social	Secretarias municipais de educação e assistência social, Saúde	Gestão da Política
02	Estruturar a atenção primária à saúde para que esta seja ordenadora dos cuidados, nas redes de atenção à saúde	Melhorar o atendimento e o acesso ao sistema de saúde por meio da Atenção Primaria	Qualificar funcionários	2015	100% Funcionários capacitados	2016	Secretarias municipais de Saúde	Secretarias municipais de Saúde	Gestão da Política Promoção de Direitos
03	Organizar atenção materno-infantil, qualificando o cuidado nas ações do pré-natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças	Promover ações que melhore o acesso e a qualidade do serviço de atenção materno-infantil	Atingir as mães nas ações do pré-natal	2015-2023	100% das mães gestantes	2023	Secretarias municipais de Saúde	Secretarias municipais de Saúde, Pastoral da Criança	Gestão da Política Promoção de Direitos
04	Fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde	Atingir cobertura vacinal em menores de cinco anos	100% das crianças de até cinco anos com cobertura vacinal	2015-2023	Taxa de cobertura de crianças até 5 anos de idade	2023	Secretarias municipais de Saúde	Secretarias municipais de Saúde	Gestão da Política Promoção de Direitos
		Alimentar semestralmente o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, conforme calendário de vigência previsto;	Famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família com crianças menores de sete anos e/ou gestantes com idade entre 13 e 44 anos nos municípios.	2014-2023	Cobertura de 80% das famílias com perfil saúde	2014-2023	Secretarias municipais de Saúde	Secretarias municipais de Saúde	Gestão da Política
05	Buscar parceria regional para atendimento a criança e adolescente com que precisam de cuidados de Atenção à Saúde Mental	Realizar parceria com os municípios que realizam o atendimento	Pactuar serviços de maneira regionalizada	2015-2023	Atender 80% dos casos de saúde mental	2015-2023	Secretarias municipais de Saúde	Secretarias municipais de Saúde	Gestão da Política Promoção de Direitos
06	Implementar o atendimento da Pessoa com Deficiência (PcD).	Capacitar profissionais que atuam na atenção primária à saúde para atenção a saúde de crianças e adolescentes com PcD	Qualificar funcionários	2015-2023	100% dos funcionários capacitados	2015-2023	Secretarias municipais de Saúde	Secretarias municipais de Saúde	Gestão da Política
07	Implantar e implementar ações de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Famílias em Situação de Violência	Capacitar profissionais que atuam na atenção primária à saúde para atenção a suade de crianças e adolescentes em situação de violência	Qualificar funcionários	2015	100% dos funcionários capacitados	2023	Secretarias municipais de Saúde	Secretarias municipais de Saúde	Gestão da Política
08	Sensibilizar crianças e adolescentes quanto aos riscos do uso de drogas, buscando evitar o cometimento de atos infracionais relacionados ao uso destas substância	Mobilizar toda comunidade dos riscos que as substâncias podem causar na vida das crianças	Profissionais da Saúde, educação e assistência social	2015-2023	100% da cidade mobilizada	2016-2023	Secretarias municipais de Saúde, educação e assistência social	Secretarias municipais de Saúde, educação e assistência social, MP.	Promoção de Direitos
09	Garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional em especial na garantia da saúde e apoio a entidades socioassistenciais.	Elaboração do plano municipal de segurança alimentar e nutricional e posterior implantação do sistema	Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar	2015	Plano elaborado	2015	CONSEA	CONSEA/CAISAN	Promoção de Direitos Gestão da Política
		Assegurar alimentação saudável e adequada as crianças e adolescentes nutrizes, conforme preconiza o LOSAN.	Promover ações interesetoriais para garantir o direito a segurança alimentar e nutricional	2015-2013	Ações realizadas	2015-2013	Secretarias municipais de Saúde, educação e assistência social, CONSEA/CAISAN	Secretarias municipais de Saúde, educação e assistência social, CONSEA/CAISAN	Promoção de direitos

8.2 Eixo - Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de execução	Monitoramento		Responsável	Cor Responsáveis	Eixo Diretrizes nacionais
					Indicadores de Resultados	Prazo			
01	Conhecer a realidade e acompanhar a evolução dos dados, visando aprimorar as ações no Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes	Realizar analise para identificar casos de violência	Processar os dados por meio do CREAS e articular políticas para a proteção e enfrentamento a violência de criança e adolescente	2015	100% dos casos analisados	2016	Secretaria Municipal de Assistência Social	CREAS	Gestão da Política
02	Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes	Realizar campanhas de mobilização sobre violência contra crianças e adolescentes	Realizar quatro momentos de mobilização no ano	2015 - 2023	Meta realizada	2015 - 2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação	CREAS, MP	Gestão da Política
03	Capacitar os trabalhadores que atuam nas ações de enfretamento a violência, bem como os demais segmentos que ofertam serviço a criança e adolescente	Capacitar os profissionais que atuam em serviços que atendam criança e adolescente	Duas capacitações no ano	2015-2023	Número de profissionais capacitados	2015-2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, educação e saúde	CREAS/CMDCA/ MP.	Gestão da Política
04	Qualificar os serviços de medidas socioeducativas	Criação da coordenação e equipe responsável pela socioeducação	Capacitar profissionais e entidades parceiras	2015	Implantação do sistema municipal de medidas socioeducativa	2015	Secretaria Municipal de Assistência Social, educação e saúde	CMDCA/MP	Gestão da Política
05	Fortalecer os órgãos que realizam o Acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e suas famílias.	Melhoria da unidade do CREAS	Adequação do espaço já existente	2015	Espaço adaptado ao serviço de proteção especial	2015	Secretaria Municipal de Assistência Social	Órgão gestor da Assistência Social.	Gestão da Política
06	Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e dos adolescentes.	Realizar ações socioeducativas as famílias do programa bolsa família de forma continua	Ações realizadas	2015	Número de famílias atendidas	2015	Secretaria Municipal de Assistência Social	Órgão gestor / prefeito municipal	Gestão da Política
07	Efetivar a capacidade protetiva das famílias de adolescentes internados por medidas socioeducativas, com foco no retorno do adolescente	Realizar reuniões com as famílias para orientação e fortalecimento das mesmas.	Reuniões realizadas pela equipe do PAEFI	2015-2023	Números de reuniões realizadas	2015-2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, educação e saúde	CREAS/MP	Gestão da Política Promoção de Direitos
08	Garantir estrutura para o atendimento adequado aos adolescentes em cumprimento de medida socieducativa	Viabilizar infraestrutura, equipamento e pessoal	Efetivar o Sistema municipal de medicada socioeducativas	2015-2023	Sistema implantado	2018	Secretaria Municipal de Assistência Social, educação e saúde	CMDCA/MP	Gestão da Política Promoção de Direitos
09	Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar	Realizar ações conjuntas para garantia dos direitos humanos	Buscar parcerias com outras públicas de garantia de direitos	2015-2023	Aços realizadas	2015-2023	Secretaria de Educação	Escolas municipais/MP	Defesa dos Direitos

8.3 Eixo - Direito à convivência familiar e comunitária

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de execução	Monitoramento		Responsável	Cor Responsáveis	Eixo Diretrizes nacionais
					Indicadores de Resultados	Prazo			
01	Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.	Elaborar ações específicas que assegurem o direito à convivência familiar e comunitária em parceria com a rede socioassistencial, CRAS e CREAS	Reuniões para estudos e planejamento de ações conjuntas.	2015	Reuniões realizadas	2015	Secretaria Municipal de Assistência Social	Instituição de Acolhimento – Casa Nova Vida, CREAS, CRAS	Proteção e defesa dos direitos Gestão da Política
02	Promover ações de fortalecimento e garantia de direitos de adolescentes que estão em acolhimento institucional.	Constituição de estratégias participativa junto ao PIA	Ações permanentes	2015-2023	PIA elaborado	2015-2023	Secretaria Municipal de Assistência Social	Instituição de Acolhimento – Casa Nova Vida, CREAS, CRAS	Proteção e defesa dos direitos
03	Sensibilizar a população para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Articulação, estruturação e integração entre as políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias considerando e respeitando as especificidades e diferentes características dentro do Município, garantindo, primordialmente, o direito à convivência familiar e comunitária	Estimular a ação integrada de Programas e serviços de Apoio Sócio Familiar por meio de ações articuladas para trabalhar questões de prevenção à violência contra crianças e adolescentes em parceria com a família.	2015-2023	Número de famílias	2015-20023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação	Instituição de Acolhimento – Casa Nova Vida, CREAS, CRAS	Proteção e defesa dos direitos Gestão da Política
04	Apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo	Propiciar suporte emocional, social, educacional e cognitivo necessário ao resgate da autoestima, o retorno aos vínculos familiares e comunitários, oferecendo a proteção integral aos atendidos.	Realizar seminários e encontros para discutir sobre ações no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária.	2015-2023	Números de profissionais	2015-2023	Secretaria Municipal de Assistência Social	Instituição de Acolhimento – Casa Nova Vida, CREAS, CRAS	Gestão da Política

8.4 Eixo - Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de execução	Monitoramento		Responsável	Cor Responsáveis	Eixo Diretrizes nacionais
					Indicadores de Resultados	Prazo			
01	Proporcionar formação artística e cultural para crianças e adolescentes	Promover a participação de criança e adolescentes em espaços de cidadania	Realizar duas encontros anuais para apresentação das peças teatrais	2015-2023	Número de alunos atendidos	2015-2023	Secretaria de Educação	Departamento de Cultura	Protagonismo e participação
	.	Difundir atividades artísticas para crianças e adolescentes	Atendimento da Demanda 100%	2015-2023	100% de crianças e adolescentes atendidos	2015-2023	Secretaria de Educação	Departamento de Cultura	Protagonismo e participação
02	Universalizar o acesso a Educação Infantil na pré escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade	Promoção de acesso e permanência na escola e aos serviços de apoio a todas as crianças	Atendimento de 100% das crianças.	2016-2023	100% de crianças atendidas	2015-2023	Secretaria de Educação	Departamento de Educação Infantil	Gestão da Política Promoção dos Direitos
03	Manter o quadro de profissionais de educação da rede pública municipal de ensino capacitado e atualizado.	Realização de formação inicial e continuada para todos os profissionais da educação da rede pública municipal de forma presencial e a distância em todos os níveis modalidades e especificidades educacionais contemplando os sujeitos das diversidades incluindo conteúdos afetos aos direitos humanos de crianças e adolescentes.	100% de profissionais da Educação dos estabelecimentos de ensino municipal	2015-2023	Todos os profissionais de educação	2015-2023	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Gestão da Política
04	Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches crianças de até 03 anos	Oferta do serviço de educação infantil a crianças de até 03 anos	Atender no mínimo 50% de crianças de até 03 anos	2015-2023	Número de crianças atendidas	2015-2023	Secretaria de Educação	Departamento de Educação Infantil	Promoção dos Direitos
05	Garantir espaços físicos escolares adequados às Necessidades educacionais e ampliar o número de equipamentos e mobiliários.	Ampliar e recuperar ambientes escolares de acordo com a legislação vigente.	Adequação da estrutura física de 100% das unidades.	2016-2023	Números de equipamento e mobiliários adequados	2015-2023	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Gestão da Política
06	Disponibilizar material de apoio didático para atendimento às necessidades educacionais.	Planejamento orçamentário para disponibilização de material de apoio didático priorizando conteúdos relativos ao Estatuto ao enfrentamento as violências, preconceito discriminação, deficiências e prevenção ao uso de substancias psicoativas.	Distribuição de material de apoio didático impresso para compor o acervo bibliográfico para 100% das escolas da rede municipal de ensino de forma gradativa.	2016-2023	Números de escolas atendidas	2016-2023	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação, CT, CMDCA	Gestão da Política
07	Monitorar e avaliar os projetos, programas e serviços que atendem às crianças e adolescentes no processo de escolarização, visando ao aprimoramento constante para a garantia da qualidade dos serviços ofertados	Criar critérios de avaliação e um instrumento especifico para avaliar os projetos, programas e serviços que atendem as crianças e adolescentes no processo de escolarização.	Aplicar o instrumento de avaliação em 100% dos projetos, programas e serviços que atendem as crianças e adolescentes no processo de escolarização.	2016-2023	Números de alunos avaliados	2016-2023	Secretaria de Educação	Escolas Municipais	Gestão da Política
08	Criar a cultura do esporte, lazer e atividade física na criança e adolescente, garantindo uma melhor qualidade de vida através da prática do exercício físico.	Desenvolver dois ou três projetos de Esporte e Lazer no município com ações voltadas a crianças e adolescentes.	Atingir no mínimo 5% de crianças e adolescentes.	2015-2023	Números de projetos desenvolvidos e número de crianças e adolescentes atendidos	2015-2023	Secretaria de Educação	Departamento de Esportes	Promoção de Direitos
09	Sensibilização de crianças e adolescentes sobre cidadania e meio ambiente.	Sensibilizar as escolas para formação de direitos e deveres e conscientização da importância da preservação do meio ambiente das responsabilidades sociais, de controle da criminalidade e da participação na segurança, com a finalidade da melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos.	Continuidade no programa atendendo 100% das demandas quando solicitado.	2015-2023	Números de alunos atendidos	2015-2023	Secretaria de Educação	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	Promoção de Direitos
10	Incluir na grade curricular disciplina que contemple as diversidades.	Proporcionar conhecimento para que haja interação entre os alunos com deficiência e sem deficiência.	Inclusão social	2015-2023	Números de alunos atendidos	2015-2020	Secretaria de Educação	Escolas Municipais	Gestão de Política Promoção dos Direitos

8.5 Eixo - Direito à profissionalização e a proteção no trabalho

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de execução	Monitoramento		Responsável	Cor Responsáveis	Eixo Diretrizes nacionais
					Indicadores de Resultados	Prazo			
01	Fomentar a implantação, de Programas de Aprendizagem e profissionalizante	Viabilizar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.	Ofertar vagas para curso técnicos profissionalizantes em parceria com o Estado e a União	2015-2023	Número de adolescentes	2015-2023	Secretaria Municipal de Industria e Comercio e demais políticas setoriais	CMDCA	Gestão de política Promoção de Direitos
02	Encaminhar adolescentes para cursos profissionalizantes	Realizar encaminhamento dos adolescentes para cursos profissionalizantes	Ofertas vagas para curso técnicos profissionalizantes em parceria com a Agencia do Trabalhador	2015-2023	Número de adolescentes	2015-2023	Secretaria Municipal de Industria e Comercio e demais políticas setoriais	Agencia do Trabalhador	Promoção de Direitos

8.6 Eixo - Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de execução	Monitoramento		Responsável	Cor Responsáveis	Eixo Diretrizes nacionais
					Indicadores de Resultados	Prazo			
01	Fomentar a implementação do SIPIA CT web	Capacitação ao CT para registro integral no SIPIA.	Operacionalização e alimentação do sistema de informação – SIPIA	2015	Conselheiros capacitados	2015	CMDCA	Sec. Assistência Social	Gestão da Politica
02	Fortalecer os CTs e CMDCAs através de instrumentalização Técnica o exercício de suas atribuições	Qualificação e aprimoramento dos conselheiros.	Promover capacitações para trabalhadores da rede de serviços de atenção à infância e adolescência	2015-2023	Números de conselheiros Tutelares e de Direitos capacitados	2015-2023	CMDCA	Sec. Assistência Social	Gestão da Politica
03	Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Garantir o monitoramento por meio da atuação dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente	Instituir comissão de acompanhamento e monitoramento do plano	2015-2023	Comissão instituída e plano acompanhado	2015-2023	CMDCA	CMDCA	Gestão da Politica
04	Sensibilizar, mobilizar e informar crianças e adolescentes quanto a seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil.	Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	Viabilizar a participação de adolescentes no CMDCA e qualifica-lo para participar na Conferencias Municipais.	2015-2013	Números de adolescentes participantes	2015-2023	Secretarias Municipais de Educação, Assistência social e Saúde, CMDCA, CT	CMDCA	Participação de Crianças e Adolescentes.
05	Divulgar a política de garantia de direitos e sensibilizar a população sobre os direitos da criança e do adolescente	Oportunizar encontros com crianças, adolescente e família para divulgação dos direitos e deveres.	Realizar três encontros no ano para orientação aos adolescentes, crianças e seus familiares	2015-2013	Encontros realizados	2015-2023	Secretarias Municipais de Educação, Assistência social e Saúde, CMDCA, CT	CMDCA	Participação de Crianças e Adolescentes.
06	Propiciar ações que estimulem o protagonismo de crianças e adolescentes como forma de participação social organizada.	Fortalecer a participação de crianças e adolescentes nos espaços de controle social	Participação das crianças e adolescentes nos conselhos municipais	2015-2023	Participação em 8 reunião	2015-2023	CMDCA	CMDCA	Participação de Crianças e Adolescentes. Controle Social
07	Proporcionar reunião com o Sistema de Garantia de Direitos	Realizar reunião técnica para discussão de casos e estratégias com a Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, CMDCA e com Equipes técnicas das diversas instâncias	Parceria para solução de problemas e estudos de situação que envolvam crianças e adolescentes de maneira a proteção e defesa dos mesmos	2015-2023	Números de reunião realizadas	2015-2023	Secretarias Municipais de Educação, Assistência social e Saúde, CMDCA, CT	CMDCA	Participação de Crianças e Adolescentes. Controle Social

9 – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano deve efetivamente garantir o direito de crianças e adolescentes. Portanto as ações propostas no plano decenal municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fora projetado para os próximos dez anos e que deverá ser executado por diversos setores, no qual cada um irá corroborar para a efetivação do mesmo realizando o acompanhamento de forma sistemática, e o monitoramento e avaliação de acordo com o que estabeleceu-se no plano de ação. O que se espera é que o acompanhamento integral do Plano, possibilite mudanças concretas nas ações que são ofertadas a criança e ao adolescente em todas as áreas.

Para o acompanhamento, o monitoramento e avaliação é fundamental que as ações previstas no Plano sejam monitoradas sistematicamente, através do levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas, a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.

O monitoramento deve ter como base a ação, o local, bem como as condições de funcionamento nas quais o órgão responsável está executando sua atribuição e este deve registrar e apresentar ao CMDCA, nas reuniões de avaliação do Plano Decenal neste processo é possível que se busque primordialmente a eficiência das estratégias definidas.

Para o acompanhamento do plano o CMDCA devera viabilizar recursos nos orçamentos públicos de um modo Geral e em particular no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a participação e integração entre o CMDCA e os demais Conselhos setoriais a serem citados neste Plano; a articulação intersetorial entre as políticas sociais do município e o Sistema de Garantia de Direitos para implementação deste Plano e a Criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação deste Plano visando produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano e socializar as informações consolidadas.

Com relação ao monitoramento do plano será verificado o cumprimento das ações no tempo previsto no Plano – permanente, curto, médio e longo prazo; a incidência da temática do Plano na pauta do CMDCA e demais conselhos setoriais; deliberações realizadas do CMDCA e demais conselhos setoriais referentes às ações do Plano. Além de socializar as informações consolidadas e encaminhar informações sobre monitoramento e as avaliações referentes à implementação do Plano para os demais conselheiros municipais.

Tão logo sejam apresentados os relatórios de monitoramento e avaliação a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá analisar o conteúdo considerando os eixos do plano decenal e deverá apresentar novamente ao CMDCA para que seja realizado os ajustes necessários.

Deverão ser aplicados métodos de avaliação de resultados e de processo, sempre que possível subsidiados pelas informações obtidas nos procedimentos de monitoramento, e também nas mudanças sociais que o município possa apresentar nos próximos dez anos. Os procedimentos servirão para que os resultados e o impacto ilustrem o êxito ou não das ações, como também para que estas sejam revisadas assegurando que as crianças e adolescentes tenham seus direitos garantidos como preconiza a legislação.

QUADRO 1
Cronograma de monitoramento e avaliação

Ação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Implementação do Plano Decenal	X									
Acompanhamento das ações		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação final										X
Atualização do marco situacional										X

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

AZEVEDO, Dermi. Democracia, **Desenvolvimento e Direitos Humanos**. Revista CONDEFE.

BARBETTA. Alfredo (coord); e ZILLIOTTO, Maria, **A responsabilidade das entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Uma abordagem Técnico Jurídica.** São Paulo: ABRING/SENAC, 1996.

BRANCHER, Leoberto Narciso. **Visão sistêmica da implementação e da gestão da rede de atendimento projetada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente**. ABMP, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

Brasil, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

BRASIL, Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social

BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Socia**l. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2012.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Diretrizes e eixos operativos para o SINASE.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p. 1.Direitos Humanos. 2.Socioeducação. 3.Adolescentes.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** 2011-2020. Brasília, 2010

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **A educação como Direito**. Modus Faciendi-Treinamento & Desenvolvimento. Brasília: ABPM, 1999.

Costa, Antônio Carlos Gomes da. **O novo Direito da Infância e Juventude no Brasil – 10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**: Avaliando conquistas e projetando metas. Brasília: UNICF, 1999.

Cury, Munir, et alii. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Malheiros, 1992.

DOWBOR. Ladislau. **A reprodução Social.: propostas para uma gestão descentralizada**. Petrópolis. Vozes, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2010. Rio de janeiro: IBGE, 2010.

Neto, Valdemar de Oliveira. **Controle Social das Políticas Públicas.** Revista Fórum DCA, São Paulo, nº 1, p.44/46, jan/jun.1993.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da Criança e do Adolescente: uma proposta interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023/ Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (equipe Técnica). Curitiba: SECS, 2013 450 p.; 30cm

Plano Decenal Municipal de Mediadas Socioeducativa de Pérola, 2014-2022

Plano Municipal de Assistência Social de Pérola – 2013

Plano Municipal de Saúde de Pérola – 2013.

Plano Municipal para Infância e Adolescência - Fundação Abrinq – Guia para ação passo a passo – Programa Prefeito Amigo da Criança-2011.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social**. São Paulo: Cortez Editora, 1998.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos Santos. **Breve olhar sobre as Políticas Públicas para a Infância.** Revista Fórum DCA, São Paulo, n.1 pg. 10-13, jan/jun.1993

SÊDA, Edson. **A proteção integral – um relato sobre o cumprimento do novo direito da Criança e do Adolescente na América Latina**. 4. Ed. São Paulo: Edição Adês, 1996.

SÊDA, Edson. **O novo direito da Criança e do Adolescente**. Brasília: governo do Brasil, 1991.

Silva, José Luiz Mônaco. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1994.

SOUZA, Herbert de. Comentários art. 7. In CURY. Munir, et alii. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. São Paulo: Malheiros, 1992.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Temas de Direito da Criança e do Adolescente**. São Paulo: LTR, 1997.

ZILIOTTO, Maria Cecília. **Responsabilidade Social das Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente**. São Paulo: fundação Abrinq/SENAC 1996.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

RÁDIO ilustradaFM 102.3